

CAPA DE PROCESSO

CI nº

Data de recebimento ____/____/____

Nº GEP 08784 ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

DOAÇÃO Nº ____

CONVÊNIO

☐

NÃO

SIM

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INSTALAÇÕES

DOCUMENTO DE ORIGEM: SEMGI

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS E SOFTWARE para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Gerência de Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

Claudio Costa
Dep: Licitações - CCEP
Mat. 10683-9

Responsável pela Análise

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Glória Pereira de Sousa
Mat. 07-07000-0
Agente de Contratação

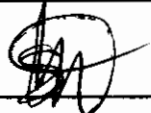


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - GABINETE DO SECRETÁRIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Gabinete do Secretário
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	12/05/2025 17:41:56
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes




Sintia Santos Lima
Responsável pelo envio

SEMG - Gabinete do Secretário
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes SEMG Sintia Santos Lima	À CMP, Por ordem do Secretário de Gestão e Inovação, encaminho a documentação para análise e providências. Atenciosos [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

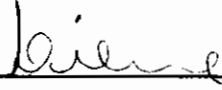
Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
12/05/2025 17:41:56

Local (Origem):
SEMG - Gabinete do Secretário

Local (Destino):
SEMG - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)


SEMG - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

12/05/2025

17:50 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMOB - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMOB - Coordenação administrativa
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	05/05/2025 12:26:23
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes


Ermita Rocha Oliveira
Responsável pelo envio


SEMOB - Coordenação administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes SEMOB Ermita Rocha Oliveira	À SEMGI, Encaminho o processo físico para providências.

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

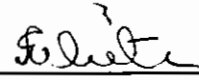
Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
05/05/2025 12:26:23

Local (Origem):
SEMOB - Coordenação administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Gabinete do Secretário

Resp. (Recebimento)


SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

06/05/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08704/2025



1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.

Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.


Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Ao Dept. Estratégico para
análise e providências
J310512025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Item	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unidade de Medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 8,84	PFB	3000	R\$ 26.530,00	R\$ 1.591.800,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 640,00	UND	15	R\$ 9.600,00	R\$ 576.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: (MENSAL - TOTAL)					R\$ 36.130,00	R\$ 2.167.800,00

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.4. A prestação do serviço é enquadrada como contínua, tendo em vista que, a ausência dos sistemas descritos neste termo de referência pode ocasionar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis. Ademais, a interrupção do serviço objeto da presente contratação acarretaria danos incomensuráveis para a população vulnerável. Portanto, interfere-se o enquadramento do

[Handwritten signature and number 5]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



presente objeto no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, nos moldes da referida regulamentação municipal, em conformidade ao inciso XII do artigo 3º do Decreto Municipal mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A automação da gestão das informações relativas ao transporte, além de obrigatória, é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço e o volume de informação com os quais lidam os gestores. O uso de sistemas de informações possibilita o processamento dos dados de modo eficiente e, ao mesmo tempo, orienta a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, tal qual outros municípios, a Secretaria de Mobilidade Urbana empregou o sistema de administração e processamento de transporte como apoio adicional as tarefas administrativas, bem como aquelas realizados em campo, e é claro que essa adição resultou em uma melhora significativa em todos os serviços, os quais, graças as suas características, puderam acompanhar o rápido crescimento do município ao longo dos últimos anos.

Por conseguinte, a captura de dados da infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, em substituição ao talão ou bloco de autos que eram utilizados pelos agentes na fiscalização do trânsito e do transporte foi o ponto de partida ao melhoramento contínuo no Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações das multas do sistema de transporte coletivo seja rural, táxi ou urbano.

O Talão Eletrônico de Multas é um dispositivo portátil que já vem sendo usado pelos agentes de transporte em substituição ao tradicional talão de multas manual, tornando o exercício da atividade mais eficiente e transparente, considerando as seguintes vantagens:

1. Eliminação da necessidade de digitação posterior de dados no centro de processamento de dados da autoridade de trânsito e de transporte, pois toda a informação é transmitida eletronicamente;
2. Eliminação de toda a movimentação de documentos em papel gerados pela fiscalização, e a sua digitalização, uma vez que o processamento é totalmente eletrônico;
3. Eliminação de erros decorrentes da transcrição de autos manuscritos, visto que os dados são introduzidos via teclado;
4. Permite que o agente insira no auto a fotografia da infração, eliminando

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



eventuais dúvidas sobre a ocorrência e reduzindo o número de recursos;

5. Permite ao órgão saber a localização exata dos agentes de fiscalização do transporte;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.2.2 Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.2.3 ID do item no PCA: 785;
- 2.2.4 Classe/Grupo: Serviços;

2.3 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução como um todo: Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis

3.2 Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1 Fase Inicial: Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
- 3.2.2 Fase de execução: Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das atividades.
- 3.2.3 Fase da pós-execução: Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- 3.3 Justificativa quanto ao Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.
- 3.4 A análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> Portaria 181/2024.
- 3.5 Parcelamento ou não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não adoção do parcelamento do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único, portanto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

- 4.1 Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

- 4.1.1 Art. 18, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2 Art. 18, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência
- 4.1.3 Art. 18, inciso VI – item 11 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 4.1.4 Art. 18, inciso VIII – item 3.5 do Termo de Referência;
- 4.1.5 Art. 18, inciso XIII - item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. Análise Comparativa entre Locação e Construção de Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



4.2.1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Coordenação de Transportes Públicos de Vitória da Conquista. Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, o ETP apresenta uma análise comparativa entre a locação de sistemas existentes no mercado e o desenvolvimento de uma solução sob medida, considerando as necessidades específicas da Coordenação, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos.

4.2.2. Necessidades da Coordenação de Transportes Públicos

A Coordenação de Transportes Públicos desempenha um papel crucial na gestão da mobilidade urbana em Vitória da Conquista, lidando com um grande volume de informações e processos complexos. Para otimizar suas operações e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, a Coordenação necessita de um sistema de informação que atenda às suas demandas específicas, incluindo:

- Gestão de Infrações de Transporte: Registro e emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), substituindo o uso de talões manuais.
- Cadastro e Agendamento: Gerenciamento de cadastros de veículos e condutores, bem como agendamento de serviços e vistorias.
- Gerenciamento de Meios de Transporte: Supervisão e controle dos meios de transporte, sejam eles particulares, urbanos ou rurais, incluindo a gestão de rotas, horários e permissões.
- Emissão de Relatórios: Geração de relatórios gerenciais e operacionais para análise de dados, tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores de desempenho.
- Integração com Sistemas Municipais: Troca de informações com outros sistemas da Prefeitura Municipal, como sistemas de gestão financeira, arrecadação de multas e gestão de mobilidade urbana.

4.2.3. Análise das Alternativas

4.2.3.1 Locação de Sistemas Existentes

A locação de sistemas de informação disponíveis no mercado (sistemas de prateleira) apresenta a vantagem de uma implementação mais rápida e, em alguns casos, um custo inicial mais baixo. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

2 1 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- **Limitações de Customização:** Sistemas de prateleira geralmente possuem funcionalidades genéricas, que podem não atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação. A customização desses sistemas pode ser limitada, complexa e dispendiosa, além de gerar dependência do fornecedor.
- **Dificuldade de Integração:** A integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal pode ser um desafio, exigindo o desenvolvimento de interfaces complexas e a adaptação dos processos de trabalho da Coordenação.
- **Custos a Longo Prazo:** Os custos de licenciamento, mensalidades, suporte técnico e customizações podem se acumular ao longo do tempo, tornando a locação uma opção mais cara a longo prazo.
- **Dependência do Fornecedor:** A Coordenação fica dependente do fornecedor do sistema, que controla as atualizações, correções e melhorias, podendo não atender às demandas da Coordenação no tempo e forma desejados.
- **Riscos de Segurança:** A utilização de sistemas de terceiros pode aumentar os riscos de segurança, uma vez que a Coordenação não tem controle total sobre a infraestrutura e os dados.

4.2.3.2 Desenvolvimento de Sistema Sob Medida

O desenvolvimento de um sistema de informação sob medida oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada com outros sistemas e maior controle sobre os dados e a segurança. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Maior Prazo de Implementação:** O desenvolvimento de um sistema sob medida geralmente exige um prazo de implementação mais longo do que a locação de um sistema existente.
- **Custo Inicial Mais Elevado:** O investimento inicial no desenvolvimento do sistema pode ser mais alto do que o custo de locação no curto prazo.
- **Riscos de Desenvolvimento:** O desenvolvimento de software envolve riscos, como atrasos, estouro de orçamento e problemas técnicos, que precisam ser gerenciados adequadamente.

4.2.4 Análise Comparativa Detalhada

Critério

Locação de Sistemas Existentes

~~Desenvolvimento de Sistema Sob Medida~~

[Handwritten signature and initials over the crossed-out text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Necessidades Específicas	Pode não atender totalmente às necessidades da Coordenação, exigindo customizações complexas e limitadas.	Permite criar funcionalidades exatamente como a Coordenação precisa.
Custo-Benefício	Pode ter custo inicial menor, mas custos contínuos (licenças, mensalidades) podem se acumular.	Custo inicial maior, mas pode ser mais econômico a longo prazo e gerar maior retorno sobre o investimento.
Controle e Segurança	Coordenação tem menos controle sobre os dados e fica dependente das práticas de segurança do fornecedor.	Coordenação tem controle total sobre os dados e pode implementar suas próprias medidas de segurança.
Integração	Pode apresentar dificuldades na integração com outros sistemas da Prefeitura.	Facilita a integração com outros sistemas, permitindo maior fluidez na troca de informações.
Flexibilidade e Escalabilidade	Dificuldade em adaptar o sistema a novas necessidades e tecnologias.	Maior flexibilidade para adaptar e expandir o sistema conforme as demandas futuras.
Tempo de Implementação	Geralmente mais rápido para implementar.	Geralmente requer mais tempo para desenvolver e implementar.
Inovação	Dependência das atualizações e melhorias do fornecedor.	Possibilidade de implementar soluções inovadoras e personalizadas.

4.2.5. Análise de Viabilidade

A decisão entre a locação de um sistema existente e o desenvolvimento de uma solução sob medida deve ser baseada em uma análise de viabilidade que considere os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da Coordenação e dos fornecedores em implementar e operar as diferentes soluções, considerando a infraestrutura disponível, as habilidades da equipe e os requisitos de integração com outros sistemas.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** Análise dos custos e benefícios de cada alternativa, incluindo os custos de aquisição, desenvolvimento, implementação, manutenção, suporte técnico, treinamento e licenciamento, bem como os benefícios esperados em termos de eficiência, produtividade, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade dos serviços.
- **Viabilidade Organizacional:** Avaliação do impacto de cada alternativa na estrutura organizacional, nos processos de trabalho e na cultura da Coordenação, considerando a necessidade de mudanças, a resistência dos

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



usuários e a disponibilidade de recursos para gerenciar a transição.

- **Viabilidade Legal:** Verificação da conformidade de cada alternativa com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis.

4.2.6. Conclusão

Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá que a Coordenação:

- Atenda integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados.
- Tenha total controle sobre os dados e a segurança da informação.
- Facilite a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal.
- Obtenha maior flexibilidade para adaptar o sistema às mudanças futuras.
- Maximize o retorno sobre o investimento a longo prazo.

Este ETP fundamenta, portanto, a decisão de prosseguir com o processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, conforme descrito no Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento;
- 5.2. Deverá ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá alocar uma equipe técnica mínima, com a seguinte composição e qualificação:

6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante ao objeto desta contratação.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de currículo e atestados de capacidade técnica que demonstrem sua atuação em projetos anteriores.

6.5. Carga Horária:

- A equipe técnica mínima deverá ser alocada ao projeto com uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, durante todo o período de execução do

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



contrato.

- A empresa contratada deverá apresentar um plano de alocação da equipe, com a identificação dos profissionais, suas funções e a carga horária dedicada ao projeto.

Subcontratação

6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2 O prazo de entrega do sistema é de 310 (trezentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato, por conseguinte, a entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do sistema.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens em regime de comodato deverão ser entregues na Coordenação de Transportes Públicos, situado na Av. Brumado S/N, Centro Cultural Glauber Rocha.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

[Handwritten signature and initials]
34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



eventuais.

8.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

[Handwritten signature and initials]
38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25
19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.14.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.14.3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.14.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.14.5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19. Critérios de Avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica:

[Handwritten signature and number 21]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- 10.19.1. **Comprovação de Fabricação de Software:** Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante no desenvolvimento/fabricação de software, com características semelhantes ao objeto desta licitação, evidenciando a capacidade de entregar soluções complexas e personalizadas.
- 10.19.2. **Descrição Detalhada do Objeto:** Os atestados deverão conter uma descrição detalhada do software desenvolvido, incluindo as principais funcionalidades, tecnologias utilizadas, porte (número de usuários, volume de dados, etc.) e complexidade do sistema, permitindo uma avaliação precisa da similaridade com o objeto desta licitação.
- 10.19.3. **Carga Horária Mínima:** Os atestados deverão comprovar a experiência em projetos de desenvolvimento de software com uma carga horária mínima acumulada que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em horas para a execução deste contrato. Esta carga horária tem como objetivo garantir que a licitante possua experiência significativa em projetos de desenvolvimento de software.
- 10.19.4. **CrITÉrios de Aceitação:** Serão aceitos atestados que comprovem a conclusão do projeto, a entrega do software em funcionamento e a satisfação do cliente, demonstrando a capacidade da licitante de entregar soluções de qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.
Fonte de recurso: Municipal

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pelos seguintes motivos:

13.1.1. **Flexibilidade para Demandas Futuras:** O SRP permitirá atender a eventuais demandas futuras da Coordenação de Transportes Públicos ou de outros órgãos da Administração Municipal por serviços e soluções similares, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Isso

[Handwritten signature and number 22]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, evitando a burocracia e os prazos de um novo certame.

- 13.1.2. Eficiência e Agilidade: O SRP agiliza o processo de contratação, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez e a Ata de Registro de Preços pode ser utilizada para diversas contratações ao longo de sua vigência. Isso reduz o tempo de resposta às necessidades da Administração e permite que a Coordenação de Transportes Públicos obtenha os serviços de que precisa de forma mais rápida.
- 13.1.3. Economia de Escala: O SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições de contratação, devido ao maior volume de serviços a serem contratados. Ao consolidar as demandas de diferentes órgãos, a Administração pode negociar preços mais vantajosos e reduzir os custos unitários dos serviços.
- 13.1.4. Padronização: O SRP promove a padronização dos serviços contratados, facilitando a gestão e o controle das contratações da Administração. Ao estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade uniformes, o SRP contribui para a melhoria da qualidade dos serviços e a redução da variabilidade nos resultados.

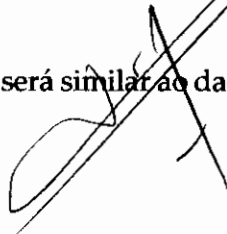
13.2. A utilização do SRP observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas internas da Administração Municipal.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;
- 14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura

 23 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

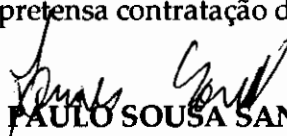
15.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 28 de abril de 2025.

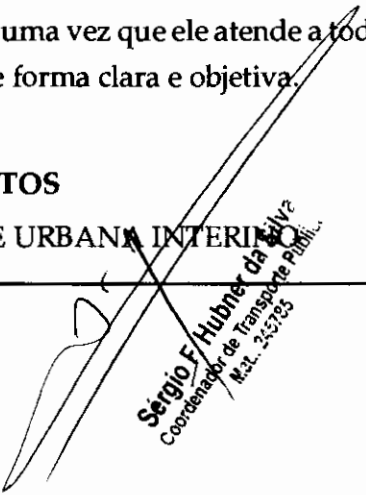
Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.


LUIS PAULO SOUSA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINTE


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos
M21-253125



ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

Nome	Cargo	Órgão Municipal	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial II	GAC	CC II	25/04/2025
Nelson do Carmo Souza	Gerente de Manutenção e Configuração de Redes	SMS	CC IV	25/04/2025
Samir Curi Oliveira	Gerente de Pessoal	SEMG	CC IV	25/04/2025
Samuel Silva Santos	Coordenador de Apoio Técnico-Administrativo	SMS	CC III	25/04/2025

DECRETO Nº 23.641, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana por meio do Decreto Municipal nº 23.640, de 25 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUIS PAULO SOUSA SANTOS**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, para exercer, de forma cumulativa e interina, sem acréscimo de sua remuneração, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, até que se faça a nomeação de novo titular para o referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 25 de abril de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

25



VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Gep nº 36305/2025

C. Interna nº 32/2025 – GAB/SEMOB

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Sergio Florentino Hubner da Silva
Coordenador de Transporte Público-SEMOB
PMVC

RECEBIDO EM 23.104.125
SEMOB-PMVC 09:54

ASSUNTO: Termo de Referência:

Senhor Coordenador,

Após analisar o Termo de Referência em questão, apresento as seguintes observações, que devem ser devidamente consideradas no âmbito da contratação pretendida:

- Justificativa para o não parcelamento do objeto não foi apresentada de forma satisfatória. Recomenda-se o aprimoramento dessa justificativa;
- O item 6.3.1 encontra-se em desacordo com a legislação vigente. A cota /grupo excessivo somente é aplicado nos processos de até R\$ 80 mil;
- Deve ser elaborado Estudo Técnico Preliminar-ETP que fundamente a razão da não locação de um sistema já em uso no mercado, em detrimento da construção de outro;
- Para a contratação em comento, deverá ser exigida equipe mínima técnica responsável pela produção do referido sistema, inclusive com qualificação técnica profissional de responsável pelo projeto;
- Em relação ao atestado de capacidade técnica, sugerem os seguintes questionamentos:
 - Qual será o critério de avaliação do atestado? apenas para outras soluções que demandou a fabricação do software?
 - Entendo que o atestado deve fixar a comprovação da experiência na fabricação de softwares, definindo em carga horária mínima, que não ultrapasse 50% do valor estimado em horas.
- Justificar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Gep nº 36305/2025

- g) Por fim, entende-se que, o referido processo não admite adesão, em razão de suas peculiaridades fomentadas a PMVC.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana





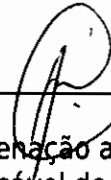
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMOB - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMOB - Coordenação administrativa
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	10/04/2025 14:38:04
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes


Ermita Rocha Oliveira
Responsável pelo envio


SEMOB - Coordenação administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes SEMOB Ermita Rocha Oliveira	Da: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação A/C: Romar Souza Barros &nb [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
10/04/2025 14:38:04

Local (Origem):
SEMOB - Coordenação administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Gabinete do Secretário

Resp. (Recebimento)

SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação Administrativa



Protocolo GEP nº 08704 /2025

Vitória da Conquista, 10 de abril de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

A/C: Romar Souza Barros



Senhor Secretário,

Solicitamos de V. S^a autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, cujo o ordenador de despesa é o Secretário Edimário Freitas de Andrade Júnior, conforme especificações no processo.

Anexos:

- Pedido de Compra;
- Termo de referência;
- Especificação do Sistema (em conformidade com o CTI)



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação Administrativa



- Mapa Comparativo
- Cotações;
- Decreto nº 223.549, de 31 de Janeiro de 2025 – nomeação do secretário



Considerações:

Responsável Técnico: Sérgio F. Hubner da Silva– Coordenador de Transporte Público

Matrícula 245785

Tel.: (77) 3421-1437 **Horário:** 08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00hs

Endereço: Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 – B, Cruzeiro, Vitória da Conquista
CEP 45.003-015

Valor estimado R\$: 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Atenciosamente,

Karine Gomes Leite
Coordenadora Administrativa-SEMOB

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PEDIDO DE COMPRA



Pedido Nº:	000178 / 2025 - 11/04/2025	Processo Nº	/
Unidade:	SEC MUN DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		
Requisitante:	GABINETE DO SECRETARIO - SEMOB		
Secretário:	EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR		

Justificativa:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PREEXISTENTES, E LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E EMISSÃO, DE INFRAÇÕES

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FONTE DE RECURSO: 150000000000

Observações:

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00000268	SERV	300,00	CESSAO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE E EMISSÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE
00002	00000268	SERV	15,00	CESSAO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO TRANSPORTE, SINCRONIZADO EM TEMPO REAL COM SERVIDORES, ACESSO AOS SISTEMAS DE GPS DA FROTA, E ACESSO A RELATÓRIOS COM CESSÃO DOS DISPOSITIVOS EM COMODATO E IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

Karine Gomes Leite
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 306966

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Edimario Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana
Matrícula: 307641



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08704/2025

1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.

Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Item	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unidade de Medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de	R\$ 8,84	PFB	3000	R\$ 26.530,00	R\$ 1.591.800,00 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



	Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte					
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 640,00	UND	15	R\$ 9.600,00	R\$ 576.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: (MENSAL - TOTAL)					R\$ 36.130,00	R\$ 2.167.800,00

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.4. A prestação do serviço é enquadrada como contínua, tendo em vista que, a ausência dos sistemas descritos neste termo de referência pode ocasionar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis. Ademais, a interrupção do serviço objeto da presente contratação acarretaria danos incomensuráveis para a população vulnerável. Portanto, infere-se o enquadramento do presente objeto no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, nos moldes da referida regulamentação municipal, em conformidade ao inciso XII do artigo 3º do Decreto Municipal mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A automação da gestão das informações relativas ao transporte, além de obrigatória, é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço e o volume de informação com os quais lidam os gestores. O uso de sistemas de informações possibilita o processamento dos dados de modo eficiente e, ao mesmo tempo, orienta a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, tal qual outros municípios, a Secretaria de Mobilidade Urbana empregou o sistema de administração e processamento de transporte como apoio adicional as tarefas administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



bem como aquelas realizados em campo, e é claro que essa adição resultou em uma melhora significativa em todos os serviços, os quais, graças as suas características, puderam acompanhar o rápido crescimento do município ao longo dos últimos anos.

Por conseguinte, a captura de dados da infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, em substituição ao talão ou bloco de autos que eram utilizados pelos agentes na fiscalização do trânsito e do transporte foi o ponto de partida ao melhoramento contínuo no Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações das multas do sistema de transporte coletivo seja rural, táxi ou urbano.

O Talão Eletrônico de Multas é um dispositivo portátil que já vem sendo usado pelos agentes de transporte em substituição ao tradicional talão de multas manual, tornando o exercício da atividade mais eficiente e transparente, considerando as seguintes vantagens:

1. Eliminação da necessidade de digitação posterior de dados no centro de processamento de dados da autoridade de trânsito e de transporte, pois toda a informação é transmitida eletronicamente;
2. Eliminação de toda a movimentação de documentos em papel gerados pela fiscalização, e a sua digitalização, uma vez que o processamento é totalmente eletrônico;
3. Eliminação de erros decorrentes da transcrição de autos manuscritos, visto que os dados são introduzidos via teclado;
4. Permite que o agente insira no auto a fotografia da infração, eliminando eventuais dúvidas sobre a ocorrência e reduzindo o número de recursos;
5. Permite ao órgão saber a localização exata dos agentes de fiscalização do transporte;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.2.2 Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.2.3 ID do item no PCA: 785;
- 2.2.4 Classe/Grupo: Serviços;



2.3 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução como um todo: Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de

[Handwritten signature and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis

3.2 Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1 Fase Inicial: Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
- 3.2.2 Fase de execução: Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das atividades.
- 3.2.3 Fase da pós-execução: Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

3.3 Justificativa quanto ao Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.4 A análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/Portaria181/2024>.

3.5 Parcelamento ou não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1 Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

- 4.1.1 Art. 18, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2 Art. 18, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência
- 4.1.3 Art. 18, inciso VI – item 11 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 4.1.4 Art. 18, inciso VIII – item 3.5 do Termo de Referência;
- 4.1.5 Art. 18, inciso XIII - item 2.3 do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento;
- 5.2. Deverá ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

6.3 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

6.3.1 O grupo único deste Termo de Referência será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 11 do Decreto 22.833/2023.

Subcontratação

6.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2 O prazo de entrega do sistema é de 310 (trezentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato, por conseguinte, a entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do sistema.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens em regime de comodato deverão ser entregues na Coordenação de Transportes Públicos, situado na Av. Brumado S/N, Centro Cultural Glauber Rocha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

[Handwritten signatures and marks]
30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



8.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

[Handwritten signatures and marks]
40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- 10.14.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 10.14.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 10.14.3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 10.14.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 10.14.5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.
Fonte de recurso: Municipal

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;
- 13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

[Handwritten signatures and initials]

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3.3. As aquisições a que se refere o item 13.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 09 de abril de 2025.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



ANEXO ÚNICO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a. Toda transmissão de dados deverá ser realizada em modo de criptografia;
- b. O SISTEMA deverá permitir a criação de contas de usuários e perfis de acesso de acordo com os níveis de função exigidas;
- c. Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade, utilizando login e senha;
- d. Registro de todas as operações realizadas pelos usuários em log
- e. O SISTEMA deverá ter rotinas de backups automáticos.
- f. O SISTEMA será implantado no datacenter da Prefeitura e utilizará dados existentes no banco de dados ativo.
- g. A partir do momento da assinatura do contrato, a empresa responsável pela implantação do sistema deverá ter acesso ao banco de dados ou backup do mesmo para analisar e produzir o sistema com êxito na conectividade.
- h. O desenvolvimento da interface do usuário deverá ser realizado utilizando Vue.js, um framework JavaScript progressivo altamente eficiente para construção de interfaces de usuário dinâmicas e interativas. Vue.js permite a criação de aplicações de uma forma simples e reativa, garantindo que a interação do usuário com o sistema seja ágil e fluida.
- i. Para o desenvolvimento do back-end, será utilizado Node.js, um ambiente de execução JavaScript no lado do servidor. O Node.js é altamente eficaz para a construção de aplicações escaláveis e de alta performance, graças ao seu modelo de I/O não bloqueante e orientado a eventos. Isso torna o Node.js uma excelente escolha para sistemas que requerem alta capacidade de resposta e que podem processar grandes volumes de solicitações simultâneas de forma eficiente. Além disso, a utilização de JavaScript tanto no front-end quanto no back-end facilita o desenvolvimento, promovendo uma maior integração entre as camadas da aplicação e permitindo que as equipes de desenvolvimento trabalhem de forma mais coesa e eficiente.
- j. Para o gerenciamento de dados estruturados, será adotado um banco de dados relacional, como o PostgreSQL, MySQL ou outro sistema de banco de dados relacional equivalente. Bancos de dados relacionais oferecem a confiabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



necessária para armazenar dados críticos de maneira organizada e segura, além de garantir a integridade referencial entre as tabelas e otimizar as consultas através de índices e chaves. A escolha do banco de dados será determinada pelas necessidades específicas de cada projeto, levando em consideração aspectos como escalabilidade, performance e compatibilidade com a infraestrutura existente.

É fundamental que todo o sistema, bem como as tecnologias utilizadas, possua documentação detalhada e acessível. A documentação desempenha um papel crucial não apenas para a manutenção e evolução do sistema, mas também para garantir que novos desenvolvedores possam facilmente entender o funcionamento do projeto e contribuir com melhorias. Além disso, ela facilita a integração com outras ferramentas e sistemas, proporciona clareza sobre as dependências e configurações, e garante que as melhores práticas sejam seguidas durante todo o ciclo de vida do desenvolvimento. A documentação deve abranger, mas não se limitar a:

1. Arquitetura do sistema: Diagrama e explicação sobre como as diferentes partes do sistema interagem.
2. Instalação e configuração: Passo a passo sobre como configurar o ambiente de desenvolvimento, testes e produção.
3. Guia de uso das tecnologias: Detalhamento sobre como utilizar as ferramentas, frameworks e bibliotecas adotadas no projeto.
4. Padrões de codificação e boas práticas: Orientações sobre o estilo de código, organização e estruturação do projeto.
5. Testes e validação: Explicação sobre como realizar testes unitários, de integração e funcionais, além das ferramentas utilizadas para isso.

Ao garantir que toda a equipe tenha acesso a uma documentação bem estruturada, o desenvolvimento se torna mais eficiente, a qualidade do código melhora e o processo de integração entre equipes é simplificado. Além disso, a documentação também serve como um repositório de conhecimento, que pode ser consultado em caso de dúvidas ou para melhorar a continuidade do projeto a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



2. SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO, CONTROLE, GESTÃO DE CONCESSÕES E ARRECADAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE

- a. Tela de Login
- b. Dashboard Operacional
- c. Gerenciamento das Concessões
 - i. Transporte Coletivo Rural
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Linhas
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - ii. Transporte Coletivo Individual – Táxi
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Números de Pontos e Ordem
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - 6. Mapa de Pontos
 - 7. Históricos de Permissionários
 - iii. Transporte Escolar
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Escolas
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - 6. Histórico de Permissionários
 - iv. Transporte Coletivo Urbano
 - 1. Concessões
 - a. Cadastro de Veículos
 - b. Cadastro de Contratos
 - c. Cadastro de Linhas
 - 2. Ofícios
 - 3. Mapas das Linhas
 - 4. Cadastro de Pontos e Itinerários
 - 5. Gerador de Ordens de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



6. Integração GPS
 7. Integração com VodeBuzu
 8. Gestão de Lacres
 9. AIT – Auto de Infrações
- d. Sistema de Planejamento
 - i. Sistema semelhante a planejadores como TRELLO
 - e. Gerenciamento de Infrações
 - i. Autos de Infrações
 - ii. Cadastro de defesas
 - iii. Cadastro de julgamentos
 - iv. Cadastro de boletos para pagamento
 - v. Integração com o sistema E & L da Secretaria de Finanças.
 - f. Ouvidoria
 - i. Cadastro de Protocolos de Monitoramento, Ouvidoria e Câmeras
 - ii. Cadastro de Respostas a Protocolos
 - iii. Emissão de Relatórios
 - iv. Anexos
 - g. Gerenciamento de Vistorias
 - i. Cadastro de Vistorias
 - ii. Emissão de Relatórios
 - iii. Integração com aplicativo mobile
 - h. Administrativo
 - i. Cadastro de Usuarios
 - ii. Gerenciamento de Parâmetros
 - i. Gerenciamento de Gratuidades
 - i. Cadastro de Solicitantes
 - ii. Cadastro de Perícias
 - iii. Gerenciamentos de Resultados
 - iv. Relatórios
 - v. Ofícios

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O sistema deverá permitir acesso das concessionárias para defesa de multas online, respostas de protocolos e acesso a ofícios.

O sistema deverá permitir o cadastro de setores e níveis de acessos.

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



O sistema deverá ter um gerenciador de autenticação pública de documentos emitidos pelo mesmo, em espécie de emissão de documentos com assinatura eletrônica de igual maneira a sistemas como "SEI".

Pode ocorrer durante o desenvolvimento do sistema a solicitação de novos recursos que não estejam previstos neste termo de referência.

3. APLICATIVO EM DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE VISTORIAS, INFRAÇÕES DE TRANSPORTE E GEOLOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Licenciamento durante o período contratual, de SISTEMA para dispositivo móvel, que possua minimamente as seguintes funcionalidades:

a. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- i. Conexão dados móveis;
- ii. Armazenar imagens capturadas;
- iii. Registrar e emitir Autos de Infração de Transporte – AIT, integrado ao sistema de processamento, com acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de processamento;
- iv. Ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do auto de infração;
- v. Permitir a impressão das informações processadas, diretamente ou por meio de algum periférico portátil (impressora);
- vi. Rapidez ao autuar/notificar o veículo infrator;
- vii. A transferência dos dados deverá ser eletrônica, eliminando a digitação dos dados das autuações no centro de processamento de dados das infrações de transporte;
- viii. Todo o sistema deverá ser eletrônico, eliminando o trâmite, armazenando e manuseio de papéis;
- ix. Os dados deverão ser escritos no teclado virtual do aparelho, eliminando a dificuldade de leitura da escritura do Agente Fiscal;
- x. O aplicativo deverá permitir de uma ou mais vias do Auto de Infração;
- xi. O aplicativo deverá consultar o cadastro de veículos;
- xii. Deverá possuir gerenciamento de abertura e fechamento da autuação registrando e notificando a sede da coordenação quando os equipamentos são reiniciados antes do término da autuação em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- xiii. Deverá alocar automaticamente o número do auto de infração;
- xiv. Deverá permitir o cancelamento de autuações em andamento;
- xv. Deverá efetuar cópia de segurança do Auto da Infração;
- xvi. Deverá possuir dois modos de operação, online e offline;
- xvii. Em modo online deverá possuir transferência automática dos dados para o banco de dados a atualizada instantaneamente
- xxiii. Em modo offline deverá possuir base de dados local para armazenamento dos dados;
- xix. Deverá ser sincronizado a data e hora do equipamento com o servidor;
- xx. Deverá ter câmera própria para fotografar e anexar arquivos na autuação;
- xxi. Devera enviar online os locais onde estiver sendo usado;
- xxii. Carga de cadastro dos concessionários, permissionários e condutores auxiliares;
- xxiii. Carga das linhas, rotas e horários, terminais, plataformas e pontos de paradas;
- xxiv. Carga da frota de veículos de cada concessão, permissão e dos veículos contratados;
- xxv. Carga dos regulamentos;
- xxvi. Carga das Infrações e seus desdobramentos;

b. Registros das Infrações de Transporte

- i. Identificação do Agente;
- ii. Identificação do Concessionário, permissionário ou contratado;
- iii. Identificação do veículo, se houver
- iv. Identificação da Infração;
- v. Identificação do local;

c. Fiscalização do Transporte Público, Privado e Rural

- i. Leitura de Catraca Avulsa e Mensal com os seguintes itens:
 - 1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca;
 - 2. Opções de Impedimento de Leitura
 - 3. Campo de Observações
 - 4. Identificação de grupos sem/com leitura;
- ii. Vinculação e desvinculação do veículo com os seguintes itens:
 - 1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca;
 - 2. Opções de Impedimento de Leitura
 - 3. Campo de Observações
 - 4. Identificação de grupos sem/com leitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



iii. Manutenção de Catraca (Aplicação/Remoção)

1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca Retirada;
2. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca Colocada;
3. Opções de Impedimento de Leitura;
4. Campo de Observações;
5. Identificação de grupos sem/com leitura;
6. Motivos de Retirada;
7. Data da Operação;

iv. Formulário de vistoria de veículos por tipo:

1. Tipo de vistoria;
2. Data da vistoria;
3. Checklist dos itens do veículo;
4. Identificação dos itens aprovados;
5. Listagem dos componentes;
6. Resultado final da vistoria aplicada;
7. Geração de número do selo em caso de aprovação;
8. Identificação dos itens reprovados;
9. Listagem dos componentes;
10. Resultado Final da Vistoria aplicada;
11. Conclusão de vistoria aprovada;
12. Reagendamento da vistoria;
13. Conclusão da vistoria reprovada;

v. Fiscalização do Cadastro do Transporte por Taxi;

1. Carga dos Cadastros de Permissionários e Auxiliares;
2. Regimentos e infrações;
3. Visualização de dados dos permissionários e auxiliares;
4. Vistoria do táxi com os itens acima;

vi. Fiscalização do Transporte Escolar Urbano com todos os itens acima;

vii. Vistoria de veículos contratados com todos os itens acima;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

Fornecimento de 15 dispositivos em regime de comodato, com as características mínimas listadas abaixo:

- a. Sistema operacional Android 10 ou superior;
- b. Processador de 1.5 GHz ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- c. Memória RAM de 4gb;
- d. Conexão Wifi e móvel;
- e. Tela colorida com no mínimo 6 polegadas;
- f. Baterias recarregáveis com carregador externo, com autonomia de bateria de mínimo 4000 mAh;
- g. Capa protetora;
- h. Sistema de localização por GPS;
- i. Sensores de Acelerômetro;
- j. Cabos de dados;
- k. Câmera frontal e traseira;
- l. Conectividade bluetooth;

Os dispositivos deverão ser gerenciados por software que garanta a administração, monitoração e segurança dos dispositivos móveis, com os custos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer chip de operadora de sua escolha, por todo o período do contrato com plano de dados capaz de atuar sem interrupção durante toda a execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA IMPRESSORA PORTÁTIL

Fornecimento de 15 impressoras portáteis em regime de comodato com as características mínimas listadas abaixo:

- a. Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;
- b. Comunicação por bluetooth ou similar;
- c. Impressão em 80mm;
- d. Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de no mínimo 100 autos de infração;

A contrata deverá fornecer, ao longo do contrato, suprimentos para os equipamentos conforme demanda da SECRETARIA.

6. AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA

- a. Servidores deverão funcionar em sistemas operacionais Windows ou Linux;
- b. O sistema deverá funcionar plenamente em dispositivos móveis e desktops, para os dispositivos móveis com layout responsivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE FÁBRICA DE SOFTWARE (MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA)

Os serviços de fábrica de software contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades da Coordenação ao longo da execução contratual;

Os sistemas de informação, bem como os artefatos de documentação gerados em cada etapa de desenvolvimento deverão ser entregues a Coordenação e ao Núcleo de Tecnologia – NTI/PMVC.

A Equipe Técnica da CONTRATADA exercerá suas atribuições em ambiente segregado, com exceções daquelas oriundas das necessidades da CONTRATANTE de reuniões presenciais, com acompanhamento e orientação do Interlocutor da CONTRATADA; Se obrigará a manter o Interlocutor da CONTRATADA, dedicado ao pronto atendimento das solicitações e participação de reuniões com a mesma ou com outros fornecedores de TI, sempre que necessário e de modo imediato. Cabe ao Interlocutor e Gerente de Projeto da CONTRATADA, a responsabilidade pelo pleno gerenciamento e execução dos serviços, pelo controle das entregas nos prazos definidos e pela distribuição das tarefas entre a equipe.

A complexidade da arquitetura tecnológica presente no ambiente computacional e sistêmico irá requerer da CONTRATADA o emprego de profissionais altamente especializados (detentores de formação, capacitação, certificação, experiência e conhecimentos compatíveis com nível de serviço a ser prestado).

A adoção de acordos de nível de serviço vinculados às Ordens de Serviço (OS), delineados a partir de uma visão focada em resultado, deverá aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação do serviço (usuário e equipe técnica) para melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais (horizontal e vertical), definindo claramente os objetivos, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho, garantindo a identificação dos problemas e adoção de ações preventivas e ou corretivas em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



8. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades dos sistemas, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional aos usuários dos SISTEMAS.

Os atendimentos às solicitações de suporte técnico ou operacional poderão ser realizados de forma remota, nos casos em que a operação remota implique em maior celeridade na assistência às demandas, todavia, a empresa deverá disponibilizar de maneira imediata, sempre que acionada recursos humanos e tecnológicos em ambiente presencial, com instalações próprias e recursos de comunicação.

As solicitações de suporte deverão ser registradas em Sistema de Help-Desk, em ambiente WEB, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA. O uso dessa ferramenta é importante para controle estatístico e extração de indicadores diversos e, portanto, deverá ficar permanentemente disponível à consulta pela COORDENAÇÃO e ao Núcleo de Tecnologia da Informação.

9. IMPLANTAÇÃO

a. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA

A CONTRATADA deverá realizar a instalação do aplicativo no ambiente tecnológico do Núcleo de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, contendo minimamente os requisitos funcionais descritos a seguir. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar o sistema em funcionamento pleno no Ambiente Tecnológico indicado.

b. RESPONSABILIDADES, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- A SECRETARIA será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de transporte.
 - Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pela SECRETARIA à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.
 - Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.
 - Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para a SECRETARIA, incluindo peças de reposição e acessórios.
 - A critério da SECRETARIA, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
 - A CONTRATADA ficará responsável pela criação de rotinas específicas para sincronização dos Módulos Portáteis com desktops das bases para recepção e envio de dados.
- c. Durante a implantação a CONTRATADA deverá realizar o suporte operacional para as atividades relacionadas à operação, a fim de dirimir dúvidas e orientar os usuários para a melhoria dos processos de trabalho com a utilização do SISTEMA.
- d. A CONTRATADA terá um período de 180 dias após a emissão da Ordem de serviço para implantação total, treinamento e operacionalização dos módulos obrigatórios, conforme listados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da implantação à SECRETARIA ao NTI num prazo de até 20 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- e. A CONTRATADA deverá manter na cidade de Vitória da Conquista um responsável técnico para suporte e gerenciamento do contrato, capaz de atender e solucionar os chamados técnicos no tempo exigido neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CTI - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes



Vitória da Conquista, 09 de abril de 2025

Prezados, boa tarde.

Após análise detalhada do documento, foram realizadas algumas observações. Em uma segunda análise, visando validar as correções sugeridas, verificamos que o termo de referência está em conformidade com os requisitos estabelecidos para os sistemas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Att,

JAQUIONIAS FERRAZ NOVAIS CASTRO
GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
24715-7
CTI - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1943



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Coordenação de Transportes Públicos



Mapa Comparativo de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UN.	VALORES PESQUISADOS (R\$)			MÉDIA COMPARATIVA (R\$)	OBSERVAÇÕES
				NEW CORE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	AGÊNCIA NOBILI LTDA	TEKNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
1.1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	3.000	PFB	21.990,00	19.590,00	38.010,00	26.530,00	
1.2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	15	Unidades	10.650,00	10.650,00	7.500,00	9.600,00	
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 36.130,00	

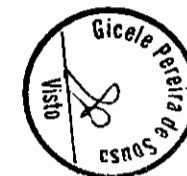
O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Vitória da Conquista, 09 de abril de 2025.

Responsável pela pesquisa de preços:

Eric Ribeiro dos Santos – Gerente de Estudos Tarifários

Mat. 247064



Centro Cultural Glauber Rocha - Av. Burmado, s/n – Bairro Brasil

CEP 45051-000 – Vitória da Conquista – Bahia

Fone: (77) 3421-1437

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



EXEMPLO PARA A BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Coordenação de Transportes Públicos SEMOB

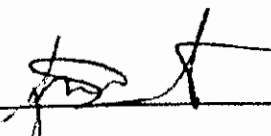
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em entendimento à solicitação deste Órgão, venho através deste encaminhar proposta de preços referente à Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT), por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transporte sejam eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, conforme orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNID ADE DE MEDI DA	QUA NT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	6,53	PFB	3000	19.590,00	1.175.400,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	710,00	UND	15	10.650,00	639.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.814.400,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)						

09 de Abril de 2025

Validade da proposta: 60 dias.


AGÊNCIA NOBILI LTDA
 48.540.814/0001-45

Eric Ribeiro dos Santos
 Gerente de Estudos Tarifários
 SEMOB
 Mat. 247064

CONFERE COM ORIGINAL



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

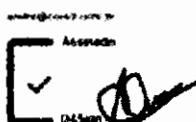
ASSUNTO: Resposta à solicitação de cotação para contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes, sejam eles particular, urbano ou rural, visando atender de forma continuada.

Segue abaixo orçamento conforme itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	7,33	PFB	3.000	21.990,00	1.319.400,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	710,00	UND	15	10.650,00	639.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.958.400,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove) Eric Ribeiro dos Santos Gerente Geral SEMOP Matr. 247064						

09 de Abril de 2025

Validade da proposta: 60 dias



CONFERE COM ORIGINAL

NEW CORE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
11.860.817/0001-56

**CONFERE COM
ORIGINAL**

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat-247064

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

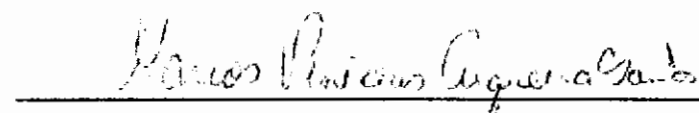
CNPJ: 40.632.056/0001-83

ENDEREÇO: RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL,
SALA 1901, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-022, SALVADOR/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PREEXISTENTES, E LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E EMISSÃO, DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE (AIT) POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS - TALÃO ELETRÔNICO, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, CADASTRO, AGENDAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTES SEJA ELES PARTICULAR, URBANO OU RURAL, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTINUADA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE E EMISSÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE.	12,67	PFB	3000	38.010,00	2.280.600,00
2	CESSÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO TRANSPORTE, SINCRONIZADO EM TEMPO REAL COM SERVIDORES, ACESSO AOS SISTEMAS DE GPS DA FROTA, E ACESSO A RELATÓRIOS COM CESSÃO DOS DISPOSITIVOS EM COMODATO E IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES.	500,00	UND	15	7.500,00	450.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.730.600,00				

SALVADOR, 09 DE ABRIL DE 2025



TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 40.632.056/0001-83

40.632.056/0001-83
TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA
RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE
EMPRESARIAL - SALA: 1901
CAMINHO DAS ÁRVORES CEP 41.820-022
SALVADOR-BA

60



DECRETO Nº 23.548, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos da Lei Municipal nº 134, de 23 de novembro de 1977;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:



- I. **JACKSON APOLINÁRIO YOSHIURA**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, na qualidade de Presidente do Conselho;
- II. **MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;
- IV. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, Procurador-Geral do Município;
- V. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Diretor-Presidente da EMURC;
- VI. **LUIZ CARLOS DUDÉ**, representante da Bancada de Situação da Câmara de Vereadores;
- VII. **ANTÔNIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, representante da Bancada de Oposição da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 134/1977.

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2025

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.549, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Exoneração e Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 305998, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, junto ao Gabinete Civil – GAC.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.504, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, remunerado pelo símbolo CC I.



DECRETO Nº 23.548, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 75, incisos III e XI, e nos termos da Lei Municipal nº 134 de novembro de 1977;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

- I. **JACKSON APOLINÁRIO YOSHIURA**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, na qualidade de Presidente do Conselho;
- II. **MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária;
- IV. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, Procurador-Geral do Município;
- V. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, Diretor-Presidente da EMURC;
- VI. **LUIZ CARLOS DUDÉ**, representante da Bancada de Situação da Câmara de Vereadores;
- VII. **ANTÔNIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**, representante da Bancada de Oposição da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Administrativo será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 134/1977.

Art. 2º Os membros do Conselho exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2025

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.549, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Exoneração e Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 305998, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, junto ao Gabinete Civil – GAC.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.504, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **EDIMARIO FREITAS DE ANDRADE JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, remunerado pelo símbolo CC I.

Protocolo GEP nº 08704/2025

Vitória da Conquista, 14 de maio de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 025/2025



A Sua Senhoria o Senhor

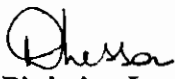
Romar Souza Barros

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 025/2025 visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SISTEMAS**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA.

Atenciosamente,



Daniela Pinheiro Lessa Alves
Matrícula: 07.15010-5
Departamento Estratégico de Contratações - DEC
CECP / SEMGI



Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

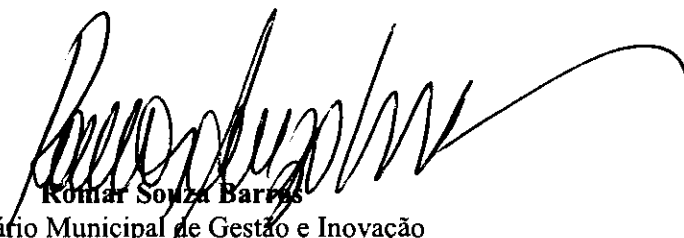
www.pmvc.ba.gov.br



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2025

PROCESSO Nº 08704/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 025/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2025

PROCESSO Nº 20193/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 024/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DIVERSOS** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2025

PROCESSO Nº 08704/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 025/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA.

O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 -2025

PROCESSO Nº 31263 /2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 026/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – JARDIM** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE:



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br

GEP: 08704/20205

Vitória da Conquista, 30 de maio de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada **contratação de pessoa jurídica especializada contratação de pessoa jurídica especializada** em serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 2.167.800,00 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo, constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 07.24129-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 08704/20205

Vitória da Conquista, 30 de maio de 2025.

À Coordenação de Material e Patrimônio
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada Coordenadora,

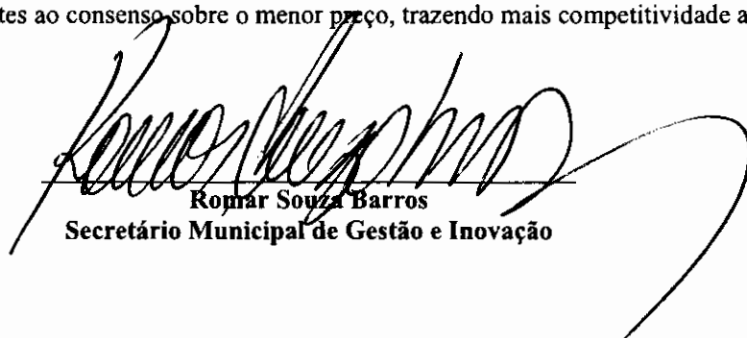
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada** em serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 2.167.800,00 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

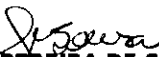


Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 05 de junho de 2025

Após recebimento do processo, o mesmo foi analisado e elaborada minuta de edital.


GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

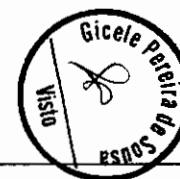
DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliâne Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



EDITAL

EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08704/2025

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

xx/xx/2025 08h30min.

LOCAL: licitapmvc.com.br



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais.

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

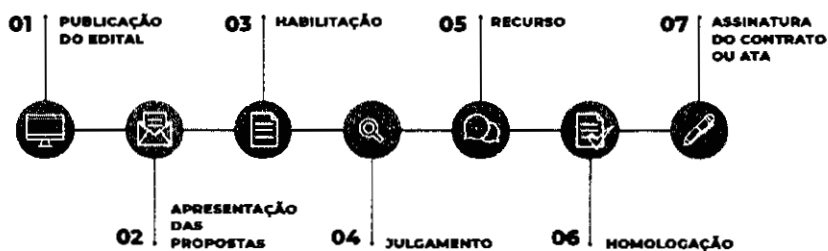
MANUAL



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Tudo será muito simples, não é? Vamos seguir o seu tempo e facilitar a apresentação de sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetições.
Lá, com atenção o Edital e TODAS as anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gicele Pereira de Sousa

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia XX/XX/2025

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França



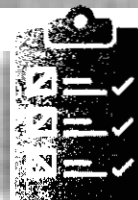
PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas regulamentações editadas pelo Poder Público Municipal, devendo ser consultada a internet www.licitacoes.vitoria-da-conquista.ba.gov.br ou pelo Portal de Empresas, no campo "Anúncio Licitação".

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando de certame, o licitante concorda, tacitamente, com as condições estabelecidas no Edital e suas alterações, sendo obrigatório a apresentação formal das condições por escrito.

"Estou ciente, concordo e atendo a todos as condições do Edital e suas alterações".



Licitação, não é uma festa nem uma lotação. A maioria tem "jeitos ruins", é difícil e não oferece muitas oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA



**VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA,
CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?**

Na casa (externa) de férias (estúdios), você encontrará os melhores lugares para jantar ou beber, além de lojas e a possibilidade de um aluguê. Há também muita coisa de ver, além de algumas recomendações. Confira lá que não se esqueça de comprar de volta, e talvez não se esqueça de voltar para casa.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP

Desempate Ficto

Regularização Tardia

Possui lotes para ampla
concorrência bem como lotes
exclusivos para ME/EPP

Skrt

Sint

Carteja en papeo. Para el libro y la revista, se le
ofrece a los autores un programa de apoyo
gubernamental, tanto a la hora de preparar el
manuscrito, como en la edición.

CARTILHA DO FORNECEDOR



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Figure 1 lists the total number of records, the percent of records containing records on Figure 1, and the total, mean, and standard deviation of the number of records.

© 1999 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 245: 111–117

Read the following text and underline the words which are not in the box.

DOI: 10.1002/for

00000000000000000000000000000000

Copyright © 2006 John Wiley & Sons, Ltd.

© 2006 by Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 103–110

© 1998 by John Wiley & Sons, Inc.

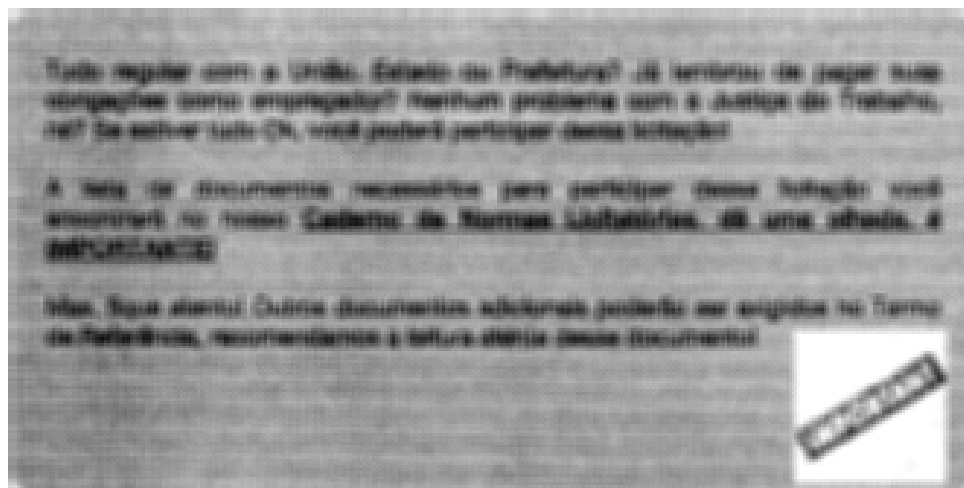
Source: U.S. Census Bureau, *Current Population Reports*, 1990.



PROGRAMA
COM FERRA
CONQUISTA



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br; ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA



EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o contrato? Não cumpriu com o contrato? Está impedindo nossa entrega? Isso não vale e você terá "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionadas de acordo com sua gravidade, respeitado o contratado e a ampla defesa, segundo o rito processual detalhado no item PROCESSO SANCIONATÓRIO previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvcpmvcbahia.gov.br
- Telefone: (77) 98856-5228

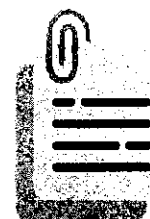
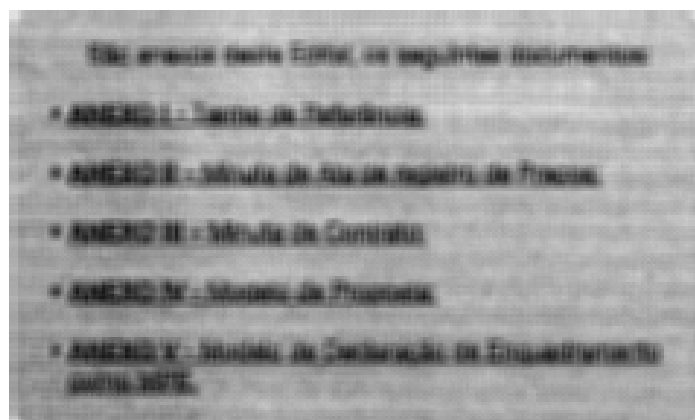
Onde estamos: Central Estratégica de Compras Públicas, Empresarial Correia e Lopes nº 253
Rua João Pessoa, térreo - Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



ANEXOS



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, XX de XXXXXX de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08704/2025

1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.

Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Item	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unidade de Medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 8,84	PFB	3000	R\$ 26.530,00	R\$ 1.591.800,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 640,00	UND	15	R\$ 9.600,00	R\$ 576.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: (MENSAL - TOTAL)					R\$ 36.130,00	R\$ 2.167.800,00

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4. A prestação do serviço é enquadrada como contínua, tendo em vista que, a ausência dos sistemas descritos neste termo de referência pode ocasionar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis. Ademais, a interrupção do serviço objeto da presente contratação acarretaria danos inestimáveis para a população vulnerável. Portanto, infere-se o enquadramento





presente objeto no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, nos moldes da referida regulamentação municipal, em conformidade ao inciso XII do artigo 3º do Decreto Municipal mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A automação da gestão das informações relativas ao transporte, além de obrigatória, é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço e o volume de informação com os quais lidam os gestores. O uso de sistemas de informações possibilita o processamento dos dados de modo eficiente e, ao mesmo tempo, orienta a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, tal qual outros municípios, a Secretaria de Mobilidade Urbana empregou o sistema de administração e processamento de transporte como apoio adicional as tarefas administrativas, bem como aquelas realizados em campo, e é claro que essa adição resultou em uma melhora significativa em todos os serviços, os quais, graças as suas características, puderam acompanhar o rápido crescimento do município ao longo dos últimos anos.

Por conseguinte, a captura de dados da infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, em substituição ao talão ou bloco de autos que eram utilizados pelos agentes na fiscalização do trânsito e do transporte foi o ponto de partida ao melhoramento contínuo no Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações das multas do sistema de transporte coletivo seja rural, táxi ou urbano.

O Talão Eletrônico de Multas é um dispositivo portátil que já vem sendo usado pelos agentes de transporte em substituição ao tradicional talão de multas manual, tornando o exercício da atividade mais eficiente e transparente, considerando as seguintes vantagens:

1. Eliminação da necessidade de digitação posterior de dados no centro de processamento de dados da autoridade de trânsito e de transporte, pois toda a informação é transmitida eletronicamente;
2. Eliminação de toda a movimentação de documentos em papel gerados pela fiscalização, e a sua digitalização, uma vez que o processamento é totalmente eletrônico;
3. Eliminação de erros decorrentes da transcrição de autos manuscritos, visto que os dados são introduzidos via teclado;
4. Permite que o agente insira no auto a fotografia da infração, eliminando



eventuais dúvidas sobre a ocorrência e reduzindo o número de recursos;

5. Permite ao órgão saber a localização exata dos agentes de fiscalização do transporte;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.2.2 Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.2.3 ID do item no PCA: 785;
- 2.2.4 Classe/Grupo: Serviços;

2.3 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução como um todo: Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis

3.2 Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1 Fase Inicial: Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
- 3.2.2 Fase de execução: Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das atividades.
- 3.2.3 Fase da pós-execução: Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas





3.3 Justificativa quanto ao Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.4 A análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> Portaria 181/2024.

3.5 Parcelamento ou não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não adoção do parcelamento do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único, portanto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1 Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

- 4.1.1 Art. 18, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 4.1.2 Art. 18, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência
- 4.1.3 Art. 18, inciso VI – item 11 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 4.1.4 Art. 18, inciso VIII – item 3.5 do Termo de Referência;
- 4.1.5 Art. 18, inciso XIII - item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. Análise Comparativa entre Locação e Construção de Sistema

4.2.1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Coordenação de Transportes Públicos de Vitória da Conquista. Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, o ETP apresenta uma análise comparativa entre a locação de sistemas existentes no mercado e o desenvolvimento de uma solução sob medida, considerando as necessidades específicas da Coordenação, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos.

4.2.2. Necessidades da Coordenação de Transportes Públicos

A Coordenação de Transportes Públicos desempenha um papel crucial na gestão da mobilidade urbana em Vitória da Conquista, lidando com um grande volume de informações e processos complexos. Para otimizar suas operações e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, a Coordenação necessita de um sistema de informação que atenda às suas demandas específicas, incluindo:

- Gestão de Infrações de Transporte: Registro e emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), substituindo o uso de talões manuais.
- Cadastro e Agendamento: Gerenciamento de cadastros de veículos e condutores, bem como agendamento de serviços e vistorias.
- Gerenciamento de Meios de Transporte: Supervisão e controle dos meios de transporte, sejam eles particulares, urbanos ou rurais, incluindo a gestão de rotas, horários e permissões.
- Emissão de Relatórios: Geração de relatórios gerenciais e operacionais para análise de dados, tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores de desempenho.
- Integração com Sistemas Municipais: Troca de informações com outros sistemas da Prefeitura Municipal, como sistemas de gestão financeira, arrecadação de multas e gestão de mobilidade urbana.

4.2.3. Análise das Alternativas

4.2.3.1 Locação de Sistemas Existentes

A locação de sistemas de informação disponíveis no mercado (sistemas de pagamento) apresenta a vantagem de uma implementação mais rápida e, em alguns casos, um custo inicial mais baixo. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:





- **Limitações de Customização:** Sistemas de prateleira geralmente possuem funcionalidades genéricas, que podem não atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação. A customização desses sistemas pode ser limitada, complexa e dispendiosa, além de gerar dependência do fornecedor.
- **Dificuldade de Integração:** A integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal pode ser um desafio, exigindo o desenvolvimento de interfaces complexas e a adaptação dos processos de trabalho da Coordenação.
- **Custos a Longo Prazo:** Os custos de licenciamento, mensalidades, suporte técnico e customizações podem se acumular ao longo do tempo, tornando a locação uma opção mais cara a longo prazo.
- **Dependência do Fornecedor:** A Coordenação fica dependente do fornecedor do sistema, que controla as atualizações, correções e melhorias, podendo não atender às demandas da Coordenação no tempo e forma desejados.
- **Riscos de Segurança:** A utilização de sistemas de terceiros pode aumentar os riscos de segurança, uma vez que a Coordenação não tem controle total sobre a infraestrutura e os dados.

4.2.3.2 Desenvolvimento de Sistema Sob Medida

O desenvolvimento de um sistema de informação sob medida oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada com outros sistemas e maior controle sobre os dados e a segurança. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Maior Prazo de Implementação:** O desenvolvimento de um sistema sob medida geralmente exige um prazo de implementação mais longo do que a locação de um sistema existente.
- **Custo Inicial Mais Elevado:** O investimento inicial no desenvolvimento do sistema pode ser mais alto do que o custo de locação no curto prazo.
- **Riscos de Desenvolvimento:** O desenvolvimento de software envolve riscos, como atrasos, estouro de orçamento e problemas técnicos, que precisam ser gerenciados adequadamente.

4.2.4 Análise Comparativa Detalhada

Critério	Locação de Sistemas Existentes	Desenvolvimento de Sistema Sob Medida



Necessidades Específicas	Pode não atender totalmente às necessidades da Coordenação, exigindo customizações complexas e limitadas.	Permite criar funcionalidades exatamente como a Coordenação precisa.
Custo-Benefício	Pode ter custo inicial menor, mas custos contínuos (licenças, mensalidades) podem se acumular.	Custo inicial maior, mas pode ser mais econômico a longo prazo e gerar maior retorno sobre o investimento.
Controle e Segurança	Coordenação tem menos controle sobre os dados e fica dependente das práticas de segurança do fornecedor.	Coordenação tem controle total sobre os dados e pode implementar suas próprias medidas de segurança.
Integração	Pode apresentar dificuldades na integração com outros sistemas da Prefeitura.	Facilita a integração com outros sistemas, permitindo maior fluidez na troca de informações.
Flexibilidade e Escalabilidade	Dificuldade em adaptar o sistema a novas necessidades e tecnologias.	Maior flexibilidade para adaptar e expandir o sistema conforme as demandas futuras.
Tempo de Implementação	Geralmente mais rápido para implementar.	Geralmente requer mais tempo para desenvolver e implementar.
Inovação	Dependência das atualizações e melhorias do fornecedor.	Possibilidade de implementar soluções inovadoras e personalizadas.

4.2.5. Análise de Viabilidade

A decisão entre a locação de um sistema existente e o desenvolvimento de uma solução sob medida deve ser baseada em uma análise de viabilidade que considere os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da Coordenação e dos fornecedores em implementar e operar as diferentes soluções, considerando a infraestrutura disponível, as habilidades da equipe e os requisitos de integração com outros sistemas.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** Análise dos custos e benefícios de cada alternativa, incluindo os custos de aquisição, desenvolvimento, implementação, manutenção, suporte técnico, treinamento e licenciamento, bem como os benefícios esperados em termos de eficiência, produtividade, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade dos serviços.

Viabilidade Organizacional: Avaliação do impacto de cada alternativa na estrutura organizacional, nos processos de trabalho e na cultura da Coordenação, considerando a necessidade de mudanças, a resistência dos





usuários e a disponibilidade de recursos para gerenciar a transição.

- **Viabilidade Legal:** Verificação da conformidade de cada alternativa com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis.

4.2.6. Conclusão

Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá que a Coordenação:

- Atenda integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados.
- Tenha total controle sobre os dados e a segurança da informação.
- Facilite a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal.
- Obtenha maior flexibilidade para adaptar o sistema às mudanças futuras.
- Maximize o retorno sobre o investimento a longo prazo.

Este ETP fundamenta, portanto, a decisão de prosseguir com o processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, conforme descrito no Termo de Referência.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento;
- 5.2. Deverá ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no



Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá alocar uma equipe técnica mínima, com a seguinte composição e qualificação:

6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante ao objeto desta contratação.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de currículo e atestados de capacidade técnica que demonstrem sua atuação em projetos anteriores.

6.5. Carga Horária:

- A equipe técnica mínima deverá ser alocada ao projeto com uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, durante todo o período de execução do





contrato.

- A empresa contratada deverá apresentar um plano de alocação da equipe, com a identificação dos profissionais, suas funções e a carga horária dedicada ao projeto.

Subcontratação

6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2 O prazo de entrega do sistema é de 310 (trezentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato, por conseguinte, a entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do sistema.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens em regime de comodato deverão ser entregues na Coordenação de Transportes Públicos, situado na Av. Brumado S/N, Centro Cultural Glauber Rocha.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

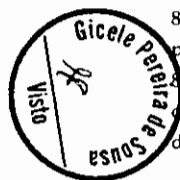
8.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.11.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

8.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e





quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

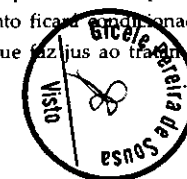
9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1

(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.14.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.14.3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.14.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.14.5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19. Critérios de Avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica:





- 10.19.1. **Comprovação de Fabricação de Software:** Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante no desenvolvimento/fabricação de software, com características semelhantes ao objeto desta licitação, evidenciando a capacidade de entregar soluções complexas e personalizadas.
- 10.19.2. **Descrição Detalhada do Objeto:** Os atestados deverão conter uma descrição detalhada do software desenvolvido, incluindo as principais funcionalidades, tecnologias utilizadas, porte (número de usuários, volume de dados, etc.) e complexidade do sistema, permitindo uma avaliação precisa da similaridade com o objeto desta licitação.
- 10.19.3. **Carga Horária Mínima:** Os atestados deverão comprovar a experiência em projetos de desenvolvimento de software com uma carga horária mínima acumulada que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em horas para a execução deste contrato. Esta carga horária tem como objetivo garantir que a licitante possua experiência significativa em projetos de desenvolvimento de software.
- 10.19.4. **Crítérios de Aceitação:** Serão aceitos atestados que comprovem a conclusão do projeto, a entrega do software em funcionamento e a satisfação do cliente, demonstrando a capacidade da licitante de entregar soluções de qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 13.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pelos seguintes motivos:
- 13.1.1. Flexibilidade para Demandas Futuras: O SRP permitirá atender a eventuais demandas futuras da Coordenação de Transportes Públicos ou de outros órgãos da Administração Municipal por serviços e soluções similares, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Isso



proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, evitando a burocracia e os prazos de um novo certame.

- 13.1.2. **Eficiência e Agilidade:** O SRP agiliza o processo de contratação, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez e a Ata de Registro de Preços pode ser utilizada para diversas contratações ao longo de sua vigência. Isso reduz o tempo de resposta às necessidades da Administração e permite que a Coordenação de Transportes Públicos obtenha os serviços de que precisa de forma mais rápida.
- 13.1.3. **Economia de Escala:** O SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições de contratação, devido ao maior volume de serviços a serem contratados. Ao consolidar as demandas de diferentes órgãos, a Administração pode negociar preços mais vantajosos e reduzir os custos unitários dos serviços.
- 13.1.4. **Padronização:** O SRP promove a padronização dos serviços contratados, facilitando a gestão e o controle das contratações da Administração. Ao estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade uniformes, o SRP contribui para a melhoria da qualidade dos serviços e a redução da variabilidade nos resultados.

- 13.2. A utilização do SRP observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas internas da Administração Municipal.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;
- 14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

- 14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 28 de abril de 2025.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

LUIS PAULO SOUSA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX.XXX/2025

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)

Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022, nº 23.522 de 08 de janeiro de 2025 e na Portaria nº 012/2025 de 09 de janeiro de 2025. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº XXXXX e no EDITAL nº XXXXXX, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário RS	Valor Total RS
XXXX	XXXX							
Valor Total =>								

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:



EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ: RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CEP:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG Nº
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

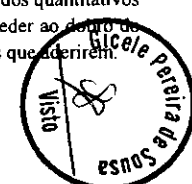
5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto nº 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

6.4 A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, incluindo reajuste inflacionário anual a partir do primeiro aniversário da apresentação da proposta, e ainda em casos excepcionais como os de força maior, fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Conforme estabelecido por meio da Portaria 012/2025, a correção monetária seguirá os índices indicados no artigo 2º da referida norma, que em síntese são:

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns, será pelo: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado,

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

III – Contratos de Aluguel de Imóvel: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado.

6.4.2 Na hipótese de ser escolhido índice diverso, este será indicado expressamente na Ata de Registro de Preço, após a apresentação das devidas justificativas técnicas e econômicas à Secretaria de Gestão e Inovação que explique as razões para a escolha.

6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

6.7 Com relação a prorrogação da ata, é permitida a possibilidade de ajustar os valores, conforme o índice elencado previamente, a exemplo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.8 Com relação a prorrogação da ata, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições e da vantagem do preço por pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, hipótese em que os quantitativos serão renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 23.522/2025 (NR).

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20 ____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

XXXXXX

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

XXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **XX/202X**

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	13/06/2025 16:58:15
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes

Erenita Roza de Jesus
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital: Sistema para Coordenação de Transportes SEMG Erenita Roza de Jesus	A Central Estratégica de Compras Públicas/SEMG Por ordem da advogada pública, Dra. Gabriella de Andrade Lopes, encaminhado o Parecer Jurídico nº 11. 11

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
13/06/2025 16:58:15

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

16/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 PROCURADORIA GERAL
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2025

À Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI

Por ordem da advogada pública, Dra. Gabriella de Andrade Lopes, encaminho o Parecer Jurídico nº 119/2025, junto com a pasta física do Processo nº 08704/2025. Informamos que a minuta contratual será elaborada posteriormente, após esclarecimento sobre a questão da transferência de tecnologia ao fim do contrato (se haverá ou não), conforme apontamento do parecer.

Atenciosamente.

EBER DOS SANTOS CHAVES
 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
 13649-8
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGM

Central Estratégica de
 Compras Públicas
 Recebido 16/06/2025

Endereço: Avenida Juracy Magalhães - Nº 3.405
 Boa vista - Vitória da conquista - Bahia - CEP: 45026-090
 Telefone(s): (77) 9914-6067 -

2987



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
 CONQUISTA**

as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



PARECER JURÍDICO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08704/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS. PREGÃO ELETRÔNICO; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.204/2022; ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de *“desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos”*, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 32/55.

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Termo de Referência e anexos – (fls.04/24, 32/55).
- 2) Decretos e Nomeações – (fls. 25, 61/62, 69/71).
- 3) CI nº 32/2025 – GAB/SEMOB – (fls. 26/27).
- 4) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 29/30).
- 5) Pedido de compra (fl.31).
- 6) Análise Técnica – CTI - Gerência de Sistemas de Informação – (fl.56).

5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- 7) Planilha de Análise de Preços (fl. 57).
- 8) Cotações – (fls. 58/60).
- 9) Intenção de Registro de Preço nº 025/2025 – (fls. 63/65).
- 10) Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório – (fl.66).
- 11) Autorização da autoridade competente – (fl.67).
- 12) Minuta do Edital e anexos – (fls. 72/93).

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1 (um) volume do presente processo, numerado das fls.01-93.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em

5

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 3 de 22



relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais)** e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, e que são caracterizados como bem comum (fl. 33).

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário Municipal de Inovação e Gestão autorizou a contratação (fl. 67), o que atende ao disposto no **art. 8º do Decreto nº 22.531/2022**.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

5

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 4 de 22



Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,

5

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. "(Grifado)"

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, o órgão consulente registrou no Termo de Referência à fl.36, os pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de atende-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

5
300



Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

S

301



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 7 de 22



IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP, contudo, à fl.35, apresentou justificativa informando que os requisitos mínimos foram contemplados no Termo de Referência.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções

5

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 8 de 22



disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no Termo de Referência às **fls. 32/55**.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para tendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 22.438/2023**. No caso em apreço, o setor requisitante, no subitem 3.3 (fl.35), informa o seguinte: "(...) Secretaria

5

303



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 9 de 22



Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo."

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a **Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida.** Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo consta às fls.32/33 do Termo de Referência. **Contudo, recomenda-se que a mesma seja melhor aclarada/justificada pelo órgão requisitante, evitando-se ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda para o atendimento da necessidade administrativa.**

5

104



Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) "(Grifado)"

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo **art. 40, em seu parágrafo terceiro**:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração informa o seguinte à fl. 35 do Termo de Referência: "3.5 Parcelamento ou

S

305



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021." **Contudo, recomenda-se que a escolha seja devidamente justificada pelo órgão requisitante.**

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Termo de Referência à fl.34, subitem 2.2.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

O **art. 6º do Decreto Municipal nº 22.360/2023** dispõe sobre a estimativa de preço para contratação nos seguintes termos:

"Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não:

I – banco de dados de entidades públicas ou privadas, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

S.

106



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 12 de 22



II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Grifos nossos)

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser expedido por meio de Portaria do Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 1º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá estar baseada em cesta de preços aceitáveis, empregando-se, de forma combinada, mais de um parâmetro indicado neste artigo.

§ 2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.”

Ressalta-se que o decreto supramencionado dispõe de seis parâmetros que podem ser adotados de forma combinada ou não. Acrescenta-se que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros. As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores.**

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, anexadas aos autos às fls. 58/60, materializada em Planilha de Análise de Preços à fl.57. **Contudo, recomenda-se que seja justificada a escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos, bem como que seja esclarecido porque não foram utilizados outros parâmetros para a pesquisa de preço, conforme determina o art. 6º do Decreto Municipal 22.360/2023.**

Por fim, observa-se também que o objeto/descrição que constam nas cotações às fls. 58/60, diverge do objeto que consta no Termo de Referência às fls. 32/33 a respeito da transferência de tecnologia ao fim do contrato. Logo, recomenda-se que o

5.

107



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



órgão requisitante análise minuciosamente essa questão, até porque poderá impactar diretamente no valor estimado da contratação.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:**

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (...)"*

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

5.
308



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O Decreto Municipal nº 22.376, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar o que se segue:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo. É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, trata-se do setor Requisitante. Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consulente, a fim de refletir a realidade do Município.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

S.
109



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito no art. 6º, inciso XIII, sendo também disciplinado no Decreto Municipal nº 22.211/2022, no art. 4º, inciso I.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, fl.33, subitem 1.2.2. do Termo de Referência.

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.187/2022, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo (fl.33), subitem 1.2.1. do Termo de Referência.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (fl. 41), subitem 9.17, o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência.

S.

850



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço**, modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica (fl.43), subitem 10.15 do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

5.

288



Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o **artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992**, e o **art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**:

Lei nº 8.429, de 1992

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
(...)"

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)"

No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de registro de preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, em referência ao **art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 22.760/2023**, que altera o **Decreto nº 22.204/2022 (fl.43)**, subitem 12.1 do Termo de Referência.

Minuta de Edital

O **artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu **§1º** expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

5.

332



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 18 de 22



O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

5.

113



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Oportuno registrar que na presente contratação a Minuta de Edital traz como referência o "Caderno de Normas Licitatórias", com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º, art. 1º**, o caderno "*tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal*".

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

5.

DJH



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 20 de 22



Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, à fl. 75, consta a informação que as regras acerca do reajustamento observarão às disposições estabelecidas na **Portaria Municipal nº 012/2025** e que o índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Análise de riscos

O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No âmbito Municipal, o **Decreto nº 23.181/2024** dispõe sobre a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

O art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 23.181/2024 assim dispõe:

“Art. 8º A análise quantitativa dos riscos compreende a classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando na

5

135



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



determinação do nível do risco e orientando as ações pertinentes aos riscos ao longo da fase de planejamento e gestão do contrato.

(...)

§ 2º A análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo."

No caso em apreço, à fl. 35, a Administração informa o seguinte: "(...) O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024."

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação da autoridade competente, agentes de contratação e da equipe de apoio.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

5
116



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminhamos o presente parecer, contendo 22 (vinte e duas) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 09 de junho de 2025.

Gabriella de Andrade Lopes
Gabriella de Andrade Lopes
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 31.848 - Mat. 24187-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2025

A Dr.^a Gabriella de Andrade Lopes

Advogada Pública

c/c

Ao Sr. Eber dos Santos Chaves

Núcleo de Licitações Contratos - PGM

Prezados,

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, **com transferência de tecnologia** ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

Considerando a ausência de minuta de contrato para este objeto, conforme informado por vossa senhoria na correspondência anterior, solicitamos melhor esclarecimento quanto ao exposto vez que não vislumbramos apontamentos neste sentido no Parecer Jurídico nº 119/2025.

Giciele Pereira de Sousa
Giciele Pereira de Sousa
Mat. 07-01049-0
Agente de Contratação

RECEBIDO HOJE
16/06/25 às 15:45
Frederico M. Pereira
Procurador Geral PMVC

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

338



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2025

À Central Estratégica de Compras Públicas.

Por ordem da advogada pública, Dra. Gabriella de Andrade Lopes, o apontamento, referente à transferência de tecnologia ao fim do contrato, foi citado no trecho do Parecer Jurídico nº 119/2025 (fls. 12 e 13):

"Por fim, observa-se também que o objeto/descrição que constam nas cotações às fls. 58/60, diverge do objeto que consta no Termo de Referência às fls. 32/33 a respeito da transferência de tecnologia ao fim do contrato. Logo, recomenda-se que o órgão requisitante analise minuciosamente essa questão, até porque poderá impactar diretamente no valor estimado da contratação."

Assim, aguardamos esclarecimentos do Órgão Requisitante para liberação da minuta contratual.

Atenciosamente.

EBER DOS SANTOS CHAVES
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
13649-8
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGM

Endereço: Avenida Juracy Magalhães - Nº 3.405
Boa vista - Vitória da conquista - Bahia - CEP: 45026-090
Telefone(s): (77) 9914-6067 -

359



339



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 17 de junho de 2025

À Sua Senhoria a Senhora Karine Gomes Leite

Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Prezada

Encaminho a vossa senhoria o Parecer Jurídico nº 119/2025 para que sejam analisados e sanados os apontamentos nele elencados. Salientamos ainda que a minuta de contrato só será elaborada após esclarecido o seguinte apontamento: "(...)observa-se também que o objeto/descrição que constam nas cotações às fls. 58/60, diverge do objeto que consta no Termo de Referência às fls. 32/33 a respeito da transferência de tecnologia ao fim do contrato. Logo, recomendase que o órgão requisitante analise minuciosamente essa questão, até porque poderá impactar diretamente no valor estimado da contratação(...)" Aguardamos o retorno para o devido prosseguimento processual.

Atenciosamente,

Gicelle Pereira de Sousa
GICELE PEREIRA DE SOUSA
 PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 10490
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

RECEBIDO EM
 ____/____/____
 ____:____hs

RECEBIDO EM:
 17/06/2025
 ____:____hs
[Assinatura]

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



320



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 17 de junho de 2025

A Coordenação Administrativa - SEMOB

Encaminhamos documentos atualizados e esclarecimentos conforme apontamentos do Parecer 119/2025

1. Comunicação Interna 042/2025 - CTP/SEMOB
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Cotações com Objetos corrigidos
4. Emails

Atenciosamente,

SÉRGIO FLORENTINO HUBNER DA SILVA
COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO
24578-5
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO - SEMOB

Luiz Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408

**Central Estratégica de
Compras Públicas**

Recebido em 27/06/2025
15:21 hs

Recebido 30/06/2025
J. Sousa 9:20hs

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1943



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

322

Vitória da Conquista (BA), 16 de junho de 2025



Comunicação Interna nº 042/2025 – CTP/SEMOB

A Sua Senhoria o Senhor,
Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Nesta

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO 119/2025 – PROCESSO 08.704/2025

Prezado Senhor,

Cumprimento-o de forma cordial, encaminhamos através deste, informações para complementação ao Parecer Jurídico nº 119/2025, referentes ao Termo de Referência para licitação do sistema de gerenciamento de transporte.

1. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP (pág. 06)

- a. Embora houve a observação que a Administração não elaborou o ETP, na pag. 5 do T.R., item 4, subitem 4.2 foram apresentadas todos as análises e estudos em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes – mesmo não sendo válido, encaminhamos um documento a parte com o Estudo.

2. Quantitativos Estimados (pág. 09)

- a. Os quantitativos estimados informados nas págs. 01/02 do T.R. foram baseados no atual contrato, dessa forma, não havendo necessidade de acréscimo ou alterações no escopo do objeto.

3. Parcelamento do objeto da contratação (pág. 10)

- a. Embora apontado não existir a justificativa, o item 3.5, pag. 05 do T.R. possui a justificativa, conforme grifado abaixo:

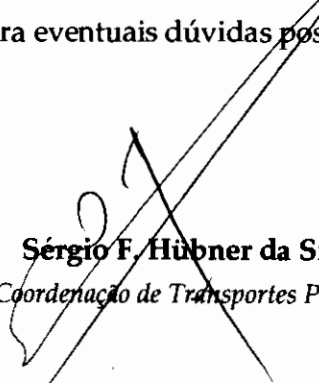


- i. **3.5 Parcelamento ou não da solução:** A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não adoção do parcelamento do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único, portanto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

4. Orçamento estimado e Pesquisa de Preços (pág. 11)

- a. É imperioso ressaltar que o sistema a ser desenvolvido não possui em seu escopo, comparação a outros sistemas que foram contratados no período de até 01 (um) ano anterior a pesquisa de preços – logo não havendo também, em bancos de dados público ou privado, visto as especificações do sistema ser definidas por esta Administração.
- b. Quanto as cotações, encaminhamos as mesmas atualizadas.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos nossa alta estima e distinta consideração, nos colocando a disposição para eventuais dúvidas posteriores.


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Número do processo: 08.704/2025

2. Necessidade

a) **Descrição da necessidade:** A Coordenação de Transportes Públicos necessita da automação da gestão das informações relativas ao transporte, o que é fundamental e obrigatório, considerando a relevância do serviço e o volume de informações. O uso de sistemas de informação possibilita o processamento eficiente dos dados e orienta a tomada de decisões estratégicas. O município tem empregado um sistema de administração e processamento de transporte, que resultou em melhorias significativas nos serviços, acompanhando o crescimento da cidade. A captura de dados de infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, substituindo o método manual, foi um ponto de partida para o aprimoramento contínuo do Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações de multas do sistema de transporte coletivo (rural, táxi ou urbano). O Talão Eletrônico oferece vantagens como a eliminação da digitação posterior de dados, eliminação da movimentação de documentos em papel, redução de erros de transcrição, possibilidade de inserção de fotografias da infração e rastreamento da localização dos agentes de fiscalização. A ausência dos sistemas descritos pode causar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis, e a interrupção do serviço acarretaria danos incomensuráveis para a população vulnerável.

b) **Área requisitante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

c) **Descrição dos Requisitos da Contratação** A contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento de sistemas, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software. Também inclui a aquisição de licença de uso de software, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), cedido em regime de comodato. O sistema deve





permitir cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes (particular, urbano ou rural), visando atender às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

3. Solução

a) **Levantamento de Mercado** Este Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Coordenação de Transportes Públicos de Vitória da Conquista. Foi realizada uma análise comparativa entre a locação de sistemas existentes no mercado (sistemas de prateleira) e o desenvolvimento de uma solução sob medida, considerando as necessidades específicas da Coordenação, aspectos técnicos, econômico-financeiros e riscos envolvidos. A locação de sistemas existentes apresenta a vantagem de implementação mais rápida e, em alguns casos, custo inicial mais baixo. No entanto, suas desvantagens incluem limitações de customização, dificuldade de integração com outros sistemas da Prefeitura, custos a longo prazo que podem se acumular (licenciamento, mensalidades, suporte), dependência do fornecedor para atualizações e riscos de segurança. O desenvolvimento de um sistema sob medida, por outro lado, oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada e maior controle sobre dados e segurança. Suas desvantagens são maior prazo de implementação, custo inicial mais elevado e riscos de desenvolvimento. Após análise detalhada, concluiu-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa para atender integralmente às necessidades, ter controle total sobre dados e segurança, facilitar a integração, obter maior flexibilidade futura e maximizar o retorno do investimento a longo prazo.

A decisão de desenvolvimento sob medida baseou-se na viabilidade técnica (capacidade de implementação e operação), econômico-financeira (custos e benefícios de aquisição, desenvolvimento, manutenção, treinamento e licenciamento vs. eficiência, produtividade e redução de custos), organizacional (impacto na estrutura, processos e cultura, necessidade de mudanças e disponibilidade de recursos) e legal (conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e LGPD).





b) Descrição da solução como um todo Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento (doravante denominados SISTEMAS), incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software. Abrange também a aquisição de licença de uso de software, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis.

Ciclo de vida do objeto	
Fase Inicial	Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
Fase da Execução	Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das atividades.
Fase da pós-execução	Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

c) Estimativa das Quantidades a serem contratadas: Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	3.000 PFB
Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações.	15 UND



d) **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.167.800,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais). No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Detalhamento	Custo mensal (R\$)	Custo total (R\$)
Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 26.530,00	R\$ 1.591.800,00
Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 9.600,00	R\$ 576.000,00
Total estimado do contrato	R\$ 36.130,00	R\$ 2.167.800,00

e) **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução** A licitação será em lote único, não adotando o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A escolha pela não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a integridade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de



informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

f) **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes expressamente mencionadas que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

g) **Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025. Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025. ID do item no PCA: 785. Classe/Grupo: Serviços.

3. Planejamento

a) **Resultados Pretendidos:** A contratação visa otimizar as operações da Coordenação de Transportes Públicos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá à Coordenação: atender integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados; ter total controle sobre os dados e a segurança da informação; facilitar a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal; obter maior flexibilidade para adaptar o sistema a mudanças futuras; e maximizar o retorno sobre o investimento a longo prazo.

b) **Providências a serem adotadas:** Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar de execução da contratada (se houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

c) **Possíveis Impactos Ambientais:** A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento. Deverão ser utilizados





equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia. Além disso, para os produtos utilizados, cuja fabricação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. A empresa deve minimizar a ocorrência de impactos ambientais.

4. Viabilidade

Declaração de Viabilidade/ Inviabilidade: Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

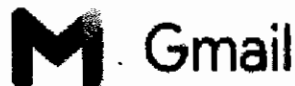
Este ETP fundamenta, portanto, a decisão de prosseguir com o processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, conforme descrito no Termo de Referência.

Desenvolvido por Eric Ribeiro dos Santos, mat. 24706-4, Gerente de Estudos Tarifários;

Vitória da Conquista - BA, 16 de junho de 2025.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Mobilidade Urbana Interino/SEMOBP



Coordenação de Transportes Públicos SEMOB <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

**Orçamento para Sistema de Gerenciamento de Transporte Público**

1 mensagem

Marcos Santana <marcos@agencianobili.com.br>

13 de junho de 2025 às 12:22

Para: Coordenação de Transportes Públicos SEMOB <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

Prezados, conforme solicitado, segue anexo da proposta para o objeto em questão. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**MARCOS SANTANA**

DIRETOR

(75) 98107 - 1769

www.agencianobili.com.br

Rua Érico Sophia Brandão, 315
Parque Getúlio Vargas, F. de Santana/BA

@agencianobili

 **PROPOSTA_SEMOB_CONQUISTA_ATUAL.pdf**
253KEric Pereira dos Santos
Gerente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat. 247064**CONFERE COM
ORIGINAL**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Coordenação de Transportes Públicos SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em entendimento à solicitação deste Órgão, venho através deste encaminhar proposta de preços referente à Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT), por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transporte sejam eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, conforme orçamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	6,53	PFB	3000	19.590,00	1.175.400,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	710,00	UND	15	10.650,00	639.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.814.400,00 (Um milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais)						

13 de Junho de 2025

Validade da proposta: 60 dias.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA
Data: 13/06/2025 12:17:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONFERE COM ORIGINAL
Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Gestão de Tarifários
SEMOB
Mat. 247064

AGÊNCIA NOBILI LTDA**48.540.814/0001-45**



Coordenação de Transportes Públicos SEMOB <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

**Orçamento para Sistema de Gerenciamento de Transporte Público -TEKHNE ATUALIZADA**

1 mensagem

gerencia@tekhneinovacao.com.br <gerencia@tekhneinovacao.com.br>

13 de junho de 2025 às 13:54

Para: coord.transporte@pmvc.ba.gov.br

Boa tarde, prezados(as),

Conforme solicitado, segue orçamento atualizado para desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de Transporte Público.

Att,
Tekhne Inovação **NOVA_tekhne_ATUALIZADA.pdf**
1839K

CONFERE COM ORIGINAL
Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Estudos Têrminos
Mat. 247064

932

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.632.056/0001-83

ENDEREÇO: RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1901, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-022, SALVADOR/BA

Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mar/24/06

**CONFERE COM
ORIGINAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PREEXISTENTES, E LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AO FIM DO CONTRATO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E EMISSÃO, DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE (AIT) POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS - TALÃO ELETRÔNICO, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, CADASTRO, AGENDAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTES SEJA ELES PARTICULAR, URBANO OU RURAL, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTINUADA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE E EMISSÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE.	12,67	PFB	3000	38.010,00	2.280.600,00
2	CESSÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO TRANSPORTE, SINCRONIZADO EM TEMPO REAL COM SERVIDORES, ACESSO AOS SISTEMAS DE GPS DA FROTA, E ACESSO A RELATÓRIOS COM CESSÃO DOS DISPOSITIVOS EM COMODATO E IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES.	500,00	UND	15	7.500,00	450.000,00
VALOR TOTAL		RS 2.730.600,00				

SALVADOR, 13 DE JUNHO DE 2025

Marcelo Pereira Aguiar

TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 40.632.056/0001-83

40.632.056/0001-83
TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA
RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE
EMPRESARIAL - SALA: 1901
CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41.820-022
SALVADOR-BA



Coordenação de Transportes Públicos SEMOB <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

**Proposta Assinada**

2 mensagens

Walter Coelho <walter@core3.com.br>

13 de junho de 2025 às 14:47

Para: "coord.transporte@pmvc.ba.gov.br" <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo.

**Walter Coelho**
Gestão Comercial

(75) 3023 - 7350

www.core3.com.br Rua Érico Sophia Brandão, 315
Pq. Gerardo Vargas, F. de Santana BA
CEP: 47600-000

Enviar uma mensagem

C3_ASSINADO.pdf
266K**Walter Coelho** <walter@core3.com.br>

13 de junho de 2025 às 14:50

Para: "coord.transporte@pmvc.ba.gov.br" <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

Boa tarde , segue em anexo.

**Walter Coelho**
Gestão Comercial

(75) 3023 - 7350

www.core3.com.br Rua Érico Sophia Brandão, 315
Pq. Gerardo Vargas, F. de Santana BA
CEP: 47600-000

Enviar uma mensagem

Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat. 287064**CONFERE COM
ORIGINAL** **C3 (Assinado).pdf**
265K

334



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

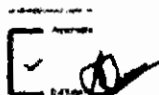
ASSUNTO: Resposta à solicitação de cotação para contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes, sejam eles particular, urbano ou rural, visando atender de forma continuada.

Segue abaixo orçamento conforme itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	7,33	PFB	3.000	21.990,00	1.319.400,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	710,00	UND	15	10.650,00	639.000,00
CONFERE COM ORIGINAL Eric Ribeiro dos Santos Gerente de Estudos Tarifários SEMOB Mat. 247064						
VALOR TOTAL: R\$ 1.958.400,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)						

13 de Junho de 2025

Validade da proposta: 60 dias.



NEW CORE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

11.860.817/0001-56



CONFERE COM
ORIGINAL

Eric Roberto dos Santos
Servente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat. 247064

336



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

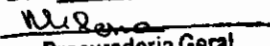
Vitória da Conquista, 30 de junho de 2025

À PGM Contratos

Encaminho processo físico a vossa senhoria para análise e emissão de minuta de contrato
(contem 136 folhas)

Atenciosamente,


GICÉLE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido em 15.30
Data 30/06/25

Procuradoria Geral

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



137



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	01/07/2025 15:16:13
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes

Cheyene Rodrigues Aguiar
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes PGM Cheyene Rodrigues Aguiar	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, encaminhado Minuta [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
01/07/2025 15:16:13

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

0107/2025

1646

Josana 03/07/2025
10:50hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **08704/2025**

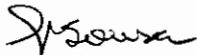
Sistema para Coordenação de Transportes

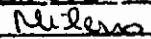
Vitória da Conquista, 30 de junho de 2025

À PGM Contratos

Encaminho processo físico a vossa senhoria para análise e emissão de minuta de contrato (contem 136 folhas)

Atenciosamente,


GICLELE PEREIRA DE SOUSA
FREGUEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido em 15.32
Data 30/6/25

Procuradoria Geral

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901





VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025
CONTRATO Nº ____/2025



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO
CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E
LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS
SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE
ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE
FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO
DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AO FIM DO
CONTRATO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E
EMIÇÃO, DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE (AIT)
POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PORTÁTEIS - TALÃO ELETRÔNICO, CEDIDO EM
REGIME DE COMODATO, CADASTRO,
AGENDAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS,
GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DOS MEIOS DE
TRANSPORTES SEJA ELES PARTICULAR, URBANO
OU RURAL, VISANDO ATENDER, DE FORMA
CONTINUADA, ÀS NECESSIDADES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AO FIM DO CONTRATO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E EMISSÃO, DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE (AIT) POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS - TALÃO ELETRÔNICO, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, CADASTRO, AGENDAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E**



SUPERVISÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTES SEJA ELES PARTICULAR, URBANO OU RURAL, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTINUADA, ÀS NECESSIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº ____, do tipo ____, e Ata de Registro de Preços nº ____, Processo Administrativo nº 08704/2025 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados Sistemas, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de licença de uso de software, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unid. de medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;
- 2.2. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.3. A garantia, manutenção e assistência técnica serão realizadas em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. Os critérios de medição e pagamento estão definidos no Item 9 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo Índice _____.
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice _____, substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de _____, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.2.3. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens/serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 08704/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

CONTRATO Nº ____/2025



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



345



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

CONTRATO Nº ____/2025



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 08704/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 08704/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



346

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 08704/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	07/07/2025 09:32:17
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes

Gicele Pereira de Sousa
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes SEMG Gicele Pereira de Sousa	À STPC Conforme solicitado encaminho a vossa senhoria o processo físico para análise e emissão de Parecer de Controle (contém 147 fls.) Atenciosos [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
07/07/2025 09:32:17

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
STPC - Controladoria Interna do Município

Resp. (Recebimento)

STPC - CONTROLADORIA INTERNA DO
MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA 07/07/2025

CI Nº 018/2025 CAAC/STPC

Vitória da Conquista, 09 de julho de 2025.

À Coordenação de Material e Patrimônio
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Devolução do Processo Administrativo nº 08.704/2025.

Prezados,

Após análise da fase interna do Processo Administrativo nº 08.704/2025, contendo 01 (um) volume e 147 (cento e quarenta e sete) páginas, que trata da realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de serviços objetivando a futura contratação de pessoas jurídicas especializadas em consultoria, prestação de manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva de Sistemas de Informação, suporte técnico, manutenção de sistemas, bem como aquisição de licença de uso de software, visando a modernização tecnológica ao fim do contrato, dentre outros serviços visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme o Edital nº 001/2025, seguem as seguintes considerações:

• Da identificação das autoridades responsáveis

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, datados e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

No caso em tela, observa-se que a demanda foi iniciada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e posteriormente encaminhada à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) com a solicitação de abertura de processo licitatório. Assim, após a publicação de aviso de intenção de registro de preços para

Y Rua dos Andrades, 96-A – Centro - CEP 45000-615 – Vitória da Conquista – Ba

✉ sectransparencia@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3424-8534 / 8535

Comunicação Interna nº 018/2025

Recebido 35107/2025
J. Sousa 11:30h
149



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Coordenação de Auditoria e Apoio ao Controle Externo
Núcleo de Auditoria



a adesão por outros interessados (fls. 63-65), o Secretário Municipal de Gestão e Inovação autorizou a abertura de processo licitatório à fl. 67. Ademais, observa-se que consta nos autos os Decretos Municipais referentes à nomeação do ordenador de despesas e equipe de apoio (fls. 69-71), conforme exigência legal.

• Da pesquisa de preços e composição do valor de referência

O ordenamento jurídico pátrio preleciona que a estimativa de preços deve ser elaborada com base nos preços correntes de mercado colhidos em empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, onde será realizada a licitação, que pode ser local, regional ou nacional. Sempre que possível, devem ser verificados os preços fixados por órgão oficial competente, contratos, sistema de registro de preços, ou vigentes em outros órgãos que permitam verificar se os preços propostos são exequíveis e compatíveis com o mercado.

De acordo com o TCU:

Acórdão nº 324/2001 Plenário: Atente para que os orçamentos que sirvam de base para decisão em certame licitatório continham elementos que permitam avaliar se a proposta vencedora é de fato a mais vantajosa para a Entidade, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

Acórdão nº 3.569/2023: Configura erro grosseiro a elaboração do orçamento estimado da licitação sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública (TCU, Acórdão nº 3.609/2023 Segunda Câmara, rel. Ministro Substituto Marcos Bemquerer).".

Com o intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, a unidade solicitante realizou cotação direta com fornecedores (fls. 57-60), posteriormente atualizadas às fls. 130-136.

Observa-se, contudo, que a cotação da empresa Tekhhne Inovação e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, além de não possuir prazo de validade, apresenta valor superior a 25% da média das cotações e dos valores isolados das demais, devendo, desse modo, ser desconsiderada.

Rua dos Andraues, 96-A – Centro - CEP 45000-615 – Vitória da Conquista – BA

✉ sectransparencia@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3424-8534 / 8536

Comunicação Interna nº 018/2025



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção
Coordenação de Auditoria e Apoio ao Controle Externo
Núcleo de Auditoria



Além disso, não consta no Termo de Referência justificativa para a não observância das disposições da legislação vigente sobre a pesquisa de preços, especialmente do Decreto Municipal nº 22.360/2023, no sentido de priorizar a pesquisa em bancos de preços oficiais e contratações públicas recentes ou demonstrar impossibilidade para tal.

Nesse ponto, percebe-se que a justificativa apresentada à fl. 128 (item "f") pela Unidade Solicitante deve ser robustecida, considerando a natureza comum do objeto em análise (serviço de desenvolvimento de sistemas), o que, a princípio, afasta a alegação de singularidade que impeça a pesquisa por outros parâmetros que não apenas a cotação direta com fornecedores.

Observa-se, nessa perspectiva, que a unidade solicitante não demonstrou ter havido tentativas quanto a pesquisa, nas opções prioritárias do Decreto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1382/2009 - Nos processos de contratação referentes à prestação de serviços de *tecnologia da informação*, a pesquisa de preços deve ser feita com estimativas de preços suficientemente fundamentadas e detalhadas, utilizando, para isso, propostas de fornecedores e outras fontes como, por exemplo, contratos de outros órgãos e entidades da Administração Pública e contratos anteriores.

Acórdão 299/2011 - Na contratação de bens e serviços de *tecnologia da informação*, é recomendável que a Administração adote medidas para avaliar real e fidedignamente o valor de mercado dos bens e serviços a serem licitados, realizando estimativas que considerem, além de pesquisa de preços junto a fornecedores, outras fontes, como, por exemplo, contratações em outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Acórdão 1432/2024 Plenário (Acompanhamento, Relator Ministro Jorge Oliveira) Licitação. Bens e serviços de informática. Planejamento. Solução de TI. Detalhamento. Marca. Fabricante. Modelo. Pesquisa de preço. Proposta de preço. Planilha de custos e formação de preços. Análise de custos. Referencial. Edital de licitação. Nas contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC), é recomendável que o órgão ou a entidade contratante: i) faça constar do edital de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive

Y Rua dos Andradas, 96-A - Centro - CEP: 45000-615 - Vitória da Conquista - Ba



mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente; ii) requeira dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, part number, descrição técnica, quantidade e preço unitário; iii) requeira dos fornecedores (quando da pesquisa de preços) e exija dos licitantes (quando da entrega das propostas comerciais), planilha detalhada de formação dos preços dos serviços ofertados, contendo discriminação de todos os insumos e custos unitários; iv) realize análise crítica dos preços estimados, tanto os decorrentes de cotações de fornecedores, como os decorrentes de outras contratações públicas, utilizando inclusive os referenciais de preços internacionais, quando pertinentes.

Acórdão 3569/2023 Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Licitação. Orçamento estimativo. Sobrepreço. Quantificação. Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame.

Diante do exposto, recomendamos saneamento, com reelaboração da pesquisa de preços nos termos da legislação vigente.

• Do Termo de Referência (TR) e do Edital

No que concerne à análise do Termo de Referência (fls.32-55) e à minuta do Edital (fls.72-93), observa-se que o Anexo Único do Termo de Referência (fls. 45-55) não se faz constar no Edital, **o que deve ser retificado antes do início da fase externa deste procedimento licitatório.**

Além disso, os apontamentos trazidos pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, por meio do Parecer Jurídico nº 119/2025 (fls. 96-117) ainda não foram esclarecidos/retificados.

E por isso, desde já, alerta-se para a necessidade de inclusão das justificativas apresentadas às fls. 122-123, no que couber, também no Termo de Referência.

Assim, reiteramos os apontamentos da PGM quanto à necessidade de retificação do Termo de Referência nos termos trazidos pelo órgão, especialmente destacados abaixo:

- ❖ Detalhamento, no Termo de Referência, da justificativa em relação ao quantitativos pleiteados "evitando-se ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda para o atendimento da necessidade administrativa" (fl. 104);
- ❖ Retificação da pesquisa de preços conforme tópico anterior;

• Demais recomendações

Importante salientar, que o exame dos autos se restringe ao cumprimento de todas as etapas e constituição do processo licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto e suas características tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante.

Desta forma, ressalta-se que o prosseguimento do processo, sem a verificação das considerações elencadas, será de responsabilidade exclusiva da unidade solicitante e da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação. Ademais, insta destacar, que as considerações se limitam à análise da fase interna do processo licitatório. Recomenda-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e a legislação que rege a matéria.

Documento assinado digitalmente

YARAÍ CHAVES SOUZA LIMA
Data: 11/07/2025 13:25:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Yaraí Chaves Souza Lima
Núcleo de Auditoria

LARISSA ALMEIDA DE FREITAS
Assinado de forma digital por LARISSA ALMEIDA DE FREITAS
NASCIMENTO:01254044507
Data: 2025.07.11 16:04:40 -03'00'
Larissa A. de Freitas Nascimento
Controladoria Interna do Município

JOAO VITOR REIS
MENDES:043769755
08
Assinado de forma digital por JOAO VITOR REIS
MENDES:04376975508
Dados: 2025.07.11 14:55:05 -03'00'

João Vitor Mendes Reis
Coordenação de Auditoria e Apoio ao Controle Externo

MATEUS NASCIMENTO
NOVAIS:03378204575
Assinado de forma digital por MATEUS NASCIMENTO
NOVAIS:03378204575
Dados: 2025.07.11 14:53:08 -03'00'

Mateus Nascimento Novais
Secretário Municipal da Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

S. enob

Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 16 de julho de 2025



À Sua Senhoria a Senhora Karine Gomes Leite

Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Prezada

Encaminho a vossa senhoria o Parecer Jurídico nº 119/2025 e Parecer de Controle Interno (CI nº 018/2025 CAAC/STPC) para que sejam analisados e sanados os apontamentos nele elencados.

Aguardamos a resposta para o devido prosseguimento processual.

Gicete Pereira de Sousa
GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

RECEBIDO EM
18 JUL 2025
[Signature]

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2025

A Sua Senhoria a Senhora

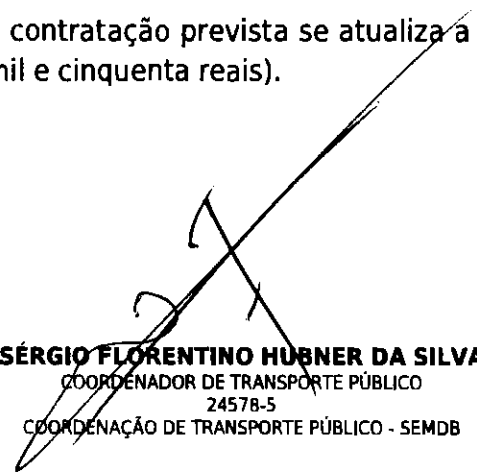
Karine Gomes Leite

Coordenadora Administrativa

Encaminhamos cotação com preço atualizado abaixo da média ponderada a 25% e justificativas atualizadas no Termo de Referência do quantitativo e da não utilização do Banco de Preços Públicos para o processo em questão, considerando as ponderações da Comunicação Interna nº 018/2025 CAAC/STPC.

Com a atualização, o preço de contratação prevista se atualiza a R\$ 1.966.050,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Atenciosamente,


SÉRGIO FLORENTINO HUBNER DA SILVA
COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO
24578-5
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO - SEMDB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08704/2025

1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.

Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

Esse número representa a estimativa do tamanho funcional total do sistema ou conjunto de sistemas a serem desenvolvidos e mantidos. Se refere ao tamanho funcional obtido diretamente da aplicação das regras de contagem, antes de quaisquer ajustes por fatores de complexidade ou valor agregado específicos do projeto (como Fatores de Ajuste de Valor - FAV, ou características gerais do sistema), quanto ao quantitativo do item 2., se refere a quantidade de servidores a utilizar o equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Item	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unidade de Medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 7,55	PFB	3000	R\$ 22.650,00	R\$ 1.359.000,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 674,50	UND	15	R\$ 10.117,50	R\$ 607.050,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: (MENSAL - TOTAL)					R\$ 32.767,50	R\$ 1.966.050,00

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



1.2.4. A prestação do serviço é enquadrada como contínua, tendo em vista que, a ausência dos sistemas descritos neste termo de referência pode ocasionar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis. Ademais, a interrupção do serviço objeto da presente contratação acarretaria danos incomensuráveis para a população vulnerável. Portanto, infere-se o enquadramento do presente objeto no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, nos moldes da referida regulamentação municipal, em conformidade ao inciso XII do artigo 3º do Decreto Municipal mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A automação da gestão das informações relativas ao transporte, além de obrigatória, é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço e o volume de informação com os quais lidam os gestores. O uso de sistemas de informações possibilita o processamento dos dados de modo eficiente e, ao mesmo tempo, orienta a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, tal qual outros municípios, a Secretaria de Mobilidade Urbana empregou o sistema de administração e processamento de transporte como apoio adicional as tarefas administrativas, bem como aquelas realizados em campo, e é claro que essa adição resultou em uma melhora significativa em todos os serviços, os quais, graças as suas características, puderam acompanhar o rápido crescimento do município ao longo dos últimos anos.

Por conseguinte, a captura de dados da infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, em substituição ao talão ou bloco de autos que eram utilizados pelos agentes na fiscalização do trânsito e do transporte foi o ponto de partida ao melhoramento contínuo no Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações das multas do sistema de transporte coletivo seja rural, táxi ou urbano.

O Talão Eletrônico de Multas é um dispositivo portátil que já vem sendo usado pelos agentes de transporte em substituição ao tradicional talão de multas manual, tornando o exercício da atividade mais eficiente e transparente, considerando as seguintes vantagens:

1. Eliminação da necessidade de digitação posterior de dados no centro de processamento de dados da autoridade de trânsito e de transporte, pois toda a informação é transmitida eletronicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



2. Eliminação de toda a movimentação de documentos em papel gerados pela fiscalização, e a sua digitalização, uma vez que o processamento é totalmente eletrônico;
3. Eliminação de erros decorrentes da transcrição de autos manuscritos, visto que os dados são introduzidos via teclado;
4. Permite que o agente insira no auto a fotografia da infração, eliminando eventuais dúvidas sobre a ocorrência e reduzindo o número de recursos;
5. Permite ao órgão saber a localização exata dos agentes de fiscalização do transporte;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.2.2 Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.2.3 ID do item no PCA: 785;
- 2.2.4 Classe/Grupo: Serviços;

2.3 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução como um todo: Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis

3.2 Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1 Fase Inicial: Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
- 3.2.2 Fase de execução: Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



atividades.

- 3.2.3 Fase da pós-execução: Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

3.3 Justificativa quanto ao Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.4 A análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: [https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/Portaria 181/2024](https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/Portaria%20181/2024).

3.5 Parcelamento ou não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não adoção do parcelamento do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único, portanto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1 Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1 Art. 18, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2 Art. 18, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência

4.1.3 Art. 18, inciso VI – item 11 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



4.1.4 Art. 18, inciso VIII – item 3.5 do Termo de Referência;

4.1.5 Art. 18, inciso XIII - item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. Análise Comparativa entre Locação e Construção de Sistema

4.2.1. Necessidades da Coordenação de Transportes Públicos

A Coordenação de Transportes Públicos desempenha um papel crucial na gestão da mobilidade urbana em Vitória da Conquista, lidando com um grande volume de informações e processos complexos. Para otimizar suas operações e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, a Coordenação necessita de um sistema de informação que atenda às suas demandas específicas, incluindo:

- **Gestão de Infrações de Transporte:** Registro e emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), substituindo o uso de talões manuais.
- **Cadastro e Agendamento:** Gerenciamento de cadastros de veículos e condutores, bem como agendamento de serviços e vistorias.
- **Gerenciamento de Meios de Transporte:** Supervisão e controle dos meios de transporte, sejam eles particulares, urbanos ou rurais, incluindo a gestão de rotas, horários e permissões.
- **Emissão de Relatórios:** Geração de relatórios gerenciais e operacionais para análise de dados, tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores de desempenho.
- **Integração com Sistemas Municipais:** Troca de informações com outros sistemas da Prefeitura Municipal, como sistemas de gestão financeira, arrecadação de multas e gestão de mobilidade urbana.

4.2.2. Análise das Alternativas

4.2.2.1 Locação de Sistemas Existentes

A locação de sistemas de informação disponíveis no mercado (sistemas de prateleira) apresenta a vantagem de uma implementação mais rápida e, em alguns casos, um custo inicial mais baixo. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Limitações de Customização:** Sistemas de prateleira geralmente possuem funcionalidades genéricas, que podem não atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação. A customização desses sistemas pode ser limitada, complexa e dispendiosa, além de gerar dependência do fornecedor.

 
162



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- **Dificuldade de Integração:** A integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal pode ser um desafio, exigindo o desenvolvimento de interfaces complexas e a adaptação dos processos de trabalho da Coordenação.
- **Custos a Longo Prazo:** Os custos de licenciamento, mensalidades, suporte técnico e customizações podem se acumular ao longo do tempo, tornando a locação uma opção mais cara a longo prazo.
- **Dependência do Fornecedor:** A Coordenação fica dependente do fornecedor do sistema, que controla as atualizações, correções e melhorias, podendo não atender às demandas da Coordenação no tempo e forma desejados.
- **Riscos de Segurança:** A utilização de sistemas de terceiros pode aumentar os riscos de segurança, uma vez que a Coordenação não tem controle total sobre a infraestrutura e os dados.

4.2.2.2 Desenvolvimento de Sistema Sob Medida

O desenvolvimento de um sistema de informação sob medida oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada com outros sistemas e maior controle sobre os dados e a segurança. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Maior Prazo de Implementação:** O desenvolvimento de um sistema sob medida geralmente exige um prazo de implementação mais longo do que a locação de um sistema existente.
- **Custo Inicial Mais Elevado:** O investimento inicial no desenvolvimento do sistema pode ser mais alto do que o custo de locação no curto prazo.
- **Riscos de Desenvolvimento:** O desenvolvimento de software envolve riscos, como atrasos, estouro de orçamento e problemas técnicos, que precisam ser gerenciados adequadamente.

4.2.3 Análise Comparativa Detalhada

Critério	Locação de Sistemas Existentes	Desenvolvimento de Sistema Sob Medida
Necessidades Específicas	Pode não atender totalmente às necessidades da Coordenação, exigindo customizações complexas e limitadas.	Permite criar funcionalidades exatamente como a Coordenação precisa.
Custo-Benefício	Pode ter custo inicial menor, mas custos contínuos (licenças).	Custo inicial maior, mas pode ser mais econômico a longo prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

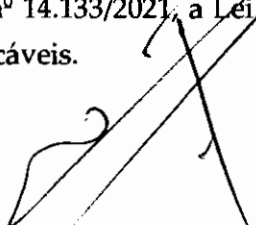


	mensalidades) podem se acumular.	gerar maior retorno sobre o investimento.
Controle e Segurança	Coordenação tem menos controle sobre os dados e fica dependente das práticas de segurança do fornecedor.	Coordenação tem controle total sobre os dados e pode implementar suas próprias medidas de segurança.
Integração	Pode apresentar dificuldades na integração com outros sistemas da Prefeitura.	Facilita a integração com outros sistemas, permitindo maior fluidez na troca de informações.
Flexibilidade e Escalabilidade	Dificuldade em adaptar o sistema a novas necessidades e tecnologias.	Maior flexibilidade para adaptar e expandir o sistema conforme as demandas futuras.
Tempo de Implementação	Geralmente mais rápido para implementar.	Geralmente requer mais tempo para desenvolver e implementar.
Inovação	Dependência das atualizações e melhorias do fornecedor.	Possibilidade de implementar soluções inovadoras e personalizadas.

4.2.4. Análise de Viabilidade

A decisão entre a locação de um sistema existente e o desenvolvimento de uma solução sob medida deve ser baseada em uma análise de viabilidade que considere os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da Coordenação e dos fornecedores em implementar e operar as diferentes soluções, considerando a infraestrutura disponível, as habilidades da equipe e os requisitos de integração com outros sistemas.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** Análise dos custos e benefícios de cada alternativa, incluindo os custos de aquisição, desenvolvimento, implementação, manutenção, suporte técnico, treinamento e licenciamento, bem como os benefícios esperados em termos de eficiência, produtividade, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade dos serviços.
- **Viabilidade Organizacional:** Avaliação do impacto de cada alternativa na estrutura organizacional, nos processos de trabalho e na cultura da Coordenação, considerando a necessidade de mudanças, a resistência dos usuários e a disponibilidade de recursos para gerenciar a transição.
- **Viabilidade Legal:** Verificação da conformidade de cada alternativa com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis.



164



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



4.2.5. Conclusão

Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá que a Coordenação:

- Atenda integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados.
- Tenha total controle sobre os dados e a segurança da informação.
- Facilite a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal.
- Obtenha maior flexibilidade para adaptar o sistema às mudanças futuras.
- Maximize o retorno sobre o investimento a longo prazo.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento;
- 5.2. Deverá ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá alocar uma

[Handwritten signature and number 165]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



equipe técnica mínima, com a seguinte composição e qualificação:

6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante ao objeto desta contratação.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de currículo e atestados de capacidade técnica que demonstrem sua atuação em projetos anteriores.

6.5. Carga Horária:

- A equipe técnica mínima deverá ser alocada ao projeto com uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, durante todo o período de execução do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar um plano de alocação da equipe, com a identificação dos profissionais, suas funções e a carga horária dedicada ao projeto.

Subcontratação

6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.



de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2 O prazo de entrega do sistema é de 310 (trezentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato, por conseguinte, a entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do sistema.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens em regime de comodato deverão ser entregues na Coordenação de Transportes Públicos, situado na Av. Brumado S/N, Centro Cultural Glauber Rocha.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

[Handwritten signature and initials over the text]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



8.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



- 10.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias;
- 10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.5. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.
- 10.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

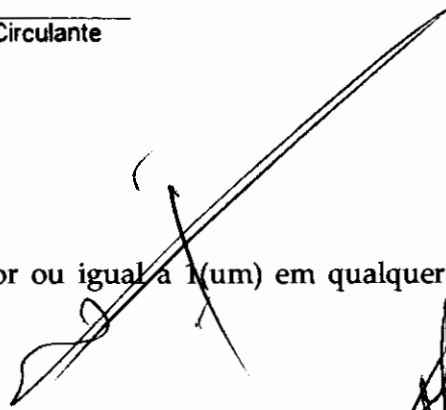
- 10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
- 10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos


173



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.14.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.14.3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.14.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.14.5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19. Critérios de Avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica:

10.19.1.**Comprovação de Fabricação de Software:** Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante no desenvolvimento/fabricação de software, com características semelhantes ao objeto desta licitação, evidenciando a capacidade de entregar soluções complexas e personalizadas.

10.19.2.**Descrição Detalhada do Objeto:** Os atestados deverão conter uma descrição detalhada do software desenvolvido, incluindo as principais funcionalidades, tecnologias utilizadas, porte (número de usuários, volume de dados, etc.) e complexidade do sistema, permitindo uma avaliação precisa da similaridade com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



10.19.3.Carga Horária Mínima: Os atestados deverão comprovar a experiência em projetos de desenvolvimento de software com uma carga horária mínima acumulada que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em horas para a execução deste contrato. Esta carga horária tem como objetivo garantir que a licitante possua experiência significativa em projetos de desenvolvimento de software.

10.19.4.Critérios de Aceitação: Serão aceitos atestados que comprovem a conclusão do projeto, a entrega do software em funcionamento e a satisfação do cliente, demonstrando a capacidade da licitante de entregar soluções de qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.966.050,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima frutos de pesquisa de preços realizados com fornecedores.

11.2. A pesquisa de preços sob a perspectiva do Decreto Municipal 22.360/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado.

11.3. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.4. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros dispostos no art. 6º, decreto 22.360/2023.

11.5. Cumpre destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

11.6. No presente caso, não foi possível utilizar os parâmetros descritos nos itens I e II, sendo solicitada a cotação de preços com 3 (três) fornecedores (item V). Esta abordagem foi escolhida em detrimento dos parâmetros prioritários usualmente empregados, como a consulta a sistemas oficiais de preços ou a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública. A escolha deste método se fundamenta nas seguintes justificativas:

11.6.1. Especificidade do Objeto Contratado: O objeto apresenta características únicas ou especificidades que não são amplamente refletidas nos preços registrados nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou banco de preços. Essas peculiaridades demandam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



uma avaliação de mercado mais direcionada, garantindo que a cotação reflita as condições atuais do mercado para produtos ou serviços com essas características específicas.

11.6.2. Atualização de Preços: Os preços obtidos diretamente dos fornecedores asseguram a atualidade e relevância das informações de custo. Dado que a volatilidade do mercado pode afetar significativamente os preços de determinados bens ou serviços, as cotações obtidas há menos de seis meses proporcionam uma base de dados mais confiável e representativa do contexto econômico atual.

11.6.3. Transparência e Concorrência: A solicitação formal de cotações a diferentes fornecedores fomenta a transparência e a competitividade no processo de contratação. Ao buscar propostas de múltiplos fornecedores, a Administração Pública assegura uma visão ampla do mercado e promove a competição, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas.

11.6.4. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A seleção dos fornecedores consultados foi baseada em critérios objetivos, visando abranger um espectro representativo do mercado. Esses fornecedores foram escolhidos por sua capacidade de fornecer o bem ou serviço em questão, bem como pela sua reputação no mercado, garantindo assim a obtenção de cotações confiáveis e de qualidade.

11.6.5. Limitações dos Métodos Prioritários: Os parâmetros prioritários, como a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, podem não refletir as condições de mercado atuais ou as especificidades do objeto licitado. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores apresenta-se como um complemento necessário para garantir a obtenção de preços justos e competitivos.

11.7. Em suma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.
Fonte de recurso: Municipal



13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pelos seguintes motivos:

13.1.1. Flexibilidade para Demandas Futuras: O SRP permitirá atender a eventuais demandas futuras da Coordenação de Transportes Públicos ou de outros órgãos da Administração Municipal por serviços e soluções similares, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Isso proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, evitando a burocracia e os prazos de um novo certame.

13.1.2. Eficiência e Agilidade: O SRP agiliza o processo de contratação, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez e a Ata de Registro de Preços pode ser utilizada para diversas contratações ao longo de sua vigência. Isso reduz o tempo de resposta às necessidades da Administração e permite que a Coordenação de Transportes Públicos obtenha os serviços de que precisa de forma mais rápida.

13.1.3. Economia de Escala: O SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições de contratação, devido ao maior volume de serviços a serem contratados. Ao consolidar as demandas de diferentes órgãos, a Administração pode negociar preços mais vantajosos e reduzir os custos unitários dos serviços.

13.1.4. Padronização: O SRP promove a padronização dos serviços contratados, facilitando a gestão e o controle das contratações da Administração. Ao estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade uniformes, o SRP contribui para a melhoria da qualidade dos serviços e a redução da variabilidade nos resultados.

13.2. A utilização do SRP observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas internas da Administração Municipal.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

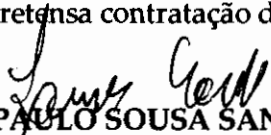
15.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 18 de julho de 2025.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.


LUIS PAULO SOUSA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Número do processo: 08.704/2025

2. Necessidade

a) **Descrição da necessidade:** A Coordenação de Transportes Públicos necessita da automação da gestão das informações relativas ao transporte, o que é fundamental e obrigatório, considerando a relevância do serviço e o volume de informações. O uso de sistemas de informação possibilita o processamento eficiente dos dados e orienta a tomada de decisões estratégicas. O município tem empregado um sistema de administração e processamento de transporte, que resultou em melhorias significativas nos serviços, acompanhando o crescimento da cidade. A captura de dados de infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, substituindo o método manual, foi um ponto de partida para o aprimoramento contínuo do Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações de multas do sistema de transporte coletivo (rural, táxi ou urbano). O Talão Eletrônico oferece vantagens como a eliminação da digitação posterior de dados, eliminação da movimentação de documentos em papel, redução de erros de transcrição, possibilidade de inserção de fotografias da infração e rastreamento da localização dos agentes de fiscalização. A ausência dos sistemas descritos pode causar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis, e a interrupção do serviço acarretaria danos inmensuráveis para a população vulnerável.

b) **Área requisitante:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

c) **Descrição dos Requisitos da Contratação** A contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento de sistemas, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software. Também inclui a aquisição de licença de uso de software, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), cedido em regime de comodato. O sistema deve



permitir cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes (particular, urbano ou rural), visando atender às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

3. Solução

a) **Levantamento de Mercado** Este Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para a Coordenação de Transportes Públicos de Vitória da Conquista. Foi realizada uma análise comparativa entre a locação de sistemas existentes no mercado (sistemas de prateleira) e o desenvolvimento de uma solução sob medida, considerando as necessidades específicas da Coordenação, aspectos técnicos, econômico-financeiros e riscos envolvidos. A locação de sistemas existentes apresenta a vantagem de implementação mais rápida e, em alguns casos, custo inicial mais baixo. No entanto, suas desvantagens incluem limitações de customização, dificuldade de integração com outros sistemas da Prefeitura, custos a longo prazo que podem se acumular (licenciamento, mensalidades, suporte), dependência do fornecedor para atualizações e riscos de segurança. O desenvolvimento de um sistema sob medida, por outro lado, oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada e maior controle sobre dados e segurança. Suas desvantagens são maior prazo de implementação, custo inicial mais elevado e riscos de desenvolvimento. Após análise detalhada, concluiu-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa para atender integralmente às necessidades, ter controle total sobre dados e segurança, facilitar a integração, obter maior flexibilidade futura e maximizar o retorno do investimento a longo prazo.

A decisão de desenvolvimento sob medida baseou-se na viabilidade técnica (capacidade de implementação e operação), econômico-financeira (custos e benefícios de aquisição, desenvolvimento, manutenção, treinamento e licenciamento vs. eficiência, produtividade e redução de custos), organizacional (impacto na estrutura, processos e cultura, necessidade de mudanças e disponibilidade de recursos) e legal (conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e LGPD).



b) **Descrição da solução como um todo** Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento (doravante denominados SISTEMAS), incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software. Abrange também a aquisição de licença de uso de software, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis.

Ciclo de vida do objeto	
Fase Inicial	Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
Fase da Execução	Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das atividades.
Fase da pós-execução	Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

c) **Estimativa das Quantidades a serem contratadas:** Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	3.000 PFB
Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações.	15 UND





d) **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.966.050,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais). No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, os detalhes de pesquisa de preços e sua opção para análise direta a fornecedores se encontram nos itens 11.2 a 11.7 do Termo de Referência.

Detalhamento	Custo mensal (R\$)	Custo total (R\$)
Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 22.650,00	R\$ 1.359.000,00
Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 10.117,50	R\$ 607.050,00
Total estimado do contrato	R\$ 32.767,50	R\$ 1.966.050,00

e) **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução** A licitação será em lote único, não adotando o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A escolha pela não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a



comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

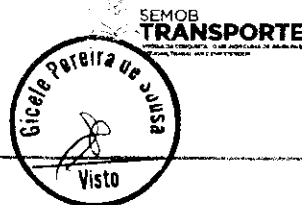
f) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Não há contratações correlatas e/ou interdependentes expressamente mencionadas que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

g) Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025. Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025. ID do item no PCA: 785. Classe/Grupo: Serviços.

3. Planejamento

a) Resultados Pretendidos: A contratação visa otimizar as operações da Coordenação de Transportes Públicos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população. O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá à Coordenação: atender integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados; ter total controle sobre os dados e a segurança da informação; facilitar a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal; obter maior flexibilidade para adaptar o sistema a mudanças futuras; e maximizar o retorno sobre o investimento a longo prazo.

b) Providências a serem adotadas: Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar de execução da contratada (se houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.



c) **Possíveis Impactos Ambientais:** A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento. Deverão ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia. Além disso, para os produtos utilizados, cuja fabricação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. A empresa deve minimizar a ocorrência de impactos ambientais.

4. Viabilidade

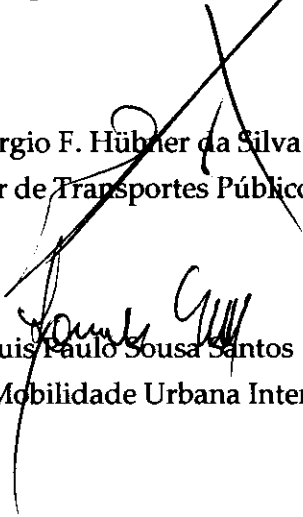
Declaração de Viabilidade/ Inviabilidade: Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

Este ETP fundamenta, portanto, a decisão de prosseguir com o processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, conforme descrito no Termo de Referência.

Desenvolvido por Eric Ribeiro dos Santos, mat. 24706-4, Gerente de Estudos Tarifários;

Vitória da Conquista - BA, 18 de julho de 2025.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Mobilidade Urbana Interino/SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Coordenação de Transportes Públicos



Mapa Comparativo de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UN.	VALORES PESQUISADOS (R\$)			MÉDIA COMPARATIVA (R\$)	OBSERVAÇÕES
				NEW CORO PREÇO OFERTA E INFORMAÇÃO DA FROTA	AGÊNCIA AGÊNCIA FROTA	PREÇO OFERTA E INFORMAÇÃO DA FROTA		
1.1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	3.000	PFB	21.740,00	19.890,00	26.370,00	22.650,00	
1.2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	15	Unidades	10.430,00	10.430,00	9.062,50	10.117,50	
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 32.767,50	

O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2025.

Responsável pela pesquisa de preços:

Eric Ribeiro dos Santos – Gerente de Estudos Tarifários

Mat. 247064





Coordenação de Transportes Públicos SEMOB <coord.transporte@pmvc.ba.gov.br>

Orçamento para Sistema de Gerenciamento de Transporte Público -TEKHNE

1 mensagem

gerencia@tekhneinovacao.com.br <gerencia@tekhneinovacao.com.br>
Para: coord.transporte@pmvc.ba.gov.br

18 de julho de 2025 às 14:46



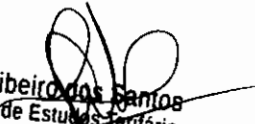
Boa tarde, prezados(as),

Conforme solicitado, segue orçamento para desenvolvimento de Sistema de Gerenciamento de Transporte Público.

Att,
Tekhne Inovação

 **COTAÇÃO TEKHNE 18-07.pdf**
348K

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Eric Ribeiro dos Santos
Gerente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat. 247064

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA

CNPJ: 14.239.578/0001-00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TEKHNE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 40.632.056/0001-83

ENDEREÇO: RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL,
SALA 1901, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-022, SALVADOR/BA

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Em Ribeiro dos Santos
Assistente de Estudos Tarifários
SEMOB
Mat. 247064

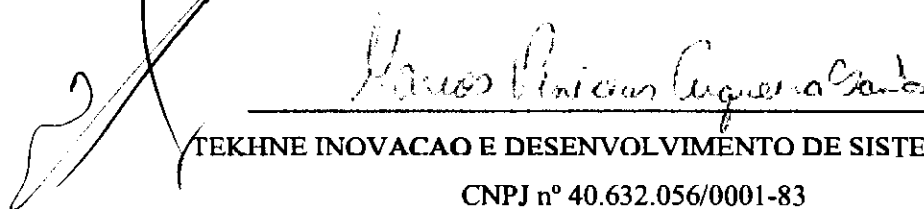


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PREEXISTENTES, E LICENCIAMENTO DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DOCUMENTAIS, EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AO FIM DO CONTRATO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA PARA REGISTRO E EMISSÃO DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE (AIT) POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS – TALÃO ELETRÔNICO, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, CADASTRO, AGENDAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE SEJA ESTE PARTICULAR, URBANO OU RURAL, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTINUADA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE E EMISSÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE.	8,79	PFB	3000	26.370,00	1.582.000,00
2	CESSÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO TRANSPORTE, SINCRONIZADO EM TEMPO REAL COM SERVIDORES, ACESSO AOS SISTEMAS DE GPS DA FROTA, E ACESSO A RELATÓRIOS COM CESSÃO DOS DISPOSITIVOS EM COMODATO E IMPRESSÃO DAS NOTIFICAÇÕES.	603,50	UND	15	9.052,50	543.150,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.125.530,00				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SALVADOR, 18 DE JULHO DE 2025


TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 40.632.056/0001-83

40.632.056/0001-83
TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA
RUA EWERTON VISCO, 290, EDF. BOULEVARD SIDE
EMPRESARIAL - SALA: 1901
CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-022
SALVADOR-BA



GEP: 08704/20205

Vitória da Conquista, 05 de agosto de 2025.

À Pregoeira

Sra. Giclele Pereira Sousa

Prezada Coordenadora,

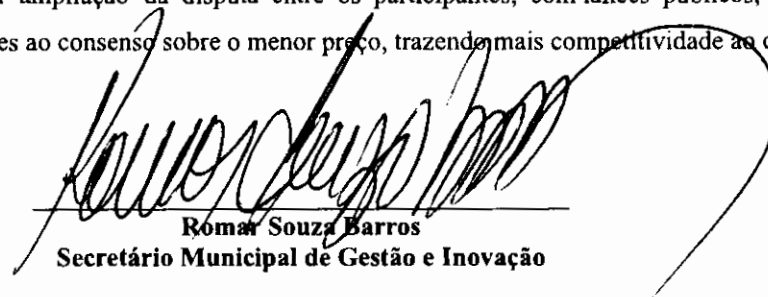
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada** em serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.966.050,00 (Um milhão novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).**

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

EDITAL

EDITAL Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08704/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 1.966.050,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis
mil e cinquenta reais)

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
27/08/2025 08h30min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista
devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da
licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal



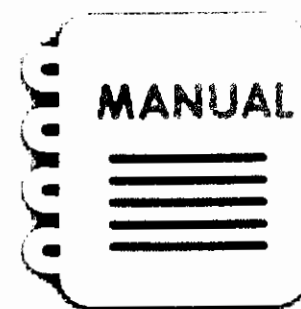
PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.



Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.



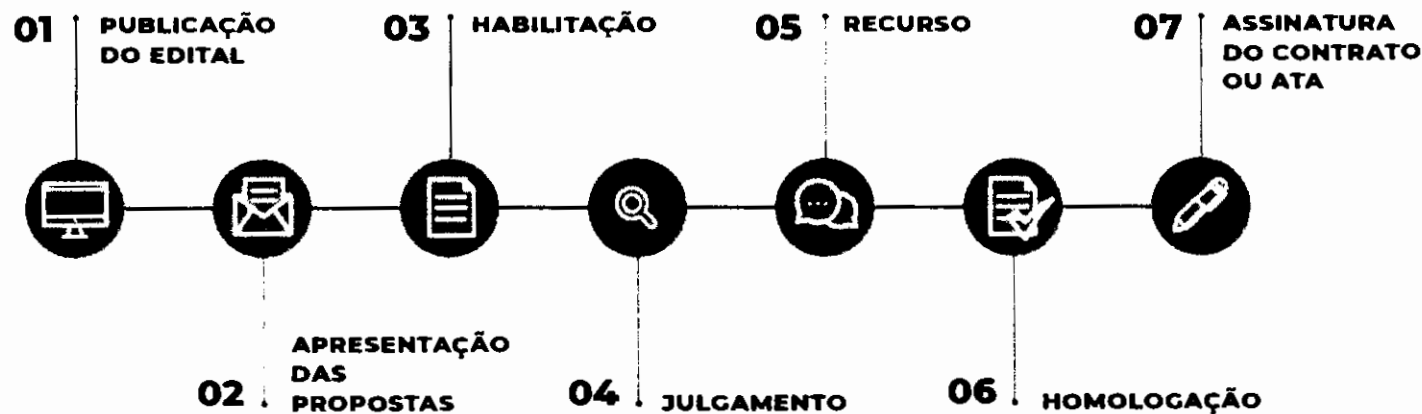
PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gicele Pereira de Sousa

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E**IMPUGNAÇÃO:**

Até o dia 22/08/2025

EQUIPE DE APOIO:

Leila Maria Sousa Santos

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



9

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos”.



Licitante, não vale mentir nessa licitação.

A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



[Handwritten signature]

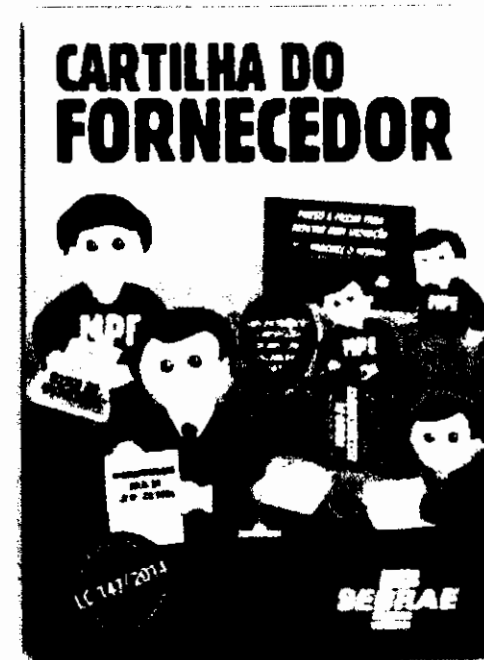
VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP	Não
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



Handwritten signature or mark.

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA



PROGRAMA
**COM RA
CONQUISTA**



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

IMPORTANT



197

[Handwritten signature]

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br; ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



Handwritten signature or mark.

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.



FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77)98856-5228

Onde estamos: Central Estratégica de Compras Públicas, Empresarial Correia e Lopes nº 253
Rua João Pessoa, térreo - Bairro Centro, Vitória da Conquista – Bahia



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

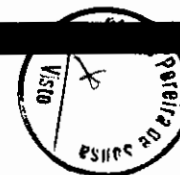
- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Minuta de Ata de registro de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS:

<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/e3766f05-3c49-4db5-b2a3-eee06f6d238f?pagina=1>



PROGRAMA
COM VOTAÇÃO
CONQUISTA





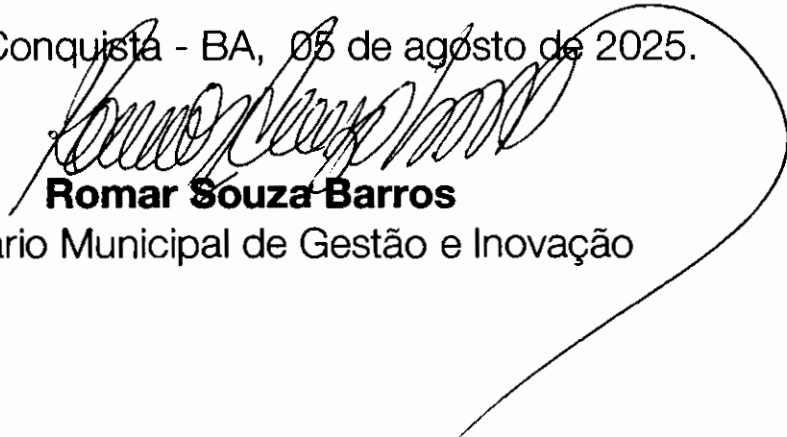
PROGRAMA
COM RA
CONQUISTA

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 05 de agosto de 2025.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Data de Publicação

06/08/2025

Publicado

Não

Edição

4025

Cadernos: 1, Assuntos: 1



Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3240/assunto/criar>)

Pregão Eletrônico (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO e SRP N.º 041/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	77-99141-9785 - setor 3429-7761	Gicele Pereira De Sousa	Gicele Pereira De Sousa - 05/08/2025 11:31:39	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3240/assunto/editar/151333)

Aviso de licitação PE 041/2025

1 mensagem

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

4 de agosto de 2025 às 11:48

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia colegas

Solicito publicação do aviso de licitação PE SRP 041/2025 no **DOU, DOE e Jornal**.

Atenciosamente

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP 041-2025 .docx**

17K

Aviso de licitação PE 041/2025

2 mensagens

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

4 de agosto de 2025 às 11:48

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia colegas

Solicito publicação do aviso de licitação PE SRP 041/2025 no **DOU, DOE e Jornal**.

Atenciosamente

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE SRP 041-2025 .docx**

17K

Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

4 de agosto de 2025 às 16:09

Para: Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Boa tarde,

Confirmo o envio da matéria aos jornais solicitados,

At.te

Gildelene Macedo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento do Diário Oficial do Município
Secretaria Especial de Transformação Pública
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Telefone/WhatsApp: (77) 3229-3723

2 anexos

**materia_1176942.pdf**

28K

**Imprensa Nacional - recibo de recebimento de oficio.pdf 04-08.pdf**

88K



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE
SOFTWARE

Edital: 041-2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Início do recebimento de propostas: 8 de
agosto de 2025 às 08:00

Categoria: Pregão Eletrônico

Final do recebimento de propostas: 27 de
agosto de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Agente Contratação: Gicele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 22/08/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 27 de agosto de 2025 às
08:30

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos



EDITAL PE SRP 041-2025



ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como
MPE



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MENU

INÍCIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES



PROCESSOS

CLONAR PROCESSO REAFECINDO

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL) NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão Eletrônico Edital Nº.: 041/2025 Ano: 2025 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento dos denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE S com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às ne de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

Nº Processo Administrativo: 08.704/2025	Tipo de Disputa: Aberto	Critério de Disputa: Menor Valor	Tipo de Lance: Valor Global
	Tipo de Processo: Por Lote	Data limite impugnação/esclarecimento: 22/08/2025 23:59	Data início propostas: 08/08/2025 08:00
Data fim propostas: 08/08/2025 08:00	Abertura da Sessão: 27/08/2025 08:30	Amparo Legal (PNCP): PADRAO	
		Prazo de Intenção Recurso (em Minutos): 20	Tipo de Recurso: Por pregão
			Tipo de Intervalo: Real (R\$)
Intervalo entre Lances: 100,00	Edital/Aviso: Escolher arquivo Nenhum...escolhido	Publicado: ☒	Lances com: 2 Casas Decimais
	VER EDITAL		Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 d: pregões acima do faturamento d ☒

SRP: ☒ Valor Estimado Sigiloso: ☐ Aceita valor 0 na proposta/lances: ☐ Aceita valor negativo na proposta/ ☐

Pedir anexo na proposta inicial: ☒



Inversão de Fases:

☐

EQUIPE



Responsável pela condução:

GICELE PEREIRA DE SOUSA [ATIVO]

Equipe de Apoio:

- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
- ☐ Daniela Almeida Chaves [ATIVO]
- ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
- ☐ EDER RONEY SOARES DE CARVALHO COTRIM [ATIVO]
- ☐ GILMAR SOUSA DOS SANTOS [ATIVO]
- ☐ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
- ☒ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
- ☐ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]
- ☐ SHEILA ROSA SAMPAIO [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

[SALVAR](#)

LOTES/ITENS

Número:	Descrição:	Exclusivo ME/EPP:	Intervalo Lances (R\$):	SALVAR	CANCELAR
		☐	0,00		
NUMERO	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL	ME/EPP	
01	Lote 01		1.966.050,00	NÃO	
			Valor Global: 1.966.050,00		

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :

Acolhimento de Propostas

Motivo:



SALVAR SITUAÇÃO



SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:

CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO ▾

Motivo:

 SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAAR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:

05/08/2025 11:26

Envio Homologação:

ALTERNAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

 NÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP ▾	Eletrônica ▾	Lei 10.520/2002 ▾	Nacional ▾
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens ▾	Convênio ▾	Voluntárias ▾	



DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO



DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD	PAG.P
Nenhum Registro Encontrado				

LOGOGRÁFOS

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

E recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8609
E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte no us:
Telefone: (81) 3877-1087
E-mail: boletos@brconectado.com.br
 *Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025



210

Edital

Edital nº 041/2025/2025

Acessar Contratação



Última atualização 05/08/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000232/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1966.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Lote 01	1	R\$ 1966.050,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 041/2025/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/08/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000232/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.966.050,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

EDITAL

05/08/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025. Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.





habitacionais oferecidos pelo município, em especial o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade de Software com serviço (SAAS), com prestação de serviços técnicos de implantação, migração de dados, operacionalização, treinamento e suporte técnico com hospedagem em nuvem (Data Center), para atender a diretoria de habitação de interesse social do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Especificações Gerais da Contratação: CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.665.632/0001-11, com valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Lilliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, ANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-09, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada HABILITADA. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada INABILITADA. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Lilliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025.

Lilliane Brito do Prado
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável
Gicle Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONVIDA a todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, que oferecem cursos de graduação ou técnico, na área da saúde no Município de Vitória da Conquista - BA e que necessitam utilizar dos espaços do Sistema Único de Saúde como campo de atuação para prática



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.208



MUNICÍPIOS 3

ACESSO: WWW.DOOLEGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos diversos, a fim de compor o kit maternidade, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, desse município. Menor Preço Global do Lote. Sessão de abertura: 15/08/2025 às 09h00. As inscrições e especificações constam do EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://portal.mec.gov.br/licitacoes>. Portal BLL - <https://bll.org.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos de Prefeitura, no horário das 8h00 às 12h00, situado na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA. José Marcos Pereira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025 - UASG 983873. Processo Administrativo 1Doc nº 6.050/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de material para atendimento pedagógico, recreativo, instrumentais, pinturas e jogos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA. Total de Itens Licitados: 111. Edital disponível a partir de: 05/08/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dóia de Julho, nº 96, Shopping Regueri, Sala 224 e 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 ou site: www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: A partir de 05/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 09h30min no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão atentar para o Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico que está publicado no portal da transparência do município endereço: <https://raj.ba.gov.br/portal-da-transparencia/filiceses/> e Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/pncc/pdr>. Santo Antônio de Jesus, 04 de agosto de 2025. Jacqueline Apostolo Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro Matrícula

NO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - UASG 983873, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE, edição 24207, página nº 80 no dia 02/08/2025. Onde se lê: Processo Administrativo 1Doc nº 7.378/2025. Objeto: Aquisição de estantes tipo longarina e paletas visando à estruturação e ao adequado funcionamento do Almacarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preço. Total de Itens Licitados: 02. Edital disponível a partir de: 04/08/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dóia de Julho, nº 96, Shopping Regueri, 4º piso, Sala 424B, 425B e 426B, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 ou site: www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: A partir de 05/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 10h00min no site www.gov.br/compras. LEIA-SE: Processo Administrativo 1Doc nº 7.378/2025. Objeto: Aquisição de estantes tipo longarina e paletas visando à estruturação e ao adequado funcionamento do Almacarifado Central do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante Sistema de Registro de Preço. Total de Itens Licitados: 02. Edital disponível a partir de: 05/08/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Avenida Dóia de Julho, nº 96, Shopping Regueri, 4º piso, Sala 424B, 425B e 426B, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 ou site: www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: A partir de 05/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 10h00min no site www.gov.br/compras. Santo Antônio de Jesus, 04 de agosto de 2025. Erick Bruno Pinho Lemos. Diretor de Licitações/Agente de Contratação/Pregoeiro. Matrícula nº 608727

NO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 983873, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE, edição 24207, página nº 80 no dia 02/08/2025. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 983873. LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 983873.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Torna público que estará realizando Licitação Pregão Eletrônico para aquisição de futura aquisição de uniformes diversos para a Escola Municipal Rôchita Faria Coelho, Gestão Compartilhada com a Polícia Militar, para atender as necessidades dos serviços públicos do ensino básico desse município. Abertura de Sessão Pública: 15/08/2025 às 09h. Local: Portal Licitar - <http://www.licitar.net.br/>. Edital disponível no Portal Licitar e http://sead.fielixdooribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao. Informações: (77) 3491-1433, prefeitura.fielixdooribe@gmail.com. São Félix do Coribe - BA, 05/08/2025. Toni Marcos Santos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP LICITAÇÃO Nº 1076086. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de controle eletrônico de frequência para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, em seus Órgãos e Entidades, contendo dispositivos de relógios eletrônicos de ponto com leitor biométrico e licença de uso de software para gerenciamento dos relógios; contemplando a instalação, configuração, manutenção e transferência de conhecimento. Tipo: Menor Preço POR LOTE. Data: 19/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília). Informações através do email editais@simoesfilho.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3296-8325. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 05/08/2025. Antonieta Soares-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 Processo Nº 46.442/2025. O Município de Vitória da Conquista - BA realizará o credenciamento de pessoas jurídicas (farmácias, drogarias e supermercados), para dispensação de lotes e fórmulas alimentares aos detentores de licenças judiciais, mediante condições estabelecidas no chamamento público, de forma permanente, contada a partir da data de publicação do Edital, com recebimento dos documentos de segunda e sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Rua João Pessoa, nº 253, Terceiro, Centro, Cep 45.000-495 - Vitória da Conquista/BA. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmmc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central Estratégica de Compras Públicas - Agente de Contratação: Mag de Sousa Marques, endereço eletrônico: gercompras.sem@pmmc.ba.gov.br. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros, Publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 - Número do Processo: 08.704/2025. Objeto: A contratação para seleção de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção correiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento de sistemas denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fornecedor de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Tais Eletrônicos, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de multas, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação da Transportes Públicos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmmc.com.br, ou <http://www.pmmc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início de sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 9856-5228. Pregoeira responsável: Gisela Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

COMUNICADO: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2025 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

- ID BB: 1089529. A pregoeira oficial, no uso das atribuições, comunica a quem possa interessar que resolve tornar sem efeito a publicação do resultado de licitação veiculada no DOE na edição do dia 31/07/2025. Salvador, 04/08/2025. Marcia Souza - Pregoeira.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a profissional Maria Elza Mascarenhas Borges, CPF nº 058.XXX.XXX-38, para o cargo de Apoio Administrativo I, função - Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado, Centro de Cuidado - Maternidade de Itiúba, 40 horas semanais, lotação - Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, no município de Itiúba - Bahia. Art. 2º - O ato administrativo entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador-Bahia, 04 de agosto de 2025. Lúizandra Amâncio, Diretora Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 - A Diretora Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, no uso das suas atribuições estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a profissional Cláudia Gonçalves Ribeiro, CPF nº 043.XXX.XXX-99, para o cargo de Apoio Administrativo I, função - Supervisora de Higiene, Centro de Cuidado - Policlínica de Maranduba, 40 horas semanais, lotação - Policlínica de Maranduba, no município de Salvador - Bahia. Art. 2º - O ato administrativo entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Salvador-Bahia, 04 de agosto de 2025. Lúizandra Amâncio, Diretora Geral

SELEÇÃO EXTERNA | EDITAL Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO Nº 8/2025 - A Comissão de Recrutamento e Seleção da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), instituída e nomeada através do Ato Administrativo nº 121/2024, torna pública a divulgação do resultado após análise curricular do 8º Processo de Seleção Pública Simplificada - contratação por prazo determinado de Enfermeiro(a) e Sanitarista para recompor as equipes do serviço de Vigilância em Saúde no âmbito dos Núcleos Regionais de Saúde vinculados à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUVISA) do Estado da Bahia, através da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), com acesso ao Edital através do site <http://www.fesfus.ba.gov.br/processos-seletoes>. Fica divulgado no ANEXO I o resultado após análise curricular do 8º Processo de Seleção Pública Simplificada para Enfermeiro(a) e Sanitarista. Edital para interposição de recurso até as 23h59 do dia 06/08/2025. Comissão de Recrutamento e Seleção, Fundação Estatal Saúde da Família | FESF-SUS

ANEXO I

RESULTADO APÓS ANÁLISE CURRICULAR

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: BASE REGIONAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
LUCIANA TEIXEIRA BARRETO	100,00	1º
JOSÉ ANTONIO DIAS JÚNIOR	100,00	2º
EDLAM DE SOUZA SANTOS	100,00	3º
DHEBORA MARIA SARDINHA SILVA	86,00	4º
LETÍCIA CARDOSO BRAZ	72,00	5º
KARINA AQUINO OLIVEIRA DA SILVA LISBOA SANTOS	71,34	6º
TAIARA LEAL SILVA	67,52	7º
SOLANGE LOPES FRANÇA	38,00	8º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: BASE REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
NAILZA DOS SANTOS BARBOSA	100,00	1º
JOSÉ ANTONIO DIAS JÚNIOR	100,00	2º
DHEBORA MARIA SARDINHA SILVA	86,00	3º
LETÍCIA CARDOSO BRAZ	72,00	4º
KARINA AQUINO OLIVEIRA DA SILVA LISBOA SANTOS	71,34	5º
TAIARA LEAL SILVA	67,52	6º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: BASE REGIONAL DE SAÚDE DE AMARGOSA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
KARINA AQUINO OLIVEIRA DA SILVA LISBOA SANTOS	71,34	1º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: BASE REGIONAL DE SAÚDE DE GANDU

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
ISANA SANTOS SOUSA	34,00	1º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - TEIXEIRA DE FREITAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
DANIEL MOSER	65,74	1º
JOANA ANGÉLICA ANUNCIACÃO DA CRUZ	59,64	2º
JULIANA CAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	33,27	3º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: BASE REGIONAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Não houve candidato(s) classificado(s).

ENFERMEIRO(A)

LOTAÇÃO: NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - ALAGONHAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.º
EDLAM DE SOUZA SANTOS	100,00	1º
LORENA GOMES SANTOS	86,00	2º
VALESCA DE JESUS SILVA ALMEIDA	79,83	3º
TAIARA LEAL SILVA	67,52	4º
DANIEL MOSER	65,74	5º
JAMILLE DA SILVA BARRETO	62,11	6º
FERNANDA ALVES DE FREITAS	52,00	7º
MILENA MOTA BRITO GAMA MILITÃO	52,00	8º
SOLANGE LOPES FRANÇA	38,00	9º

* CLASS. = CLASSIFICAÇÃO


**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 8/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto Nº 5589/2025, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - Nº 008/2025. Objeto: Serviços de Limpeza e Higienização, Instalação, Troca de Capacitor, Troca de Motor, com Fornecimento de Peças e Serviço Para Fornecimento de Gás Refrigerante para Ar Condicionados, Freezer e Geladeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo no Edital. Valor Estimado Global: R\$ 689.265,95 - (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). O Prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 07/08/2025 a 08/09/2025, devendo o Interessado atender os requisitos para o Credenciamento. Período de Vigência do Credenciamento: Será de 12 (doze) meses. O Edital está disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Valença e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Valença, 6 de agosto de 2025.
LUCIANA BRITO BISPO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1-003/2025**

A Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, por seu Pregoeiro, torna público que no dia 10 de setembro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para proceder à abertura deste Pregão Eletrônico e demais atos inerentes bem como receber e julgar as propostas de preços e os documentos habilitatórios relativos ao Processo de Concorrência Nº 01-003/2025 e Processo Administrativo Nº 1096/2025, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação da Rua Vital Brasil, situada no Distrito de Valilândia, espaço rural do município de Valente-BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos a este Edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e especificações técnicas constantes no presente edital e anexos. Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de compras deste Município.

Valente - Bahia, 5 de agosto de 2025
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade. Empresas vencedoras: GIRLEI RIOS DE OLIVEIRA 31504204824 - CNPJ: 40.469.937/0001-25, R\$ 429.670,70.

Várzea da Roça - Bahia, 5 de Agosto 2025
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025**

Número do Processo: 08.704/2025. Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Taisão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvmc.com.br, ou <https://www.pmmc.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável:

GICELE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira
ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

(CONTRATO Nº 436/2024)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Xique-Xique, representado pelo prefeito municipal, Renan Pinto Dantas Braga, torna pública a celebração de Termo Aditivo do contrato administrativo nº 436/2024 com a empresa DELTA SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.860.010/0001-01, para fins prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 436/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026. Xique-Xique - BA, 15 de julho de 2025. RENAN PINTO DANTAS BRAGA - AUTORIDADE COMPETENTE.

(CONTRATO Nº 495/2023)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Renan Pinto Dantas Braga, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 495/2023, com a empresa AND ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.975.131/0001-82, situada a Rua Novo Horizonte Nº 200, Centro, Irecê - BA, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência de 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia em pavimentação asfáltica em TSD em diversos povoados no município de Xique-Xique - BA, em convenio com a CODEVASF sob nº 2.556.00/2021, seguindo rigidamente as cláusulas estabelecidas no contrato original. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Xique-Xique-BA, 25 de julho de 2025. Renan Pinto Dantas Braga - Prefeito Municipal de Xique-Xique-BA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

O Município de Xique-Xique/BA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Processo Administrativo nº 117/2025. Julgamento: Menor Preço. Tipo: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para continuidade da construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no bairro Polivalente, no município de Xique-Xique/BA. Sessão de abertura: 25 de agosto de 2025 às 09h30min (horário de Brasília). Local da sessão: <https://bll.org.br/>. Mais informações através do e-mail: licitacao@xiquexique.ba.gov.br e/ou tel. (74) 9 8848-6595. O edital está disponível na plataforma: <https://bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no DOM: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique - Xique (BA), 6 de agosto de 2025
ANDRÉ LUIZ AGUIAR CARNEIRO
Secretário de Obras Públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPITANGA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A Câmara de Vereadores de Ibipitanga, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 20 de agosto de 2025 às 09:00h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL VISANDO EXECUÇÃO PARCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: <https://bnc.org.br/> e <https://ibipitanga.ba.leg.br/>.

Em 5 de agosto de 2025
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.06.1**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica comprasabaiara.gov.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.08.06.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para atender as demandas da frota de veículos do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de agosto de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@abaiara.ba.gov.br.

Abaiara-CE, 6 de agosto de 2025.
FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108.01/2025-CE**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 20 de Agosto de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 0108.01/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de divisórias da nova sede do Paço Municipal de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 5 de agosto de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108.03/2025-CE**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 22 de Agosto de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 0108.03/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de muro de fechamento do aterro sanitário no Município de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 5 de agosto de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108.02/2025-CE**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h, do dia 21 de Agosto de 2025, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 0108.02/2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de implantação do sistema de ar condicionado dos blocos do administrativo da nova Sede do Paço Municipal de Acaraú/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 5 de agosto de 2025.
PAULO COSTA SANTOS
Agente de Contratação



SEI
nen-

CORRETORES DE CONTEÚDO: do Ministério de Educação/MEC, vem a público comunicar que a partir do dia 08 de agosto de 2023, no site: <https://www.cadernosestados.com.br>, e no portal: <https://cadernosestados.mec.gov.br/>, será disponibilizado o Edital para o CREDECIMENTO DE PES-
soas em EDUCAÇÃO INFÂNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERNIDADE CONTÍ-
NUA E CUIDADO COM O BEBÊ, AGRUPAMENTO DE CURSOS PARA O VOLUN-
TARIADO DE OFICINAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E
PROFISSIONAIS, NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, VIOLAÃO, ARTEFATO, AN-
TIQUELOS PEDAGÓGICOS, CAPOEIRA, JIU JITSU, KARATÊ, TEATRO, PERCUS-
SÃO, FUTEBOL INFORMÁTICA, PANTUFAGEM, COLETA SELETIVA, MANEJO, CABE-
LISMO, TAPACARÉ, FERRAGEM, RECRIAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA E SAÚDE,
DIRETORIAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ETINGUAÇA. O envelope encontra-se à venda na
Secretaria Municipal de Saúde sob recebido a partir do dia 08 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura
Municipal - Sala dos Licitações - situada ao Rua José Dias de Rocha, nº 17, centro, Uruçupeira/
RJ.

**Pedido de Esclarecimento_PE nº 041-2025**

1 mensagem

Sabrina Oliveira <sabrinnaeso@gmail.com>

15 de agosto de 2025 às 14:57

Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Prezados (as) Senhores (as),

Por meio deste, e de forma tempestiva, solicitamos **esclarecimentos** referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041-2025, conforme detalhado no arquivo anexo.

Atenciosamente,

SABRINNA E. S. OLIVEIRA
CNPJ nº 59.046.685/0001-50

**Pedido de Esclarecimento.pdf**

410K

À

Município de Vitória da Conquista/Ba

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 041-2025

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção ao edital do **Pregão Eletrônico nº 041-2025**, cujo objeto é a "*Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas*", vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimento quanto ao seguinte ponto:

- a) No **Termo de Referência**, além dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, constantes do **item 10 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**, há, no **item 6 – Requisitos da Contratação, outras recomendações e condições**, referentes ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e à Equipe Técnica Mínima;
- b) No entanto, **não está claro** se esses requisitos devem ser comprovados e apresentados **no ato da habilitação** durante a disputa **ou se a comprovação será exigida apenas pelo licitante vencedor**, no momento da contratação.

Solicitamos, assim, que seja esclarecido o momento em que a comprovação dos requisitos do item 6 será exigida, a fim de adequarmos corretamente nossa proposta e documentação.

Nova Fátima/Ba, 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


SABRINNA EMMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 59.046.685/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROTOCOLO

Protocolo - 08704/2025

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 18 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Ao Sr.Sérgio Florentino Hubner da Silva

Coordenador de Transportes Públicos

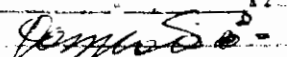
Prezado Senhor

Encaminho a vossa senhoria pedido de esclarecimento formulado pela pessoa jurídica Sabrinna Emmanuelle Silva de Oliveira, ao PE SRP 041/2025 que tem como objeto Prestação de serviços técnicos especializado de sistema de software. A resposta ao pedido de esclarecimento deve ocorrer em tempo hábil para o prosseguimento processual.

Sessão de disputa designada para o dia 27/08/2025, às 8:30hs.

Atenciosamente,


GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

18/08/2025


Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

Vitória da Conquista (BA), 18 de agosto de 2025

Comunicação Interna nº 052/2025 – CTP/SEMOB

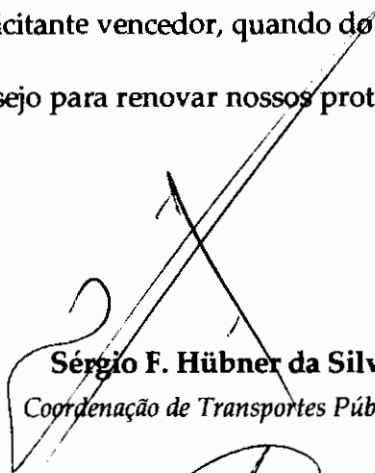
Processo Administrativo: 08.704/2025 #35

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PESSOA JURÍDICA SABRINNA
EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentada pela pessoa jurídica **Sabrinna Emanuelle Silva de Oliveira**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que visa à contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, informamos que:

- a) A Equipe Técnica Mínima e os critérios do item 6.1 do Termo de Referência, serão exigidas apenas do licitante vencedor, quando do ato da contratação.

Sem mais, aproveitamos ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Muni. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat. 305408

Recebido em
20/08/2025
[Signature]
Gicele Pereira de Sousa
Mat. 07-01049-0
Agente de Contratação

Ter cadastro completo e atualizado na UBS;
Ter avaliação e indicação, por profissional médico ou enfermeiro, de condição clínica que necessite de utilização dos materiais padronizados pela SMS;
Aderir ao tratamento instituído;
Ter acompanhamento na Unidade de Saúde adscrita periodicamente, conforme orientação do profissional de saúde;

Informar a Unidade de Saúde em caso de:

- a. Mudança de endereço dentro do Município;
- b. Alteração dos materiais e/ou quantidades cadastrados;
- c. Alteração do estado de saúde do usuário cadastrado;
- d. Internação hospitalar ou em instituição.

O usuário deixará de receber os materiais nos casos de:

- a. Alta – quando não mais precisar dos materiais por orientação médico ou da enfermagem;
- b. Abandono do tratamento: quando usuário e/ou cuidador não utilizar os materiais de forma correta, conforme a orientação recomendada;
- c. Quando discordar do tratamento/acompanhamento;
- d. Comercialização ou doação dos insumos recebidos, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os insumos dispensados são de uso exclusivo do usuário cadastrado;
- e. Mudança de Município;
- f. Óbito;

Quando ficar por mais de 60 (sessenta) dias sem retirar o material, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).

Obs.: É responsabilidade do usuário ou de seu representante legal manter a UBS informada sobre as condições acima descritas, sob pena de suspensão do recebimento dos materiais.

Declaro que estou ciente dos critérios de inclusão, manutenção e exclusão do recebimento de materiais pela SMS de Vitória da Conquista para procedimentos a serem realizados em domicílio. Responsabilizando-me pelo uso apropriado dos materiais recebidos para o usuário _____, não sendo permitido repassar os materiais a outro usuário, ainda que em condições de saúde que justifiquem a necessidade, e comprometo-me a respeitar este termo.

Nome do usuário: _____ CPF: _____

Responsável: _____ Legal: CPF: _____
Parentesco: _____ Data: _____
Assinatura: _____

(Imprimir 2 vias: 1ª via usuário e 2ª via arquivo da ubs (anexar no protocolo))

FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nome da Unidade de Saúde:
Nome do usuário:
Endereço:
CPF: D/N:
Avaliador: Data:
Data:
Diagnóstico:
Avaliação clínica:
Qual o tipo de procedimento:
Qual o tempo estimado para conclusão do tratamento:
Em casos de lesões cutâneas preencher as informações abaixo:

<u>Leito da Ferida</u>		
Tipo de tecido %	Exsudato	Sinais de infecção
Necrótico: Granulação: Epitelização: Epitelização:	Nível: () Seco () Baixo () Médio Alto Tipo : () Fino/aquoso () Turvo Espesso () Purulento () Claro () Rosa/vermelho	() Odor () Eritema () Edema () Calor local () Dor () Febre () Abscesso/pus
Borda da Ferida		Perilesão
() Íntegra () Irregular () Hiperemia () Maceração () Descolamento () Epibole () Túnel () Necrótica () Desidratação		() Maceração () Escoriação () Xerose () () Hiperqueratose () Calo () Eczema
CONTROLE DE ATENDIMENTO		
DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO:		
DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO:		

DATA DA PRÓXIMA AVALIAÇÃO:[illegible]

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 018/2025 - SEMOB *

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/87, a Lei Municipal nº. 1.872/2013 e o Decreto nº. 23.549, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Karine Gomes Leite, matrícula nº 306966, Coordenadora Administrativa-SEMOB para substituir o Sr. Luís Paulo Sousa Santos, matrícula nº 305408, Secretário de Mobilidade Urbana-Interino, que estará em viagem no período de 05 a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Vitória da Conquista, em 01 de agosto de 2025. ;

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana-Interino

*Republicado por erro material.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Edital: 041-2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Data de publicação: 05/08/2025

Categoria: Pregão Eletrônico

Início do recebimento de propostas: 8 de agosto de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Final do recebimento de propostas: 27 de agosto de 2025 às 08:00

Agente Contratação: Giclele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 22/08/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 27 de agosto de 2025 às 08:30

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Documentos

-  Resposta ao I Pedido de Esclarecimento
-  I Pedido de esclarecimento
-  EDITAL Nº 041/2025
-  ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE
-  ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
-  ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
-  ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
-  ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





PREGAO Nº 041/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, I

DECLARAR

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 27/08/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0

Horário de
08:30
27/08/2025

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 01
LOTE 01

SEJA PROPOSTAS

REINICIAR

CANCELAR

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.366.050,00

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [21/08/2025 08:51] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resposta ao I pedido de esclarecimento
- [21/08/2025 08:51] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I Pedido de esclarecimento
- [05/08/2025 11:26] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/232>
- [05/08/2025 11:10] Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA.

Você precisa de ajuda?





ENVIAR PARA O ITÊM:
TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	ANEXOS
Nenhum Registro Encontrado				

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO			
1			
DATA	REMPENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download Arquiv
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download Arquiv
1			

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas ▾
Motivo:

SAVAR SITUAÇÃO





PORTAL
DE

**NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

Prça. Vitória da Conquista - Centro - Vitória da Conquista - BA - 45060-690

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8505
E-mail: XXXXXXXX.XX

CONTATO PLATAFORMA BRONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao L1:
Telefone: (011) 3377-1357
E-mail: boletos@bronectado.com.br
*Caso você não tenha solicitado uma liberação de acesso

CLICAR AQUI PARA MAIS INFORMAÇÕES

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025



**Pedido de Esclarecimento_PE nº 041-2025**

2 mensagens

Sabrinna Oliveira <sabrinnaeso@gmail.com>
Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

15 de agosto de 2025 às 14:57

Prezados (as) Senhores (as),

Por meio deste, e de forma tempestiva, solicitamos **esclarecimentos** referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041-2025, conforme detalhado no arquivo anexo.

Atenciosamente,

SABRINNA E. S. OLIVEIRA
CNPJ nº 59.046.685/0001-50



 **Pedido de Esclarecimento.pdf**
410K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Para: Sabrinna Oliveira <sabrinnaeso@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 08:54

Bom dia

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento formulado por vossa senhoria.

Atenciosamente

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta ao I Pedido de Esclarecimento.pdf**
948K

Fwd: Solicitação de Informações sobre envio de Proposta para Pregão Eletrônico Edital nº041/2025

2 mensagens

Núcleo do Sistema de Registro de Preço SEMGI <nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br>

21 de agosto de 2025 às

13:56

Para: Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Att,

**NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS****Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC****PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

PÇ. JOAQUIM CORREIA, Nº 55, BAIRRO CENTRO, CEP: 45.000-907

(77) 3229-3227

----- Forwarded message -----

De: **aib automacao industrial brasil** <aibautomacaoindustrialbrasil@gmail.com>

Date: qua., 20 de ago. de 2025 às 11:05

Subject: Solicitação de Informações sobre envio de Proposta para Pregão Eletrônico Edital nº041/2025

To: <nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Prezados(as),

Meu nome é Paulo Alves de Brito Filho, representante da empresa AIB Automação Industrial Brasil, estou interessado em participar da licitação Edital nº 041/2025 na modalidade Pregão Eletrônico promovida pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Gostaria, se possível, solicitar informações sobre o Site ou Plataforma Oficial onde devo realizar o envio da proposta e das documentações para concorrer à licitação.

Agradeço desde já pela atenção e fico no aguardo de um retorno.

--

Att. Eng. PAULO FILHO
CREA 94417 / CRECI 18053
TEL.: 77 9 9859-9372
DIRETOR AIB

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

25 de agosto de 2025 às 09:37

Para: Núcleo do Sistema de Registro de Preço SEMGI <nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia

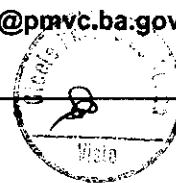
Informamos que atualmente utilizamos para as licitações eletrônicas a Plataforma BRconectado , demais informações por gentileza manter contato tanto pelo site www.licitapmvc.com.br como através do Telefone: (81) 3877-1397

Atenciosamente,

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025 - Pedido de Impugnação**

2 mensagens

Gabriel Dias <gabriel@level33.com.br>
Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

21 de agosto de 2025 às 18:27

Prezados, boa noite!

Por intermédio do presente, a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA encaminha o pedido de impugnação ao termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025 (em anexo), solicitando retorno no prazo legalmente estabelecido quanto ao mesmo.

Desde já, agradecemos. Atenciosamente,

Gabriel Dias Fernandes | Analista Jurídico | gabriel@level33.com.br | Tel. +55 (61) 99224-6609 **Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA**. SIG, Conjunto B, lote 12, Sala 102 e 103, Taguatinga Norte. - CEP: 72153-502 - Brasília – DF – Brasil.

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

2 anexos

 **00. Pedido de Impugnacao_VC_-_Level_33.assinado.pdf**
303K

 **02. Contrato Social - Level 33..pdf**
4171K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Para: Gabriel Dias <gabriel@level33.com.br>

25 de agosto de 2025 às 09:45

Bom dia

• O recebimento do pedido de impugnação. O mesmo foi encaminhado ao setor requisitante para a devida resposta, a qual será publicada no Portal de Compras deste Município.

Atenciosamente

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AO ILUSTRE SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E À
EQUIPE/COMISSÃO DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 041/2025 -
PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Ref:

- Pregão Eletrônico SRP n.: 041/2025;
- Processo Administrativo n.: 08704/2025.

Brasília - DF, 21 de agosto de 2025.

Prezados,

Cumprimentando-a(os) cordialmente, a empresa **Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72.153-502, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.078.124/0001-64, endereço eletrônico: alves@level33.com.br e telefone: (61) 99221-4230, vem, através de seu representante legal (contrato social anexo), o Sr. **Edvalber Pereira Alves**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga Norte, SIG, s/n, Conjunto B, Lote 12, Apartamento 102, Brasília - DF, CEP: 72.153-502, **APRESENTAR** a seguinte:



do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), com fundamento no artigo 164, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021¹, pelas

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72.153-502

• Telefone: (61) 99221-4230 | E-mail: pfernandes@level33.com.br



razões de fato e de direito que serão expostas a seguir.

I. DOS FATOS

O Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), foi publicado no dia 05 de agosto de 2025, por meio do sítio oficial do Portal de Compras Municipal (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>). De acordo com o Anexo I do instrumento convocatório, constitui objeto do certame a seleção de empresa especializada para a prestação de:

“serviços técnicos especializados de **desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento** doravante denominados **SISTEMAS**, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de **Fábrica de Software**, bem como aquisição de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo”. (nossos grifos).

Da análise detida do edital e de seus anexos, esta companhia identificou a presença de **itens e especificações técnicas que estão comprometendo a legalidade do certame**, de modo a violar os princípios e normas aplicáveis aos procedimentos licitatórios. Dessa forma, diante da **nítida ilegalidade** que a manutenção desses itens representa, alternativa outra não restou senão a **impugnação do edital de convocação do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025**, a fim de demonstrar as irregularidades verificadas e proporcionar que as devidas modificações sejam promovidas pelas autoridades competentes.

II. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

II.1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO.

Inicialmente, cumpre registrar que o art. 164, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 faculta a qualquer pessoa a possibilidade de impugnar os termos contidos em edital de

licitação, bastando, para tanto, que o protocolo observe o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame. Em direção semelhante, dispõe o art. 24, *caput*, do Decreto Federal n. 10.024/2019. Confira-se:

Decreto Federal n. 10.024/2019

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Nosso grifo).

No caso, a presente impugnação é cabível e adequada, porquanto observadas as formalidades e meios estabelecidos no edital e na legislação para o seu envio, que é realizado por pessoa jurídica interessada em participar do certame. Além disso, é tempestiva, vez que respeitado estritamente os prazos editalícios para sua apresentação, que será acompanhada do contrato social da companhia, demonstrando-se os poderes de seu representante legal para formulá-la. Requer-se, nesse sentido, o recebimento e o devido processamento do presente pedido de impugnação.

II.II. DOS ÍNDICIOS DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME E DA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO PREGÃO - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por força de disposição constitucional², sabe-se que os procedimentos e processos afetos as licitações públicas devem ser estruturados com base no princípio da **isonomia**, devendo os gestores públicos assegurar a igualdade de condições e de tratamento aos licitantes, somente podendo admitir exigências relativas à **qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

No caso do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025, contudo, tais imposições constitucionais não foram devidamente observadas. Nota-se, da leitura do edital de convocação, a presença de diversos itens que, verdadeiramente, estão por **restringir a**

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

competitividade inerente ao procedimento licitatório e por acarretar no **direcionamento indevido do certame**.

Exemplo disso é o teor do disposto no item 6.4 do Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório, o qual, ao discorrer a respeito da qualificação do responsável técnico, aduz que:

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir **formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos** em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante ao objeto desta contratação.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita mediante a apresentação de **currículo e atestados de capacidade técnica** que demonstrem sua atuação em projetos anteriores. (nossos grifos).

Da breve leitura do item em questão, percebe-se que suas disposições padecem de **vícios insanáveis**, que comprometem a legalidade e a isonomia de todo e qualquer certame. A Lei Federal n. 14.133/2021, ao disciplinar a qualificação técnico-profissional, especialmente no art. 67, faz clara limitação as exigências que podem ser requeridas para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, restringindo a comprovação a atestados de responsabilidade técnica que guardem tão somente características semelhantes ao serviço a ser executado.

Em nenhum momento, portanto, referido diploma legal autoriza a imposição ou criação de exigências que façam menção a requisitos acadêmicos específicos ou que fixem tempo mínimo de experiência, sobretudo de forma genérica e abstrata, como verificado na redação original do item 6.4. do Anexo I do Edital. Não há justificativa no termo de referência que fundamente a exigência de tempo mínimo de experiência, tampouco graduação específica do profissional gestor do contrato.

Na prática, o que se tem é a presença de uma **exigência notadamente restritiva e desproporcional**, que vai além das limitações legais e que, portanto, viola frontalmente os princípios da isonomia, legalidade e da competitividade dos certames. Nesse caso, a

Administração Pública inovou ao criar requisitos demasiadamente específicos e não previstos em lei, restringindo sobremaneira a competitividade do Pregão em questão.

Afinal, ao exigir que o responsável técnico tenha formação superior apenas em determinados cursos de computação, por exemplo, desconsidera que há inúmeros profissionais com formação diversa plenamente capacitados a conduzir projetos da natureza pretendida. Do mesmo modo, a fixação de experiência mínima de três anos é arbitrária, sem respaldo em parâmetro legal, que desconsidera que a competência profissional pode ser demonstrada por atestados de capacidade técnica emitidos em conformidade com a lei, independentemente do tempo de atuação do responsável técnico.

Tais especificações, da forma em que exigidas, vão inevitavelmente direcionar o certame a empresa que previamente possua em seus quadros profissionais com tais características e, pior, que já possuam **atestados de capacidade técnica previamente expedidos** nos exatos termos requeridos. Ou seja, empresas que tenham prestado o mesmo serviço em Estados/Municípios distintos da federação estarão impedidas de participarem do certame; e não por sua (in)capacidade técnica, mas sim pelo fato de não possuírem atestados expedidos nos exatos termos pretendidos no Pregão Eletrônico SRP n. 41/2025.

Com a devida vênia, condicionar a habilitação de empresas especializadas no desenvolvimento/fornecimento de sistemas da informação - devidamente certificadas/atestadas por serviços semelhantes e anteriores - a esse tipo de documento, introduz **subjetividade inadmissível** ao julgamento do certame, tendo por consequência a restrição indevida a participação do maior número de competidores possível. Há, a nosso ver, **claro acréscimo de documentos de natureza pessoal às exigências relativas à qualificação técnica** das empresas. Caso a Administração Municipal opte pela manutenção deste item no Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025 estar-se-á afastando potenciais licitantes plenamente qualificados com base em requisitos e exigências subjetivas e excessivamente rígidas.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente o entendimento de que, no âmbito das licitações públicas, carece de legalidade a inserção de restrições afetas à qualificação técnica não previstas em lei; além disso, é pacífico o entendimento acerca da impossibilidade de inclusão por parte da Administração Pública de exigências que extrapolem a mera demonstração de aptidão técnica por meio de atestados pertinentes e compatíveis.

A legislação e a jurisprudência pátria também são claras no sentido de estabelecerem as responsabilidades funcionais e administrativas dos gestores que, cientes do caráter comprometedor de restrições indevidas nos editais de licitação, mantém disposições que inviabilizam a competitividade e representam o direcionamento do certame. O próprio art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/21 dispõe que agentes públicos respondem **solidariamente** pelos danos causados em razão de exigências que afrontem a isonomia ou a busca pela proposta mais vantajosa, objetivos insculpidos pela própria legislação em referência.

No caso em apreço, ao limitar de forma arbitrária a formação acadêmica e a experiência profissional, o edital não apenas reduz a competitividade, como também eleva o risco de contratação menos vantajosa, contrariando o dever constitucional insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal. O que se tem, portanto, é a necessária e pertinente readequação da redação conferida ao Item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de que sejam retiradas todas e quaisquer exigências subjetivas, a exemplo daquelas que exigem formação acadêmica específica e tempo mínimo de experiência mínima em gestão de projetos.

Ante o exposto, requer-se, desde já, a readequação do Item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a fim de que a exigência relativa à qualificação técnica seja restrita ao autorizado pela legislação: a comprovação da qualificação técnica por meio de atestados que comprovem a prestação de serviços anteriores, semelhantes e pertinentes ao objeto da licitação, sem limitações indevidas quanto a curso superior específico e ao tempo mínimo arbitrário de experiência.

II.III. DOS ÍNDICIOS DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME E DE VIOLAÇÃO AO SEU CARÁTER COMPETITIVO - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em direção e sentido muito semelhante ao conteúdo do Item mencionado no tópico anterior, os itens 10.19.2 e 10.19.3 do edital apresentam exigências que extrapolam os limites da Lei nº 14.133/2021 e afrontam diretamente princípios constitucionais e administrativos que regem a atividade licitatória.

No primeiro item mencionado, o Edital estabelece a exigência de que os atestados de capacidade técnica contenham descrição detalhada do *software* desenvolvido, especificando funcionalidades, tecnologias empregadas, porte do sistema, número de usuários, volume de dados e grau de complexidade. No segundo, estabelece-se que os atestados comprovem

experiência em projetos com carga horária acumulada mínima de até 50% do valor estimado em horas para execução do contrato.

Novamente, **não há qualquer respaldo legal que sustente exigências** com tal grau de **subjetividade**. Além, não há qualquer disposição ou justificativa técnica do edital que fundamente a presença de tais exigências. Ao contrário, o que deixa transparecer a presença reiterada de exigências tão excessivas e que fogem ao comum é a aparente intenção de restringir o caráter competitivo e de direcionar o certame a empresa(s) específica(s).

Razão outra não há para a manutenção de tais itens. Ao condicionar a habilitação a informações que dependem da emissão de terceiros – contratantes anteriores, que não possuem obrigação legal de detalhar dados dessa natureza – o edital **cria barreira artificial à participação**, restringindo indevidamente a competitividade e rompendo a isonomia entre os licitantes.

No que tange especificamente ao Item 10.19.2, a exigência de detalhamento excessivo do conteúdo do atestado de capacidade técnica é por sua natureza subjetiva; apenas empresas determinadas vão possuir atestados de capacidade técnica previamente expedido em tais condições, o que reforça o entendimento de que tais itens estão inviabilizando a competição, ao tempo em que direcionam indevidamente o Pregão.

O Tribunal de Contas da União já rechaçou exigências dessa ordem, afirmando no que é irregular a imposição de detalhamento excessivo em atestados, além do que não se podem **impor condições cuja satisfação dependa de terceiros**. O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, firmou entendimento de que somente se admitem exigências estritamente necessárias à execução contratual, sendo vedada a criação de barreiras artificiais.

Quanto ao item 10.19.3, a ilegalidade é ainda mais **flagrante**. A fixação de percentual mínimo de carga horária como requisito de habilitação técnica não encontra respaldo na lei e configura critério de aferição altamente subjetivo e de difícil verificação pela Administração, comprometendo o princípio do julgamento objetivo (art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/21). A estipulação de percentual fixo, além de arbitrária, exclui indevidamente empresas que, embora tenham executado projetos menores em horas, detêm igual ou maior capacidade técnica e experiência em objetos complexos.

O que se conclui da análise dos Itens 10.19.2 e 10.19.3 é a clara e frontal violação aos

princípios e objetivos licitatórios, como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, todos expressamente consagrados na Constituição Federal (art. 37, caput e XXI) e na Lei nº 14.133/21 (arts. 5º, 12 e 67). A manutenção de tais Itens, da forma em que originalmente escritos, representa vício grave e insanável que compromete a validade de todo o certame, reduz a competitividade, encarece a contratação e expõe o gestor a riscos pessoais de responsabilização.

Com efeito, a insistência na manutenção de tais dispositivos, mesmo após advertência formal, poderá ensejar não apenas a nulidade da licitação, mas também responsabilização **solidária** do agente público pelos danos decorrentes, conforme dispõe o art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/21. A jurisprudência do TCU é clara em afirmar que a introdução de exigências restritivas e desprovidas de amparo legal implica irregularidade grave, passível de controle externo e de responsabilização pessoal. Ademais, a imposição de critérios ilegais e restritivos poderá configurar ato de improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), por ofensa direta aos princípios da legalidade e da isonomia.

Dessa forma, nada mais razoável do que provocar e exigir a participação dos órgãos de controle externo no Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025. **Cópia** da presente impugnação e do Edital e seus Anexos serão **remetidas** as autoridades competentes (Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas e Procuradoria Municipal), a fim de que tomem ciência de suas disposições e, com base nos fundamentos elencados, possam adotar as providências necessárias para a garantia da isonomia e, eventualmente, a responsabilização funcional dos responsáveis por sua violação.

Assim sendo, restando demonstrado que os dispositivos impugnados comprometem a lisura do processo, geram insegurança jurídica, aumentam o risco de sobrepreço e tornam o certame vulnerável a impugnações administrativas e judiciais, requer-se a exclusão/readequação das redações conferidas aos Itens 10.19.2 e 10.19.3, a fim de que sejam excluídas exigências excessivamente específicas e garantida a isonomia, sob pena de nulidade absoluta da licitação e de responsabilização do gestor.

III. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, considerando o atendimento a todos os pressupostos de admissibilidade da presente impugnação, solicita-se, respeitosamente, seu processamento e o

consequente julgamento procedente para que:

- a) sejam retificados os itens acima mencionados, excluindo-se do edital e de seus anexos as disposições que limitam o caráter competitivo do certame, de modo a se reestabelecer a legalidade do pregão.

Termos em que, pede-se deferimento.

Brasília – DF, 21 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALBER ALVES PEREIRA
Data: 21/08/2025 18:25:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edvalber Alves Pereira

Sócio Administrador | CPF/MF n.: 335.198.701-34.

Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA | CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64

Constituem anexos da presente impugnação os seguintes documentos:

Anexo I – Contrato Social;

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202222601		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFN2457561510					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
2 Maio 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/058.951-3	DFN2457561510	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.198.701-34	EDVALBER ALVES PEREIRA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2541642 em 10/05/2024 da Empresa LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09078124000164 e protocolo DFN2457561510 - 02/05/2024. Autenticação: 5BD054E7B23AEC3A4A5F4C8D1AB7D4C035F3E721. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/058.951-3 e o código de segurança 0QTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
Secretária-Geral

pág. 2/8

244



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 09.078.124/0001-64

CF/DF: 07.565.983/001-04

Os abaixo assinados, **MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na: SMPW Quadra 26 Conjunto 3 Lote 10 Fração C, Setor de Mansões Park Way, Brasília-DF, CEP: 71.745-603, natural de São Paulo-SP, nascido no dia 28.04.1975, portador da Carteira de Identidade nº 1.318.900 expedida pelo SSP-DF em 17.02.1993, filho de Antônio Rodrigues Rocha e Clotilde Chaparro Rodrigues Rocha, CPF: 669.958.761-72, **EDVALBER ALVES PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 17.05.1963, residente e domiciliado no SIG Conjunto B Lote 12 Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.153-502, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02904206424, expedida pela DETRAN-DF em 05.08.2009, filho de Francisco Alves Pereira e Teresinha de Jesus Alves Pereira, CPF: 335.198.701-34 e **TERESIO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 8 Chácara 208 Lote 30, Vicente Pires, Brasília-DF, CEP: 72.006-875, natural de Lago da Pedra-MA, nascido no dia 30.12.1970, portador da Carteira nacional de habilitação n.º 00166431896 expedida pelo DETRAN-DF em 13.02.2014, filho de Jose Ribamar Torres Fernandes e Eugenia Ferreira dos Santos, CPF: 552.485.001-68, **VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Quadra 202 Lote 4 Bloco A Apartamento 302, Edifício Wolfgang Amadeus Mozart, Aguas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.937-720, nascido no dia 01.01.1994, portador da Carteira de identidade n.º 2383647 expedida pelo SSP-DF, filho de Djalma Azul Martins da Silva e Martha de Vasconcelos Formiga, CPF: 032.495.441-75, únicos sócios da empresa **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede no SIG Conjunto B Lote 12 Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.153-502, inscrita no CNPJ nº **09.078.124/0001-64** e CFDF: **07.565.983/001-04**, resolve de comum acordo proceder a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA:- Retira-se da sociedade o sócio: **VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS** qual cede e transfere **200** (duzentas) quotas, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), para o sócio **EDVALBER ALVES PEREIRA** do capital social do qual é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio cedente recebe neste ato em moeda corrente do país as importâncias respectivas e dá à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, ampla e geral quitação de seus deveres e direitos para nada mais reclamar ou receber em juízo ou fora dele, com fundamento na presente alteração contratual.

SEGUNDA CLÁUSULA:- O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em **20.000** (vinte mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Total	%
MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
EDVALBER ALVES PEREIRA	9.800	R\$ 9.800,00	49%
TERESIO DOS SANTOS FERNANDES	200	R\$ 200,00	1%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Página 1 de 3



TERCEIRA CLÁUSULA:- Atualiza-se o estado civil do sócio **MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA** para Divorciado.

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA CLÁUSULA:- A sociedade gira sob o nome empresarial: **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, e sua sede e domicílio no SIG Conjunto B Lote 12 Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.153-502.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sociedade tem como nome fantasia **LEVEL 33 SOLUÇÕES**.

SEGUNDA CLÁUSULA:- A sociedade iniciou suas atividades em **20.09.2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA CLÁUSULA:- A sociedade tem como objeto social: a compra e venda de equipamentos elétricos, eletrônicos, importação e exportação, compra e venda de equipamentos elétricos, eletrônicos, softwares e equipamentos de informática; prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento na área de informática, inclusive VOIP e soluções georreferenciadas; assistência técnica e manutenção em equipamentos de informática e redes de computadores; consultoria, assessoria e treinamento em auditoria e governança corporativa; telefonia; desenvolvimento e manutenção de softwares (sistemas); locação de soluções de informática (equipamentos e softwares) e locação de mão de obra especializada.

QUARTA CLÁUSULA:- O capital social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) dividido em **20.000** (vinte mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Total	%
MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	10.000	R\$ 10.000,00	50%
EDVALBER ALVES PEREIRA	9.800	R\$ 9.800,00	49%
TERESIO DOS SANTOS FERNANDES	200	R\$ 200,00	1%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

QUINTA CLÁUSULA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLÁUSULA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA:- A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDVALBER ALVES PEREIRA** o qual poderá, isoladamente, assinar e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, ficando vedado ao mesmo, assinaturas em documentos alheios aos interesses da sociedade, como avais e endossos a terceiros de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios **MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA** e **EDVALBER ALVES PEREIRA** poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore.

OITAVA CLÁUSULA:- Ao término do exercício social, que será em 31 de dezembro os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Página 2 de 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2541642 em 10/05/2024 da Empresa **LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 09078124000164 e protocolo DFN2457561510 - 02/05/2024. Autenticação: 5BD054E7B23AEC3A4A5F4C8D1AB7D4C035F3E721. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/058.951-3 e o código de segurança 0QTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

246

pág. 4/8



PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Cada sócio terá participação no lucro proporcional ao faturamento do trabalho individual de cada um, não sendo levado em conta a proporção na participação do capital social da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Em reunião até 30 de Abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

NONA CLÁUSULA:- Falecendo ou sendo interditado, qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim.

DÉCIMA CLÁUSULA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:- Quando da sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ausência da sociedade e prestação de contas, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, conforme previsto no Art. 1085 do Código Civil.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:- Fica eleito o foro de **Brasília-DF**, para o exercício dos direitos e obrigações a que se funda neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF, 02 de Maio de 2024.

MARCO TÚLIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA
Sócio

EDVALBER ALVES PEREIRA
Sócio Administrador

TERESIO DOS SANTOS FERNANDES
Sócio

VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS
Sócio Retirante

ROGÉRIO GOMIDE CASTANHEIRA
OAB-DF 9036

Página 3 de 3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/058.951-3	DFN2457561510	25/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.198.701-34	EDVALBER ALVES PEREIRA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

669.958.761-72	MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

318.894.501-97	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

552.485.001-68	TERESIO DOS SANTOS FERNANDES	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

032.495.441-75	VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS	09/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 09.078.124/0001-64 e protocolado sob o número 24/058.951-3 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2541642, em 10/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.198.701-34	EDVALBER ALVES PEREIRA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

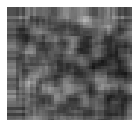
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
335.198.701-34	EDVALBER ALVES PEREIRA	06/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
669.958.761-72	MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA	07/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
552.485.001-68	TERESIO DOS SANTOS FERNANDES	10/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
032.495.441-75	VICTOR HUGO FORMIGA MARTINS	09/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
318.894.501-97	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA	08/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2024



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2024, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/058.951-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, sexta-feira, 10 de maio de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2541642 em 10/05/2024 da Empresa LEVEL 33 COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09078124000164 e protocolo DFN2457561510 - 02/05/2024. Autenticação: 5BD054E7B23AEC3A4A5F4C8D1A87D4C035F3E721. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/058.951-3 e o código de segurança 0QTY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

250

Pedido de Esclarecimentos - Edital nº 041/2025

2 mensagens

Juliana Lima Nunes <juliananunes@tivic.com.br>

22 de agosto de 2025 às 15:28

Para: "gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br" <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

Tivic Tecnologia e Informação LTDA
CNPJ 11.085.332/0001-32

Prezados,

Espero que este e-mail o encontre bem. Venho por meio desta solicitar esclarecimentos sobre o Edital nº 041/2025, publicado em 05/08/2025, referente ao objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Durante a análise do edital, surgiram algumas dúvidas que gostaríamos de ver esclarecidas para prosseguir com a participação no certame (documento em anexo)

Agradecemos antecipadamente a sua atenção a este pedido e esperamos que as respostas nos sejam fornecidas o mais breve possível, de modo a permitir a continuidade de nossos trabalhos.

Por favor, não hesite em entrar em contato conosco caso necessite de mais informações ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliana Lima Nunes**Analista Comercial, Contratos e cobrança**<https://wa.me/5577998582574>Av. Espanha, 74 - Candeias.
Vitória da Conquista - BA **Pedido de Esclarecimentos - VDC-BA.pdf**
191K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

25 de agosto de 2025 às 09:51

Para: Juliana Lima Nunes <juliananunes@tivic.com.br>

Bom dia

Acuso recebimento do pedido de Esclarecimento. O mesmo foi encaminhado ao setor requisitante para a devida resposta, a qual será publicada no Portal de Compras deste Município.

Atenciosamente

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO /
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.085.332/0001-32, com sede à Av. Espanha, nº 74, Candeias, CEP 4502B-110, na cidade de Vitória da Conquista/BA, por seu representante legal subscrito, com esteio no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria formular o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

referente ao **EDITAL Nº 041/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087084/2005**, em razão de pontos que necessitam de maior detalhamento, a fim de possibilitar a formulação de proposta em estrita conformidade com as exigências editalícias, o que o faz nos termos subexpostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como o edital, prevê que os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Assim, considerando que o edital do Pregão em referência fixou a data de abertura da sessão pública para o dia 27/08/2025, às 08:30h, o presente **pedido de esclarecimentos**, apresentado nesta data (22/08/2025), **é tempestivo**.

(77)3421.9279

Av. Espanha, 74 - Candeias
CEP: 45028-110, Vitória da Conquista - BA

tivic.com.br

2. DO OBJETO DO ESCLARECIMENTO.

O presente pedido tem por finalidade obter maiores informações e detalhamentos acerca de disposições constantes no Termo de Referência do certame em epígrafe. Alguns pontos apresentam redação que suscita interpretações distintas ou carecem de precisão técnica, o que pode comprometer a correta compreensão do objeto licitado e, por consequência, a formulação de propostas plenamente aderentes às exigências editalícias. Assim, com vistas a assegurar a transparência, a competitividade e a isonomia entre os licitantes, submetem-se os questionamentos a seguir elencados.

2.1. CRONOGRAMA E ENTREGAS

- O Termo de Referência menciona prazos distintos, estabelecendo 180 dias para implantação total e 310 dias para entrega do sistema. Entendemos que, em 180 dias, deve ocorrer uma entrega inicial (implantação parcial ou condições mínimas de operação) e, em 310 dias, a entrega definitiva do sistema. Poderiam confirmar se esse entendimento está correto e detalhar precisamente o que deve ser entregue em cada uma dessas etapas (180 e 310 dias)?
- O Termo de Referência prevê ainda a apresentação de um cronograma de execução. Poderiam esclarecer de que forma deverá ser elaborada essa peça (se detalhada por fases, módulos ou atividades) e qual o escopo mínimo exigido nessa entrega?

2.2. PONTOS DE FUNÇÃO

- O Termo de Referência fixa o total de 3.000 pontos de função, mas não apresenta a forma como estão distribuídos entre os módulos do sistema. Poderiam disponibilizar tal distribuição para permitir o correto dimensionamento do esforço?
- No tópico 'Informações Importantes' consta a exigência de que o sistema permita acesso das concessionárias para acompanhamento, defesa de multas e solicitações online. Esse portal de acesso externo integra o escopo obrigatório? Em caso afirmativo, qual o quantitativo estimado de pontos de função previsto para esse módulo?

- Há margem de tolerância prevista em contrato para variação na contagem dos pontos de função? Em caso positivo, qual seria o limite admitido?

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- O Termo de Referência especifica a utilização de Vue.js no front-end e Node.js no back-end. A Prefeitura admite o uso de tecnologias equivalentes (como Angular, React ou Java/Spring), desde que comprovadamente tragam benefícios em termos de performance, segurança ou manutenção?

2.4. INTEGRAÇÃO GPS

- O Termo de Referência prevê integração com GPS, mas não esclarece se os dados serão oriundos de equipamentos embarcados nos veículos das concessionárias ou de outro sistema. Poderiam detalhar a origem dessas informações, o padrão/protocolo a ser adotado e a forma de disponibilização (API, webservice, arquivos, etc.)?

2.5. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA VodeBuzu

- O Termo de Referência menciona integração com o sistema VodeBuzu, mas não apresenta documentação técnica ou requisitos. Poderiam disponibilizar a documentação necessária a essa integração, bem como esclarecer os pontos de contato e as responsabilidades de cada parte envolvida?

2.6. MÓDULO DE OUVIDORIA

- O documento descreve funcionalidades de um módulo de Ouvidoria, mas não esclarece sua aplicação prática no contexto do sistema. Poderiam detalhar quem serão os usuários previstos (equipe interna, concessionárias ou cidadãos), a fim de viabilizar melhor compreensão do escopo?

2.7. AVALIAÇÃO DE ATESTADOS TÉCNICOS

- O edital exige que os atestados contenham descrição detalhada do software (funcionalidades, tecnologias, porte de usuários e volume de dados), bem como a comprovação de carga horária mínima acumulada. Todavia, ressaltamos que os atestados usualmente emitidos por clientes públicos ou privados não contemplam esse nível de detalhamento, limitando-se à comprovação da execução de serviços de desenvolvimento/manutenção de software em regime de Fábrica de Software. Assim, solicitamos esclarecimento quanto:
- à possibilidade de aceitação de atestados que comprovem experiência em Fábrica de Software, ainda que não apresentem todos os detalhes técnicos previstos nos subitens 10.19.2 e 10.19.3;
 - se será admitida a complementação das informações por meio da apresentação dos respectivos contratos ou relatórios técnicos de execução, emitidos pelo mesmo cliente, em substituição ao detalhamento constante no próprio atestado.

3. DO PEDIDO.

Ante o exposto, **REQUER** a Vossa Senhoria o devido esclarecimento formal da Administração quanto aos itens acima suscitados, de modo a assegurar clareza normativa, igualdade de condições entre os licitantes e a estrita observância ao edital e à legislação de aplicável.

Termos em que,

Pede deferimento.

Vitória da Conquista/BA, 22 de agosto de 2025.

HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO
Socio - Administrador
CPF/MF 001.690.635-75
RG 07626854 33 SSP/BA


TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 11.085.332/0001-32
Hugo Leonardo Alves de Azevedo
RG 0762685433 - SSP-BA

11.085.332/0001-32
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
AV. ESPANHA, 74, CANDEIAS
CEP: 45028-110 - VIT. DA CONQUISTA-BA

Página 4

(77) 3421.9279

Av. Espanha, 74 - Candéias
CEP: 45028-110, Vitória da Conquista - BA

tivic.com.br

Impugnação ao EDITAL Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08704/2025

2 mensagens

Pedrosa Assessoria <assessoriapedrosacg@gmail.com>

22 de agosto de 2025 às 16:52

Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Boa tarde, prezados(as).

Venho por meio deste e-mail submeter impugnação ao processo mencionado em epígrafe.

--

Atenciosamente,

João Pedrosa Duarte
(83) 98219-7851 **Impugnacao_-_Vitoria_da_Conquista_%281%29_assinado.pdf**
164K**Gerência Compras SEMGI** <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

25 de agosto de 2025 às 09:56

Para: Pedrosa Assessoria <assessoriapedrosacg@gmail.com>

Bom dia

Acuso recebimento do pedido de impugnação. O mesmo foi encaminhado ao setor requisitante para a devida resposta, a qual será publicada no Portal de Compras deste Município.

Atenciosamente

Gicle Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AO ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 041//2025
Processo Administrativo nº 08704/2025

IMPUGNANTE: 56.934.074 João Pedrosa Duarte de Farias Leite, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.934.074/0001-50, com sede na **Rua Alberto Santos 50 Santa Rosa Campina Grande PB 58416-690**, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre o conteúdo do instrumento convocatório”.

A presente impugnação é tempestiva, uma vez apresentada dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública do pregão.

II – DO OBJETO LICITADO

O edital em referência tem por objeto a contratação de **serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento de software, em regime de fábrica de software, mensurados em Pontos de Função (PFB/UST)**, conforme Termo de Referência.

Ocorre que, embora tenha adotado a métrica de **Unidade de Serviços Técnicos (UST/Pontos de Função)**, própria do modelo de Fábrica de Software, o Termo de Referência impôs, de forma contraditória, a **obrigatoriedade de alocação de equipe técnica mínima, com dedicação semanal de 40 horas por profissional durante todo o contrato**.

III – DA MODALIDADE UST/PONTOS DE FUNÇÃO E SUA FINALIDADE

A métrica de **Pontos de Função (PF)**, consolidada pelo IFPUG e adotada pela Administração Pública desde o Roteiro de Métricas do SISP/Ministério do Planejamento, é utilizada para mensurar o **tamanho funcional de sistemas de software** e serve de base para contratos de Fábrica de Software.



O modelo de contratação por UST (Unidade de Serviços Técnicos) tem como características principais:

- **Mensuração por entregas**, e não por alocação de horas de profissionais;
- **Neutralidade quanto à forma de execução** (o contratado define como atender à demanda, desde que entregue as funcionalidades dentro do prazo e qualidade);
- **Escalabilidade e flexibilidade** (a Administração compra resultados funcionais, não “corpos” de profissionais alocados);
- **Eliminação da necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra** – justamente para evitar que a Administração tenha custos com ociosidade ou gestão direta de pessoal.

O TCU já consolidou entendimento de que a métrica de Pontos de Função não se confunde com a contratação de profissionais alocados, devendo a Administração observar a lógica da fábrica de software. Nesse sentido:

- **Acórdão TCU nº 2.569/2010 – Plenário**: reconhece a Fábrica de Software como modelo baseado em pontos de função, enfatizando que “não se trata de locação de mão de obra, mas de contratação de resultados de software”.
- **Acórdão TCU nº 2.471/2016 – Plenário**: estabelece que a Administração não pode exigir simultaneamente métricas de entrega e carga horária de profissionais, sob pena de configurar contratação irregular de mão de obra disfarçada.

Portanto, exigir **equipe mínima fixa de 40h semanais** em contrato por UST contraria a natureza do modelo, fere a economicidade e desvirtua a contratação.

IV – DAS CONTRADIÇÕES E IRREGULARIDADES DO EDITAL

1. Contradição entre UST e exigência de equipe mínima fixa

O edital adota **Pontos de Função (UST)** como métrica, mas exige a **alocação mínima de gerente de projetos, analista de sistemas, desenvolvedores e testadores**, cada qual com carga horária de 40h semanais.

Tal exigência:

- **Inviabiliza a essência do modelo de fábrica de software;**



- Obriga a empresa a manter profissionais “ociosos” em períodos de baixa demanda, elevando artificialmente o preço da proposta;
- Viola o art. 37, caput, da CF/88 (princípios da eficiência e economicidade).

O TCU já considerou indevida a mescla de métricas em modelo de contratação de software, pois configura distorção do planejamento e majoração de preços (Acórdão TCU nº 2.569/2010).

2. Restrição indevida à competitividade

A exigência de equipe mínima dedicada restringe a competitividade do certame, afastando pequenas e médias empresas que não possuem corpo técnico fixo de grande porte.

Tal restrição viola:

- Art. 5º da Lei 14.133/2021 (vedação a exigências que frustrem a competitividade);
- Art. 17, inciso III, da mesma Lei (proibição de cláusulas que restrinjam a ampla participação).

A jurisprudência do TCU reforça que exigências excessivas de qualificação técnica ou de pessoal só podem ser feitas se estritamente justificadas e proporcionais (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

3. Parcelamento em lote único sem justificativa técnica adequada

O Termo de Referência determinou que a licitação será realizada em lote único, sob o argumento de garantir integração do sistema.

No entanto, diversos módulos (cadastro, relatórios, app móvel, gestão de infrações) poderiam ser parcelados em itens distintos, permitindo maior competitividade.

A exigência de lote único afronta o **art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/21**, que impõe a regra do parcelamento, admitindo a exceção apenas com fundamentação técnica consistente.

4. Exigências de habilitação técnica desproporcionais

O edital exige atestados que comprovem experiência com carga horária mínima de projetos executados, vinculando-os a percentuais de horas de contrato.

Essa exigência é incompatível com o modelo de fábrica de software, em que a experiência deve ser demonstrada por entregas funcionais (sistemas desenvolvidos), não por horas-homens.

O TCU já decidiu que os atestados devem se limitar a comprovar aptidão técnica pertinente e compatível, não podendo impor parâmetros excessivos que restrinjam a participação (Acórdão nº 2.692/2015 – Plenário).



5. Risco de desvirtuamento em contratação de mão de obra disfarçada

Ao exigir profissionais fixos com carga horária semanal, o edital aproxima-se de um contrato de “body shop” (alocação de pessoas), o que fere frontalmente:

- Art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021 (conceito de serviços contínuos de tecnologia da informação);
- Súmula TCU nº 239: “É irregular a contratação de serviços de informática sob a forma de fornecimento de mão de obra, mediante remuneração por hora de trabalho”.

Logo, a Administração incorre em risco de responsabilização caso mantenha tal exigência.

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/21

As cláusulas impugnadas afrontam os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial:

- **Planejamento** (contradição entre UST e alocação fixa);
- **Economicidade** (oneram o contrato com custos desnecessários);
- **Competitividade** (restringem participação de empresas aptas);
- **Proporcionalidade** (exigem comprovações além do necessário).

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. Que sejam **retiradas do edital** as exigências de alocação de equipe mínima fixa com dedicação de 40h semanais;
2. Que se ajustem as exigências de habilitação técnica, limitando-se à comprovação de experiência em projetos de desenvolvimento de software por entregas funcionais;
3. Que seja revista a decisão de realizar a contratação em lote único, promovendo o devido parcelamento dos objetos, salvo justificativa técnica mais detalhada;
4. Que sejam corrigidas as demais disposições que configuram restrição indevida à competitividade, em respeito aos princípios da Lei nº 14.133/21;



5. Que seja suspenso o certame até a adequada retificação do instrumento convocatório.

VII – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

- **TCU, Acórdão nº 2.569/2010 – Plenário:** contratação de fábrica de software deve ser por entregas funcionais (pontos de função), sendo irregular a mescla com horas-homens.
- **TCU, Acórdão nº 2.471/2016 – Plenário:** não se pode exigir simultaneamente pontos de função e dedicação horária de profissionais.
- **TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:** cláusulas restritivas de competitividade só se admitem quando técnica e proporcionalmente justificadas.
- **Súmula TCU nº 239:** vedada contratação de serviços de TI como fornecimento de mão de obra remunerada por hora.

VIII – CONCLUSÃO

A manutenção das exigências impugnadas acarretará evidente risco de nulidade do certame e prejuízo à Administração, que estará pagando por profissionais alocados, em vez de contratar efetivamente resultados de software medidos em UST.

Assim, impõe-se a retificação do edital para adequação à Lei nº 14.133/21 e à jurisprudência consolidada do TCU, de modo a assegurar a legalidade, a economicidade e a ampla competitividade do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

 Documento assinado digitalmente
JOAO PEDROSA DUARTE DE FARIAS LEITE
Data: 22/08/2025 16:51:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Ao Sr.Sérgio Florentino Hubner da Silva

Coordenador de Transportes Públicos

Prezado Senhor,

Encaminho a vossa senhoria os pedidos de esclarecimento e impugnação ao PE SRP 041/2025 conforme seguem:

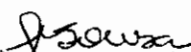
I Pedido de Impugnação: Empresa Level 33 Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda

II Pedido de Impugnação: Empresa João Pedrosa Duarte

II Pedido de Esclarecimento: Empresa TIVIC Tecnologia e Informação Ltda

Os mesmos devem ser respondidos em tempo hábil para o prosseguimento processual. Sessão de disputa designada para o dia 27/08/2025 às 8:30hs.

Atenciosamente,


GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359





Vitória da Conquista (BA), 25 de agosto de 2025

Recebido 26/08/2025
José

Comunicação Interna nº 058/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #39

Giciele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Matrícula: 07.1049-0

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PESSOA JURÍDICA 56.934.074 JOÃO PEDROSA DUARTE DE FARIAS LEITE

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa **56.934.074 JOÃO PEDROSA DUARTE DE FARIAS LEITE**, em face do edital do Pregão Eletrônico 041/2025.

A impugnante insurge-se, em síntese, apontando supostas irregularidades e contradições no edital do certame em epígrafe, os principais pontos levantados são:

- a) **Contradição no Modelo de Contratação:** Alega que o edital mescla indevidamente o modelo de "Fábrica de Software", com remuneração por resultado (Pontos de Função - PFB/UST), com a exigência de alocação de equipe técnica mínima com carga horária fixa de 40 horas semanais, o que seria ilegal e antieconômico.
- b) **Restrição à Competitividade:** Argumenta que a exigência de equipe mínima dedicada afasta empresas de menor porte, violando os princípios da competitividade e da ampla participação.
- c) **Ausência de Parcelamento do Objeto:** Questiona a realização da licitação em lote único, sustentando que o objeto poderia ser parcelado e que a justificativa para o não parcelamento é inadequada.
- d) **Habilitação Técnica Desproporcional:** Aponta que a exigência de atestados baseados em carga horária é incompatível com o modelo de remuneração por Pontos de Função.

Ao final, requer a retirada da exigência de equipe mínima, a revisão dos critérios de habilitação, o parcelamento do objeto e a suspensão do certame para as devidas correções.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de estabelecer no edital os requisitos que garantam a capacidade da futura contratada de executar o objeto e contento, protegendo o interesse



público. Contudo, tais requisitos devem se ater ao estritamente necessário, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, de modo a não frustrar o caráter competitivo da licitação.

Passa-se à análise individual de cada ponto questionado.

2.1. Da Contradição no Modelo Contratual e da Exigência de Equipe Mínima

O impugnante aponta, uma contradição fundamental no edital: a adoção da métrica de Pontos de Função (remuneração por resultado) cumulada com a exigência de alocação de equipe mínima com carga horária fixa.

Diante a incompatibilidade e do risco de ilegalidade, **reconhecemos plena razão ao impugnante neste ponto.**

Decisão sobre os itens 1, 2 e 5: Acolhemos integralmente a impugnação para sanar a contradição.

2.2. Do Parcelamento do Objeto

O impugnante requer a revisão da decisão pela contratação em lote único, sugerindo o parcelamento dos módulos do sistema. A regra geral, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é o parcelamento. Contudo, a mesma lei permite a contratação em lote único quando técnica e economicamente justificado. No presente caso, a justificativa, apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, é robusta e deve ser mantida.

A solução licitada é um **sistema de gestão integrado**, e não uma coleção de softwares independentes. A natureza do objeto impõe a indivisibilidade, pelos seguintes motivos:

- a) **Interdependência Técnica Crítica:** Os módulos são intrinsecamente conectados. O aplicativo móvel de fiscalização (item 3 das Especificações) precisa acessar e registrar dados em tempo real no banco de dados do sistema de gestão de infrações (item 2.e). O cadastro de concessões (item 2.c) é a base para a gestão de vistorias (item 2.g) e para a ouvidoria (item 2.f). O parcelamento criaria uma complexidade excessiva de integração (APIs), dificultaria a manutenção e a evolução do sistema, e geraria conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores.
- b) **Inviabilidade Gerencial:** A contratação de diferentes empresas para desenvolver módulos interdependentes transferiria para a Administração um pesado ônus de gerenciamento de projetos e de integração, o que demandaria uma equipe técnica

especializada e dedicada, resultando em aumento de custos e riscos para o Município.

- c) **Prejuízo à Economia de Escala:** Embora o valor de itens isolados pudesse ser menor, o custo total de propriedade (incluindo integração, gestão e manutenção) seria consideravelmente maior em um cenário parcelado. A contratação em lote único assegura uma solução coesa e otimiza os recursos públicos.

Portanto, a manutenção do lote único é a medida que melhor atende ao princípio da eficiência e garante a entrega de uma solução funcional e integrada.

Decisão sobre o item 3: Recomenda-se indeferir a impugnação neste ponto.

2.3. Das Exigências de Habilitação Técnica

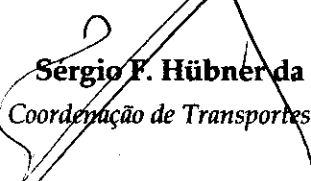
O impugnante questiona a exigência de atestados baseados em carga horária. Este ponto já foi objeto da impugnação anteriormente analisada, interposta pela empresa Level 33 LTDA. Naquela ocasião, a Administração reconheceu a impertinência da exigência, acolhendo o pedido de retificação.

Diante do exposto, com fundamento na autotutela administrativa e visando garantir a isonomia, a legalidade e a busca pela proposta mais vantajosa, decide-se por **CONHECER** a presente impugnação, e, no mérito, **ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:

- a) **EXCLUIR** o item 6.5 do Termo de Referência;
- b) **RETIFICAR** o item 6.3 do Termo de Referência;
- c) **INDEFERIR** o pedido de parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em lote único.

Em virtude das alterações promovidas afetarem a formulação das propostas, o edital será republicado com as devidas correções, e a data de abertura da sessão pública será remarcada, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sergio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos

Vitória da Conquista (BA), 25 de agosto de 2025

Recebido 26/08/2025
J. Sousa

Comunicação Interna nº 056/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #39

Giciele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Matrícula: 07.1049-0

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PESSOA JURÍDICA TIVIC
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentada pela pessoa jurídica TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, que visa à contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, informamos que:

- a) **Questionamento 1:** "O Termo de Referência menciona prazos distintos, estabelecendo 180 dias para implantação total e 310 dias para entrega do sistema. [...] Poderiam confirmar se esse entendimento está correto e detalhar precisamente o que deve ser entregue em cada uma dessas etapas (180 e 310 dias)?"

Esclarecimento: Informamos que o prazo a ser considerado, é o de 310 dias, conforme disposto no item 7.2, o prazo de 180 dias disposto no item d. do Anexo Único do Termo de Referência trata-se de um erro material, sendo retificado.

- b) **Questionamento 2:** "O Termo de Referência prevê ainda a apresentação de um cronograma de execução. Poderiam esclarecer de que forma deverá ser elaborada essa peça (se detalhada por fases, módulos ou atividades) e qual o escopo mínimo exigido nessa entrega?"

Esclarecimento: O cronograma, a ser apresentado em até 20 dias úteis após a ordem de serviço, deverá detalhar, no mínimo, as macros fases do projeto (ex: Análise de Requisitos, Desenvolvimento, Testes, Implantação e Treinamento) e o planejamento de entrega de cada um dos módulos principais listados no item 2 do Anexo "Especificações do Sistema".

- c) **Questionamento 3:** "O Termo de Referência fixa o total de 3.000 pontos de função, mas não apresenta a forma como estão distribuídos entre os módulos do sistema. Poderiam disponibilizar tal distribuição[...]"?



Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408

Esclarecimento: O valor de 3.000 Pontos de Função é a **estimativa total** para o desenvolvimento de todas as funcionalidades descritas no escopo do Termo de Referência. Não há uma distribuição pré-fixada por módulo, uma vez que a contagem detalhada será realizada pela contratada, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, na fase inicial de levantamento de requisitos, servindo o total de 3.000 PF como o limite para o escopo original contratado.

- d) **Questionamento 4:** "No tópico 'Informações Importantes' consta a exigência de que o sistema permita acesso das concessionárias [...]. Esse portal de acesso externo integra o escopo obrigatório? Em caso afirmativo, qual o quantitativo estimado de pontos de função previsto para esse módulo?

Esclarecimento: O acesso para as concessionárias é parte integrante do próprio sistema, sendo liberado por nível de acesso, haja visto que o sistema não é acessível somente na rede interna da Prefeitura. A estimativa de Pontos de Função para este e todos os outros módulos está contida na estimativa global de 3.000 PF.

- e) **Questionamento 5:** "Há margem de tolerância prevista em contrato para variação na contagem dos pontos de função?"

Esclarecimento: O contrato não prevê uma margem de tolerância automática. Eventuais variações na contagem, decorrentes de um detalhamento mais aprofundado dos requisitos, bem como a inclusão de novas funcionalidades não previstas originalmente, serão tratadas por meio de Termo Aditivo, respeitando os limites legais para alterações contratuais.

- f) **Questionamento 6:** "O Termo de Referência especifica a utilização de Vue.js no front-end e Node.js no back-end. A Prefeitura admite o uso de tecnologias equivalentes [...]?"

Esclarecimento: Não. A especificação das tecnologias Vue.js e Node.js é um requisito obrigatório. Tal definição visa à padronização com a arquitetura tecnológica já em uso pelo Município, de modo a facilitar a manutenção, a integração com outros sistemas e a absorção do conhecimento pela equipe técnica interna (NTI/PMVC) ao final do contrato.

- g) **Questionamentos 7 e 8:** Sobre a origem dos dados do GPS e a documentação técnica para integração com o sistema VodeBuzu.

Esclarecimento: Toda a documentação técnica necessária para as integrações com o sistema de GPS (que será realizada através de conexão a API GTFS REALTIME oriundos de outro sistema) e com o sistema VodeBuzu, incluindo padrões, protocolos, APIs e pontos de contato, será disponibilizada à empresa contratada no início dos trabalhos, durante a fase de levantamento de requisitos do projeto.

- h) **Questionamento 9:** "Poderiam detalhar quem serão os usuários previstos (equipe interna, concessionárias ou cidadãos), a fim de viabilizar melhor compreensão do escopo?"

Esclarecimento: O módulo de Ouvidoria deverá prever perfis de acesso para dois tipos de usuários:

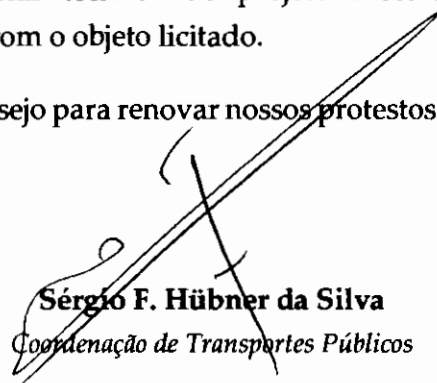
- a. Concessionárias: Já previsto o nível de acesso para acesso a outros módulos do sistema, onde neste terá visualização e resposta a protocolos que lhes forem direcionados pela equipe interna.
- b. Equipe Interna/CCO: Para cadastro, tramitação e resposta dos protocolos.

- i) **Questionamento 10:** Questiona as exigências de detalhamento dos atestados técnicos (subitens 10.19.2 e 10.19.3) e a possibilidade de complementação das informações.

Esclarecimento: Informamos que o edital foi objeto de impugnações e as cláusulas mencionadas serão retificadas para ampliar a competitividade. As regras vigentes, que constarão na versão consolidada do edital, são:

- a. O item 10.19.3 (exigência de carga horária) será **EXCLUÍDO**.
- b. O item 10.19.2 foi **ALTERADO**. A nova regra não exige que o detalhamento técnico conste no corpo do atestado. A comprovação se dará pela apresentação do atestado (que comprove a execução de serviço similar) acompanhado de uma **declaração da própria empresa licitante**, detalhando as características técnicas do projeto executado que demonstrem sua similaridade com o objeto licitado.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - 08704/2025

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Ao Sr.Sérgio Florentino Hubner da Silva

Coordenador de Transportes Públicos

Prezado Senhor,

Encaminho a vossa senhoria os pedidos de esclarecimento e impugnação ao PE SRP 041/2025 conforme seguem:

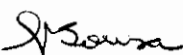
I Pedido de Impugnação: Empresa Level 33 Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda

II Pedido de Impugnação: Empresa João Pedrosa Duarte

II Pedido de Esclarecimento: Empresa TIVIC Tecnologia e Informação Ltda

Os mesmos devem ser respondidos em tempo hábil para o prosseguimento processual. Sessão de disputa designada para o dia 27/08/2025 às 8:30hs.

Atenciosamente,


GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

RECEBIDO
25/8/2025
H


Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



Vitória da Conquista (BA), 25 de agosto de 2025

Recebido 26/08/2025

Comunicação Interna nº 057/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #39

Gicely
Gicely Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Matrícula: 07.1049-0

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PESSOA JURÍDICA LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA., em face do edital do Pregão Eletrônico 041/2025.

A impugnante insurge-se, em síntese, contra três pontos do Termo de Referência, alegando que as exigências restringem o caráter competitivo do certame e apresentam indícios de direcionamento. Os itens questionados são:

- a) **Item 6.4:** Exigência de formação superior específica e de experiência mínima de 3 (três) anos para o Responsável Técnico.
- b) **Item 10.19.2:** Exigência de descrição detalhada nos atestados de capacidade técnica, incluindo funcionalidades, tecnologias, porte, número de usuários e volume de dados.
- c) **Item 10.19.3:** Exigência de comprovação de experiência em projetos com carga horária mínima acumulada de até 50% do valor estimado em horas para a execução do contrato.

A empresa requer a retificação dos itens mencionados para que se restabeleça a legalidade e a ampla competitividade do pregão.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de estabelecer no edital os requisitos que garantam a capacidade da futura contratada de executar o objeto a contento, protegendo o interesse público. Contudo, tais requisitos devem se ater ao estritamente necessário, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, de modo a não frustrar o caráter competitivo da licitação.



Passa-se à análise individual de cada ponto questionado.

2.1. Do Item 6.4 – Qualificação do Responsável Técnico

O Termo de Referência exige que o responsável técnico possua "formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante".

A impugnante alega que a exigência de formação específica e tempo mínimo de experiência é arbitrária, restritiva e extrapola os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

De fato, a conjugação de formação acadêmica específica com um tempo mínimo de experiência pode limitar indevidamente o universo de profissionais aptos. Contudo, a intenção da Administração foi garantir um gestor com notório saber para um projeto de alta complexidade, que não se trata de um simples licenciamento, mas do desenvolvimento de uma solução sob medida ("Fábrica de Software") para gerir um serviço público essencial. A complexidade do objeto está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas, que preveem múltiplos módulos, integrações com outros sistemas da Prefeitura e o desenvolvimento de aplicativo móvel.

Buscando o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampliação da competitividade, **assiste parcial razão à impugnante**. A exigência pode ser aprimorada para focar na comprovação da experiência em projetos similares, sem fixar um tempo mínimo arbitrário ou restringir excessivamente a formação.

Decisão sobre o item: Acolhemos parcialmente a impugnação para alterar a redação do item 6.4.

2.2. Dos Itens 10.19.2 e 10.19.3 – Detalhamento e Carga Horária dos Atestados

O item 10.19.2 exige que os atestados contenham uma "descrição detalhada do software desenvolvido, incluindo as principais funcionalidades, tecnologias utilizadas, porte [...] e complexidade do sistema". Já o item 10.19.3 requer a comprovação de experiência em projetos com "carga horária mínima acumulada que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em horas para a execução deste contrato".

A impugnante argumenta que tais exigências são subjetivas, dependem de informações de terceiros (emissores dos atestados) e não encontram amparo legal, direcionando o certame.



No que tange ao **item 10.19.2**, a intenção foi assegurar que a experiência comprovada seja, de fato, compatível com o objeto licitado, que é complexo e multifacetado. A mera apresentação de um atestado genérico não permite à Administração aferir a real capacidade da licitante. Contudo, reconhece-se que exigir que o próprio atestado, emitido por terceiro, contenha tal nível de detalhe pode criar uma barreira artificial. Para sanar o vício, mantendo o objetivo de verificar a similaridade, a comprovação desses detalhes pode ser feita pela própria licitante, em documento anexo ao atestado.

Decisão sobre o item 10.19.2: Acolhemos parcialmente a impugnação para alterar sua redação.

Quanto ao **item 10.19.3**, que fixa um percentual de horas, **reconhecemos plena razão à impugnante**. A capacidade técnica pode ser suficientemente aferida por outros requisitos, como a compatibilidade das funcionalidades descritas nos atestados.

Decisão sobre o item 10.19.3: Acolhemos integralmente a impugnação excluindo o referido item.

Diante do exposto, com fundamento na autotutela administrativa e visando garantir a isonomia, a legalidade e a busca pela proposta mais vantajosa, decide-se por **CONHECER** a presente impugnação, por ser tempestiva, e, no mérito, **ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:

- a) **RETIFICAR** o item 6.4 do Termo de Referência;
- b) **RETIFICAR** o item 10.19.2 do Termo de Referência;
- c) **EXCLUIR** integralmente o item 10.19.3 do Termo de Referência e seus subitens.

Em virtude das alterações promovidas afetarem a formulação das propostas, o edital será republicado com as devidas correções, e a data de abertura da sessão pública será remarcada, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP

www.pmvc.ba.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

AVISO DE SUSPENSÃO CERTAME



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Processo: n.º 08.704/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025, A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 148, quinta-feira, 07 de agosto de 2025, no Jornal Tribuna da Bahia, Cidade, terça-feira, página 11, 05 de agosto de 2025, Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.025, quarta-feira, 06 de agosto de 2025, página 5 de 30 e Diário Oficial do Estado, terça-feira, 05 de agosto de 2025, ANO CIX – Nº 24.208, retificações que serão realizadas pelo setor Requisitante. Informamos ainda, que, oportunamente será publicada nova data para recebimento das Propostas e Abertura do Certame, que será disponibilizado em www.licitapmvc.com.br ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios. Vitória da Conquista, 26 de agosto de 2025. Gicele Pereira de Sousa – Pregoeira.



PREGAO Nº 041/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, I

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 27/08/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Suspenso
Pessoas na sessão: 0

Horário de
12:09
26/08/2025

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 01
LOTE 01

CLASSIFICAR REINICIAR
CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 1.966.050,00
Abertura:
DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: T000S APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[26/08/2025 12:09]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
[26/08/2025 12:08]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
[26/08/2025 12:07]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
[26/08/2025 12:06]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
[26/08/2025 12:06]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
[26/08/2025 12:06]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
[21/08/2025 08:51]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resposta ao I pedido de esclarecimento
[21/08/2025 08:51]	Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I Pedido de esclarecimento
[05/08/2025 11:26]	Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/232
[05/08/2025 11:10]	Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA.

Você precisa de ajuda?



ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

MSGs

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arqu
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arqu
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arqu
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arqu
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arqu
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arqu
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download Arqu
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download Arqu

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Suspense
Motivo:
SUSPENSO PARA RETIFICAÇÕES NO TR

Você precisa de ajuda?

SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO



CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8590
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us:
Telefone: (51) 3677-1297
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 2 MSQS



Você precisa de ajuda?





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Edital: 041-2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Data de publicação: 05/08/2025

Categoria: Pregão Eletrônico

Início do recebimento de propostas: 8 de agosto de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Final do recebimento de propostas: 27 de agosto de 2025 às 08:00

Agente Contratação: Giclele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 22/08/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 27 de agosto de 2025 às 08:30

Status: Suspensa

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos

- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- ↓ RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ II Pedido de Esclarecimentos Empresa TIVIC
- ↓ II Pedido de Impugnação Empresa João Pedrosa
- ↓ I Pedido de Impugnação Empresa Level 33.pdf
- ↓ Resposta ao I Pedido de Esclarecimento
- ↓ I Pedido de esclarecimento

 EDITAL Nº 041/2025

 ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como
MPE

 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – EMURC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025-
EMURC**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB
DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(SALGADOS-DOCES-ÁGUAS-
REFRIGERANTES-SUCOS-GUARDANAPOS-
PRATOS-TALHERES) DESTINADOS À
REALIZAÇÃO DE CURSO E EVENTOS VISANDO
ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA
MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA- EMURC.**

**CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA
CONQUISTA 2 - CNPJ- 12.197.246/0001-84, com
valor total de R\$ 48.079,40 (quarenta e oito mil,
setenta e nove reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso II da
Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento
Interno da Emurc.**

AUTORIDADE COMPETENTE
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente- Emurc.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PA Nº 311/2025 J. PAIVA DOS SANTOS LTDA - FSVC

**A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA
DA CONQUISTA faz publicar o extrato da
Dispensa de Licitação. OBJETO: Fornecimento de
Materiais de Escritório, CONTRATADA: J. PAIVA
DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 45.765.885/0001-
58. VALOR TOTAL: R\$ 8.204,50 (oito mil e
duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei
Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto
Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 21 de
Agosto de 2025,**

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Processo: n.º 08.704/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025, a contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 148, quinta-feira, 07 de agosto de 2025, no Jornal Tribuna da Bahia, Cidade, terça-feira, página 11, 05 de agosto de 2025, Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.025, quarta-feira, 06 de agosto de 2025, página 5 de 30 e Diário Oficial do Estado, terça-feira, 05 de agosto de 2025, ANO CIX – Nº 24.208. A suspensão ocorre em virtude das retificações que serão realizadas pelo setor Requisitante. Informamos ainda, que, oportunamente será publicada nova data para recebimento das Propostas e Abertura do Certame, que será disponibilizado em www.licitapmvc.com.br ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitatórios. Vitória da Conquista-BA, 26 de agosto



de 2025.

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Seleção de representantes da sociedade civil e dos profissionais de saúde para composição do Conselho Curador da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVc

A COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVc, constituída na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 23.726, de 06 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital de Chamamento, destinado à seleção de:

- 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil com atuação comprovada no Município de Vitória da Conquista nas áreas de saúde, assistência social, educação ou direitos humanos; e

- 01 (um) representante dos profissionais de saúde, com atuação no Município de Vitória da Conquista, a ser formalmente indicado pelo respectivo Conselho Profissional de classe.

A seleção tem por finalidade o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.785/2011, com redação conferida pela Lei nº 2.952/2024, especialmente no tocante à composição do Conselho Curador da FSVc.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Entidades da Sociedade Civil:

Poderão habilitar-se ao presente chamamento público as entidades legalmente constituídas, com atuação comprovada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Vitória da Conquista.

1.2. Conselhos Profissionais:

Poderão indicar 01 (um) profissional de saúde com atuação no município de Vitória da Conquista, observadas as seguintes condições:

- a. A indicação deverá ser formalizada por meio de ofício subscrito pelo respectivo Conselho Profissional;
- b. O profissional indicado deverá estar regularmente inscrito e em pleno exercício da atividade profissional.



2. DO CADASTRAMENTO E PRAZO

As entidades da sociedade civil e os conselhos profissionais interessados deverão efetuar o cadastramento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: saude@pmvc.ba.gov.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte descrição: "Cadastramento para Conselho Curador da FSVc".

Toda a documentação deverá ser reunida em um único arquivo no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Entidades da Sociedade Civil:

- a. Cópia do Estatuto Social e da ata de eleição da atual diretoria;
- b. Documento comprobatório de atuação no município –
- c. Declaração de interesse na participação, assinada pelo representante legal, apresentando as razões de interesse na participação do referido Conselho.
- d. Indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, com respectivos documentos de identificação.

3.2. Conselhos Profissionais:

- a. Ofício de indicação formal do profissional de saúde e 01 (um) suplente, com respectivos documentos de identificação;
- b. Documento que comprove o exercício da atividade profissional no Município;
- c. Cópia do registro ativo no respectivo conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO



Protocolo - **08704/2025**

Sistema para Coordenação de Transportes

Vitória da Conquista, 27 de agosto de 2025

A Central Estratégica de Compras

Encaminhamos o Termo de Referência e as Especificações do Sistema retificados para republicação.

P/ emita
SÉRGIO FLORENTINO HUBNER DA SILVA
COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO
24578-5
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO - SEMOB





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08704/2025 - RETIFICAÇÃO

1. DO OBJETO.

1.1 O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e demais legislações pertinentes.

A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.

Para o dimensionamento das demandas, será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, padrão IFPUG na versão 4.3.1 do Manual de Práticas de Contagem (COM) e conforme orientações do Roteiro de Métricas do SISP do Ministério do Planejamento, com um total de 3.000 (três mil) pontos de função.

Esse número representa a estimativa do tamanho funcional total do sistema ou conjunto de sistemas a serem desenvolvidos e mantidos. Se refere ao tamanho funcional obtido diretamente da aplicação das regras de contagem, antes de quaisquer ajustes por fatores de complexidade ou valor agregado específicos do projeto (como Fatores de Ajuste de Valor - FAV, ou características gerais do sistema), quanto ao quantitativo do item 2., se refere a quantidade de servidores a utilizar o equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

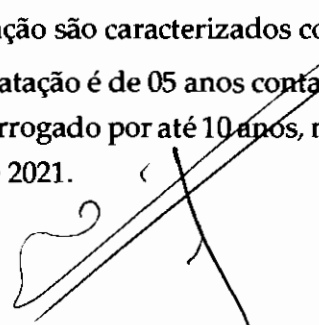
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes e viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Item	Descrição / Especificação	Valor Unitário Mensal (R\$)	Unidade de Medida	Quant.	Custo Mensal (R\$)	Preço Total (em R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	R\$ 7,55	PFB	3000	R\$ 22.650,00	R\$ 1.359.000,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	R\$ 674,50	UND	15	R\$ 10.117,50	R\$ 607.050,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: (MENSAL - TOTAL)					R\$ 32.767,50	R\$ 1.966.050,00

- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

 283



- 1.2.4. A prestação do serviço é enquadrada como contínua, tendo em vista que, a ausência dos sistemas descritos neste termo de referência pode ocasionar atrasos na gestão e organização do sistema de transporte coletivo urbano, rural e de táxis. Ademais, a interrupção do serviço objeto da presente contratação acarretaria danos incomensuráveis para a população vulnerável. Portanto, infere-se o enquadramento do presente objeto no artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, nos moldes da referida regulamentação municipal, em conformidade ao inciso XII do artigo 3º do Decreto Municipal mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A automação da gestão das informações relativas ao transporte, além de obrigatória, é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço e o volume de informação com os quais lidam os gestores. O uso de sistemas de informações possibilita o processamento dos dados de modo eficiente e, ao mesmo tempo, orienta a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, tal qual outros municípios, a Secretaria de Mobilidade Urbana empregou o sistema de administração e processamento de transporte como apoio adicional as tarefas administrativas, bem como aquelas realizados em campo, e é claro que essa adição resultou em uma melhora significativa em todos os serviços, os quais, graças as suas características, puderam acompanhar o rápido crescimento do município ao longo dos últimos anos.

Por conseguinte, a captura de dados da infração de transporte por meio do Talão Eletrônico, em substituição ao talão ou bloco de autos que eram utilizados pelos agentes na fiscalização do trânsito e do transporte foi o ponto de partida ao melhoramento contínuo no Sistema de Gestão, Processo e Controle das concessões e arrecadações das multas do sistema de transporte coletivo seja rural, táxi ou urbano.

O Talão Eletrônico de Multas é um dispositivo portátil que já vem sendo usado pelos agentes de transporte em substituição ao tradicional talão de multas manual, tornando o exercício da atividade mais eficiente e transparente, considerando as seguintes vantagens:

1. Eliminação da necessidade de digitação posterior de dados no centro de processamento de dados da autoridade de trânsito e de transporte, pois toda a informação é transmitida eletronicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



2. Eliminação de toda a movimentação de documentos em papel gerados pela fiscalização, e a sua digitalização, uma vez que o processamento é totalmente eletrônico;
3. Eliminação de erros decorrentes da transcrição de autos manuscritos, visto que os dados são introduzidos via teclado;
4. Permite que o agente insira no auto a fotografia da infração, eliminando eventuais dúvidas sobre a ocorrência e reduzindo o número de recursos;
5. Permite ao órgão saber a localização exata dos agentes de fiscalização do transporte;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.2.2 Data de Publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.2.3 ID do item no PCA: 785;
- 2.2.4 Classe/Grupo: Serviços;

2.3 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução como um todo: Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis

3.2 Ciclo de vida do objeto:

- 3.2.1 Fase Inicial: Contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento e/ou gerenciamento e manutenção do sistema descrito neste termo de referência.
- 3.2.2 Fase de execução: Desenvolvimento do sistema, manutenção e entrega dos equipamentos e plataformas em perfeito estado de uso para início das

[Handwritten signature and date 28/5]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



atividades.

- 3.2.3 Fase da pós-execução: Avaliar se os sistemas e equipamentos estão em perfeito estado de uso para as atividades e realizar a manutenção e atendimento no que for necessário para resolução de problemas.

3.3 Justificativa quanto ao Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

3.4 A análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> Portaria 181/2024.

3.5 Parcelamento ou não da solução: A licitação será em lote único conforme descrição constante nesse termo de referência, assim não será adotado o parcelamento da solução conforme previsto no art. 40, § 3º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. A opção pela não adoção do parcelamento do objeto desta licitação justifica-se pela necessidade de garantir a integralidade e a interoperabilidade do sistema a ser desenvolvido e implementado. O parcelamento comprometeria a comunicação eficiente entre os módulos do sistema, prejudicando o fluxo de informações e a tomada de decisões integrada. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria os custos de coordenação e gerenciamento do projeto, bem como os riscos de incompatibilidade entre as soluções e dificuldades na manutenção do sistema como um todo. A contratação em lote único, portanto, mostra-se mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de uma solução completa, integrada e eficiente, que atenda plenamente às necessidades da Coordenação de Transportes Públicos.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1 Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

4.1.1 Art. 18, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2 Art. 18, inciso IV – itens 1.1 do Termo de Referência

4.1.3 Art. 18, inciso VI – item 11 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

286



4.1.4 Art. 18, inciso VIII – item 3.5 do Termo de Referência;

4.1.5 Art. 18, inciso XIII - item 2.3 do Termo de Referência.

4.2. Análise Comparativa entre Locação e Construção de Sistema

4.2.1. Necessidades da Coordenação de Transportes Públicos

A Coordenação de Transportes Públicos desempenha um papel crucial na gestão da mobilidade urbana em Vitória da Conquista, lidando com um grande volume de informações e processos complexos. Para otimizar suas operações e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, a Coordenação necessita de um sistema de informação que atenda às suas demandas específicas, incluindo:

- **Gestão de Infrações de Transporte:** Registro e emissão de Autos de Infração de Trânsito (AITs) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis (Talão Eletrônico), substituindo o uso de talões manuais.
- **Cadastro e Agendamento:** Gerenciamento de cadastros de veículos e condutores, bem como agendamento de serviços e vistorias.
- **Gerenciamento de Meios de Transporte:** Supervisão e controle dos meios de transporte, sejam eles particulares, urbanos ou rurais, incluindo a gestão de rotas, horários e permissões.
- **Emissão de Relatórios:** Geração de relatórios gerenciais e operacionais para análise de dados, tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores de desempenho.
- **Integração com Sistemas Municipais:** Troca de informações com outros sistemas da Prefeitura Municipal, como sistemas de gestão financeira, arrecadação de multas e gestão de mobilidade urbana.

4.2.2. Análise das Alternativas

4.2.2.1 Locação de Sistemas Existentes

A locação de sistemas de informação disponíveis no mercado (sistemas de prateleira) apresenta a vantagem de uma implementação mais rápida e, em alguns casos, um custo inicial mais baixo. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Limitações de Customização:** Sistemas de prateleira geralmente possuem funcionalidades genéricas, que podem não atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação. A customização desses sistemas pode ser limitada, complexa e dispendiosa, além de gerar dependência do fornecedor.



- **Dificuldade de Integração:** A integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal pode ser um desafio, exigindo o desenvolvimento de interfaces complexas e a adaptação dos processos de trabalho da Coordenação.
- **Custos a Longo Prazo:** Os custos de licenciamento, mensalidades, suporte técnico e customizações podem se acumular ao longo do tempo, tornando a locação uma opção mais cara a longo prazo.
- **Dependência do Fornecedor:** A Coordenação fica dependente do fornecedor do sistema, que controla as atualizações, correções e melhorias, podendo não atender às demandas da Coordenação no tempo e forma desejados.
- **Riscos de Segurança:** A utilização de sistemas de terceiros pode aumentar os riscos de segurança, uma vez que a Coordenação não tem controle total sobre a infraestrutura e os dados.

4.2.2.2 Desenvolvimento de Sistema Sob Medida

O desenvolvimento de um sistema de informação sob medida oferece a vantagem de atender integralmente às necessidades específicas da Coordenação, com funcionalidades personalizadas, integração facilitada com outros sistemas e maior controle sobre os dados e a segurança. No entanto, essa alternativa pode apresentar as seguintes desvantagens:

- **Maior Prazo de Implementação:** O desenvolvimento de um sistema sob medida geralmente exige um prazo de implementação mais longo do que a locação de um sistema existente.
- **Custo Inicial Mais Elevado:** O investimento inicial no desenvolvimento do sistema pode ser mais alto do que o custo de locação no curto prazo.
- **Riscos de Desenvolvimento:** O desenvolvimento de software envolve riscos, como atrasos, estouro de orçamento e problemas técnicos, que precisam ser gerenciados adequadamente.

4.2.3 Análise Comparativa Detalhada

Critério	Locação de Sistemas Existentes	Desenvolvimento de Sistema Sob Medida
Necessidades Específicas	Pode não atender totalmente às necessidades da Coordenação, exigindo customizações complexas e limitadas.	Atende integralmente às necessidades da Coordenação, com funcionalidades personalizadas e integração facilitada com outros sistemas.
Custo-Benefício	Custo inicial menor, mas pode ser mais econômico a longo prazo.	Custo inicial maior, mas pode ser mais econômico a longo prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



	Coordenação tem menos controle sobre os dados e fica dependente das práticas de segurança do fornecedor.	gerar maior retorno sobre o investimento.
Controle e Segurança		
Integração	Pode apresentar dificuldades na integração com outros sistemas da Prefeitura.	
Flexibilidade e Escalabilidade	Dificuldade em adaptar o sistema a novas necessidades e tecnologias.	
Tempo de Implementação		Geralmente requer mais tempo para desenvolver e implementar.
Inovação	Dependência das atualizações e melhorias do fornecedor.	

4.2.4. Análise de Viabilidade

A decisão entre a locação de um sistema existente e o desenvolvimento de uma solução sob medida deve ser baseada em uma análise de viabilidade que considere os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:** Avaliação da capacidade técnica da Coordenação e dos fornecedores em implementar e operar as diferentes soluções, considerando a infraestrutura disponível, as habilidades da equipe e os requisitos de integração com outros sistemas.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** Análise dos custos e benefícios de cada alternativa, incluindo os custos de aquisição, desenvolvimento, implementação, manutenção, suporte técnico, treinamento e licenciamento, bem como os benefícios esperados em termos de eficiência, produtividade, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade dos serviços.
- **Viabilidade Organizacional:** Avaliação do impacto de cada alternativa na estrutura organizacional, nos processos de trabalho e na cultura da Coordenação, considerando a necessidade de mudanças, a resistência dos usuários e a disponibilidade de recursos para gerenciar a transição.
- **Viabilidade Legal:** Verificação da conformidade de cada alternativa com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis.



4.2.5. Conclusão

Após uma análise detalhada das alternativas de locação e desenvolvimento de sistemas de informação, considerando as necessidades específicas da Coordenação de Transportes Públicos, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e os riscos envolvidos, conclui-se que o desenvolvimento de uma solução sob medida é a opção mais vantajosa.

O desenvolvimento de um sistema personalizado permitirá que a Coordenação:

- Atenda integralmente às suas necessidades, com funcionalidades específicas e fluxos de trabalho otimizados.
- Tenha total controle sobre os dados e a segurança da informação.
- Facilite a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal.
- Obtenha maior flexibilidade para adaptar o sistema às mudanças futuras.
- Maximize o retorno sobre o investimento a longo prazo.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 5.1. A empresa contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento;
- 5.2. Deverá ser utilizados equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá alocar uma



equipe técnica mínima, com a seguinte composição e qualificação:

6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

Esta exigência visa unicamente aferir a capacidade da empresa, não implicando em obrigação de alocação exclusiva ou remuneração por postos de serviço.

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir formação superior completa em área de Tecnologia da Informação ou afim.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, que este profissional atuou como gerente ou coordenador em projeto(s) de desenvolvimento de software com características, porte e complexidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação.

Subcontratação

6.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



7.1.1 O prazo de entrega do sistema é de 310 (trezentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato, por conseguinte, a entrega dos bens deverá ser de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega do sistema.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens em regime de comodato deverão ser entregues na Coordenação de Transportes Públicos, situado na Av. Brumado S/N, Centro Cultural Glauber Rocha.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

[Handwritten signature and date 29/2]



Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



correção.

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias;

10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva



consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.5.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da

[Handwritten signature and date 29/8]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

10.13. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.14.2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.14.3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.14.4.dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.14.5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.15. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19. Critérios de Avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica:

10.19.1.**Comprovação de Fabricação de Software:** Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante no desenvolvimento/fabricação de software, com características semelhantes ao objeto desta licitação, evidenciando a capacidade de entregar soluções complexas e personalizadas.

10.19.2.**Descrição Detalhada do Objeto:** Os atestados deverão descrever a execução de serviços de desenvolvimento de software compatíveis com o objeto licitado. Para fins de comprovação da similaridade, o atestado deverá ser acompanhado de declaração da própria empresa licitante, detalhando as funcionalidades, as tecnologias empregadas e o porte do sistema (ex: número de usuários ou volume de dados) do projeto a que o atestado se refere.

10.19.3.**Critérios de Aceitação:** Serão aceitos atestados que comprovem a



conclusão do projeto, a entrega do software em funcionamento e a satisfação do cliente, demonstrando a capacidade da licitante de entregar soluções de qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.966.050,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima frutos de pesquisa de preços realizados com fornecedores.

11.2. A pesquisa de preços sob a perspectiva do Decreto Municipal 22.360/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado.

11.3. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.4. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros dispostos no art. 6º, decreto 22.360/2023.

11.5. Cumpre destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

11.6. No presente caso, não foi possível utilizar os parâmetros descritos nos itens I e II, sendo solicitada a cotação de preços com 3 (três) fornecedores (item V). Esta abordagem foi escolhida em detrimento dos parâmetros prioritários usualmente empregados, como a consulta a sistemas oficiais de preços ou a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública. A escolha deste método se fundamenta nas seguintes justificativas:

11.6.1. Especificidade do Objeto Contratado: O objeto apresenta características únicas ou especificidades que não são amplamente refletidas nos preços registrados nos sistemas oficiais de governo, como o Pannel de Preços ou banco de preços. Essas peculiaridades demandam uma avaliação de mercado mais direcionada, garantindo que a cotação reflita as condições atuais do mercado para produtos ou serviços com essas características específicas.

11.6.2. Atualização de Preços: Os preços obtidos diretamente dos fornecedores asseguram a atualidade e relevância das informações de custo. Dado que a volatilidade do mercado pode afetar significativamente os preços de determinados bens ou serviços, as cotações obtidas há menos de seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



meses proporcionam uma base de dados mais confiável e representativa do contexto econômico atual.

11.6.3. **Transparência e Concorrência:** A solicitação formal de cotações a diferentes fornecedores fomenta a transparência e a competitividade no processo de contratação. Ao buscar propostas de múltiplos fornecedores, a Administração Pública assegura uma visão ampla do mercado e promove a competição, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas.

11.6.4. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A seleção dos fornecedores consultados foi baseada em critérios objetivos, visando abranger um espectro representativo do mercado. Esses fornecedores foram escolhidos por sua capacidade de fornecer o bem ou serviço em questão, bem como pela sua reputação no mercado, garantindo assim a obtenção de cotações confiáveis e de qualidade.

11.6.5. **Limitações dos Métodos Prioritários:** Os parâmetros prioritários, como a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, podem não refletir as condições de mercado atuais ou as especificidades do objeto licitado. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores apresenta-se como um complemento necessário para garantir a obtenção de preços justos e competitivos.

11.7. Em suma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pelos seguintes motivos:

13.1.1. **Flexibilidade para Demandas Futuras:** O SRP permitirá atender a eventuais demandas futuras da Coordenação de Transportes Públicos ou de outros órgãos da Administração Municipal por serviços e soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



similares, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios. Isso proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, evitando a burocracia e os prazos de um novo certame.

- 13.1.2. Eficiência e Agilidade: O SRP agiliza o processo de contratação, uma vez que a licitação é realizada apenas uma vez e a Ata de Registro de Preços pode ser utilizada para diversas contratações ao longo de sua vigência. Isso reduz o tempo de resposta às necessidades da Administração e permite que a Coordenação de Transportes Públicos obtenha os serviços de que precisa de forma mais rápida.
- 13.1.3. Economia de Escala: O SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições de contratação, devido ao maior volume de serviços a serem contratados. Ao consolidar as demandas de diferentes órgãos, a Administração pode negociar preços mais vantajosos e reduzir os custos unitários dos serviços.
- 13.1.4. Padronização: O SRP promove a padronização dos serviços contratados, facilitando a gestão e o controle das contratações da Administração. Ao estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade uniformes, o SRP contribui para a melhoria da qualidade dos serviços e a redução da variabilidade nos resultados.

13.2. A utilização do SRP observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas internas da Administração Municipal.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;
- 14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

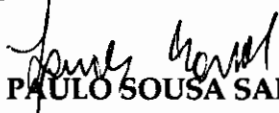
15.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Vitória da Conquista - BA, 25 de agosto de 2025.

Sergio F. Hübner da Silva
Coordenador de Transportes Públicos/SEMOB

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.


LUIS PAULO SOUSA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



ANEXO ÚNICO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a. Toda transmissão de dados deverá ser realizada em modo de criptografia;
- b. O SISTEMA deverá permitir a criação de contas de usuários e perfis de acesso de acordo com os níveis de função exigidas;
- c. Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade, utilizando login e senha;
- d. Registro de todas as operações realizadas pelos usuários em log
- e. O SISTEMA deverá ter rotinas de backups automáticos.
- f. O SISTEMA será implantado no datacenter da Prefeitura e utilizará dados existentes no banco de dados ativo.
- g. A partir do momento da assinatura do contrato, a empresa responsável pela implantação do sistema deverá ter acesso ao banco de dados ou backup do mesmo para analisar e produzir o sistema com êxito na conectividade.
- h. O desenvolvimento da interface do usuário deverá ser realizado utilizando Vue.js, um framework JavaScript progressivo altamente eficiente para construção de interfaces de usuário dinâmicas e interativas. Vue.js permite a criação de aplicações de uma forma simples e reativa, garantindo que a interação do usuário com o sistema seja ágil e fluida.
- i. Para o desenvolvimento do back-end, será utilizado Node.js, um ambiente de execução JavaScript no lado do servidor. O Node.js é altamente eficaz para a construção de aplicações escaláveis e de alta performance, graças ao seu modelo de I/O não bloqueante e orientado a eventos. Isso torna o Node.js uma excelente escolha para sistemas que requerem alta capacidade de resposta e que podem processar grandes volumes de solicitações simultâneas de forma eficiente. Além disso, a utilização de JavaScript tanto no front-end quanto no back-end facilita o desenvolvimento, promovendo uma maior integração entre as camadas da aplicação e permitindo que as equipes de desenvolvimento trabalhem de forma mais coesa e eficiente.
- j. Para o gerenciamento de dados estruturados, será adotado um banco de dados relacional, como o PostgreSQL, MySQL ou outro sistema de banco de dados relacional equivalente. Bancos de dados relacionais oferecem a confiabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



necessária para armazenar dados críticos de maneira organizada e segura, além de garantir a integridade referencial entre as tabelas e otimizar as consultas através de índices e chaves. A escolha do banco de dados será determinada pelas necessidades específicas de cada projeto, levando em consideração aspectos como escalabilidade, performance e compatibilidade com a infraestrutura existente.

É fundamental que todo o sistema, bem como as tecnologias utilizadas, possua documentação detalhada e acessível. A documentação desempenha um papel crucial não apenas para a manutenção e evolução do sistema, mas também para garantir que novos desenvolvedores possam facilmente entender o funcionamento do projeto e contribuir com melhorias. Além disso, ela facilita a integração com outras ferramentas e sistemas, proporciona clareza sobre as dependências e configurações, e garante que as melhores práticas sejam seguidas durante todo o ciclo de vida do desenvolvimento. A documentação deve abranger, mas não se limitar a:

1. Arquitetura do sistema: Diagrama e explicação sobre como as diferentes partes do sistema interagem.
2. Instalação e configuração: Passo a passo sobre como configurar o ambiente de desenvolvimento, testes e produção.
3. Guia de uso das tecnologias: Detalhamento sobre como utilizar as ferramentas, frameworks e bibliotecas adotadas no projeto.
4. Padrões de codificação e boas práticas: Orientações sobre o estilo de código, organização e estruturação do projeto.
5. Testes e validação: Explicação sobre como realizar testes unitários, de integração e funcionais, além das ferramentas utilizadas para isso.

Ao garantir que toda a equipe tenha acesso a uma documentação bem estruturada, o desenvolvimento se torna mais eficiente, a qualidade do código melhora e o processo de integração entre equipes é simplificado. Além disso, a documentação também serve como um repositório de conhecimento, que pode ser consultado em caso de dúvidas ou para melhorar a continuidade do projeto a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



2. SISTEMA DE GESTÃO, PROCESSAMENTO, CONTROLE, GESTÃO DE CONCESSÕES E ARRECADAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRANSPORTE

- a. Tela de Login
- b. Dashboard Operacional
- c. Gerenciamento das Concessões
 - i. Transporte Coletivo Rural
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Linhas
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - ii. Transporte Coletivo Individual – Táxi
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Números de Pontos e Ordem
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - 6. Mapa de Pontos
 - 7. Históricos de Permissionários
 - iii. Transporte Escolar
 - 1. Permissões:
 - 2. AIT – Auto de Infrações
 - 3. Escolas
 - 4. Ofícios
 - 5. Solicitações
 - 6. Histórico de Permissionários
 - iv. Transporte Coletivo Urbano
 - 1. Concessões
 - a. Cadastro de Veículos
 - b. Cadastro de Contratos
 - c. Cadastro de Linhas
 - 2. Ofícios
 - 3. Mapas das Linhas
 - 4. Cadastro de Pontos e Itinerários
 - 5. Gerador de Ordens de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- 6. Integração GPS
- 7. Integração com VodeBuzu
- 8. Gestão de Lacs
- 9. AIT – Auto de Infrações
- d. Sistema de Planejamento
 - i. Sistema semelhante a planejadores como TRELLO
- e. Gerenciamento de Infrações
 - i. Autos de Infrações
 - ii. Cadastro de defesas
 - iii. Cadastro de julgamentos
 - iv. Cadastro de boletos para pagamento
 - v. Integração com o sistema E & L da Secretaria de Finanças.
- f. Ouvidoria
 - i. Cadastro de Protocolos de Monitoramento, Ouvidoria e Câmeras
 - ii. Cadastro de Respostas a Protocolos
 - iii. Emissão de Relatórios
 - iv. Anexos
- g. Gerenciamento de Vistorias
 - i. Cadastro de Vistorias
 - ii. Emissão de Relatórios
 - iii. Integração com aplicativo mobile
- h. Administrativo
 - i. Cadastro de Usuarios
 - ii. Gerenciamento de Parâmetros
- i. Gerenciamento de Gratuitades
 - i. Cadastro de Solicitantes
 - ii. Cadastro de Perícias
 - iii. Gerenciamentos de Resultados
 - iv. Relatórios
 - v. Ofícios

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O sistema deverá permitir acesso das concessionárias para defesa de multas online, respostas de protocolos e acesso a ofícios.

O sistema deverá permitir o cadastro de setores e níveis de acessos.



O sistema deverá ter um gerenciador de autenticação pública de documentos emitidos pelo mesmo, em espécie de emissão de documentos com assinatura eletrônica de igual maneira a sistemas como "SEI".

Pode ocorrer durante o desenvolvimento do sistema a solicitação de novos recursos que não estejam previstos neste termo de referência.

3. APLICATIVO EM DISPOSITIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE VISTORIAS, INFRAÇÕES DE TRANSPORTE E GEOLOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Licenciamento durante o período contratual, de SISTEMA para dispositivo móvel, que possua minimamente as seguintes funcionalidades:

a. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- i. Conexão dados móveis;
- ii. Armazenar imagens capturadas;
- iii. Registrar e emitir Autos de Infração de Transporte – AIT, integrado ao sistema de processamento, com acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de processamento;
- iv. Ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do auto de infração;
- v. Permitir a impressão das informações processadas, diretamente ou por meio de algum periférico portátil (impressora);
- vi. Rapidez ao autuar/notificar o veículo infrator;
- vii. A transferência dos dados deverá ser eletrônica, eliminando a digitação dos dados das autuações no centro de processamento de dados das infrações de transporte;
- viii. Todo o sistema deverá ser eletrônico, eliminando o trâmite, armazenando e manuseio de papéis;
- ix. Os dados deverão ser escritos no teclado virtual do aparelho, eliminando a dificuldade de leitura da escritura do Agente Fiscal;
- x. O aplicativo deverá permitir de uma ou mais vias do Auto de Infração;
- xi. O aplicativo deverá consultar o cadastro de veículos;
- xii. Deverá possuir gerenciamento de abertura e fechamento da autuação registrando e notificando a sede da coordenação quando os equipamentos são reiniciados antes do término da autuação em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- xiii. Deverá alocar automaticamente o número do auto de infração;
- xiv. Deverá permitir o cancelamento de autuações em andamento;
- xv. Deverá efetuar cópia de segurança do Auto da Infração;
- xvi. Deverá possuir dois modos de operação, online e offline;
- xvii. Em modo online deverá possuir transferência automática dos dados para o banco de dados a atualizada instantaneamente
- xviii. Em modo offline deverá possuir base de dados local para armazenamento dos dados;
- xix. Deverá ser sincronizado a data e hora do equipamento com o servidor;
- xx. Deverá ter câmera própria para fotografar e anexar arquivos na autuação;
- xxi. Devera enviar online os locais onde estiver sendo usado;
- xxii. Carga de cadastro dos concessionários, permissionários e condutores auxiliares;
- xxiii. Carga das linhas, rotas e horários, terminais, plataformas e pontos de paradas;
- xxiv. Carga da frota de veículos de cada concessão, permissão e dos veículos contratados;
- xxv. Carga dos regulamentos;
- xxvi. Carga das Infrações e seus desdobramentos;

b. Registros das Infrações de Transporte

- i. Identificação do Agente;
- ii. Identificação do Concessionário, permissionário ou contratado;
- iii. Identificação do veículo, se houver
- iv. Identificação da Infração;
- v. Identificação do local;

c. Fiscalização do Transporte Público, Privado e Rural

- i. Leitura de Catraca Avulsa e Mensal com os seguintes itens:
 - 1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca;
 - 2. Opções de Impedimento de Leitura
 - 3. Campo de Observações
 - 4. Identificação de grupos sem/com leitura;
- ii. Vinculação e desvinculação do veículo com os seguintes itens:
 - 1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca;
 - 2. Opções de Impedimento de Leitura
 - 3. Campo de Observações
 - 4. Identificação de grupos sem/com leitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



iii. Manutenção de Catraca (Aplicação/Remoção)

1. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca Retirada;
2. Campos de Inserção de Hodômetro e Catraca Colocada;
3. Opções de Impedimento de Leitura;
4. Campo de Observações;
5. Identificação de grupos sem/com leitura;
6. Motivos de Retirada;
7. Data da Operação;

iv. Formulário de vistoria de veículos por tipo:

1. Tipo de vistoria;
2. Data da vistoria;
3. Checklist dos itens do veículo;
4. Identificação dos itens aprovados;
5. Listagem dos componentes;
6. Resultado final da vistoria aplicada;
7. Geração de número do selo em caso de aprovação;
8. Identificação dos itens reprovados;
9. Listagem dos componentes;
10. Resultado Final da Vistoria aplicada;
11. Conclusão de vistoria aprovada;
12. Reagendamento da vistoria;
13. Conclusão da vistoria reprovada;

v. Fiscalização do Cadastro do Transporte por Taxi;

1. Carga dos Cadastros de Permissionários e Auxiliares;
2. Regimentos e infrações;
3. Visualização de dados dos permissionários e auxiliares;
4. Vistoria do táxi com os itens acima;

vi. Fiscalização do Transporte Escolar Urbano com todos os itens acima;

vii. Vistoria de veículos contratados com todos os itens acima;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

Fornecimento de 15 dispositivos em regime de comodato, com as características mínimas listadas abaixo:

- a. Sistema operacional Android 10 ou superior;
- b. Processador de 1.5 GHz ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- c. Memória RAM de 4gb;
- d. Conexão Wifi e móvel;
- e. Tela colorida com no mínimo 6 polegadas;
- f. Baterias recarregáveis com carregador externo, com autonomia de bateria de mínimo 4000 mAh;
- g. Capa protetora;
- h. Sistema de localização por GPS;
- i. Sensores de Acelerômetro;
- j. Cabos de dados;
- k. Câmera frontal e traseira;
- l. Conectividade bluetooth;

Os dispositivos deverão ser gerenciados por software que garanta a administração, monitoração e segurança dos dispositivos móveis, com os custos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer chip de operadora de sua escolha, por todo o período do contrato com plano de dados capaz de atuar sem interrupção durante toda a execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA IMPRESSORA PORTÁTIL

Fornecimento de 15 impressoras portáteis em regime de comodato com as características mínimas listadas abaixo:

- a. Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;
- b. Comunicação por bluetooth ou similar;
- c. Impressão em 80mm;
- d. Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de no mínimo 100 autos de infração;

A contrata deverá fornecer, ao longo do contrato, suprimentos para os equipamentos conforme demanda da SECRETARIA.

6. AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA

- a. Servidores deverão funcionar em sistemas operacionais Windows ou Linux;
- b. O sistema deverá funcionar plenamente em dispositivos móveis e desktops, para os dispositivos móveis com layout responsivo.



7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE FÁBRICA DE SOFTWARE (MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA)

Os serviços de fábrica de software contemplam atividades programadas previamente ou sob demanda, em conformidade com as necessidades da Coordenação ao longo da execução contratual;

Os sistemas de informação, bem como os artefatos de documentação gerados em cada etapa de desenvolvimento deverão ser entregues a Coordenação e ao Núcleo de Tecnologia – NTI/PMVC.

A Equipe Técnica da CONTRATADA exercerá suas atribuições em ambiente segregado, com exceções daquelas oriundas das necessidades da CONTRATANTE de reuniões presenciais, com acompanhamento e orientação do Interlocutor da CONTRATADA; Se obrigará a manter o Interlocutor da CONTRATADA, dedicado ao pronto atendimento das solicitações e participação de reuniões com a mesma ou com outros fornecedores de TI, sempre que necessário e de modo imediato. Cabe ao Interlocutor e Gerente de Projeto da CONTRATADA, a responsabilidade pelo pleno gerenciamento e execução dos serviços, pelo controle das entregas nos prazos definidos e pela distribuição das tarefas entre a equipe.

A complexidade da arquitetura tecnológica presente no ambiente computacional e sistêmico irá requerer da CONTRATADA o emprego de profissionais altamente especializados (detentores de formação, capacitação, certificação, experiência e conhecimentos compatíveis com nível de serviço a ser prestado).

A adoção de acordos de nível de serviço vinculados às Ordens de Serviço (OS), delineados a partir de uma visão focada em resultado, deverá aumentar o comprometimento das partes envolvidas na prestação do serviço (usuário e equipe técnica) para melhorar a disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais (horizontal e vertical), definindo claramente os objetivos, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho, garantindo a identificação dos problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



8. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades dos sistemas, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional aos usuários dos SISTEMAS.

Os atendimentos às solicitações de suporte técnico ou operacional poderão ser realizados de forma remota, nos casos em que a operação remota implique em maior celeridade na assistência às demandas, todavia, a empresa deverá disponibilizar de maneira imediata, sempre que acionada recursos humanos e tecnológicos em ambiente presencial, com instalações próprias e recursos de comunicação.

As solicitações de suporte deverão ser registradas em Sistema de Help-Desk, em ambiente WEB, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA. O uso dessa ferramenta é importante para controle estatístico e extração de indicadores diversos e, portanto, deverá ficar permanentemente disponível à consulta pela COORDENAÇÃO e ao Núcleo de Tecnologia da Informação.

9. IMPLANTAÇÃO

a. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO NO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA

A CONTRATADA deverá realizar a instalação do aplicativo no ambiente tecnológico do Núcleo de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, contendo minimamente os requisitos funcionais descritos a seguir. Nesta etapa a CONTRATADA deverá deixar o sistema em funcionamento pleno no Ambiente Tecnológico indicado.

b. RESPONSABILIDADES, MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos



- A SECRETARIA será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de transporte.
 - Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pela SECRETARIA à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.
 - Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.
 - Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para a SECRETARIA, incluindo peças de reposição e acessórios.
 - A critério da SECRETARIA, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
 - A CONTRATADA ficará responsável pela criação de rotinas específicas para sincronização dos Módulos Portáteis com desktops das bases para recepção e envio de dados.
- c. Durante a implantação a CONTRATADA deverá realizar o suporte operacional para as atividades relacionadas à operação, a fim de dirimir dúvidas e orientar os usuários para a melhoria dos processos de trabalho com a utilização do SISTEMA.
- d. A CONTRATADA terá um período de 310 dias após a emissão da Ordem de serviço para implantação total, treinamento e operacionalização dos módulos obrigatórios, conforme listados no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução da implantação à SECRETARIA ao NTI num prazo de até 20 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- e. A CONTRATADA deverá manter na cidade de Vitória da Conquista um responsável técnico para suporte e gerenciamento do contrato, capaz de atender e solucionar os chamados técnicos no tempo exigido neste termo de referência.

EDITAL

EDITAL Nº 041/2025 -RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08704/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.966.050,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais)

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

24/09/2025 08h30min.

LOCAL: licitapmvc.com.br



Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

**ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL
DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>**



COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais.

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.



Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

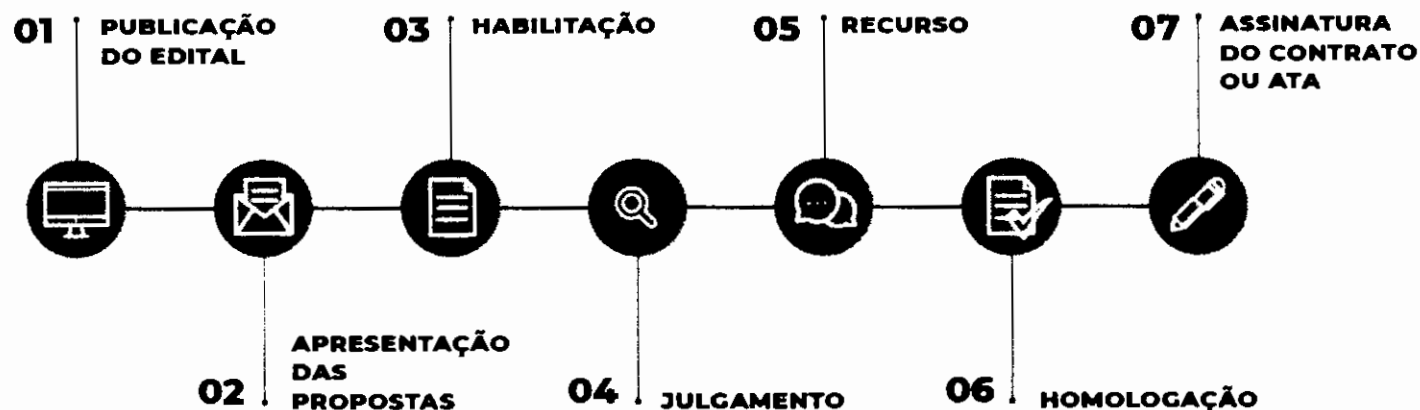


PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E**IMPUGNAÇÃO:**

Até o dia 19/09/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gicele Pereira de Sousa

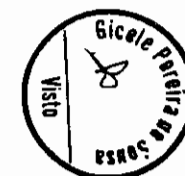
EQUIPE DE APOIO:

Leila Maria Sousa Santos

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

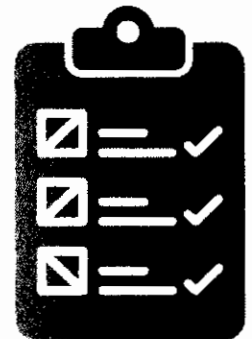


SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DÊSSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.



“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos”.



Licitante, não vale mentir nessa licitação.
A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.

PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



VOCE QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP

Não

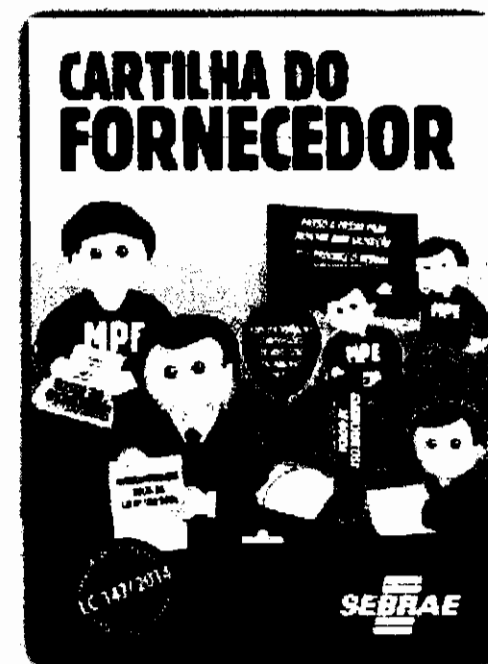
Desempate Ficto

Sim

Regularização Tardia

Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

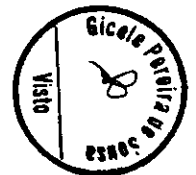
FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



[Handwritten signature]

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

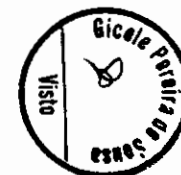
Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



IMPORTANT



● IMPUGNANDO ● EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

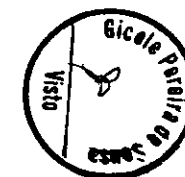
Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' shape with a horizontal line extending to the right.



INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Cademo de Normas Licitatórias.



FALE CONOSCO

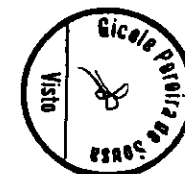
Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77)3229-3326

Onde estamos: Central Estratégica de Compras Públicas, Empresarial Correia e Lopes nº 253
Rua João Pessoa, térreo - Bairro Centro, Vitória da Conquista – Bahia



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



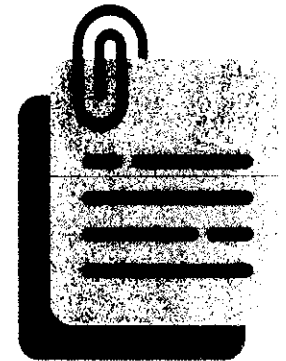
ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

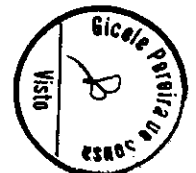
- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Minuta de Ata de registro de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS:

<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/e3766f05-3c49-4db5-b2a3-eee06f6d238f?pagina=1>



PROGRAMA
**COM VITÓRIA
CONQUISTA**





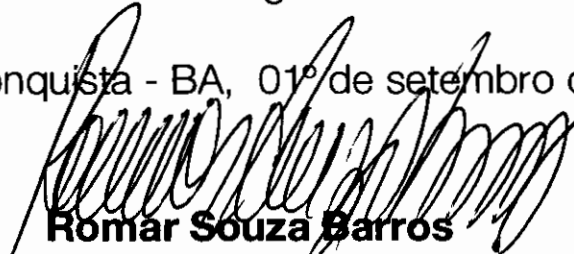
PROGRAMA
**COM RA
CONQUISTA**

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 01º de setembro de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0

Horário de
11:31
01/09/2025

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 01
LOTE 01

CLASSIFICAR REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 1.966.050,00

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [01/09/2025 11:23] Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.

[26/08/2025 12:09] Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: SUSPENSO PARA RETIFICAÇÕES NO TR.

[26/08/2025 12:09] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[26/08/2025 12:08] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[26/08/2025 12:07] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[26/08/2025 12:06] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[26/08/2025 12:06] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[26/08/2025 12:06] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- Você precisa de ajuda?

- [21/08/2025 08:51] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resposta ao I pedido de esclarecimento
- [21/08/2025 08:51] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I Pedido de esclarecimento
- [05/08/2025 11:26] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/232>
- [05/08/2025 11:10] Sistema - Lote: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA.



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

MSG5

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arq...
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arq...
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arq...
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arq...
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arq...
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arq...
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download Arq...
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download Arq...

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

Você precisa de ajuda?

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos,

Telefone: (77) 3424-8500

E-mail: XXXXXXXXXX

MSG5

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (61) 3877-1397

E-mail: boletos@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025



Você precisa de ajuda?



OLÁ, GICELE PEREIRA

ÁREA ADMINISTRATI

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Credenciamentos

Recursos

Contratos

Integraçõe

Seja um f



MENU

INÍCIO

ÁREA PESSOAL

CADASTROS

INTEGRAÇÕES

PROCESSOS

TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REAGENDA

Quantidade de Downloads do Edital:

31

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Edital Nº:

Ano:

Unidade Gestora:

Pregão Eletrônico

▼

041/2025 - RETIFICADO

2025

Prefeitura Municipal

▼

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento dor denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE s com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às ne de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

Nº Processo Administrativo:

Tipo de Disputa:

Critério de Disputa:

Tipo de Lance:

08.704/2025

Aberto

▼

Menor Valor

▼

Valor Global

▼

Tipo de Processo:

Data limite impugnação/esclarecimento:

Data início propostas:

Por Lote

▼

19/09/2025 23:59

03/09/2025 08:00

Desafirm propostas:

Abertura da Sessão:

Amparo Legal (PNCP):

24/09/2025 08:00

24/09/2025 08:30

PADRAO

▼

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

Tipo de Recurso:

20

Por pregão

▼

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

▼

Intervalo entre Lances:

Edital/Aviso:

Publicado:

Lances com:

100,00

Escolher arquivo

Nenhu...escolhido

2 Casas Decimais

▼

VER EDITAL

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 d pregões acima do faturamento d

SRP:

Valor Estimado Sigiloso:

Aceita valor 0 na proposta/lances:

Aceita valor negativo na proposta/

Pedir anexo na proposta inicial:



EQUIPE

Responsável pela condução:

GICELE PEREIRA DE SOUSA [ATIVO] ▼

- Equipe de Apoio:
- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
- ☐ Cláudio Correia da Costa [ATIVO]
- ☐ Daniela Almeida Chaves [ATIVO]
- ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
- ☐ EDER RONEY SOARES DE CARVALHO COTRIM [ATIVO]
- ☐ GILMAR SOUSA DOS SANTOS [ATIVO]
- ☒ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
- ☒ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
- ☐ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]
- ☐ SHEILA ROSA SAMPAIO [ATIVO]
- ☐ Thiago Leal Menezes [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número:	Descrição:	Exclusivo ME/EPP:	Intervalo Lances (R\$):	
		☐	0,00	SALVARCANCELAR
NÚMERO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ME/EPP	
01	Lote 01	1.966.050,00	NÃO	
		Valor Global: 1.966.050,00		

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :

Acolhimento de Propostas ▼

1



Motivo:
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



SALVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Pregoeiro:
CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO ▾

Motivo:



SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

RELEVIAR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:
05/08/2025 11:26

Envio Homologação:

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO



ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP ▾	Eletrônica ▾	Lei 10.520/2002 ▾	Nacional ▾
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens ▾	Convênio ▾	Voluntárias ▾	



SALVAR DADOS + BRASIL



DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arquivo
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arquivo
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arquivo
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download Arquivo
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arquivo
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download Arquivo
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download Arquivo
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download Arquivo

INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO



Editais

Edital nº 041/2025 - RETIFICADO/2025

Acessar Contratação



Última atualização 01/09/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000250/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.966.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Lote 01	1	R\$ 1.966.050,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



14
14

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital nº 041/2025 - RETIFICADO/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/09/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000250/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.966.050,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕

EDITAL

Data ↕

01/09/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Edital nº 041/2025 - RETIFICADO/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/09/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000250/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.966.050,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contratação	01/09/2025 - 11:34:13
Inclusão - Documento de Contratação	01/09/2025 - 11:34:14

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



10/11/2021

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE
SOFTWARE

Edital: 041-2025 RETIFICADO

Data de publicação: 02/09/2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Início do recebimento de propostas: 3 de
setembro de 2025 às 08:00

Categoria: Pregão Eletrônico

Final do recebimento de propostas: 24 de
setembro de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Agente Contratação: Gicele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 19/09/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 24 de setembro de 2025 às
08:30

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos

- ↓ TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
- ↓ EDITAL PE SRP 041/2025 - RETIFICADO
- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- ↓ RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ II Pedido de Esclarecimentos Empresa TIVIC
- ↓ II Pedido de Impugnação Empresa João Pedrosa
- ↓ I Pedido de Impugnação Empresa Level 33.pdf



- ↓ Resposta ao I Pedido de Esclarecimento
- ↓ I Pedido de esclarecimento
- ↓ EDITAL Nº 041/2025
- ↓ ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE
- ↓ ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- ↓ ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ↓ ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- ↓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE

Edital: 041-2025 RETIFICADO

Data de publicação: 02/09/2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Início do recebimento de propostas: 3 de setembro de 2025 às 08:00

Categoria: Pregão Eletrônico

Final do recebimento de propostas: 24 de setembro de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Agente Contratação: Gicele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 19/09/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 24 de setembro de 2025 às 08:30

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos

- ↓ ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações do Sistema
- ↓ TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
- ↓ EDITAL PE SRP 041/2025 - RETIFICADO
- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- ↓ RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
- ↓ II Pedido de Esclarecimentos Empresa TIVIC
- ↓ II Pedido de Impugnação Empresa João Pedrosa

 I Pedido de Impugnacao Empresa Level 33.pdf

 Resposta ao I Pedido de Esclarecimento

 I Pedido de esclarecimento

 EDITAL Nº 041/2025

 ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE

 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





especializada para aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos) destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas elétricos que compõem a infraestrutura operacional dos serviços vinculados à Coordenação de Renda e Cidadania, Coordenação de Proteção Social Básica e Coordenação de Proteção Social Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, categorias “dispensa por valor” e unidade gestora “Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGi. Prazo limite para envio de Propostas: 05/09/2025 às 23h:59 min. Informações: (77) 98856-5228.

Valdirene Alves Macedo
Pregoeira – SEMGI.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 69.967/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recarga de cartucho, em atendimento às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

Contratada: ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA, CNPJ: 09.454.704/0001-09. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 01 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA MOARAH GABRIELLY SOUZA BRITO, INSCRITA NO CNPJ nº 61.508.254/0001-00. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; **VIGÊNCIA:** 36 MESES; **RATIFICAÇÃO:** 01 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA CLINICA LEDO SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 61.280.199/0001-43. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; **VIGÊNCIA:** 36 MESES; **RATIFICAÇÃO:** 01 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025 - RETIFICADO

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitaopmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 24/09/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3228-1111.

Giclee Pereira de Sousa.
Pregoeira responsável

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.



CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo n.º 24.696/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do Agente de Contratação designado, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de retificar as informações do EDITAL DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO nº 006/2025, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4022, Página 04; Diário Oficial da União nº 144 Seção 3, 01 de agosto de 2025 e Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidade do dia 02 e 03/10/2024, conforme segue:

ONDE LÊ:

ANEXO III - MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO /IGP-M.

LEIA-SE AGORA:

ANEXO III - MODELO DE MINUTA CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – “Os valores referentes aos custos dos serviços prestados serão descontados pelas instituições financeiras credenciadas, devendo ser repassados ao Município os valores líquidos, que seja, com os valores indicados de cada serviço já debitados.”

ONDE LÊ:

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

LEIA-SE AGORA:



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.228

de Contratação: R\$8.239.844,50 (Oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Livramento de Nossa Senhora-Bahia, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - A Prefeitura de Macajuba - BA realizará a Concorrência nº 002/2025, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS (PADRÃO FNDE - MODELO 2) NO DISTRITO DE MALHADA NOVA, ZONA RURAL DE MACAJUBA-BA. Sessão de Abertura: 19/09/2025, às 08:30h. Local de Sessão: <https://bnc.org.br>. Informações: (75) 3268-2128. Luciano Pamponet - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos para construção, reparos elétricos e hidráulicos, reforma em geral e de calçamentos, entre outros, para atender a demanda de administração municipal. Menor Preço Global da Lota. Sessão de abertura: 12/09/2025 às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://riodopires.ba.gov.br/licitacoes>. LICITANET - www.licitanet.com.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Sítio de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 17:00h, situado na Avenida Clemente Pereira de Sá, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA. José Marcial Pereira - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública em educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Menor Preço Lote Único. Sessão de abertura: 16/09/2025 às 08h:00. As condições e especificações constam do EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://riodopires.ba.gov.br/licitacoes>. LICITANET - www.licitanet.com.br. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Sítio de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 17:00h, situado na Avenida Clemente Pereira de Sá, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA. José Marcial Pereira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e de reabilitação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços. A partir de 12/09/2025, nos sites eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e <https://www.bnc.org.br>. Abertura das propostas: 12/09/2025, início da sessão às 08h00 (horário de Brasília), no site www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacoes@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel: (75) 9954 - 9516/9953/9547. Salinas da Margarida, 29 de agosto de 2025. Alina Nerys Carqueja - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o primeiro aditivo para adiantamento de prazo do Contrato de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, da Construção de auditório na escola Municipal Arlete Alves da Silveira Silva, através do convênio 062/2024 da Secretaria de Educação - SEC, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Vereda, 02 de setembro de 2025. MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda comunica aos interessados que foi firmado o primeiro aditivo para adiantamento de prazo do Contrato de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, da Construção de quadra poliesportiva coberta na escola Alvaro Castanho de Castro, no Distrito de São João de Prata, através do convênio 030/2024 da Secretaria de Educação - SEC, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Vereda, 02 de setembro de 2025. MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 - RETIFICADO Número do Processo: 08.704/2025. Objeto: A contratação via seleção eletrônica para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, adaptativos, evolutivos e licenciamento durante denominada SISTEMAS, incluindo a elaboração de arquivos documentais, em regime de Fabrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão de infrações de transporte ao fim do contrato, equipamentos eletrônicos portáteis - Tábua Eletrônica, caderno em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma integrada, as necessidades da Tecnologia da Informação do Departamento de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitanet.com.br ou <http://www.pnmp.ba.gov.br> no link "Processo de Licitação". Início de sessão: 24/09/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações Gerais: Contrato de Compras, (77) 3229-3326. Pregoeira responsável: Gisela Pereira da Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros. Públicas-ss.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - ID BB Nº 1073653, FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS. A Pregoeira Oficial da FESF-SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital de licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos, através de sistema de Registro de Preços. Empresas declaradas vencedoras: Empresa: Salvador Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 21.832.425/0001-93. Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25. Valor total dos lotes: R\$ 189.736,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais). Empresa: Drogelton LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Lote: 10. Valor total do lote: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Empresa: Pontual Farmacêutica NR 2006 LTDA. CNPJ: 07.724.173/0004-44. Lote: 12. Valor total do lote: R\$ 144.740,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Empresa: Massmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 51.685.648/0001-24. Lotes: 16, 23. Valor total dos lotes: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Lotes Desertos: 11, 14, 17, 22, 24, 26. Critério de Julgamento: Menor preço. Salvador - BA, Liane Ribeiro - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral de Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, em conformidade com o que preconiza o art. 17, inc. IV da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, DECIDE ADJUDICAR as empresas declaradas vencedoras e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 028/2025, para o objeto supramencionado. Salvador - BA, 01/09/2025. Lizandra Cunha Amin, Diretora Geral - FESF-SUS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família FESF-SUS e a empresa BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Processo administrativo nº 0023.000005/2024-03, Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria externa, visando atender as necessidades da Fundação Estatal Saúde da Família FESF-SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Vigência 01(um) ano. Valor global estimado: R\$ 230.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fonte orçamentária: FESF-SUBSEDE. Data de assinatura: 26 de agosto de 2025. Assina pela FESF-SUS Lizandra Cunha Amin, Diretora Geral e pela CONTRATADA, Sr. Arnanor de Oliveira Rios, Salvador, 26 de agosto de 2025.



MUNICÍPIOS3

ACCESSE: WWW.DOOLEGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família FESF-SUS e o CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS. Processo administrativo nº 0027.00014/2025-91, Ineditabilidade nº 040/2025, que tem por objeto: Contratação de fornecedor exclusivo do evento, empresa especializada para prestação de serviços integrados de ativação de marca e produção de estande institucional de Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no âmbito do 11º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia - COSEMS/BA, a ser realizado nos dias 31 de agosto, 1 e 2 de setembro de 2025, no Centro de Convenções do Gran Hotel Stella Maris, em Salvador/BA. Vigência 30(trinta) dias. Valor global estimado: R\$ 74.832,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais). Fonte orçamentária: FESF-SUBSEDE. Data de assinatura: 30 de agosto de 2025. Assina pela FESF-SUS Lizandra Cunha Amin, Diretora Geral e pela CONTRATADA, Srs. Sheila dos Santos Souza, Salvador, 30 de agosto de 2025.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF Nº 0199.0000369/2025-17 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa SAMPAIO SERVIÇOS MÉDICOS-ME, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 00000695 no valor de R\$ 8.840,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso Política de Nanciada. Salvador, 30 de agosto de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0165.000058/2025-37 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 717 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Fatura de nº 14932 no valor de R\$ 7.974,86 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), que totalizam o valor de R\$ 8.094,86 (oito mil noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SUBV/ADRETORIAS. Salvador, 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0163.000071/2025-14 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 724 no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e Fatura de nº 15088 no valor de R\$ 3.779,45 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), que totalizam o valor de R\$ 3.859,45 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL. Salvador, 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF Nº 0165.000033/2025-33 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº 640 no valor de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) e Fatura de nº 14002 no valor de R\$ 403,08 (quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 443,35 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SERVIÇO SUVISA - Salvador 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF Nº 0212.000112/2025-51 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 722 no valor de R\$ 226,31 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) e Fatura de nº 15001 no valor de R\$ 2.283,14 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.489,45 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso NÚCLEOS REGIONAIS. Salvador, 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0165.000088/2025-54 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 738 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e Fatura de nº 15206 no valor de R\$ 3.388,95 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.418,95 (três mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SUBV/ADRETORIAS. Salvador, 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0163.000051/2025-35 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 669 no valor de R\$ 226,31 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) e Fatura de nº 14528 no valor de R\$ 22.833,31 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), que totalizam o valor de R\$ 22.833,31 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL. Salvador, 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF Nº 0042.000199/2025-46 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 701 no valor de R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos) e Fatura de nº 14182 no valor de R\$ 286,96 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), que totalizam o valor de R\$ 386,96 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso APOIO INSTITUCIONAL. Salvador 01 de setembro de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

SELEÇÃO INTERNA | EDITAL Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025 - A Comissão de Recrutamento e Seleção da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), instituída na mesma data da Lei de Administração nº 156/2025, torna pública a divulgação do resultado final de 11ª Seleção Interna entre os trabalhadores de carreira ativa e em suspensão contratual para atuar como Tutor(a) Bolsista do curso de Especialização lato sensu em Saúde Pública para o Projeto de Educação Permanente de Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS) em parceria com a Escola de Saúde Pública de Bahia Professor Jorge Nery (ESPBA). Acesso ao Edital através do site <http://www.fesfba.ba.gov.br/processos-seletores> | Comissão de Recrutamento e Seleção, Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS).

ANEXO I RESULTADO APÓS ANÁLISE CURRICULAR

TUTOR(A)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASS.*	SITUAÇÃO
SÁVIA SOUZA MACHADO	55,79	1º	APROVADO(A)
ALÉRCIA CARVALHO MUNIZ	40,00	2º	APROVADO(A)

CLASS.* = CLASSIFICAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA | EDITAL Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025 - A Diretora Geral da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a homologação de 11ª Seleção Interna entre os trabalhadores de carreira ativa e em suspensão contratual para atuar como Tutor(a) Bolsista do curso de Especialização lato sensu em Saúde Pública para o Projeto de Educação Permanente de Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS) em parceria com a Escola de Saúde Pública de Bahia Professor Jorge Nery (ESPBA). Acesso ao Edital através do site <http://www.fesfba.ba.gov.br/processos-seletores> | Lizandra Cunha Amin - Diretora Geral da FESF-SUS.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0165.000085/2025-18 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 737 no valor de R\$ 205,23 (duzentos e cinco reais e vinte e três centavos) e Fatura de nº 15213 no valor de R\$ 2.052,32 (dois mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), que totalizam o valor de R\$ 2.257,55 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de recurso SUBV/ADRETORIAS. Salvador, 01 de agosto de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amin.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEIFESF 0048.000111/2025-36 TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal de nº 685 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Fatura de nº 14234 no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), que totalizam o valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura de Teixeira de Freitas-BA, torna público aos interessados que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 069-2025, Processo Administrativo: 873/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E PRODUÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA ATRAVÉS DO AEROLEVANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças. DATA DA SESSÃO: 19/09/2025, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bllcompras.com e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 -SRP

O Município de Teofilândia/BA, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS visando atender as demandas das Secretarias municipais de Teofilândia Bahia. Recebimento de proposta de preço e demais documentos de: 12/09/2025 até as 08h de 17/09/2025 - disputa às 09h do dia 17/09/2025. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.com.

O Edital disponível nos sites: www.teofilandia.ba.gov.br - www.pncp.gov.br. Licitação nº PE018/2025 - ou por e-mail: licitacao@teofilandia.ba.gov.br (75) 32682150 - Lei nº 14.133/2021.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Processo Administrativo 103/2025 O Município de Urucuçá/BA, avisa que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, abertura dia 18/09/2025, às 09:30 horas. Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de Conclusão da Quadra Centro de Urucuçá. Edital disponível no Portal do Município: <https://www.urucuca.ba.gov.br/site/licitacoes> e <https://bll.org.br/> Informações: e-mail: licitacao@urucuca.ba.gov.br Tel.(73) 3239-2307.

Urucuçá/BA, 3 de setembro de 2025.
IARA MARIA B. XAVIER MOURA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: aquisição de camisas e material de comunicação visual em 16/09/2025 às 09h (horário de Brasília) por menor preço por lote. Edital disponível no Portal do Município: <https://www.urucuca.ba.gov.br/site/licitacoes> e <https://bll.org.br/> Informações: e-mail: licitacao@urucuca.ba.gov.br, licitacao@urucuca.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Ruby Mancuso, Rua Carlos Barreto, 5/N, Bairro: Dilson Argolo de segunda à sexta das 07:00 às 13:00 horas.

Urucuçá - BA, 3 de setembro de 2025.
BRUNO LUIZ NASCIMENTO SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 -SRP

Lotes 03 e 07 Exclusivos ME e EPP.

O Prefeito do Município de Valença/Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO nos termos Inciso do Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021 o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 015/2025. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Fornecimento de Materiais Descartáveis, Limpeza, Higiene e Utilidades, com o fito de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença - BA, seus diversos Órgãos e Secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência em anexo no Edital. À empresa: Prolimp Comércio Varejista de Produtos Saneantes Ltda. Valor Global do Lote I: R\$ 50.939,70 - (cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), Valor Global do Lote II: R\$ 1.002.189,46 - (um milhão, dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), Valor Global do Lote III: R\$ 29.133,70 - (vinte e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos), Valor Global do Lote IV: R\$ 208.046,20 - (duzentos e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos), Valor Global do Lote V: R\$ 278.997,70 - (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), Valor Global do Lote VI: R\$ 207.718,00 - (duzentos e sete mil e setecentos e dezoito reais), e Valor Global do Lote VII: R\$ 43.795,15 - (quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Valença, 02 de setembro de 2025. Marcos Antônio Medrado, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2025

O Prefeito do Município de Valença/Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - LOTE III nos termos Inciso do Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021 o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2025. Tipo: Menor Preço Global por Lote. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Ano Letivo de 2025, para os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença/Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. À empresa: Alimentar Comércio e Serviços Ltda. Valor Global: R\$ 3.800.000,00 - (três milhões e oitocentos mil reais). - Lote III. Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses.

Valença, 26 de agosto de 2025.
MARCOS ANTONIO MEDRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 -SRP

RETIFICADO

Número do Processo: 08.704/2025. Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato; cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

O qual encontra-se disponível em www.licitaopmnc.com.br, ou <https://www.pnrc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 24/09/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3229-3326. Pregoeira responsável: Gisele Pereira de Sousa.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.03.1

A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinados a manutenção dos serviços realizados junto às Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de setembro de 2025, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 05 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brnconecta.com.br, no site eletrônico www.licitacaoaltaneira.com.br. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br.

Altaneira/CE, 3 de setembro de 2025.
PEDRO ELDO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.08.01/2025.05/SRP

O Secretário Executivo de Educação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Setembro de 2025, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14.08.01/2025.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais serviços de desinsetização, dedetização e descupinização, destinados ao controle de pragas e outros, para atender as demandas do Secretária de Educação do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br.

Amontada/CE, 2 de setembro de 2025.
TIAGO EMANUEL ARAÚJO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.007/2025 PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01.007/2025 PE, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados em Consultoria e assessoria técnica administrativa, para execução e acompanhamento de todo fluxo na captação de recursos e gerenciamento sistemático de convênios e programas, bem como a devida prestação de contas, junto aos Órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal de Interesse de Diversas Secretarias do Município de Aquiraz, foi Anulado, por determinação da autoridade superior competente nos termos do Art. 165, Inciso I, Alínea "d", da Lei nº 14.133/21, compete a autoridade superior, a decisão sobre a Anulação do Certame Licitatório.

Aquiraz/CE, 3 de setembro de 2025
MARIA BRENDA ALVES DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº20230427
Tomada de Preços nº02.24.01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, através da Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: Construtora Beja-Flor Ltda inscrita no CNPJ:09.586.891/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um sistema de abastecimento de água na comunidade de Sussurana, e a perfuração de 3 (três) poços profundos nas localidades: Córrego do Moreira, Ponta D'Água e Cutia no Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano. (Convênio Funasa nº 003/21); da Vigência: O sétimo Termo de Aditivo prorroga o prazo do contrato em 240 (duzentos e quarenta) dias ficando o novo prazo entre 02/07/2025 e término em 27/02/2026. Amparo Legal: Artigo 57 inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 01/07/2025. Signatários: Thiago Oliveira Pinheiro - Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e o Sr (a). Francisco Antônio Bezerra do Vale/Representante Legal da Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 307001-2025

A Secretária de Educação, Sra. Terezinha Holanda Costa de Freitas, torna público o Extrato de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº307001-2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de creche tipo 1, padrão FNDE, localizada na rua 18, nº340, no Loteamento Planalto do Beberibe, na sede do município de Beberibe/CE. Vencedora: GK Engenharia Ltda inscrita no CNPJ:45.022.575/0001-43, vencedora do certame, com o valor global:R\$5.371.213,42 (cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Adjudicado e Homologado no dia 28/08/2025.

Beberibe/CE, de 2 de setembro de 2025.
TEREZINHA HOLANDA COSTA DE FREITAS
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº307001-2025. Concorrência Eletrônica nº307001-2025. Contratante: Secretária de Educação, torna público o extrato do termo contratual. Contratada: GK Engenharia Ltda inscrita no CNPJ:45.022.575/0001-43, através de seu representante legal, Sra. Grace Kelly Cardoso Mendonça. Contrato nº20250346. Valor:R\$5.371.213,42 (cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato:28/08/2025. Unidade Administrativa: Secretária de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de creche tipo 1, padrão FNDE, localizada na rua 18, nº340, no Loteamento Planalto do Beberibe, na sede do município de Beberibe/CE. Prazo de Vigência:28/08/2025 a 28/06/2026.





PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E INOVADORA

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 7

Horário de

08:53

24/09/2025

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS
- DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)
- AJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)
- ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- REF. POR VENCEDOR
- VENCEDOR (EXCEL)
- LIBERAR MENSAGENS
- INABILITAR PARA VARIOS ITENS

Todos Proposta Readequada

Nº 01			
LOTE 01	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
CLASSIFICAR	NEGOCIAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00	
REEMBOLSA	SORTEAR	[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00	
READEQUAR	VOLTAR FASE	[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00	
CANCELAR		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00	
ESTIMADO: R\$ 1.056.000,00		[24/09 08:47] Fornecedor 7909 - R\$ 1.170.000,00	
Abertura: 24/09/2025 08:34			
DISPUTA ENCERRADA			

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - O arrematante do item/lotem nº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000,0000
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do lote/item nº 01 - Lote 01 encerrada!
- [24/09/2025 08:44] Sistema - Lote/Item: 01 - O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2
- [24/09/2025 08:40] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Fiquem atentos aos lances ofertados
- [24/09/2025 08:34] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Iniciadas" de cada Lote/Item.
- [24/09/2025 08:33] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!



[01/09/2025 11:34] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/250>

[01/09/2025 11:29] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - PE SRP 041/2025 RETIFICADO, COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES

[01/09/2025 11:23] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

[26/08/2025 12:09] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: SUSPENSO PARA RETIFICAÇÕES NO TR.

[26/08/2025 12:08] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela unidade de planejamento deste processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VARIOS MSGS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1			
...			
DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download /
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download /
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download /

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa ▾

Motivo:



SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

MSG5

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us.
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 15/09/2025





PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 7

Horário de
08:55
24/09/2025

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- REL. POR VENCEDOR VENCEDOR (EXCEL) LIBERAR MENSAGENS INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos Proposta Readequada

Nº 01		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01				
CLASSIFICAR	NEGOCIAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00		
DESEMPATAR	SORTEAR	[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00		
ADEQUAR	VOLTAR FASE	[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00		
CANCELAR		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00		
ESTIMADO: R\$ 1.966.050,00		[24/09 08:47] Fornecedor 7909 - R\$ 1.170.000,00		
Abertura: 24/09/2025 08:34				
DISPUTA ENCERRADA				

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [24/09/2025 08:55] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documento: SOLICITO DA EMPRESA / DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - O arrematante do item/lotenº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000,0000 !
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada!
- [24/09/2025 08:44] Sistema - Lote/Item: 01 - O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vigente por 2
- [24/09/2025 08:40] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Fiquem atentos aos lances ofertados

Você precisa de ajuda?

[24/09/2025 08:34] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão Inicias" de cada Lote/Item.

[24/09/2025 08:33] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!

[01/09/2025 11:34] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/250>

[04/09/2025 11:00] CICLE DEBEIRA DE SOUZA - Lote/Item: Todos - DE SPR 044/2025 RETIFICADO, COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES

ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS ▾



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VÁRIOS

MSGs

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
24/09/2025 08:55	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	25/09/2025 23:59

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download /
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	Download /
26/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	Download /
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	Download /

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa ▾

Motivo:

Você precisa de ajuda?



SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES

**PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

E recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

MSG5

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 15/09/2025





PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

MSG5

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 2

Horário de

10:16

25/09/2025

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS
- DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)
- ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)
- ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- DECLARAR POR VENCEDOR
- VENCEDOR EXISTE
- LIBERAR MENSAGENS
- INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos

Proposta Readequada

Nº 01		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01				
DECLARAR	NEGOCIAR	[25/09 09:18] Fornecedor 533 - R\$ 1.049.994,00		
DECLARAR	SURTEAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00		
DECLARAR	VOLTAR FASE	[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00		
DECLARAR		[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00		
ESTIMADO R\$ 1.066.050,00		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00		

Abertura: 24/09/2025 08:34

DISPUTA ENCERRADA

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [24/09/2025 17:50] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA!
- [24/09/2025 08:55] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documento: SOLICITO DA EMPRESA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - O arrematante do item/lotenº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000,0000 !
- [24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada!
- [24/09/2025 08:44] Sistema - Lote/Item: 01 - O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer válido por 2

[24/09/2025 08:40] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Fiquem atentos aos lances ofertados

[24/09/2025 08:34] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Inicias" de cada Lote/Item.

[24/09/2025 08:33] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!

[24/09/2025 11:24] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no DIOD: <https://www.diopb.com.br/diops/consultas/14330578000400/consultas/2025/250>



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS MSGS

DATA SOLICITAÇÃO FORNECEDOR DOCUMENTO DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DI
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	D A
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	D A
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 06:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	D A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	D A

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO FORNECEDOR DATA LIMITE (RECURSO) DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Você precisa de ajuda?

Situação atual: Em Disputa ▾

Motivo:



SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos,

Telefone: (77) 3424-8500

E-mail: XXXXXXXXX

MSG5

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@brconectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso,

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 15/09/2025



Você precisa de ajuda?





VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



AGÊNCIA NOBILI LTDA

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA NOBILI LTDA.

CNPJ: 48.540.814/0001-45

INSC. ESTADUAL: 200.760.447

ENDEREÇO: RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP Nº 44.642-000, NOVA FÁTIMA/BA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

• **Identificação da Licitante:**

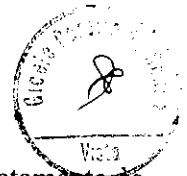
Empresa	Agencia Nobili Ltda.
CNPJ	48.540.814/0001-45
Endereço	Rua Gerolina Moreira Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba
Telefone	(75) 98107-1769
E-mail	marcos@agencianobili.com.br
Banco	Inter (077)
Agência	0001
Conta Corrente	25940450-0

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Marca	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	Não se aplica	PFB	3000	7,32	21.960,00	1.317.600,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	Não se aplica	Unid.	15	654,27	9.814,05	588.843,00
Valor Total (R\$)						31.774,05	1.906.443,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.906.443,00 (um milhão, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.



Declaramos que o (s) item (ns) constante (s) desta proposta corresponde (m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Nova Fátima/Ba, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA

NOBILI

LTDA:48540814

000145

Assinado de forma

digital por AGENCIA

NOBILI

LTDA:48540814000145

Dados: 2025.09.23

21:52:38 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.

CNPJ nº 48.540.814/0001-45

Antonio Marcos S. V. Santana

Responsável Legal

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO SOBRE PROPOSTA

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, DECLARA, para fins de participação no presente certame, que:

- (i) Os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- (ii) Está **em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias**, conforme a legislação vigente;
- (iii) Os valores propostos já incluem todos os custos necessários ao regular adimplemento do objeto, compreendendo, entre outros: impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes, viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- (iv) Não se encontra inserida em nenhuma das vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- (v) A proposta foi elaborada de forma independente, não havendo qualquer ciência ou influência de empresa potencialmente participante da licitação sobre o preço apresentado;
- (vi) A proposta abrange integralmente todos os custos referentes ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes à data da entrega das propostas.

Nova Fátima/Ba, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI | Assinado de forma digital
LTDA:48540814000145 por AGENCIA NOBILI
000145 | Dados: 2025.09.23 21:52:52
-03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



AGÊNCIA NOBILI LTDA

DOCS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA NOBILI LTDA.

CNPJ: 48.540.814/0001-45

INSC. ESTADUAL: 200.760.447

ENDEREÇO: RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP Nº 44.642-000, NOVA FÁTIMA/BA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a) Agente de Contratação,

1. **AGENCIA NOBILI LTDA.**, proponente, inscrita no CNPJ nº 48.540.814/0001-45, através do seu representante legal, vem apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL e Anexos;
2. A PROPONENTE declara expressamente que **concorda com as condições contidas no edital e seus anexos** e que atendeu a todos os requisitos e critérios para a sua habilitação, em conformidade com o item 10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do TR;
3. A Proponente declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados **são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe; e**
4. Assume também a **responsabilidade pelas transações que forem efetuadas** no sistema como firmes e verdadeiras.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24
09:18:14 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado (a) Agente de Contratação,

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, DECLARA, sob as penas da lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, **cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.**

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA	Assinado de forma
NOBILI	digital por AGENCIA
LTDA:4854081	NOBILI
4000145	LTDA:48540814000145
	Dados: 2025.09.24
	09:19:57 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.540.814/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2022

NOME EMPRESARIAL AGENCIA NOBILI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA NOBILI	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCTHE2@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8107-1769

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

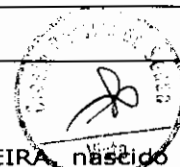
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 21:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AGENCIA NOBILI LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 058.010.655-12, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05763207300, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob o nome empresarial **AGENCIA NOBILI LTDA**. Tendo como nome fantasia **AGENCIA NOBILI**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sede na RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem por objeto social:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM.

CNAE FISCAL

73.11-4/00 - agências de publicidade.
18.13-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
18.13-0/99 - impressão de material para outros usos.
47.61-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
47.51-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
47.51-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade.

81200001552826

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98252567 em 07/11/2022

Protocolo 224565001 de 07/11/2022

Nome da empresa AGENCIA NOBILI LTDA NIRE 29205490365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 434981563812314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
AGENCIA NOBILI LTDA**

61.10-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
62.01-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
62.01-5/02 - web design
62.02-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
62.04-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
62.09-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
63.11-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
73.12-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
73.19-0/04 - consultoria em publicidade.
73.19-0/03 - marketing direto.
73.19-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA	100%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a **ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

81200001552826

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98252567 em 07/11/2022

Protocolo 224565001 de 07/11/2022

Nome da empresa AGENCIA NOBILI LTOA NIRE 29205490365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 434981563812314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/11/2022

370

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45m6Y0yRgVofg&chave2=Bf-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05801065512-ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
AGENCIA NOBILI LTDA**

Parágrafo segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de **NOVA FATIMA, BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento.

NOVA FATIMA, BAHIA, 2 de novembro de 2022.

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA

81200001552826

3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98252567 em 07/11/2022

Protocolo 224565001 de 07/11/2022

Nome da empresa AGENCIA NOBILI LTDA NIRE 29205490365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 434981563812314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/11/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45m6yOYRgVofg&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05801065512-ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA

371



224565001

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	AGENCIA NOBILI LTDA
PROTOCOLO	224565001 - 07/11/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENO	090 - CONTRATO

MATRIZ

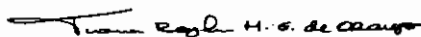
NIRE 29205490365
CNPJ 48.540.814/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205490365 DE 07/11/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/11/2022



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98252567



Cpf: 05801065512 - ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA - Assinado em 07/11/2022 às 21:31:09



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2022

Certifico o Registro sob o nº 98252567 em 07/11/2022

Protocolo 224565001 de 07/11/2022

Nome da empresa AGENCIA NOBILI LTDA NIRE 29205490365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 434981563812314

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SIRPRO / SENATRAN

2 a - 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomin y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data da emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6b. Data de validade / Expiration Date / Fecha de Validación - ALC - AC - Microcurso Inicial / Original license / Original License / Validity Address - 7a. Estado de origem / Issuing State / Estado de Origen - 8a. Categoria de veículos / Vehicle Category / Categoría de Vehículos - 9a. Categoria de veículos na Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos en la Carteira de Habilitación / Categoria de Vehículos en el Permiso de Conducir - Microcurso Inicial / Reexame / Recategorização - Práxis / Practical / Prácticas - 10. Observações / Observations / Observaciones - Letra D / Drive / Clase

I<BRA057632073<009<<<<<<<<<<
9305281M3301177BRA<<<<<<<<<2
ANTONIO<<SIL<VISITACAO<SANTANA

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Inscrição Estadual: 200.760.447 ME

Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA

Nome Fantasia: AGENCIA NOBILI

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA

Número: S/N

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44642-000

Município: NOVA FATIMA

UF: BA

Telefone: (75) 81071769

E-mail: MARCTHE2@GMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/11/2022

Atividade Econômica Principal:

7311400 - Agências de publicidade

Atividade Econômica Secundária

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

5911102 - Produção de filmes para publicidade

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201502 - Web design

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319003 - Marketing direto

7319004 - Consultoria em publicidade

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- INTERNET

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 25/07/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: NOVA FATIMA

Complemento:

Número: S/N

CEP: 44642000

UF: BA



Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/08/2025

IDENTIFICAÇÃO GERAL

Cód. Contribuinte: 402186 Pessoa: J CNPJ/CNPJ: 48540814000145
Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA
Fantasia: AGENCIA NOBILI
Logradouro:
Complemento: ****
Bairro: CENTRO
Município: NOVA FATIMA UF: BA
Telefone-1: Telefone-2:
e-mail:
www:
Observação:

RG/Inscr. Est.:
Inscr. Municipal: 00064021865
DT. Cadastro: 29/11/2022



CEP: 44.642-000

C. G. ATIVIDADE

Loc. Cartográfica: Junta: Porte: M Optante Simples:
Profissão: Registro:
CBO:
Nome Contador: CPF: Registro:
Endereço:
Telefone 1: Telefone 2:
Cód. Atividade: 7311400 Início Atividade: Situação: ATIVO
Atividade Principal: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

ISS:
TLF/TFF:
Outros:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
NOVA FÁTIMA - BAHIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão N°: 00000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	AGENCIA NOBILI LTDA
Endereço:	RUA GEROLINA MOREIRA, S/N CENTRO
Complemento:	****
Cidade/UF:	NOVA FATIMA - BA
CPF/CNPJ:	48540814000145
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00064021865

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 22/09/2025 22:40:31 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 21/12/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: bB7jGA3x

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.KEEPINFORMATICA.COM.BR/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254285092

RAZÃO SOCIAL AGENCIA NOBILI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200.760.447	CNPJ 48.540.814/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA NOBILI LTDA
CNPJ: 48.540.814/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:18 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **0A71.5BC9.53E0.1ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.540.814/0001-45
Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA
Endereço: RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN / CENTRTO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090703105945007799

Informação obtida em 22/09/2025 22:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA NOBILI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Certidão n°: 48672541/2025

Expedição: 21/08/2025, às 21:21:11

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA NOBILI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.540.814/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00951010E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Endereço: RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP: 44.642-000, NOVA FÁTIMA/BA

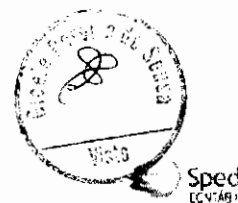
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de setembro de 2025



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AGENCIA NOBILI LTDA

NIRE 29205490365

CNPJ 48.540.814/0001-45

Número de Ordem 2

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município Nova Fátima

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/11/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1557

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AGENCIA NOBILI LTDA

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1557

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.CC.E7.41.33.00.A3.DE.A9.36.66.A2.32.CA.6B.1F.3F.9A.C6.6C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.000,00	R\$ 25.108,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.000,00	R\$ 25.108,77
Disponibilidades		R\$ 21.000,00	R\$ 25.108,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 21.000,00	R\$ 20.169,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 4.939,77
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 21.000,00	R\$ 25.108,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 500,00	R\$ 752,40
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 752,40
Impostos a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 752,40
Provisões		R\$ 500,00	R\$ 0,00
Provisão de Despesa		R\$ 500,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
Empréstimos de Sócios		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.500,00	R\$ 22.936,37
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 500,00	R\$ 2.936,37
Lucros Acumulados		R\$ 500,00	R\$ 2.936,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.CC.E7.41.33.00.A3.DE.A9.36.66.A2.32.CA.6B.1F.3F.9A.C6.6C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 1.000,00	R\$ 108.095,18
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 89.603,79
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 94.425,00
(-) (-) Deduções de Tributos		R\$ 0,00	R\$ (4.821,21)
Outras Receitas Operacionais		R\$ 1.000,00	R\$ 18.491,39
Outras Receitas		R\$ 1.000,00	R\$ 18.491,39
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (27.870,45)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (500,00)	R\$ (27.850,84)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (500,00)	R\$ (27.850,84)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (19,61)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (19,61)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 500,00	R\$ 80.224,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.CC.E7.41.33.00.A3.DE.A9.36.66.A2.32.CA.6B.1F.3F.9A.C6.6C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29205490365	CNPJ 48.540.814/0001-45
NOME EMPRESARIAL AGENCIA NOBILI LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DB.CC.E7.41.33.00.A3.DE.A9.36.66.A2.32.CA.6B.1F.3F.9A.C6.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48540814000145	AGENCIA NOBILI LTDA:48540814000145	411717407168817686 4	26/01/2024 a 25/01/2025	Sim
Contador	07314326576	EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA:07314326576	350731157942184191 445308	18/06/2024 a 18/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

DB.CC.E7.41.33.00.A3.DE.A9.36.66.A2
.32.CA.6B.1F.3F.9A.C6.6C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/07/2024 às 15:03:40

65.70.93.8E.13.D4.65.25
AF.79.76.52.60.6F.54.9C

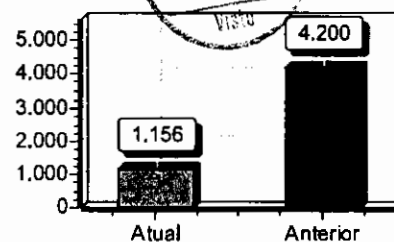
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Solvência Geral

Ativo	25.108,77	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	2.172,40	= 11,56

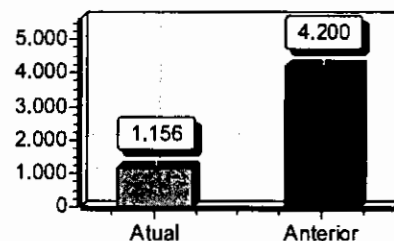
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1156 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	25.108,77	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.172,40	= 11,56

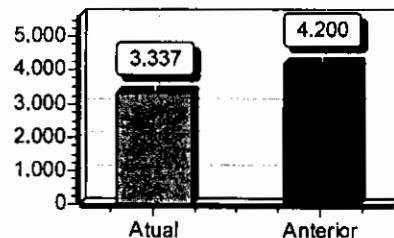
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,56 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	25.108,77	
Passivo Circulante	752,40	= 33,37

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$33,37 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA Nova Fátima, 31 de dezembro de 2023
Data: 26/08/2025 11:40:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA
Sócio - Administrador
CPF:05801065512
RG:1364167727 Data de expedição:
Administrador

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
Data: 29/07/2024 15:40:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
CRC:043904/O CNPJ:07314326576
EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
Contador
CPF:073.143.265-76 CRC:043904
RG:1657240487 Data de expedição:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Edivaldo Carneiro Da Silva
REGISTRO.....	: BA-043904/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.143.265-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 29/07/2024 as 15:47:46.

Válido até: 27/10/2024.

Código de Controle: 4406652.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AGENCIA NOBILI LTDA

NIRE

CNPJ 48.540.814/0001-45

Número de Ordem 3

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Município Nova Fátima

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/11/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2193

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AGENCIA NOBILI LTDA

Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 2193

Data de inicio 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.07.55.8A.1F.4E.B9.16.64.E5.DE.B0.F9.75.84.CB.04.08.66.B1-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.108,77	R\$ 117.433,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.108,77	R\$ 117.129,48
Disponibilidades		R\$ 25.108,77	R\$ 62.398,33
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 20.169,00	R\$ 18.544,62
Bancos Conta Movimento		R\$ 4.939,77	R\$ 43.853,71
Contas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 54.731,15
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 8.748,88
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 45.982,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 303,96
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 303,96
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 303,96
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.108,77	R\$ 117.433,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 752,40	R\$ 3.577,74
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 540,00
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 540,00
Obrigações Fiscais		R\$ 752,40	R\$ 3.037,74
Impostos a Recolher		R\$ 752,40	R\$ 3.037,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.420,00	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 1.420,00	R\$ 0,00
Empréstimos de Sócios		R\$ 1.420,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 22.936,37	R\$ 113.855,70
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Subscrito		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 2.936,37	R\$ 93.855,70
Lucros Acumulados		R\$ 2.936,37	R\$ 93.855,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.07.55.8A.1F.4E.B9.16.64.E5.DE.B0.F9.75.84.CB.04.08.66.B1-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGENCIA NOBILI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 108.095,18	R\$ 328.521,80
Receitas de Venda		R\$ 89.603,79	R\$ 328.521,80
Venda de Serviços		R\$ 94.425,00	R\$ 328.521,80
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (27.870,45)	R\$ (237.602,47)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (50.846,68)
(-) Custos com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (2.550,00)
(-) Custos com Material de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (6.072,70)
(-) Custos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (42.223,98)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (27.850,84)	R\$ (186.755,79)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (27.850,84)	R\$ (165.024,44)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (21.701,35)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (30,00)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 80.224,73	R\$ 90.919,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.07.55.8A.1F.4E.B9.16.64.E5.DE.B0.F9.75.84.CB.04.08.66.B1-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	48.540.814/0001-45	
NOME EMPRESARIAL		
AGENCIA NOBILI LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0D.07.55.8A.1F.4E.B9.16.64.E5.DE.B0.F9.75.84.CB.04.08.66.B1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05573531573	KLEBER DE OLIVEIRA CARNEIRO:0557353157 3	528188817940624411 240779	07/03/2025 a 07/03/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48540814000145	AGENCIA NOBILI LTDA:48540814000145	411717517519227021 0	13/02/2025 a 13/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0D.07.55.8A.1F.4E.B9.16.64.E5.DE.B0.
F9.75.84.CB.04.08.66.B1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/09/2025 às 15:28:45

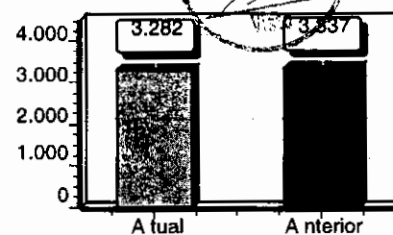
A6.30.E8.3F.73.D7.03.D1
6E.7E.1A.FE.48.20.37.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Solvência Geral

Ativo	117.433,44	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	3.577,74	= 32,82

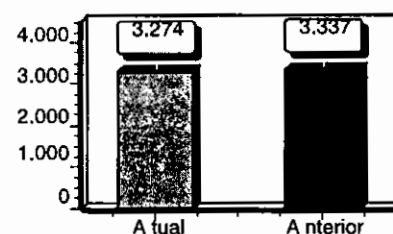
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 3282 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	117.129,48	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	3.577,74	= 32,74

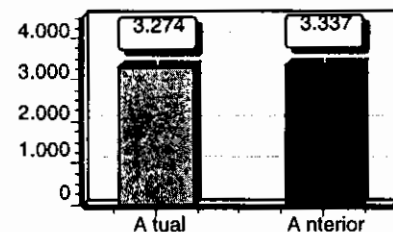
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$32,74 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	117.129,48	
Passivo Circulante	3.577,74	= 32,74

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$32,74 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Nova Fátima, 31 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA
Data: 22/09/2025 23:03:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA
Sócio - Administrador
CPF:05801065512
RG:1344167727

gov.br

Documento assinado digitalmente
KLEBER DE OLIVEIRA CARNEIRO
Data: 04/09/2025 15:41:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KLEBER DE OLIVEIRA CARNEIRO
Contador
CPF:055.735.315-73
CRC:4593710
RG:1616803991

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KLEBER DE OLIVEIRA CARNEIRO
REGISTRO.....	: BA-045937/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.735.315-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 22/09/2025 as 23:05:11.

Válido até: 21/12/2025.

Código de Controle: 8774641.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGENCIA NOBILI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP nº 44.642-000, Nova Fátima/Ba, através do seu representante legal, Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, prestou **serviços técnicos especializados** para a **ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, estabelecida na rua Dr. Olímpio Vital, nº 177, sala 15, Centro, CEP nº 44.002-625, Feira de Santana/Ba, consistentes em:

- **Concepção, desenvolvimento, implantação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de sistema web de grande porte para Revalidação de Cartões Estudantis do transporte coletivo (meia-passagem), Solicitações de Novos Cartões, e Controle de Frota (rodagem, manutenções, infrações)**, hospedado em ambiente de nuvem, com banco de dados estruturado para alto desempenho e grande fluxo de informações, atendendo a todo o ecossistema de transporte público coletivo da cidade de Feira de Santana, com mais de 600 mil habitantes.

Principais funcionalidades implementadas:

- Gerenciamento completo de usuários do sistema;
- Cadastro e administração de frota de veículos;
- Registro, acompanhamento e gestão de infrações associadas aos veículos da frota;
- Sistema de gestão e controle das informações, com emissão de relatórios gerenciais customizados;
- Solicitações de novos cartões, com integração a sistemas de terceiros;

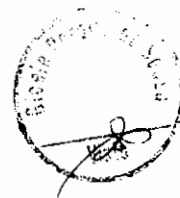
- Gerenciamento de revalidações de estudantes, com alto volume de dados e upload de arquivos, integrado a sistemas terceiros;
- Gerenciamento de revalidações de instituições de ensino, com upload de múltiplos arquivos e integrações com sistemas terceiros;
- Integração com sistema de bilhetagem eletrônica e demais sistemas de terceiros;
- Troca de informações em tempo real, com acesso simultâneo de múltiplos usuários;
- Hospedagem de arquivos e documentos em *buckets Amazon S3*;
- Aplicativo mobile desenvolvido em *React Native*, integrado ao sistema principal;
- Sistema 100% personalizável, permitindo evoluções, melhorias e novas funcionalidades durante a vigência contratual.

Características Técnicas:

- Volume funcional entregue: 500 Pontos de Função Brutos (PFB), conforme técnica de Análise de Pontos de Função (IFPUG v.4.3.1), compatível com sistemas de grande porte;
- Sistema dimensionado para atender elevado número de usuários simultâneos, com grande volume de dados;
- Desenvolvido de março à setembro de 2022. Início da implantação: outubro de 2022. Em operação até a presente data;
- Manutenção e suporte contínuos desde então.

Tecnologias empregadas:

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js;
- **Backend:** Node.js;
- **Banco de Dados:** SQL;
- **Aplicativo Mobile:** React Native;
- **Infraestrutura em nuvem:** Amazon S3 para armazenamento de arquivos.



FEIRA

Atestamos ainda que o sistema foi entregue dentro do prazo contratual, encontrando-se em pleno funcionamento e atendendo integralmente às necessidades da contratante. Ressaltamos que os serviços prestados pela Agência Nobili foram realizados de forma satisfatória, com qualidade, segurança, capacidade de escalabilidade e suporte técnico contínuo, evidenciando a aptidão da empresa para desenvolver soluções complexas, personalizadas e de alta demanda, em características semelhantes às do objeto da presente licitação.

Feira de Santana/Ba, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
UILIAN SALES CORREIA
Data: 23/09/2025 19:31:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Uilian Sales Correia
Gestor de Tecnologia
CPF nº 044.924.895-09

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, visando à participação na Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Sistemas de Software, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em especial no item **10.19.2 – Descrição Detalhada do Objeto**, para fins de **complementação ao Atestado de Capacidade Técnica** apresentado, DECLARA, sob as penas da lei, que desenvolveu e implantou sistema web para a **ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, com as seguintes características:

I. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- **Revalidação** de cartões estudantis de transporte coletivo (meia passagem), com alto volume de dados e integrações com sistemas de terceiros;
- **Controle de frota** (rodagem, manutenções e infrações);
- **Cadastro e gerenciamento** de usuários, veículos e instituições de ensino;
- **Integração com sistema** de bilhetagem eletrônica e demais sistemas de terceiros;
- **Upload e gerenciamento** de múltiplos arquivos em processos de revalidação;
- **Emissão de relatórios** gerenciais customizados;
- **Aplicativo mobile** desenvolvido em *React Native*, integrado ao sistema principal;
- **Troca de informações** em tempo real, com suporte a múltiplos usuários simultâneos;
- **Sistema personalizável**, permitindo evoluções, melhorias e novas funcionalidades durante sua vigência;
- Ambiente com **transações criptografadas** por meio de protocolos de segurança (TLS/SSL), assegurando confidencialidade, integridade dos dados e proteção contra acessos ou interceptações não autorizadas durante a comunicação entre cliente e servidor.

2. TECNOLOGIAS EMPREGADAS

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js;
- **Backend:** PHP;
- **Banco de Dados:** SQL (relacional);
- **Aplicativo Mobile:** React Native;
- **Infraestrutura em nuvem:** Amazon S3 para armazenamento de arquivos.

3. PORTE DO SISTEMA

- Volume funcional de **500 Pontos de Função Brutos (PFB)**, compatível com sistemas de grande porte;
- Arquitetura preparada para **elevado número de usuários simultâneos** e grande volume de dados;
- Sistema desenvolvido **entre março e setembro de 2022**, implantado em outubro de 2022 e em plena operação até a presente data;
- Manutenção, suporte técnico e evoluções contínuas desde a implantação.

4. CONVERGÊNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- **Segurança:** autenticação de usuários, gestão de perfis e níveis de acesso, além de uso de banco de dados relacional e hospedagem em ambiente seguro em nuvem;
- **Funcionalidades móveis:** aplicativo mobile integrado ao sistema principal, com recursos de upload de arquivos, consulta e sincronização em tempo real;
- **Escalabilidade e confiabilidade:** compatibilidade com grande fluxo de informações e múltiplos acessos simultâneos, atendendo plenamente às exigências de robustez do edital;
- **Flexibilidade:** sistema modular e personalizável, com possibilidade de evolução e melhorias conforme as demandas da contratante.

Declaramos ainda que o sistema desenvolvido apresenta **similaridade técnica e de complexidade** com o objeto da licitação em questão, comprovando a capacidade da **Agência Nobili** em entregar **soluções robustas, personalizadas e de alto desempenho**.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540
814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:4854081400014
5
Dados: 2025.09.24
09:20:50 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os efeitos legais, que a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.540.814/0001-45**, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP 44.642-000, Nova Fátima/BA, representada por seu responsável legal, Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº **058.010.655-12**, executou serviços técnicos especializados em favor da empresa **AUTOFAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CORE3 TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.353.461/0001-00**, estabelecida na Rua Érico Sophia Brandão, nº 315, Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076-730, Feira de Santana/BA, consistindo em atividades de:

Concepção, desenvolvimento e implantação de sistema integrado com aplicativo mobile para controle e emissão de ordens de serviço, central do cliente, gestão de frota (incluindo manutenções, abastecimento de combustível e registro de infrações) e monitoramento via geolocalização, permitindo a identificação precisa da posição do técnico no momento do envio das informações, além da funcionalidade de upload de imagens diretamente pelo app. O sistema é estruturado em servidor e banco de dados próprios em ambiente de nuvem, assegurando escalabilidade, alta performance e confiabilidade. Conta com integração nativa ao ERP IXC Provedor, o que garante plena compatibilidade com os processos da empresa e suporte a volumes superiores a um milhão de registros, de forma estável e eficiente.

O aplicativo disponibiliza funcionalidade para impressão de registros diretamente no local do atendimento, possibilitando a coleta da assinatura do cliente. Para tal finalidade, utiliza-se impressora térmica conectada via *bluetooth* a dispositivos móveis (tablets ou smartphones) compatíveis com os sistemas operacionais Android e iOS. Com o intuito de viabilizar a operacionalidade do sistema, foram disponibilizados, em regime de comodato, seis tablets e seis impressoras portáteis.



Principais características do sistema:

- Autenticação com validação dos dados através da API (Interface de Programação de Aplicações) do ERP IXC Provedor e definição de níveis de acesso com base nos dados retornados;
- *Checklist* diário de veículos em rota: quilometragem, abastecimento, estado de pneus e demais componentes essenciais para o funcionamento;
- Consulta de informações de equipamentos, utilizando recursos de SSH (*Secure Shell* – Protocolo de rede que permite estabelecimento de conexões seguras e criptografadas entre dispositivos);
- Impressão de relatórios veiculares e ordens de serviços através de impressora portátil conectada no dispositivo móvel;
- Envio de imagens para validação da atividade realizada através do aplicativo móvel;
- Coleta de coordenadas geográficas para auditoria dos registros enviados;
- *Dashboard* com indicadores atualizados em tempo real no Centro de Controle de Operações (aplicação *web* integrada ao app);
- Envio de notificações tipo *push* para o aplicativo, de modo a alertar os usuários sobre a atualização de informações, pendências ou novidades no geral;
- Roteirização (segmentação das atividades por técnico), através do Centro de Controle de Operações com informações atualizadas em tempo real no app;
- Interação bilateral (clientes/colaboradores) através de abertura e acompanhamento de ordens de serviço;
- Emissão de boleto para pagamento de fatura;
- Acompanhamento de consumo de internet, com geração de gráficos e relatórios;
- Pagamento de fatura de internet através do *app*;
- Gestão de faturas em aberto/pagas/canceladas;



Aspectos Técnicos:

- Volume funcional entregue: 580 Pontos de Função Brutos (PFB), conforme técnica de Análise de Pontos de Função (IFPUG v.4.3.1), compatível com sistemas de grande porte;
- Capacidade de processamento e armazenamento de alto volume de dados como: registros e upload de arquivos (imagens), com redundância e rotina de *backup*;
- Sistema desenvolvido de outubro de 2021 à abril de 2022, sendo implantado em abril de 2022 e utilizado até a presente data;
- Manutenções, suporte e novas implementações são realizadas até os dias atuais.

Tecnologias Utilizadas:

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap, Vue.js;
- **Backend:** Node.js;
- **Banco de dados:** SQL;
- **Aplicativo Mobile:** Cordova
- **Infraestrutura em nuvem:** servidor *web Apache* para banco de dados e *backend* da aplicação e Amazon S3 para armazenamento das imagens enviadas;
- **API:** interface de programação de aplicações disponibilizada pelo ERP IXC Provedor, viabilizando a integração.

Certificamos, igualmente, que o sistema foi disponibilizado dentro do prazo estabelecido em contrato, estando em operação plena e correspondendo totalmente às demandas da contratante. Destacamos que os serviços executados pela Agência Nobili foram conduzidos de maneira eficiente, com alto padrão de qualidade, segurança, possibilidade de expansão e acompanhamento técnico permanente, demonstrando a competência da empresa em desenvolver soluções robustas, customizadas e aptas a atender grandes volumes, em condições equivalentes às do objeto da presente licitação.

Feira de Santana/BA, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CARLOS ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 23/09/2025 20:48:57-0300

Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

Carlos André Souza de Oliveira

Diretor Executivo

CPF nº: 010.566.215-16

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, visando à participação na Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Sistemas de Software, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em especial no **item 10.19.2 – Descrição Detalhada do Objeto**, para fins de **complementação ao Atestado de Capacidade Técnica** apresentado, DECLARA, sob as penas da lei, que os **serviços de desenvolvimento de software** executados para a empresa **AUTOFAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CORE3 TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.461/0001-00, compreenderam:

1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- **Sistema integrado** com aplicativo mobile para emissão e controle de ordens de serviço;
- **Gestão de frota** (manutenção, abastecimento e registro de infrações);
- **Central do cliente** com interação bilateral (abertura e acompanhamento de ordens de serviço);
- **Monitoramento em tempo real** via geolocalização, com coleta de coordenadas para auditoria;
- **Upload de imagens** diretamente pelo aplicativo e impressão de registros em campo via impressora portátil *bluetooth*;
- **Integração nativa** ao ERP IXC Provedor, incluindo emissão e gestão de boletos, pagamento de faturas e acompanhamento de consumo de internet;
- **Painel web (dashboard)** com indicadores em tempo real, roteirização de técnicos e envio de notificações *push*;
- Sistema implementado em **canal criptografado** via TLS/SSL, proporcionando confidencialidade e consistência das informações transmitidas, além de blindagem contra ataques de interceptação ou acesso não autorizado entre os pontos de comunicação.

2. TECNOLOGIAS EMPREGADAS

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js;
- **Backend:** PHP;
- **Banco de dados:** SQL (relacional);
- **Aplicativo Mobile:** Cordova, compatível com Android e iOS;
- **Infraestrutura em nuvem:** servidor Apache e Amazon S3;
- **Integração:** API com ERP IXC Provedor.

Essas tecnologias asseguram escalabilidade, alta performance, compatibilidade com bancos de dados relacionais e segurança nas transações, atendendo a requisitos como autenticação, níveis de acesso, logs de auditoria e backups automáticos.

3. PORTE DO SISTEMA

- Volume funcional entregue: **580 Pontos de Função Brutos (PFB)**, compatível com sistemas de grande porte;
- Suporte a **mais de 1 milhão de registros**, com redundância, rotinas de backup e funcionamento estável;
- Sistema **em operação desde abril de 2022**, com manutenções e evoluções contínuas (desenvolvido entre os meses de outubro de 2021 a abril de 2022);
- Aproximadamente **50 usuários simultâneos** entre equipe interna e clientes, acessando via web e mobile

4. CONVERGÊNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- **Segurança:** o sistema contempla autenticação por *login* e senha, controle de acessos por nível, registros de operações (*logs*) e *backup* automático, garantindo a integridade dos dados.
- **Aplicativo móvel:** já dispõe de recursos como registro de ocorrências/infrações, captura e *upload* de imagens, impressão de autos em campo, coleta de geolocalização, funcionamento *online* e *offline* e sincronização automática com banco de dados.
- **Infraestrutura e escalabilidade:** desenvolvido sobre arquitetura escalável, com banco de dados relacional e integração por API, compatível com grandes volumes de requisições e processamento em tempo real.
- **Disponibilização de dispositivos:** foram entregues *tablets* e impressoras portáteis em comodato para plena operacionalidade em campo, em linha com a exigência de fornecimento de equipamentos prevista no edital.

Declaramos ainda que o sistema desenvolvido apresenta **similaridade técnica e de complexidade** com o objeto da licitação em questão, comprovando a capacidade da Agência Nobili em entregar **soluções robustas, personalizadas e de alto desempenho**.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540814
000145
Dados: 2025.09.24
09:21:15 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para todos os efeitos legais, que a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira Oliveira, S/N, Centro, Nova Fátima/Ba, CEP nº 44.642-000, executou para nossa empresa, de forma satisfatória, os **Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Sistema Web de Gestão de Frota, Viagens e Operações**, conforme descrito a seguir:

1. OBJETO CONTRATADO:

Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Sistema Web de Gestão de Frota, Viagens e Operações.

2. CONTRATANTE:

AZZAF Transporte e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.304.967/0001-60, com sede na Rua Anolino Alves Franco, nº 5, Sobradinho, Feira de Santana/BA, CEP 44.021-172.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Desenvolvimento realizado no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de maio de 2025, encontrando-se em plena operação até a presente data.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.

5. DADOS GERAIS DO SISTEMA:

O sistema desenvolvido é hospedado em **servidor Apache**, com banco de dados **MySQL**, estruturado para receber, tratar, processar e armazenar elevado volume de dados operacionais.

O escopo contempla o gerenciamento completo das informações, incluindo:

- ✓ Inserção, listagem, edição e exclusão de registros;
- ✓ Exportação e impressão de relatórios parametrizados (veículo, motorista, data, origem/destino);



(75) 3021 - 3789
(75) 3226 - 7096



www.azzafturismo.com.br
contato@azzafturismo.com.br



Rua Anolino Alves Franco, Nº 5
Sobradinho, Feira de Santana/BA
CEP: 44.021-172



- ✓ Controle da frota (desempenho por motorista, manutenções, infrações);
- ✓ Módulos de RH, estoque, financeiro, viagens regulares e extras, traslados, quilometragem e demais características operacionais.

Tecnologias utilizadas: *Front end (HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js), Backend (Node.js); Banco de dados (MySQL) e Servidor web (Apache).*

6. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- ✓ Autenticação com níveis de acesso;
- ✓ Cadastros, listagens, edição e exclusão de registros de usuários, veículos, colaboradores, viagens, traslados, manutenções, infrações, lançamentos financeiros, folha salarial e estoque;
- ✓ Geração e exportação de relatórios em diversos formatos (PDF, Excel, JSON);
- ✓ Impressão de relatórios diretamente pelo sistema.

7. VOLUME FUNCIONAL:

Estimado em 340 pontos de função brutos (IFPUG v.4.3.1).

8. DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade técnica, dentro dos prazos previstos e em conformidade com as normas legais aplicáveis, bem como com as instruções e determinações do instrumento contratual.

Ressaltamos, ainda, que o sistema encontra-se em pleno funcionamento, atendendo integralmente às demandas da contratante, não havendo fatos que desabonem a conduta da empresa executora, até a presente data.

Feira de Santana/Ba, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
THIAGO PESSOA FREITAS
Data: 23/09/2025 20:10:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago Pessoa Freitas – CPF nº 044.290.865-24
Gerente Geral
AZZAF Transporte e Turismo Ltda.
CNPJ nº 17.304.967/0001-60



(75) 3021 - 3789
(75) 3226 - 7096



www.azzafturismo.com.br
contato@azzafturismo.com.br



Rua Anolino Alves Franco, Nº 5
Sobradinho, Feira de Santana/BA
CEP: 44.021-172

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 03

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, visando à participação na Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Sistemas de Software, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em especial no **item 10.19.2 – Descrição Detalhada do Objeto**, para fins de **complementação ao Atestado de Capacidade Técnica**, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços de desenvolvimento de software executados para a empresa **AZZAF Transporte e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 17.304.967/0001-60, compreenderam:

1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- **Cadastro, listagem, edição e exclusão de registros** de usuários, veículos, motoristas, colaboradores, viagens, traslados, manutenções, infrações, estoque e lançamentos financeiros;
- **Módulos integrados** de RH, financeiro, estoque, frota e viagens (regulares e extras), com controle de quilometragem e desempenho por motorista;
- **Exportação de relatórios** parametrizados em diversos formatos (PDF, Excel, JSON), com opção de impressão direta pelo sistema;
- **Controle** de folha salarial e gestão de custos operacionais;
- **Monitoramento de infrações** e manutenções da frota;
- **Infraestrutura com suporte de criptografia** ponta a ponta através de protocolos TLS/SSL, garantindo a privacidade das informações, a integridade dos pacotes transmitidos e a defesa contra acessos indevidos ou tentativas de interceptação no tráfego entre cliente e servidor.

2. TECNOLOGIAS EMPREGADAS

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js;
- **Backend:** Node.js;
- **Banco de dados:** MySQL (relacional);
- **Servidor Web:** Apache.

3. PORTE DO SISTEMA

- Volume funcional estimado em **340 Pontos de Função Brutos** (IFPUG v.4.3.1), classificado como sistema de médio a grande porte;
- Estruturado para processar elevado volume de dados operacionais, com gerenciamento completo das informações;

- Hospedado em ambiente escalável, garantindo performance, segurança e integridade dos dados;
- Sistema desenvolvido no período de 03 de fevereiro a 30 de maio de 2025 e em plena operação desde então, com desempenho estável e contínuo.

4. CONVERGÊNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- **Segurança:** o sistema contempla autenticação por *login* e senha, níveis de acesso e controle de permissões, em conformidade com os requisitos do TR;
- **Gestão operacional:** módulos integrados para controle de frota, viagens e operações, aderentes às funcionalidades de gestão e monitoramento previstas no edital;
- **Relatórios e exportações:** emissão e exportação de relatórios em múltiplos formatos, atendendo à necessidade de acompanhamento gerencial e auditoria;
- **Escalabilidade:** banco de dados relacional e arquitetura moderna com *Vue.js* e *Node.js*, garantindo compatibilidade com grandes volumes de registros e acessos simultâneos.

Declaramos ainda que o sistema desenvolvido apresenta **similaridade técnica e de complexidade** com o objeto da licitação em questão, comprovando a capacidade da Agência Nobili em entregar **soluções robustas, personalizadas e de alto desempenho**.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814
000145

Assinado de forma digital
por AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24
09:21:33 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44 atesta, para devidos fins, que a empresa **AGENCIA NOBILI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP no 44.642-000, Nova Fátima/Ba, prestou serviços a este Município, conforme **Contrato nº 082/2023** – Dispensa de Licitação nº 030/2023, firmado em 27 de março de 2023, cujo objeto foi a “**Prestação de serviços de implantação de prontuário eletrônico no Hospital Municipal Florisvaldo Josuel de Araújo, por meio de solução que contemplou a oferta de servidor web, instalação, configuração, atualizações, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo.**”

Detalhamento dos serviços executados:

- Implantação, configuração e parametrização do sistema de prontuário eletrônico;
- Conversão e integração de dados existentes;
- Oferta de servidor web dedicado;
- Treinamento presencial e remoto dos profissionais de saúde para utilização do sistema;
- Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual;
- Manutenção legal e corretiva, com acompanhamento técnico especializado.

Condições contratuais:

- **Valor global do contrato:** R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);
- **Período de Elaboração e Implementação:** 27 de março a 27 de junho de 2023;

Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima-Ba.

E-mail: prefeituranovafatima2017@gmail.com

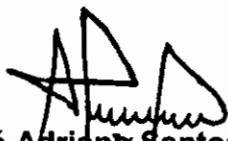
Tel: (75) 3234-1014

- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses;
- **Local de execução:** Hospital Municipal Florisvaldo Josuel de Araújo, no município de Nova Fátima/Ba;
- **Situação da execução:** Serviços executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, recebidos e atestados pela Administração, sem qualquer pendência contratual.

Certificamos, portanto, a **plena capacidade técnica** da empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA. para a prestação de serviços semelhantes, comprovando experiência na área de tecnologia da informação aplicada à saúde, com implantação de sistemas de gestão hospitalar e prontuário eletrônico completos, incluindo suporte e treinamento especializado.

Nova Fátima/Ba, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,



José Adriano Santos Pereira

CPF nº 392.991.475-15

Prefeito do Município De Nova Fátima/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44



CONTRATO Nº 082/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA e a Empresa AGENCIA NOBILI LTDA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** com sede na Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima - BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.069/0001-44, representado pelo, Sr. José Adriano Santos Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 392.991.475-15 e portador do RG nº 0402603133, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **AGENCIA NOBILI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gerolina Moreira Oliveira, s/n, Centro, Nova Fátima - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.540.814/0001-45, neste ato representado por Antonio Marcos Silva Visitação Santana, portador (a) do RG 1364167727SSP/BA e CPF 058.010.655-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao **Processo Administrativo 060/2023e Dispensa nº 030/2023**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLORISVALDO JOSUEL DE ARAUJO, POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO**, na forma descrita no Anexo deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O objeto do contrato deverá ser executado/entregue na sede do município de Nova Fátima, conforme cronograma de datas e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Nova Fátima

Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15%

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados e atestados, provisoriamente, a partir da sua execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. 8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto contratado em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



10.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade da execução do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será realizada pelo servidor designado dessa Administração, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato será o servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

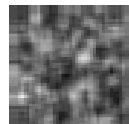
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

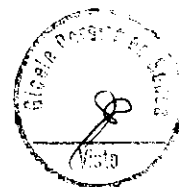
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44



14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

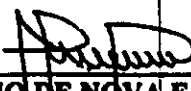
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

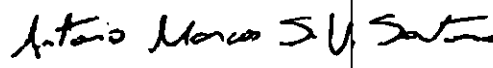
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Fátima-BA, 27 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
José Adriano Santos Pereira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



AGENCIA NOBILI LTDA
Antonio Marcos Silva Visitação Santana- Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Nome: 

CPF: 030.194.442-52
CPF: 075.490.435-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44



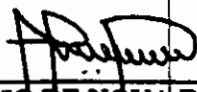
Processo: 05939e24 - Doc: 75 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/04/2023 15:04:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 6eb2b455-be4c-46cf-a772-009d9de08ca6

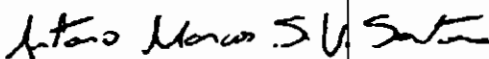
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CONTRATO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE: TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES / CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO.	SERV.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE: LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM. MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.200,00	

VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Fátima-BA, 27 de Março de 2023.


MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
José Adriano Santos Pereira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AGENCIA NOBILI LTDA
Antonio Marcos Silva Visitação Santana- Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Nome: 

CPF: 030.294.442.52
CPF: 075.490.435-07



Diário Oficial do MUNICÍPIO

1. J. S.
SALVA 21
7040540
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 E Nº 031/2023 E AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 082/2023 E Nº 083/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eitel Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima -ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G4-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-6 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 05939e24 - Doc: 75 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/04/2023 15:04:27
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/app/validadoc> - scan Código do documento: 6cb2b455-b64c-46cf-a712-009dd9e08cae



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, P.A. Nº 060/2023.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que, RATIFICOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLORISVALDO JOSUEL DE ARAÚJO, POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, conforme Processo Administrativo 060/2023. Empresa: AGENCIA NOBILI LTDA, CNPJ: 48.540.841/0001-45. Valor: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Nova Fátima – BA, 27 de março de 2023.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou contrato através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, com a empresa: AGENCIA NOBILI LTDA, CNPJ: 48.540.841/0001-45. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLORISVALDO JOSUEL DE ARAÚJO, POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE OFERTA DE SERVIDOR WEB, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO. Valor: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais). Data do contrato: 27 de março de 2023. Vigência: 12 meses.

Nova Fátima – BA, 27 de março de 2023.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito.

Prefeitura Municipal De Nova Fátima - Pça. Eitel Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima -ba - Telefax 75.3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://ndap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000516-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme a MP nº 2.200-2 de 24.08/2011
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 04

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, visando à participação na Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, referente ao Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Sistemas de Software, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em especial no **item 10.19.2 – Descrição Detalhada do Objeto**, para fins de **complementação ao Atestado de Capacidade Técnica**, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços de desenvolvimento de software executados para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, compreenderam:

1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- **Implantação de Prontuário Eletrônico** no Hospital Municipal Florisvaldo Josuel de Araújo;
- **Cadastro e acompanhamento de cidadãos e pacientes**, com histórico clínico individual;
- **Registro e monitoramento** de triagem, anamnese, sinais vitais e classificação de risco;
- **Gestão de profissionais de saúde** (médicos, enfermeiros e técnicos), com perfis de acesso diferenciados;
- **Integração de dados** existentes e conversão de informações anteriores para o novo sistema;
- **Geração de relatórios** assistenciais e administrativos;
- **Treinamento e suporte técnico** contínuo aos usuários (remoto e presencial durante todo o período contratual);
- **Servidor web dedicado**, assegurando alta disponibilidade e desempenho;
- **Banco de dados relacional** para armazenamento estruturado das informações;
- **Rotinas de backup e manutenção** corretiva implementadas, garantindo segurança e integridade;
- **Acesso multiusuário** com autenticação por login e senha, respeitando diferentes níveis de acesso;
- **Documentação técnica** entregue, contendo instruções de instalação, configuração e uso;

- Ambiente seguro com **transações protegidas por protocolos criptográficos** (TLS/SSL), assegurando confidencialidade dos dados, verificação de integridade e prevenção contra violações ou interceptações durante o processo de comunicação cliente-servidor.

2. TECNOLOGIAS EMPREGADAS

- **Frontend:** HTML, CSS, JavaScript, Bootstrap e Vue.js;
- **Backend:** Node.js;
- **Banco de Dados:** MySQL.

3. PORTE DO SISTEMA

- Implantação em hospital público de médio porte, atendendo a centenas de pacientes mensalmente;
- Mais de **50 usuários ativos simultâneos**, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e administrativos;
- Aproximadamente **280 Pontos de Função Brutos (PFB)**;
- Sistema desenvolvido entre março e junho de 2023, implantado e em plena operação, processando milhares de registros clínicos por ano.

4. CONVERGÊNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

O sistema desenvolvido apresenta similaridade técnica e de complexidade com o objeto da licitação de Vitória da Conquista/Ba, atendendo a requisitos essenciais previstos no Termo de Referência, tais como:

- **Autenticação com níveis de acesso** para diferentes perfis de usuários;
- **Gerenciamento de entidades** (usuários, profissionais e cidadãos);
- **Registro estruturado** de triagem, anamnese, sinais vitais e classificação de risco;
- **Segurança da informação**, com rotinas de backup e controle de acesso;
- **Capacidade de integração** e documentação técnica compatível com os requisitos do TR.

Declaramos ainda que o sistema desenvolvido apresenta **similaridade técnica e de complexidade** com o objeto da licitação em questão, comprovando a capacidade da **Agência Nobili** em entregar **soluções robustas, personalizadas e de alto desempenho**.



Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814
000145

Assinado de forma digital
por AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24
09:22:03 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Prezado (a) Agente de Contratação,

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, **DECLARA** que **se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA	Assinado de forma
NOBILI	digital por AGENCIA
LTDA:485408	NOBILI
14000145	LTDA:48540814000145
	Dados: 2025.09.24
	09:22:19 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezado (a) Agente de Contratação,

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo Licitatório nº 08704/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/Ba, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- (i) **Está ciente e concorda com todas as condições do Edital e seus anexos**, atendendo a todos os requisitos neles estabelecidos;
- (ii) **Não existe impedimento jurídico à sua habilitação** neste momento, obrigando-se a informar ao Município de Vitória da Conquista/Ba caso ocorra fato impeditivo superveniente;
- (iii) Nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, **não foi condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (iv) **Cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- (v) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- (vi) **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- (vii) **Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

- (viii) **Não possui vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com autoridade municipal ou agente público municipal** que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- (i) **Não possui cônjuge, companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **com autoridade municipal ou agente público municipal** que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- (ii) **Não é controladora, controlada ou coligada**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, em relação a empresa que esteja concorrendo na presente licitação;
- (iii) **Não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 89 da Lei Orgânica Municipal** (Lei Municipal nº 528/90);
- (iv) **A proposta foi elaborada de forma independente**, não havendo qualquer ciência ou influência de empresa potencialmente participante da licitação sobre o preço apresentado;
- (v) **A proposta abrange integralmente todos os custos referentes ao cumprimento dos direitos trabalhistas** assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes à data da entrega das propostas;
- (vi) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema como firmes e verdadeiras; e
- (vii) Tem ciência de que a falsidade na presente declaração implicará a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, além das demais penalidades legais cabíveis.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540
814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:4854081400014
5
Dados: 2025.09.24
09:23:46 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO

Prezado (a) Agente de Contratação,

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, **DECLARA**, que **detém o conhecimento técnico, a experiência e a capacidade necessária para a plena execução e entrega do objeto licitado**, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as especificações, condições e prazos estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540
814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24
09:24:03 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2025

INSCRIÇÃO

00064021865

VÁLIDO ATÉ

31 de Dezembro de 2025

NÚMERO

013303

CONCEDIDO A

AGENCIA NOBILI LTDA - AGENCIA NOBILI
RUA GEROLINA MOREIRA, ****
BAIRRO: CENTRO NOVA FATIMA (BA) CEP: 44.642-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNPJ

48.540.814/0001-45

RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 as 18:00hs

EMITIDO EM

22 de Agosto de 2025

ATENÇÃO

1. O Presente alvará deverá ser afixado em lugar visível;
2. O Alvará só tem validade para o exercício e renovado anualmente;
3. Somente é válido o Alvará com o carimbo e assinatura da autoridade fiscal;
4. Qualquer rasura invalida o presente Alvará.



Documento assinado digitalmente
JOAO MARCOS SILVA DE JESUS
Data: 22/08/2025 08:24:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Marcos Silva de Jesus
Diretor do Departamento

JOSE DE ASSIS DE
OLIVEIRA
PORTO:9140127559
1

Assinado de forma digital por
JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA
PORTO:91401275591
Dados: 2025.08.22 08:21:22
-03'00'

José de Assis de Oliveira Porto



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGENCIA NOBILI LTDA**

CPF/CNPJ: **48.540.814/0001-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:26:09 do dia 23/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JB9W230925002609

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA**

CPF/CNPJ: **058.010.655-12**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:26:48 do dia 23/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0J45230925002648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra AGENCIA NOBILI LTDA - AGENCIA NOBILI (CNPJ nº 48540814000145)

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;
- d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;
- e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2025 00:27 (#Válida por 30 dias#)
Data da última atualização do banco de dados: 23/09/2025 00:27
Selo digital de segurança: 35AD22737BA297865BAF43A497D94892



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

NADA CONSTA

contra ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA (CPF nº 05801065512)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2025 00:28 (#Válida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 23/09/2025 00:28

Selo digital de segurança: DADC1D76CF05F36B37BAC51F55ED44E3

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/09/2025 às 00:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.540.814/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D2.141B.C47B.6171 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/09/2025 às 00:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 058.010.655-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D2.142E.421C.A190 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGENCIA NOBILI LTDA**

CPF/CNPJ: **48.540.814/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:31:16 do dia 23/09/2025 , com validade até o dia 23/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mpf2ww0jFGTyQj9TapvG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA

CPF/CNPJ: 058.010.655-12

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:31:36 do dia 23/09/2025 , com validade até o dia 23/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: quuSzIBcUasx0TySZFUK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 10:03:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGENCIA NOBILI LTDA**
CNPJ: **48.540.814/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



AGÊNCIA NOBILI LTDA

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: AGENCIA NOBILI LTDA.

CNPJ: 48.540.814/0001-45

INSC. ESTADUAL: 200.760.447

ENDEREÇO: RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP Nº 44.642-000, NOVA FÁTIMA/BA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

• **Identificação da Licitante:**

Empresa	Agencia Nobili Ltda.
CNPJ	48.540.814/0001-45
Endereço	Rua Gerolina Moreira Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba
Telefone	(75) 98107-1769
E-mail	marcos@agencianobili.com.br
Banco	Inter (077)
Agência	0001
Conta Corrente	25940450-0

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Marca	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Desenvolvimento e Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, Suporte Técnico e Operacional ao Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte	Não se aplica	PFB	3000	4,04	12.120,00	727.200,00
2	Cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de GPS da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações	Não se aplica	Unid.	15	358,66	5.379,90	322.794,00
Valor Total (R\$)						17.499,90	1.049.994,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.049.994,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540
814000145
Assinado de forma digital por AGENCIA NOBILI LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24 17:47:22 -03'00'

Rua Gerolina Moreira Oliveira, s/n, Centro, CEP nº 44.642-000, Nova Fátima/Ba
CNPJ nº 48.540.814/0001-45 | Tel.: (75) 98107 - 1769.



Declaramos que o (s) item (ns) constante (s) desta proposta corresponde (m) exatamente às especificações descritas no Anexo nº 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos também que, em razão do preenchimento dos valores unitários na planilha e do uso de 2 (duas) casas decimais, conforme previsto em edital, nosso valor final será de R\$ 1.049.994,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), representando desconto sobre o total inicialmente arrematado, em consonância com o art. 61 da Lei 14.133/21.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI Assinado de forma digital
por AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814 LTDA:48540814000145
000145 Dados: 2025.09.24
17:47:36 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SETOR DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

DECLARAÇÃO SOBRE PROPOSTA

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, **DECLARA**, para fins de participação no presente certame, que:

- (i) Os serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- (ii) Está **em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias**, conforme a legislação vigente;
- (iii) Os valores propostos já **incluem todos os custos necessários ao regular adimplemento do objeto**, compreendendo, entre outros: impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas com transportes, viagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- (iv) **Não se encontra inserida em nenhuma das vedações** estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- (v) **A proposta foi elaborada de forma independente**, não havendo qualquer ciência ou influência de empresa potencialmente participante da licitação sobre o preço apresentado;
- (vi) **A proposta abrange integralmente todos os custos referentes ao cumprimento dos direitos trabalhistas** assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes à data da entrega das propostas.

Nova Fátima/Ba, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

AGENCIA NOBILI
LTDA:48540814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540814000145
Dados: 2025.09.24
17:47:52 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



AGÊNCIA NOBILI LTDA

AUTENTICIDADE



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

224565001

Chancela/Controle

434981563812314

Exibir Imagem 

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.540.814/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2022

NOME EMPRESARIAL AGENCIA NOBILI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA NOBILI	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCTHE2@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8107-1769

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 11:13:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.540.814/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

AGENCIA NOBILI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/09/2025 às 11:13 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

UF/Município:

BA/NOVA FATIMA

Órgão

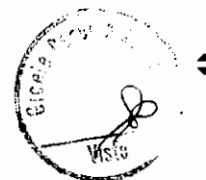
Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

[← Voltar \(/portal/web/site/autentica-cnd\)](#)[Imprimir](#)[Gerar PDF \(/portal/web/site/imprime-cnd?id=81369\)](#)**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

NOVA FÁTIMA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão N°: 00000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	AGENCIA NOBILI LTDA
Endereço:	RUA GEROLINA MOREIRA, S/N CENTRO
Complemento:	****
Cidade/UF:	NOVA FATIMA - BA
CPF/CNPJ:	48540814000145
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00064021865

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 22/09/2025 22:40:31 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 21/12/2025

CHAVE DE VALIDAÇÃO: b87jGA3x

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://keepinformatica.com.br/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



© 2025 ::  Keep Informática Ltda :: TODOS OS DIREITOS RESERVADOS



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254962434

RAZÃO SOCIAL AGENCIA NOBILI LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 200.760.447	CNPJ 48.540.814/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 48.540.814/0001-45 Período 08/08/2024 a 25/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle ⬆	Tipo ⬆	Data - Hora de Emissão ⬆	Data de Validade ⬆	Situação ⬆
0A7L5BC9.53E0.1ED7	Negativa	04/08/2025 - 14:20:18	31/01/2026	Válida
1929.FD82.BCCC.8EA2	Negativa	01/07/2025 - 08:46:32	28/12/2025	Válida
52E6.2E3D.AD6B.E320	Negativa	02/05/2025 - 16:28:15	29/10/2025	Válida
82D2.4C96.5D60.36E1	Negativa	12/02/2025 - 20:24:56	11/08/2025	Expirada
46A7.ED84.B8C1.39E3	Negativa	11/02/2025 - 13:35:23	10/08/2025	Expirada

Exibir: 5 1-5 de 11 itens

Página: 1 < >

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

🔙 Voltar

★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Ver Política de Cookies

Aceitar

452

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 48.540.814/0001-45

Razão social: AGENCIA NOBILI LTDA

Nome fantasia: AGENCIA NOBILI

Resultado da consulta em 25/09/2025 11:17:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.540.814/0001-45

Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA

Nome Fantasia: AGENCIA NOBILI

Endereço: RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN / CENTRTO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificado Número: 2025090703105945007799

Informação obtida em 25/09/2025 11:17:08

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA NOBILI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Certidão nº: 48672541/2025

Expedição: 21/08/2025, às 21:21:11

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA NOBILI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.540.814/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Entrar

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00951010E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ: 48.540.814/0001-45

Endereço: RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP: 44.642-000, NOVA FÁTIMA/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 22 de setembro de 2025

VOLTAR

IMPRIMIR





A consulta foi realizada na data 25/09/2025 às 11:30:17 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	48.540.814/0001-45
NIRE	Não informado
SCP	Não informado
Hash	0D07558A1F4EB91664E5DEB0F97584CB040866B1
Periodo	01/01/2024 a 31/12/2024
Natureza	
Número Livro	3
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018
Hash Substituta	



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 48.540.814/0001-45

Razão Social: AGENCIA NOBILI LTDA

Nome Fantasia: AGENCIA NOBILI

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.04	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.05	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.12	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.12	✓

[BAIXAR PDF](#) 



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2025 11:31:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGENCIA NOBILI LTDA**
CNPJ: **48.540.814/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!



Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA**

CPF/CNPJ: **058.010.655-12**

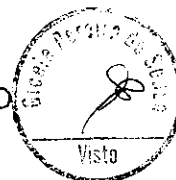
O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!



[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 25 de setembro de 2025

PROCESSO n.º 08.704/2025

À Coordenação Administrativa
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Assunto: Avaliação Técnica Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2025-Retificado.

Senhor,

Informamos a V. Sª acerca da realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico - SRP n.º 041/2025-Retificado** do Processo Administrativo: **08.704/2025 – Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, cujo processo encontra-se aguardando análise técnica e deferimento formal, quanto à aceitabilidade do objeto licitado, bem como dos valores praticados pela empresa arrematante, com autorização expressa dessa secretaria, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelo Responsável técnico para encaminhamento das demais etapas. O processo encontra-se disponível para consulta no setor de Compras e a documentação pertinente a empresa arrematante anexa ao sistema www.licitapmvc.com.br e link: https://drive.google.com/drive/folders/1AeZmXD_LcZBtSZmCYfCJfbBg3S_EsMqB?usp=sharing**

. Abaixo descritos seguem os dados referentes ao resultado do certame.

PE SRP- 041/2025- Retificado	Data do certame: <u>DIA 24 de setembro de 2025</u>	Valor Total Estimado para a Licitação: R\$ 1.966.050,00
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 1.049.994,00		

Lote:	Arrematante	Valor Estimado R\$	Valor Arrematado R\$	Situação do Lote
01	AGÊNCIA NOBILI LTDA CNPJ 48.540.814/0001-45	1.966.050,00	1.049.994,00	ARREMATADO

Atenciosamente,

Cláudio Correia Costa
Central Estrategica de Compras Publicas

Gicely Pereira de Sousa
Pregoeira

25/9/2025
10:20
Ferreira



Vitória da Conquista (BA), 26 de setembro de 2025



Comunicação Interna nº 073/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #43

ASSUNTO: AVALIAÇÃO TÉCNICA AGÊNCIA NOBILI LTDA

1. OBJETO DA ANÁLISE

Trata-se de análise da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante AGENCIA NOBILI LTDA., declarada vencedora da fase de lances, em conformidade com as exigências do Termo de Referência (TR) do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e suas posteriores retificações.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa apresentou proposta final no valor global de **R\$ 1.049.994,00** (hum milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), este valor comparado ao custo estimado da contratação, representa uma economia de 46,6% para a Administração Pública.

A proposta detalha os custos unitários, sendo R\$ 4,04 por Ponto de Função Bruto (PFB) e R\$ 358,66 por unidade/mês para a cessão dos dispositivos móveis e impressoras. Os valores são consistentes com a estrutura de custos do edital.

Conclusão: A proposta é exequível, vantajosa e atende a todos os requisitos formais.

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica, Trabalhista e Fiscal

A licitante apresentou um conjunto completo de documentos que atestam sua regularidade.

A análise do Contrato Social e do Cartão CNPJ demonstra que a empresa possui, entre suas atividades econômicas, o "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5/01) e o "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3/00), atividades plenamente compatíveis com o

Recebido 07/10/2025
J. Sampaio



objeto licitado. Todas as certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) foram apresentadas e se encontram válidas.

Conclusão: A empresa está regular sob os aspectos jurídico, fiscal e trabalhista.



3.2. Qualificação Econômico-financeira

A empresa demonstrou sólida saúde financeira. Apresentou a Certidão Negativa de Falência e os Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024. A análise do balanço mais recente (2024) revela índices de liquidez e solvência muito superiores ao mínimo de 1,00 exigido no edital:

- a) **Liquidez Corrente (LC):** 32,74
- b) **Liquidez Geral (LG):** 32,74
- c) **Solvência Geral (SG):** 32,82

Conclusão: A empresa possui qualificação econômico-financeira comprovada e robusta.

3.3. Análise da Qualificação Técnica

A licitante apresentou um conjunto robusto de Atestados de Capacidade Técnica para comprovar sua expertise.

- a) **Comprovação Quantitativa:** O edital exigia a comprovação de experiência em, no mínimo, 10% do objeto, o que corresponde a 300 Pontos de Função. A licitante apresentou três atestados principais que, somados, comprovam a execução de **1.420 Pontos de Função Brutos (PFB)**, quase 5 vezes o mínimo exigido:
 - a. Atestado VIA FEIRA: 500 PFB
 - b. Atestado CORE3 TECNOLOGIA: 580 PFB
 - c. Atestado AZZAF TURISMO: 340 PFB
- b) **Comprovação Qualitativa e de Similaridade:** A aderência dos atestados ao objeto licitado é notável:
 - a. **Tecnologia Específica:** Três dos quatro atestados comprovam o desenvolvimento de sistemas utilizando **Vue.js e Node.js**, as mesmas tecnologias *exigidas* no Termo de Referência, o que mitiga riscos de implementação e demonstra total domínio da plataforma solicitada.
 - b. **Funcionalidades Idênticas:** Os serviços atestados incluem funcionalidades essenciais e idênticas às do objeto licitado, como **gestão de frota, controle de infrações, aplicativo móvel integrado, geolocalização e emissão de relatórios**.

21

465



VITÓRIA DA
CONQUISTA
BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>



SEMOB
TRANSPORTE

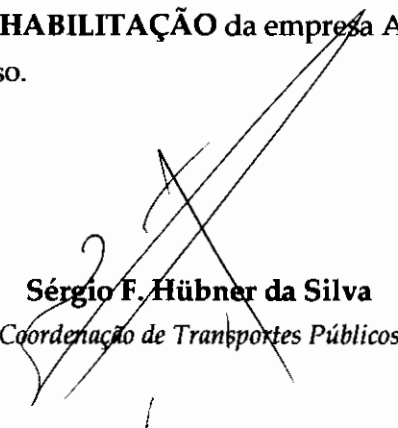
- c. **Modelo de Negócio Similar:** O atestado da CORE3 TECNOLOGIA inclui a disponibilização de tablets e impressoras portáteis em regime de comodato, replicando exatamente previsto no item 2 da nossa licitação.
- c) **Cumprimento das Regras:** A empresa apresentou uma "Declaração Complementar" para cada atestado. Este documento detalha as funcionalidades, tecnologias e o porte de cada sistema, atendendo ao item 10.19.2 do TR.
- d) **Qualificação do Responsável Técnico:** O atestado emitido pela AZZAF Transporte e Turismo Ltda. designa nominalmente o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana como Responsável Técnico pelo projeto, cumprindo a exigência de comprovação de experiência do profissional que estará à frente do contrato.

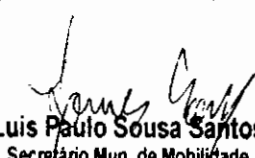
4. CONCLUSÃO FINAL

Após análise de todos os documentos, conclui-se que a empresa AGENCIA NOBILI LTDA. cumpriu os requisitos formais de habilitação, como também demonstrou, por meio de seus atestados, capacidade técnica aderente ao objeto licitado. A experiência comprovada em projetos de alta similaridade, utilizando as mesmas tecnologias exigidas e com um modelo de negócio idêntico, confere segurança à Administração quanto a execução contratual.

Aliado a isso, a proposta de preços representa uma economia de quase 50% em relação ao valor estimado, configurando uma proposta vantajosa.

Pelo exposto, recomenda-se a **HABILITAÇÃO** da empresa AGENCIA NOBILI LTDA para as próximas etapas do processo.


Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408



PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 2

Horário de

11:16

07/10/2025

[ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS](#) [DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS \(EM NEGOCIAÇÃO\)](#) [ADJUDICAR TODOS \(DECLARADOS VENCEDORES\)](#) [ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO](#)
[REL POR VENCEDOR](#) [VENCEDOR \(EXCEL\)](#) [LIBERAR MENSAGENS](#) [INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS](#)

[Todos](#) [Proposta Readequada](#)

Nº 01	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01			
CLASSIFICAR	READEQUAR	[25/09 09:18] Fornecedor 533 - R\$ 1.049.994,00	
VOLTAR FASE	CANCELAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00	
R\$ 1.966.050,00		[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00	
Abertura: 24/09/2025 08:34		[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00	
VENCEDOR DECLARADO		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00	

MENSAGENS [FILTRAR POR LOTE: TODOS](#) [APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA](#) [VER TODAS MENSAGENS](#)

- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - O fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Lote 01.
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Lote 01 encerrada.
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - O licitante AGENCIA NOBILI LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Lote 01 no local de envio de lances!
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - Aberta a negociação do item 01 - Lote 01!
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIF
- [24/09/2025 17:50] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA!
- [24/09/2025 08:55] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documento: SOLICITO D... PESA / DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de sol... o de

haverendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00

[24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada

[24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - O arrematante do item/lote n° 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000,0000 !

[24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - Disputa do lote/item n° 01 - Lote 01 encerrada!

[24/09/2025 08:43] Sistema - Lote/Item: 01 - O lote/item n° 01 - Lote 01 entrou em PROPOSIÇÃO por um fornecedor se declarou arrematante e venceu da disputa de

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

Gicela Pereira do Sousa

Visto

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VÁRIOS

MSGs

DATA SOLICITAÇÃO

FORNECEDOR

DOCUMENTO

DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DI
07/10/2025 11:15	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO	D
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	A
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	D
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	A
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	D

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO

FORNECEDOR

DATA LIMITE (RECURSO)

DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Você precisa de ajuda?

468

Situação atual: Em Disputa

Motivo:

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



SAVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO MSGS

Para dúvidas do edital e procedimentos.

Telefone: (77) 3424-8500

E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1387

E-mail: boletos@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025

Você precisa de ajuda?

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integração](#)
Seja um f



PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 5

Horário de

11:28

07/10/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)

ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)

ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

REL. POR VENCEDOR

VENCEDOR (EXCEL)

LIBERAR MENSAGENS

INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos

Proposta Readequada

Nº 01

[24/09/2025 08:55] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documento: SOLICITO DA EMPRESA / DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00

[24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada

[24/09/2025 08:53] Sistema - Lote/Item: 01 - O arrematante do item/lote nº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000.000.00

ENVIAR PARA O ITEM

TODOS ▾



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS MSGS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	
07/10/2025 11:15	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO	D A
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	D A
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	D A
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	D A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	D A

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

474



Situação atual: Em Disputa

Motivo:
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



Salvar Situação

Integrações



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

Endereço

Rua Joaquim Carneiro, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-500

Portal de Publicações Reconectado

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas de edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3474-8500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us:
Telefone: (81) 3577-1397
E-mail: boletosg@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025





PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 5

Horário de

12:07

07/10/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (SEM NEGOCIAÇÃO) ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

REL. POR VENCEDOR VENCEDOR (EXCEL) LIBERAR MENSAGENS INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos

Proposta Adequada

Nº 01	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01			
CLASSIFICAR	INADEQUAR	[25/09 09:18] Fornecedor 533 - R\$ 1.049.994,00	
VOLTAR FASE	CANCELAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00	
R\$ 1.956.000,00		[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00	
Abertura: 24/09/2025 08:34		[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00	
VENCEDOR DECLARADO		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00	

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
- [07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 15/10/2025.
- [07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 10/10/2025 23:59:00.
- [07/10/2025 11:29] Sistema - Lote/Item: Todos - O fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO registrou intenção de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
- [07/10/2025 11:28] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/10/2025 11:48:04
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - O fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01.
- [07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada.

Você precisa de ajuda?



[07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - O licitante AGENCIA NOBILI LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Lote 01 no local de envio de lances!

[07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - Aberta a negociação do item 01 - Lote 01!

[07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: Todas - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO

[24/09/2025 17:50] Sistema - Lote/Item: Todas - Documento enviado pelo fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA!

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VARIOS

MMSG

DATA SOLICITAÇÃO

FORNECEDOR

DOCUMENTO

DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	OT
07/10/2025 11:15	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO	D A
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	D A A
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	D A A
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	D A A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	D A A

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
07/10/2025 11:29	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	10/10/2025 23:59	15/10/2025 23:59

Você precisa de ajuda?

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO



474

Situação atual: Em Disputa

Motivo:

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 65 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MSGS

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-6500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte técnico:
Telefone: (61) 3577-1397
E-mail: boletoos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO AMPLIADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025

Você precisa de ajuda?



475

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E À
EQUIPE/COMISSÃO DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2025 – VITÓRIA DA
CONQUISTA (BA)

Referência(s):

- **Processo Administrativo n.:** 08704/2025;
- **Edital n.:** 041/2025 – Retificado;
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.

Brasília – DF, 10 de outubro de 2025.

Prezado(s),

A empresa **Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.078.124/0001-64, sediada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, endereço eletrônico: alves@level33.com.br, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Sr. Edvalber Pereira Alves**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga Norte, SIG, s/n, Conjunto B, Lote 12, Apartamento 102, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, **INTERPOR**, nos termos do art. 165, I, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal n. 14.133/2021¹, o seguinte:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que, no dia 07 de outubro de 2025, declarou como vencedora do certame a empresa “**Agência Nobili LTDA**”, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP n. 41/2025, com base nos fundamentos de fato e de direito expostos a seguir.

¹ Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[...]

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502

• Telefone: (61) 99224-6609 | E-mail: gabriel@level33.com.br

I. DOS FATOS.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista – BA, foi publicado no dia 05 de agosto de 2025, por meio da plataforma “Portal de Compras do Município de Vitória da Conquista”, assim como pelo diário oficial municipal. De acordo com o disposto no Item 1.1 do Edital, constitui objeto da licitação a contratação de:

“empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme especificação do projeto básico disponível nos requisitos técnicos deste termo.”

Esta companhia, atuante no mercado de software há mais de 18 (dezoito) anos, optou por participar do certame, tendo em vista que atende a todas as condições e requisitos necessários para a prestação dos serviços. Com base nesse entendimento, participou no dia e horário designados da sessão pública (24 de setembro de 2025), formulando seus respectivos preços.

Ao final da sessão pública de disputa, a companhia “Agência Nobili LTDA” restou **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, tendo ofertado lance no valor de R\$ 1.049.994,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). A partir daí, a autoridade competente pela condução do certame solicitou, via sistema, que a referida companhia encaminhasse os respectivos **documentos de habilitação**, assim como a proposta de preços atualizada ao valor final ofertado.

Realizada tal providência, passou-se à fase de análise da respectiva documentação. Finalmente, no dia 07 de outubro de 2025, o pregoeiro comunicou, via sistema, a **adequação** dos documentos encaminhados (doc. Avaliação Técnica Agência Nobili LTDA), declarando a companhia como **vencedora** do certame.

Ocorre que no presente caso, ressalvadas as devidas vênias, as autoridades participantes não atuaram com o costumeiro acerto, habilitando indevidamente uma companhia que **não demonstrou ter capacidade técnica** suficiente para a execução do objeto contratual. Conforme será a seguir demonstrado, pela análise da documentação de habilitação encaminhada pela empresa classificada em primeiro lugar, **não é possível constatar a aptidão técnica** da companhia para a execução contratual, vez que não atendidos todos os requisitos editalícios para tal constatação.

Diante da decisão que a declarou vencedora, portanto, alternativa outra não restou a esta companhia senão a interposição do presente recurso administrativo, o qual, pelos fundamentos de direito expostos a seguir, demonstrará que os **requisitos de habilitação técnica não foram plenamente atendidos** pela companhia declarada vencedora, assim como que tal decisão viola a legislação e a jurisprudência pátria.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 165 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021) faculta aos licitantes interessados a possibilidade de interpirem recursos quando, entre outras hipóteses, forem praticados atos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes. No mesmo sentido, dispõem os Itens 12.3. e 12.4. do Caderno de Normas Licitatórias² disponibilizado pelo Município, o qual, além de possibilitar a interposição de recursos, determina que as razões devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Veja-se:

12.3. Na hipótese do rito procedimental comum, o momento para manifestação imediata em recorrer do licitante dar-se-á no momento de declaração do vencedor, ou seja, da lavratura da ata de julgamento, em fase recursal única.

12.4. Uma vez manifestada, tempestivamente, a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

Conforme se verifica no Portal de Compras Públicas do Município, esta companhia

² <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/pdfs/caderno-de-normas-licitat%C3%B3rias.pdf>

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502

• Telefone: (61) 99224-6609 | E-mail: gabriel@level33.com.br

manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, tendo atendido os requisitos para tanto, consoante manifestado pela autoridade competente via chat. Além disso, de forma tempestiva, apresenta as razões de seu inconformismo, de modo a demonstrar a adequação, a tempestividade e o cabimento do presente recurso, o qual, desde já, se requer a admissão e o devido processamento.

II.II. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PELO EDITAL E PELO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 41/2025

Como se sabe, nos procedimentos licitatórios, as exigências relativas à qualificação técnica dos licitantes decorrem de determinação constitucional delineada no art. 37, XXI, o qual prevê que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"* (nosso grifo).

Por força constitucional, portanto, coube à Administração Pública, nos procedimentos licitatórios em que realizar, exigir dos licitantes o cumprimento de determinados requisitos, sobretudo técnicos, a fim de demonstrar sua capacidade e condição de prestar os serviços objeto de contratação. Esta prática tem por objetivo, entre outros, impedir que eventuais licitantes que não atendam o objeto em sua integridade venham a prejudicar, afetar ou comprometer os serviços públicos que dependam de licitações.

É exatamente por isso que os editais de licitações, assim como os seus anexos, costumam delinear e exigir a comprovação dos requisitos de qualificação técnica previstos pela legislação, assim como aqueles pertinentes à prestação dos serviços. No caso do Pregão Eletrônico SRP n. 41/2025, quanto aos requisitos de habilitação técnica, coube ao Termo de Referência descrever quais são os requisitos a serem cumpridos pelos interessados. E, analisando tal documento, verifica-se que os licitantes interessados deveriam comprovar o atendimento do seguinte:

Termo de Referência (Anexo I do Edital)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[...]

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá alocar uma equipe técnica mínima, com a seguinte composição e qualificação:

6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

6.4. Qualificação do Responsável Técnico:

- O Gerente de Projeto ou outro profissional designado como responsável técnico pelo projeto deverá possuir formação superior completa em área de Tecnologia da Informação ou afim.
- A comprovação da experiência do responsável técnico deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, que este profissional atuou como gerente ou coordenador em projeto(s) de desenvolvimento de software com características, porte e complexidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação [...]

Dentre as exigências de qualificação técnica acima transcritas, valem destacar aquelas referentes: (i) à **equipe técnica mínima** necessária; e (ii) à **qualificação do responsável técnico** dos serviços. Do Termo de Referência extrai-se o entendimento de que a equipe técnica da licitante vencedora deve ser composta por, no mínimo, 01 gerente de projeto, 01 analista de sistemas, 02 desenvolvedores e por 01 testador (Item 6.3. do Termo de Referência). Já o responsável técnico deve "*possuir formação superior completa em área de Tecnologia da Informação ou afim*" (Item 6.4 do Termo de Referência).

Nenhuma das duas exigências acima destacadas foram plenamente atendidas pela empresa declarada vencedora do certame. Conforme será demonstrado a seguir, e de acordo com os documentos apresentados pela empresa "Agência Nobili LTDA", não foram suficientemente atendidos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo edital e seus anexos, de modo que a providência adequada a ser tomada pela autoridade competente é a inabilitação da r. companhia.

II.III. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADOS PELA COMPANHIA "AGÊNCIA NOBILI LTDA" E DA SUA INADEQUAÇÃO PARA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Da avaliação dos documentos apresentados pela empresa (Agência Nobili LTDA), verifica-se que a mesma apresentou 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, expedidos por contratantes distintos. A conclusão que se alcança a partir de tais documentos é a de que, em **nenhum** deles, **foi indicada a equipe técnica** que participou da prestação dos serviços. Além disso, em nenhuma das declarações apresentadas pela companhia foi minimamente indicado a composição ou a presença de tais profissionais, conforme exigido pelo Item 6.3. do Termo de Referência³.

³ 6.3. Composição da Equipe:

- Gerente de Projeto: 1 (um) profissional, responsável pela coordenação e gestão geral do projeto, incluindo o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle das atividades.
- Analista de Sistemas: 1 (um) profissional, responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, especificação funcional e não funcional do sistema, e elaboração da documentação técnica.
- Desenvolvedor(es): Mínimo 2 (dois) profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema, incluindo a codificação, os testes unitários e a integração dos módulos.
- Testador(es): 1 (um) profissional, responsável pela elaboração dos planos de teste, execução dos testes funcionais, de integração e de aceitação, e registro dos resultados.

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502

• Telefone: (61) 99224-6609 | E-mail: gabriel@level33.com.br

Não bastasse, o disposto no Item 6.4. do Termo de Referência também não foi atendido pela empresa declarada como vencedora. Tal item, a propósito, exige que a empresa contratada indique um responsável técnico que deverá possuir **formação superior** em área afeta à Tecnologia da Informação, a ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, o qual deverá mencionar que este profissional atuou como **gerente** ou **coordenador de projeto**.

E, dos documentos encaminhados, não se constata a descrição ou indicação de tal profissional, muito menos a **comprovação de sua qualificação** ou de que a companhia **possui em seus quadros**. Na hipótese, não tendo sido apresentada tal documentação, a providência adequada a ser tomada é a de **inabilitação** da companhia, e não sua declaração como vencedora do certame.

A decisão tomada pelo pregoeiro, lastreada na avaliação técnica disponibilizada, **contrariou** a legislação pátria e a própria jurisprudência, que não toleram a habilitação de empresas que não demonstram, minimamente, a sua qualificação técnico-profissional. Sobre o tema o Tribunal de Contas da União, no artigo *"Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU"*⁴, reforça o entendimento de que *"a qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessários à execução do objeto do certame"*.

Muito embora a avaliação técnica tenha mencionado que *"o atestado emitido pela AZZAF Transporte e Turismo Ltda. designa nominalmente o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana como Responsável Técnico pelo projeto"*, tal decisão não merece prosperar. É que, avaliando o referido atestado, verifica-se que o mesmo foi assinado no dia 23 de setembro de 2025, data que está muito longe de preencher o requisito de experiência mínima do profissional. Além disso, há de se considerar que **nenhum dos demais atestados faz qualquer menção ao responsável técnico**, e que não há qualquer descrição a respeito de sua **qualificação profissional**.

Desatendidas, portanto, as exigências mínimas de qualificação técnica previstas na

⁴ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>;

legislação⁵ e no termo de referência, deve ser inabilitada a companhia “Agência Nobili LTDA”. Outro não é senão o entendimento da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual, em reiterados precedentes, manifestou o seguinte entendimento:

APELAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DECISÃO ADMINISTRATIVA EMBASADA NO REGRAMENTO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. PROVIMENTO DO APELO, SENTENÇA REFORMADA PARA DENEGAR A SEGURANÇA. (TJBA, Apelação n. 0508443-35.2018.8.05.0001, relator Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, 4ª Câmara Cível, j. em 28 de novembro de 2019).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUISITO EDITALÍCIO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. LEI ENTRE AS PARTES. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO EDITALÍCIA. EXEGESED A LEI 8.666/93 E ART. 37 DA CARTA REPUBLICANA. O

⁵ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

recorrente sustenta que cumpriu os requisitos determinados no edital de licitação, inclusive apresentando novos documentos exigidos pela Comissão de Licitação, que decidiu declarar a inabilitação da empresa Arqueldes Freitas de Souza. Todavia, percebe-se dos autos a ausência de documentos exigidos no Edital de Concorrência nº 04/2014 dispostos no item 9.06, alínea "a". Assim, acertada a sentença recorrida, pois o edital da licitação configura lei entre as partes em que observa-se o princípio da legalidade e da isonomia, assim como a vinculação ao instrumento convocatório. SENTENÇA MANTIDA. APELO NÃO PROVIDO (TJBA, rel. Desembargador José Olegário Monção Caldas, 4ª Câmara Cível, DJe em 29 de outubro de 2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR NÃO COMPROVAÇÃO DE REQUISITO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Para preservar a eficiência e moralidade nos negócios administrativos, objetivo principal do certame, mister se faz o cumprimento rigoroso da lei e observância dos princípios norteadores da licitação, entre os quais se destaca a vinculação ao edital. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJBA, rel. Desembargador Manuel Carneiro Bahia de Araujo, 2ª Câmara Cível, DJe 29 de abril de 2019).

Ante o exposto, requer-se a reconsideração da decisão que declarou vencedora do certame a empresa "Agência Nobili LTDA", a fim de que, declarada inabilitada a r. companhia, seja retomado certame com a prática dos atos subsequentes previstos no edital e em seus anexos.

II.IV. DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE TALÃO ELETRÔNICO

Além do não atendimento integral dos requisitos de qualificação técnico-profissionais exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 041/2025, a empresa declarada vencedora do certame deixou de apresentar documento essencial a demonstrar sua aptidão para desempenhar o objeto contratual, qual seja, a portaria de homologação de seu sistema

de talonário eletrônico.

Como se sabe, todo e qualquer sistema de talão eletrônico de infrações de trânsito deve ser necessariamente homologado perante a autoridade máxima de trânsito nacional, a Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran). Ocorre que a empresa "Agência Nobili LTDA" deixou de apresentar a documentação (portaria) de homologação de seu sistema, o que, novamente, reforça o entendimento de que a mesma não possui capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto de contratação.

Mais grave ainda é que, além de não ter apresentado tal documentação, em consulta ao site oficial da Senatran⁶ não é possível constatar a expedição de qualquer portaria que homologue o sistema ofertado pela companhia declarada vencedora do Pregão Eletrônico SRP n. 41/2025. Novamente, esta é uma evidencia clara de que tal empresa não possui capacidade para prestar os serviços objeto de contratação, devendo a companhia permanecer inabilitada no presente certame. Cabe esclarecer que, sendo vedada a subcontratação no âmbito do presente certame, sequer poderia tal companhia contratar um terceiro a fim de prestar regularmente tal serviço. Há de se mencionar também que eventual utilização por parte da Prefeitura Municipal de um sistema que não se encontra homologado perante a Senatran pode implicar na nulidade de todo e qualquer eventual auto de infração emitido, dada a irregularidade do sistema utilizado.

Ante tais considerações, requer-se, respeitosamente, à V.S.^a que reconsidere a decisão que declarou vencedora do certame a empresa "Agência Nobili LTDA", a fim de que, declarada inabilitada a r. companhia, seja retomado certame com a prática dos atos subsequentes previstos no edital e em seus anexos.

III. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, considerando os fundamentos de fato e de direito acima expostos, requer-se, respeitosamente, a admissão do presente recurso administrativo, vez que preenchidos todos os requisitos para sua interposição, bem como o seu devido processamento para que:

⁶ <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/>

- a) seja reconsiderada a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Agência Nobili LTDA, a fim de que, observado o não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, seja inabilitada a r. companhia;
- b) acaso não reconsiderada a decisão, seja o presente recurso encaminhado a autoridade competente, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/21, a fim de que, observado o não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica por parte da companhia Agência Nobili LTDA, **promova a inabilitação da r. companhia**, dando prosseguimento ao certame com a prática dos atos subsequentes previstos em edital.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Brasília – DF, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDVALBER ALVES PEREIRA
Data: 10/10/2025 16:47:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvalber Alves Pereira

Sócio Administrador | CPF/MF n.: 335.198.701-34.

Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA | CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A/C: ILMO(A). SR(A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO, OU AUTORIDADE SUPERIOR.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08704/2025

TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.085.332/0001-32, com sede na Avenida Espanha, nº 74, Candeias, CEP 45.028-110, na cidade de Vitória da Conquista/BA, por seu representante legal subscrito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar o seguinte

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA** (CNPJ nº 48.540.814/0001 45), objetivando a sua inabilitação em virtude das manifestas inconsistências e ilegalidades em sua documentação de qualificação econômico-financeira e técnica, para fins de reexame da decisão e consequente desclassificação da referida licitante, nos termos seguintes.

1. DA SÍNTESE FÁTICA E CONTEXTUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O Pregão Eletrônico em tela visa selecionar o fornecedor de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e licenciamento de sistemas de software, com ênfase no Sistema de Gestão, Processamento e Controle e Emissão das Infrações de Transporte (AIT), e na cessão de dispositivos móveis em regime de comodato, totalizando um dimensionamento de 3.000 Pontos de Função Brutos (PFB).

A empresa ora Recorrida, AGÊNCIA NOBILI LTDA, após a fase competitiva, foi declarada vencedora com proposta no valor global de R\$ 1.049.994,00 (um milhão e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), sobrevivendo a análise da documentação de habilitação promovida pela Coordenação de Transportes Públicos. Esta análise preliminar considerou que a empresa havia cumprido todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Contudo, uma análise detida e minuciosa da documentação apresentada pela Recorrida revela inconsistências de natureza gravíssima, que ferem preceitos legais e editais basilares, especialmente no que concerne à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, as quais, se mantidas, comprometem a lisura e a legalidade do certame. A Administração Pública, ao conduzir um processo licitatório, deve sempre zelar pela comprovação cabal da aptidão do Contratado, e os vícios temporais encontrados nos balanços e atestados da AGENCIA NOBILI LTDA demonstram uma fragilidade documental insuperável que deve ser devidamente sanada mediante a inabilitação da proponente.

2. DA NULIDADE DOCUMENTAL E INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

O cerne do presente recurso reside na incontestável incompatibilidade temporal dos principais documentos de qualificação técnica e na suspeita de inidoneidade contábil do balanço apresentado, dada a anterioridade das datas de execução dos serviços e de registro de saldos em relação à própria existência legal da pessoa jurídica licitante.

Essa situação viola frontalmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus dispositivos que regem a Qualificação.

2.1. DA IRREGULARIDADE NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: INCOERÊNCIA CONTÁBIL DO BALANÇO PATRIMONIAL EXIGÍVEL.

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 041/2025, em seu item 10.7, de forma precisa e obrigatória, estabelece que a licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, com Termo de Abertura e Encerramento, sendo que no presente caso os balanços exigidos são os referentes aos exercícios de 2023 e 2024. A avaliação da qualificação econômico-financeira, tutelada pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demanda a apresentação de demonstrações contábeis que sejam não apenas formais, mas materialmente fidedignas, refletindo com clareza e precisão a real situação patrimonial da empresa desde o seu nascimento legal, dado que a capacidade de honrar o contrato de forma sólida depende diretamente da saúde financeira comprovada.

Uma análise vertical e horizontal do Balanço Patrimonial de 2023 revela uma incoerência contábil de gravidade máxima, que compromete frontalmente a fidedignidade da demonstração financeira e, por conseguinte, a própria qualificação econômico-financeira da Recorrida, visto que o lucro apurado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) não guarda correlação lógica ou numérica com a respectiva conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados registrada no Balanço.

Especificamente no que tange ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o Balanço Patrimonial indica um saldo final na conta de Lucros Acumulados no valor de R\$ 2.936,37 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), enquanto a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao mesmo ano demonstra um Lucro Líquido do Exercício significativamente superior, atingindo R\$ 80.224,73 (oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), sendo esta discrepância um erro contábil fundamental.

A essência da escrituração mercantil e das normas brasileiras de contabilidade (BR GAAP) exige que o resultado líquido apurado na DRE seja transferido para o Patrimônio Líquido, mais precisamente na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados do Balanço Patrimonial, a fim de que os ativos, passivos e o Patrimônio Líquido sejam representados de maneira completa e correta no final do exercício. Se a empresa obteve um lucro de R\$ 80.224,73 em 2023, e considerando que o Patrimônio Líquido (PL) inicial do exercício era de R\$ 20.500,00, o PL final deveria incorporar este robusto resultado ou, pelo menos, a maior parte dele após as devidas destinações (reservas ou dividendos), o que elevaria o PL para uma cifra próxima de R\$ 100.000,00, entretanto, a Recorrida apresenta um saldo final de Lucros Acumulados de apenas R\$ 2.936,37.

Essa falha sugere que mais de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) do lucro apurado simplesmente desapareceram da contabilidade da empresa para fins de balanço, ou que a Demonstração do Resultado é fraudulenta, ou que a alocação de recursos foi realizada de forma incorreta nas demais contas do passivo, comprometendo a transparência e a veracidade das demonstrações financeiras.

Uma Demonstração Contábil incoerente e materialmente incorreta impede a Administração de calcular e avaliar com segurança os índices de liquidez e solvência exigidos pelo edital, visto que o Patrimônio Líquido, base para diversos cálculos (como o Capital Circulante Líquido ou a Garantia de Proposta), está subestimado em decorrência da incorreta contabilização do resultado do exercício, invalidando o documento apresentado como prova hábil da Capacidade Econômico-Financeira da licitante, conforme requerido pelo Termo de Referência e pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA FLAGRANTE ILEGALIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ATESTADOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS ANTES DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

O ponto mais crítico e de violação mais evidente da ilegalidade está na documentação de Qualificação Técnica apresentada pela Recorrida, que não atende aos requisitos dos itens 10.13 e 10.19 do TR, os quais exigem atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem a aptidão da empresa para executar o objeto licitado.

(77)3421.9279

Av. Espanha, 74 - Candeias
CEP: 45028-110, Vitória da Conquista -BA

tivíc.com.br

490

Conforme se vê da documentação de habilitação, a **AGENCIA NOBILI LTDA** foi **constituída em 07/11/2022**, fato que torna impossível a prestação de serviços ou a execução de contratos em períodos anteriores a essa data. No entanto, a licitante Recorrida apresentou atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios de experiência datados de períodos anteriores à constituição da empresa, o que configura indício grave de irregularidade e possível fraude documental, uma vez que tais experiências não poderiam ter sido realizadas por pessoa jurídica ainda inexistente.

Essa conduta, além de violar os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, compromete a fidedignidade das informações prestadas e pode ensejar a inabilitação da licitante e a apuração de responsabilidade por apresentação de documento com indício de falsidade, nos termos do art. 155, incs. VIII e XI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Passemos a análise dos atestados.

2.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA VIA FEIRA (500 PFB)

O Atestado emitido pela ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA), crucial para a soma total de Pontos de Função Brutos (PFB) que levou à habilitação da Recorrida, declara que a AGENCIA NOBILI LTDA concebeu, desenvolveu e implantou um sistema web em Feira de Santana.

Contudo, a mesma documentação, nas *Características Técnicas* e na *Declaração Complementar nº 01*, afirma que o serviço foi desenvolvido no período de março a setembro de 2022 e teve sua implantação iniciada em outubro de 2022.

Ora, se a AGENCIA NOBILI LTDA só passou a existir legalmente em 07/11/2022, é logicamente, faticamente e juridicamente impossível que esta pessoa jurídica tenha executado um serviço que, segundo a própria documentação, foi *desenvolvido e implantado* em sua maior parte **antes** de sua existência. O período integral de desenvolvimento (março a setembro de 2022) e o início da implantação (outubro de 2022) são anteriores à sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CORE3 TECNOLOGIA (AUTOFAST SOLUÇÕES, 580 PFB)

A inconsistência se repete e se mostra ainda mais grave no Atestado fornecido pela AUTOFAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CORE3 TECNOLOGIA), responsável por atestar 580 PFB. O documento detalha que o sistema foi **desenvolvido de outubro de 2021 a abril de 2022** e implantado em abril de 2022. Evidencia-se aqui que o período de execução dos serviços do CORE3 TECNOLOGIA se deu por completo mais de seis meses antes da existência legal da AGENCIA NOBILI LTDA.

A aceitação destes dois atestados, que somam 1.080 PFB (500 PFB da VIA FEIRA + 580 PFB da CORE3 TECNOLOGIA), representa a aceitação de uma experiência que não pertence à licitante AGENCIA NOBILI LTDA. Se estes serviços foram efetivamente prestados, o foram por outra pessoa jurídica ou, na melhor das hipóteses, pelo sócio Antônio Marcos Silva Visitação Santana como pessoa física ou como colaborador de outra empresa. Tentar transferir esse acervo para o CNPJ recém-criado implica em grave desvirtuamento do critério de Qualificação Técnica.

O **objetivo da Qualificação Técnica**, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é comprovar a **aptidão da empresa** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. **Esta aptidão está intrinsecamente ligada à personalidade jurídica do licitante, cujo nascimento se dá com o registro de seus atos constitutivos. A experiência da pessoa física, por mais qualificada que seja, não pode suprir os requisitos de qualificação técnica da pessoa jurídica,** exceto nos casos estritos de comprovação do Responsável Técnico, mas não do acervo técnico da empresa *per se*, que exige a capacidade operacional, patrimonial, de capital, e estrutura da Pessoa Jurídica.

A Administração Municipal, ao aceitar atestados que comprovam serviços prestados antes da data de constituição da empresa, incorre em erro de avaliação, conferindo à Recorrida uma qualificação técnica artificial, inexistente de fato no CNPJ que participa do certame. Portanto, os atestados do VIA FEIRA e do CORE3 TECNOLOGIA são absolutamente nulos para fins de comprovação da capacidade técnica corporativa da AGENCIA NOBILI LTDA.

2.3. DA CONSEQUÊNCIA DA INVALIDAÇÃO DOS ATESTADOS E DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO.

Rejeitando-se os atestados manifestamente inválidos da VIA FEIRA (500 PFB) e da CORE3 TECNOLOGIA (580 PFB) – total de 1.080 PFB – a comprovação quantitativa da AGENCIA NOBILI LTDA deve ser reavaliada.

Conforme a análise técnica da SEMOB, o mínimo exigido era de 300 Pontos de Função Brutos (PFB). O atestado válido apresentado pela Recorrida (AZZAF TURISMO - 340 PFB) ainda supera o mínimo de 300 PFB.

O crucial, neste ponto, não é apenas se a Recorrida ainda consegue atingir o mínimo com outros atestados, mas sim a conduta de apresentar documentos que se referem a períodos nos quais a empresa não existia. A apresentação de documentação que, inequivocamente, tenta comprovar a experiência da pessoa jurídica com base em serviços executados antes de sua constituição legal configura fraude documental ou, no mínimo, uma tentativa de frustrar o caráter competitivo e a lisura do procedimento licitatório, ao simular uma vasta experiência que não lhe pertence formalmente.

O art. 155, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, é claro ao estabelecer que comete infração administrativa o licitante que *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame*. A tentativa de transferir o acervo técnico de terceiros ou de pessoa física para a pessoa jurídica licitante, disfarçando o período de execução como se fosse do CNPJ, não pode ser tratada com benevolência pela Administração, sob pena de violar a isonomia e a moralidade administrativa em sua vertente objetiva.

Ante a gravidade dos fatos narrados, impõe-se reconhecer que a apresentação de atestados referentes a períodos anteriores à constituição da empresa compromete de forma irreversível a credibilidade da documentação de habilitação apresentada pela Recorrida. Tal conduta macula a veracidade das informações prestadas e afronta diretamente os princípios da legalidade, moralidade e isonomia, pilares que regem os procedimentos licitatórios.

Assim, a invalidação dos atestados irregulares deve conduzir, necessariamente, à inabilitação da AGÊNCIA NOBILI LTDA, uma vez que a empresa não apenas descumpriu as exigências objetivas do edital, como também incorreu em conduta tipificada como infração administrativa pelo art. 155, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, configurando a apresentação de documentação falsa para fins de habilitação. A manutenção de sua habilitação, diante de tais evidências, implicaria convalidação de ato ilegal e comprometeria a lisura, a transparência e a segurança jurídica do certame.

3. DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO POR VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

A conduta da AGENCIA NOBILI LTDA, ao apresentar reiteradamente documentos de natureza contábil e técnica com vícios insanáveis, sejam datas que precedem sua constituição (atestados técnicos), sejam inconsistências entre as demonstrações contábeis (balanços sociais), demonstra uma grave negligência com a verdade documental e com os ditames legais que regem a Qualificação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 14.133/2021, art. 5º) impõe que a Administração e os licitantes observem estritamente as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Termo de Referência exigiu a comprovação da Qualificação Técnica por meio de atestados da empresa e a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira por meio de demonstrações contábeis fidedignas e completas. A comprovação apresentada desvirtua a realidade fática e jurídica da Recorrida ao incorporar a experiência de terceiros e ao exibir demonstrações financeiras com incongruência numérica materialmente relevante. A habilitação representa o juízo de valor sobre a aptidão do proponente para executar o objeto, e esta aptidão só pode ser confirmada se a documentação técnica e contábil apresentada for formal e materialmente hígida e verídica.

Portanto, diante das **graves inconsistências constatadas** e da comprovação de que a AGENCIA NOBILI LTDA **apresentou documentos referentes a períodos anteriores à sua constituição**, impõe-se reconhecer que a conduta ultrapassa o mero vício formal, configurando **indício de fraude documental**, passível de **apuração nas esferas administrativa e criminal**.

Assim, a **inabilitação da AGENCIA NOBILI LTDA é medida de rigor**, não apenas para resguardar os princípios da legalidade, isonomia e moralidade administrativa, mas também para preservar a integridade e a credibilidade do certame, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 299 do Código Penal, que tipifica como crime a falsidade ideológica consistente em inserir ou fazer inserir declaração falsa em documento público ou particular com o fim de obter vantagem indevida em procedimento público.

4. DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que a pretensão da Recorrente encontra amparo legal, e bem assim diante da flagrante violação a dispositivos legais nos atos do Pregão Eletrônico nº 041/2025, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **REQUERER SEJA O PRESENTE RECURSO JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE**, para:

- A) **Reconhecer a invalidade dos atestados de capacidade técnica** emitidos pelas empresas VIA FEIRA (500 PFB) e CORE3 TECNOLOGIA (580 PFB), por se referirem a períodos anteriores à constituição da Recorrida, AGÊNCIA NOBILI LTDA, configurando documentação materialmente inidônea e em desacordo com os itens 10.13 e 10.19 do Termo de Referência;
- B) Em consequência, **inabilitar a empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA**, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por **apresentar documentação com indício de falsidade** com o propósito de atender aos requisitos de qualificação técnica, atentando contra os princípios da **legalidade, moralidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**;
- C) **Declarar a inidoneidade da documentação contábil apresentada**, dada a flagrante incoerência material entre o Lucro Líquido do Exercício de 2023 e o valor registrado na conta de Lucros Acumulados no Balanço Patrimonial do mesmo ano-exercício;



tivic

inovação • informação • tecnologia

Referência em tecnologia
que transformam vidas.



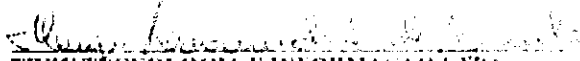
- D) Remeter os autos ao setor competente para apuração de eventual responsabilidade administrativa e criminal da Recorrida, considerando os indícios de falsidade ideológica e fraude documental, nos termos do art. 299 do Código Penal e da própria Lei de Licitações e Contratos;
- E) Dar prosseguimento do certame, com a convocação da próxima licitante classificada, em estrita observância à ordem de classificação e aos princípios da legalidade e da competitividade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Vitória da Conquista/BA, 10 de outubro de 2025.

PL 03 LEONARDO ALVES DE AZEVEDO
Socio - Administrador
CPF: 001.544.885-15
RG 07626854 33 SSP/BA


TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 11.085.332/0001-32
Hugo Leonardo Alves de Azevedo
RG 0762685433 - SSP-BA

11.085.332/0001-32
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
AV. ESPANHA, 74, CANDEIAS
CEP. 45028-110 - VIT. DA CONQUISTA-BA

(77) 3421.9279

Av. Espanha, 74 - Candeias
CEP.: 45028-110, Vitória da Conquista -BA

tivic.com.br



SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIREL

Agência: 4591 Conta: 130060373

Transferências > Entre contas Santander, DOC e TED >
Transferir

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	4591 / 10320584	22/07/2022	1.000,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIREL	4591 / 130060373
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
87D643996345B5525BF573A

Data / Hora da Transação:
22/07/2022 - 17:12:21

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

424 - ANTONIO MARCUS DA VISITAÇÃO (MARQUINHOS)

17/02/2022 18:03

Internet Banking



Internet Banking Empresarial

SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIREL

Agência: 4591 Conta: 130060373

Transferências > Transferir >

Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA	0033 - BCO SANTANDER BRASIL S A	4591 / 10320584	17/02/2022	1.000,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência entre contas - Outra titularidade	SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIREL	4591 / 130060373
Tipo de Conta		
Conta corrente		
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente		

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.
Transação exclusiva para transferência entre contas da mesma instituição.

Autenticação Bancária:
AAA6424E6359A7523786B6B

Data / Hora da Transação:
17/02/2022 - 18:02:33

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

498



Internet Banking Empresarial

SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA EIREL

Agência: 4591 Conta: 130060373

Comprovante de pagamento

Pronto! Seu pagamento foi realizado



Valor pago

R\$ 1.500,00

Tipo de transferência
email

Forma de pagamento
Ag 4591 - Cc 13006037-3

Data do pagamento
09/04/2025

Dados do recebedor

Para
ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO
SANTANA

CPF
***.010.655-**

Chave
****the2@gmail.com

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Dados do pagador

De
SUPERCORE TECNOLOGIA E
INFORMATICA EIREL

CPF
28.***.***/*-28

Instituição
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação
E9040088820250409151637419812989

Data e hora da transação
09/04/2025 - 12:16:58

Instituição iniciadora de pagamento
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de autenticação
IBE06B63D5E4EC1F140DB9F

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Internet Banking Empresarial

SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Agência: 4591 Conta: 130060373

Pronto! O pagamento foi realizado.

Fazer outro Pix

Comprovante do Pix

Valor pago

R\$ 1.776,27

Forma de pagamento

Ag 4591 Cc 13006037-3



Dados do recebedor

Nome

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO
SANTANA

CNPJ / CPF

***.010.655-**

Chave

***.010.655-**

Instituição

BCO BRADESCO S.A.

Dados do pagador

De

SUPERCORE TECNOLOGIA E INFORMATICA
LTDA

CNPJ / CPF

28.*****/****-28

Instituição

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820250922133146645426534

Data e hora da transação

22/09/2025 - 10:34:15

Código de autenticação

IBE0631C428F2D0FE41A987

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

DECLARAÇÃO

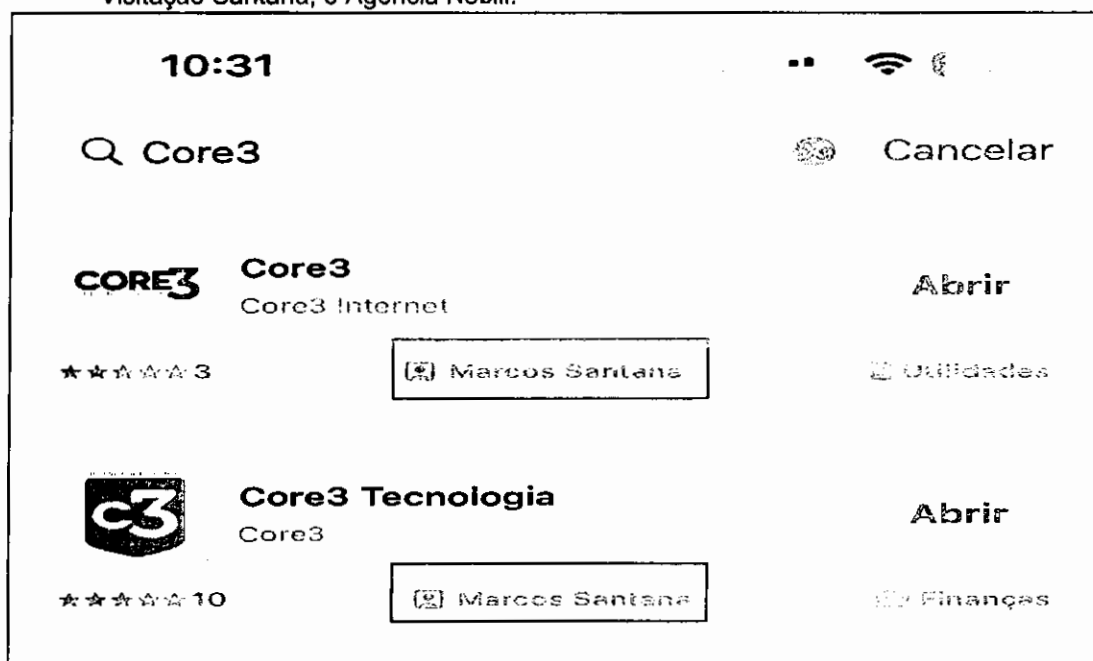


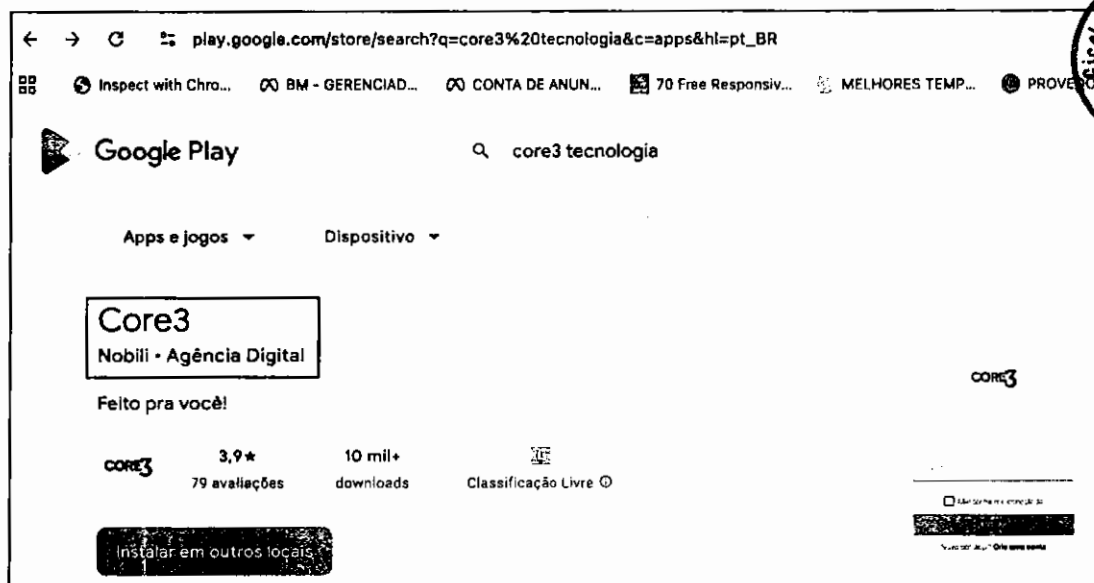
A AUTOFAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CORE3 TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.461/0001-00, vem, por meio desta, DECLARAR, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº 041/2025, referente ao Processo Licitatório nº 08704/2025, que a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, presta Serviços Técnicos Especializados em Sistemas de Software para nossa empresa.

Declara que as atividades de desenvolvimento informadas no Atestado foram realizadas pelo profissional **Antônio Marcos Silva Visitação Santana**, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet, no período de 2021 e 2022. Posteriormente, ainda em 2022, a continuidade para manutenção e atualizações necessárias foram prestadas pelo mesmo profissional, mas com contrato em nome da pessoa jurídica, que este representa. Tendo desenvolvido, inclusive, outros sistemas de complexidade similar, em outras áreas.

A seguir, são apresentados *prints* de sistemas desenvolvidos pelo profissional **Antônio Marcos Silva Visitação Santana** e por sua atual configuração jurídica, **Agência Nobili Ltda.**, como comprovação visual da identidade técnica e da continuidade dos serviços prestados.

- Imagens dos aplicativos da Core3, nas suas respectivas lojas (iOS e Android), comprovando a responsabilidade técnica do desenvolvedor, Antonio Marcos Silva Visitação Santana, e Agência Nobili:





- Tela de autenticação do aplicativo responsável pelo controle da frota, emissão de relatórios, sincronizado com impressora portátil para impressão de relatórios:

Seja bem-vindo!



Usuário

Senha

ENTRAR

Desenvolvido por Agência Nobili



Declaramos ainda que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por nossa empresa é **verdadeiro** e que a **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, na **figura do seu responsável**, **detém capacidade técnica necessária para execução dos serviços propostos**.

Feira de Santana/Ba, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

g vb

Documento assinado digitalmente

CARLOS ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 15/10/2025 17:20:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos André Souza de Oliveira
Diretor Executivo
CPF nº 010.566.215-16

**BALANCETE ANALÍTICO****(00036) AGENCIA NOBILI LTDA****CNPJ:**

FOLHA: 000001

DATA: 15:32 - 13/10/2025

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
7	1	ATIVO	21.000,00D	292.880,75	288.771,98	25.108,77D
14	1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.000,00D	292.880,75	288.771,98	25.108,77D
21	1.1.01	Disponibilidades	21.000,00D	120.667,39	116.558,62	25.108,77D
28	1.1.01.001	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.000,00D	3.000,00	3.831,00	20.169,00D
35	1.1.01.001.00	Caixa	21.000,00D	3.000,00	3.831,00	20.169,00D
42	1.1.01.002	Bancos Conta Movimento	0,00D	117.667,39	112.727,62	4.939,77D
8015	1.1.01.002.00	Banco Inter	0,00D	117.667,39	112.727,62	4.939,77D
91	1.1.02	Contas a Receber	0,00D	172.213,36	172.213,36	0,00D
98	1.1.02.001	Clientes	0,00D	94.425,00	94.425,00	0,00D
105	1.1.02.001.00	Duplicatas a Receber	0,00C	94.425,00	94.425,00	0,00C
119	1.1.02.002	Adiantamentos	0,00D	77.788,36	77.788,36	0,00D
8057	1.1.02.002.00	Adiantamento a Sócios	0,00D	77.788,36	77.788,36	0,00D
630	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.000,00C	82.357,17	86.465,94	25.108,77C
637	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	500,00C	4.568,81	4.821,21	752,40C
735	2.1.03	Obrigações Fiscais	0,00C	4.068,81	4.821,21	752,40C
742	2.1.03.001	Impostos a Recolher	0,00C	4.068,81	4.821,21	752,40C
784	2.1.03.001.00	ISSQN a Recolher	0,00C	1.692,93	1.944,98	252,05C
798	2.1.03.001.00	Simples Nacional a Recolher	0,00C	2.375,88	2.876,23	500,35C
952	2.1.06	Provisões	500,00C	500,00	0,00	0,00C
6181	2.1.06.004	Provisão de Despesa	500,00C	500,00	0,00	0,00C
6188	2.1.06.004.00	Despesas	500,00C	500,00	0,00	0,00
1001	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00C	0,00	1.420,00	1.420,00C
1064	2.2.02	Outras Contas a Pagar	0,00C	0,00	1.420,00	1.420,00C
1071	2.2.02.001	Empréstimos de Sócios	0,00C	0,00	1.420,00	1.420,00C
1092	2.2.02.001.00	Diretores	0,00C	0,00	1.420,00	1.420,00C
1099	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.500,00C	77.788,36	80.224,73	22.936,37C
1106	2.3.01	Capital Social	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1113	2.3.01.001	Capital Subscrito	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1120	2.3.01.001.00	Capital Social Subscrito	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1176	2.3.03	Lucros/Prejuízos Acumulados	500,00C	77.788,36	80.224,73	2.936,37C
1183	2.3.03.001	Lucros Acumulados	500,00C	77.788,36	80.224,73	2.936,37C
1190	2.3.03.001.00	Lucros Acumulados	500,00C	77.788,36	80.224,73	2.936,37C
1239	3	RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	0,00C	145.608,05	145.608,05	0,00C
1246	3.1	RECEITAS	0,00C	117.737,60	117.737,60	0,00C
1253	3.1.01	Receitas de Venda	0,00C	99.246,21	99.246,21	0,00C
1302	3.1.01.003	Venda de Serviços	0,00C	94.425,00	94.425,00	0,00C
1344	3.1.01.003.00	Propaganda e Publicidade	0,00C	90.795,00	90.795,00	0,00C
8001	3.1.01.003.00	Desenvolvimento de Programas de Computador	0,00C	2.000,00	2.000,00	0,00C
8008	3.1.01.003.00	Tratamento de Dados e Servidores	0,00C	1.630,00	1.630,00	0,00C
1358	3.1.01.007	(-) Deduções de Tributos	0,00D	4.821,21	4.821,21	0,00D
1393	3.1.01.007.00	(-) Imposto Sobre Serviço - ISS	0,00D	1.944,98	1.944,98	0,00D
8050	3.1.01.007.00	(-) Simples Nacional	0,00D	2.876,23	2.876,23	0,00D
1554	3.1.03	Outras Receitas Operacionais	0,00C	18.491,39	18.491,39	0,00C
1589	3.1.03.003	Outras Receitas	0,00C	18.491,39	18.491,39	0,00C
6986	3.1.03.003.00	Outras Receitas	0,00	18.491,39	18.491,39	0,00
1617	3.2	CUSTOS E DESPESAS	0,00D	27.870,45	27.870,45	0,00D
2121	3.2.02	Despesas Operacionais	0,00D	27.850,84	27.850,84	0,00D
2128	3.2.02.001	Despesas Administrativas	0,00D	27.850,84	27.850,84	0,00D
2275	3.2.02.001.00	Despesas Diversas	0,00D	26.797,84	26.797,84	0,00D
2380	3.2.02.001.00	Impressões	0,00D	891,00	891,00	0,00D
6902	3.2.02.001.00	Sistema Operacional	0,00D	102,00	102,00	0,00D

**BALANCETE ANALÍTICO****(00036) AGENCIA NOBILI LTDA****CNPJ:**

FOLHA: 000002

DATA: 15:32 - 13/10/2025

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
8036	3.2.02.001.00	Papelaria	0,00D	60,00	60,00	0,00D
2835	3.2.03	Despesas Financeiras	0,00D	19,61	19,61	0,00D
2842	3.2.03.001	Juros Passivos	0,00D	19,61	19,61	0,00D
2849	3.2.03.001.00	Juros	0,00D	19,61	19,61	0,00D
3038	4	RESULTADO	0,00	112.916,39	112.916,39	0,00
3045	4.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	112.916,39	112.916,39	0,00
3052	4.1.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	112.916,39	112.916,39	0,00
3059	4.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	112.916,39	112.916,39	0,00
3066	4.1.01.001.00	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO	0,00	112.916,39	112.916,39	0,00

Análise do Balancete =====			
Ativo ----->	25.108,77D	Passivo ----->	25.108,77C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo ----->	0,00D		
=====>	25.108,77D	=====>	25.108,77C

Valores do Período =====			
Receita ----->	108.095,18C		
Despesa/Custo ----->	27.870,45D		
Lucro ----->	80.224,73		

ANTONIO MARCOS SILVA VISITACAO SANTANA
 Sócio - Administrador
 CPF:05801065512
 RG:1364167727 Data de expedição:
 Administrador

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
 CRC:043904/O CNPJ:07314326576
 EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA
 CONTADOR
 CPF:073.143.265-76 CRC:043904
 RG:1657240487 Data de expedição:



Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de janeiro de 2023			
(35)	VALOR REF. A SALDO INICIAL DO BANCO		331,00
(8015)	VALOR REF. A SALDO INICIAL DO BANCO	331,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	424,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		424,00
Total do Dia:		755,00	755,00
11 de janeiro de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		400,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	400,00	
Total do Dia:		400,00	400,00
12 de janeiro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transporte	1.480,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transporte		1.480,00
(35)	PAGAMENTO DE DESPESAS		500,00
(6188)	PAGAMENTO DE DESPESAS	500,00	
Total do Dia:		1.980,00	1.980,00



Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio			1.350,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.350,00	
		Total do Dia:	1.350,00	1.350,00
06 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		424,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			424,00
		Total do Dia:	424,00	424,00
07 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio			400,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		400,00	
		Total do Dia:	400,00	400,00
08 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio			155,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		155,00	
		Total do Dia:	155,00	155,00
14 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		110,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			110,00
		Total do Dia:	165,00	165,00
15 de fevereiro de 2023				
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 5/5 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 6/6 -3 -ECOFERT INDUSTRIA E COMERCIO		300,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 5/5 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA			52,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 6/6 -3 -ECOFERT INDUSTRIA E			6,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 5/5 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA			2.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 6/6 -3 -ECOFERT INDUSTRIA E COMERCIO			300,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 5/5 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		52,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 6/6 -3 -ECOFERT INDUSTRIA E		6,00	
		Total do Dia:	2.958,00	2.958,00
16 de fevereiro de 2023				
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		320,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			320,00
		Total do Dia:	320,00	320,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
17 de fevereiro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Neirivaldo do Prado		1.090,00
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		300,00
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.310,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	300,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.310,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de Nova Fátima		2.600,00
(2275)	Pix Enviado - Neirivaldo do Prado	1.090,00	
Total do Dia:		5.300,00	5.300,00
28 de fevereiro de 2023			
(798)	Simples Nacional a Recolher		115,72
(50)	Simples Nacional a Recolher	115,72	
Total do Dia:		115,72	115,72



AGENCIA NOBILI LTDA

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

CNPJ:

Diário de Março de 2023

Folha: 12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de março de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.480,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.480,00
Total do Dia:		1.480,00	1.480,00
02 de março de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.400,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.400,00	
Total do Dia:		1.400,00	1.400,00
06 de março de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(8057)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
Total do Dia:		700,00	700,00
07 de março de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		650,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	650,00	
Total do Dia:		650,00	650,00
13 de março de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 10/10 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 10/10 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 10/10 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 10/10 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	424,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		424,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		3.131,00	3.131,00
14 de março de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 11/11 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	2.000,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 11/11 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		40,00
(8001)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 11/11 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		2.000,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 11/11 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	40,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		2.900,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	2.900,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de Nova Fátima		2.600,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00



AGENCIA NOBILI LTDA

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

CNPJ:

Diário de Março de 2023

Folha: 13

Conta Histórico

Débito

Crédito

14 de março de 2023

Total do Dia: 7.650,00 7.650,00

15 de março de 2023

(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		100,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	100,00	
Total do Dia:		100,00	100,00

27 de março de 2023

(35)	Pix Recebido - Giz de Cera Comercio		3.000,00
(8015)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		1.500,00
(8015)	Pix Recebido - Giz de Cera Comercio	3.000,00	
(2275)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro	1.500,00	
Total do Dia:		4.500,00	4.500,00

30 de março de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 12/12 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.480,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 12/12 -1 -ASSOCIACAO DAS		29,60
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 12/12 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.480,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 12/12 -1 -ASSOCIACAO DAS	29,60	
(8015)	Pix Enviado - Glauber Nery de Freitas		100,00
(8015)	Pagamento de Convenio		179,75
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associcao das Empresas de Transporte	1.480,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associcao das Empresas de Transporte		1.480,00
(784)	Pagamento de ISS	58,29	
(798)	Simple Nacional a Recolher	115,72	
(2275)	Pix Enviado - Glauber Nery de Freitas	100,00	
(2849)	PAGAMENTO DE JUROS	5,74	
Total do Dia:		3.269,35	3.269,35

31 de março de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 13/13 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 15/15 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 13/13 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 15/15 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		320,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 13/13 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 15/15 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		16.000,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 13/13 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 15/15 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	320,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.400,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.400,00	
Total do Dia:		20.372,00	20.372,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de abril de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	2.000,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		2.000,00
Total do Dia:		2.000,00	2.000,00
05 de abril de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
Total do Dia:		2.600,00	2.600,00
10 de abril de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 16/16 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 17/17 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 16/16 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 17/17 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 16/16 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 17/17 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 16/16 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 17/17 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		2.400,00
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.900,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	2.400,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.900,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		5.732,00	5.732,00
11 de abril de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	16.000,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		650,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		16.000,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	650,00	
Total do Dia:		17.300,00	17.300,00
12 de abril de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		55,00	55,00
13 de abril de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		15.000,00
(8015)	Pix Enviado - Everton Araujo Gomes		90,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	15.000,00	



Conta	Histórico		Débito	Crédito
13 de abril de 2023				
(2275)	Pix Enviado - Everton Araujo Gomes		90,00	
Total do Dia:			15.090,00	15.090,00
14 de abril de 2023				
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		550,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		160,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao			700,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			550,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber			160,00
Total do Dia:			1.465,00	1.465,00
15 de abril de 2023				
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio			1.300,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.300,00	
Total do Dia:			1.300,00	1.300,00
18 de abril de 2023				
(8015)	Pagamento de Convenio			1.480,81
(784)	ISS 03/2023		496,07	
(2275)	Pagamento de Convenio		984,74	
Total do Dia:			1.480,81	1.480,81
26 de abril de 2023				
(8015)	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira Do Prado			200,00
(8015)	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares			200,00
(2275)	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira Do Prado		200,00	
(2275)	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares		200,00	
Total do Dia:			400,00	400,00
27 de abril de 2023				
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 18/18 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.630,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 18/18 -1 -ASSOCIACAO DAS			32,60
(8008)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 18/18 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE			1.630,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 18/18 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,60	
(8015)	Pix Enviado - Feira Copias			78,00
(2380)	Pix Enviado - Feira Copias		78,00	
Total do Dia:			1.740,60	1.740,60
30 de abril de 2023				
(798)	SIMPLES NACIONAL 04/2023			118,90

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ:

Diário de Abril de 2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Folha: 16

Conta Histórico

Débito Crédito

30 de abril de 2023

(8050) SIMPLES NACIONAL 04/2023

118,90

Total do Dia:

118,90

118,90



CNPJ:
Diário de Maio de 2023

Folha: 17

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	1.630,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		1.630,00
Total do Dia:		1.630,00	1.630,00
03 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.500,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.500,00	
Total do Dia:		1.500,00	1.500,00
07 de maio de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Catiane Neto de Oliveira		47,21
(8057)	Pix Enviado - Catiane Neto de Oliveira	47,21	
Total do Dia:		47,21	47,21
08 de maio de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 21/21 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 22/22 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 22/22 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 21/21 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 21/21 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 22/22 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 22/22 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 21/21 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	550,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8057)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		550,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		4.999,00	4.999,00
11 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
Total do Dia:		650,00	650,00
12 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
Total do Dia:		700,00	700,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
15 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		2.500,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	2.500,00	
Total do Dia:		2.500,00	2.500,00
17 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		3.500,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	3.500,00	
Total do Dia:		7.700,00	7.700,00
19 de maio de 2023			
(8015)	Pagamento		178,80
(784)	INSS 04/2024	59,90	
(798)	Pagamento	118,90	
Total do Dia:		178,80	178,80
25 de maio de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 23/23 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL	350,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 23/23 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA		7,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 23/23 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL		350,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 23/23 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA	7,00	
Total do Dia:		357,00	357,00
26 de maio de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		1.500,00
(8015)	Pix Recebido de Diretor	1.000,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Fluminense de Feira	350,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Fluminense de Feira		350,00
(1092)	Pix Recebido de Diretor		1.000,00
(2275)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro	1.500,00	
Total do Dia:		2.850,00	2.850,00
29 de maio de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 24/24 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.480,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 24/24 -1 -ASSOCIACAO DAS		29,60
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 24/24 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.480,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 24/24 -1 -ASSOCIACAO DAS	29,60	
Total do Dia:		1.509,60	1.509,60
30 de maio de 2023			



Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de maio de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.480,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.480,00
Total do Dia:		1.480,00	1.480,00

31 de maio de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 25/25 -8 -MAX SERVICOS ASSESSORIA	450,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 26/26 -9 -MAX FORTE SERVICOS DE	450,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 25/25 -8 -MAX SERVICOS		9,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 26/26 -9 -MAX FORTE SERVICOS DE		9,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 25/25 -8 -MAX SERVICOS ASSESSORIA		450,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 26/26 -9 -MAX FORTE SERVICOS DE		450,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 25/25 -8 -MAX SERVICOS	9,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 26/26 -9 -MAX FORTE SERVICOS DE	9,00	
(8015)	Pix Enviado - Igreja Batista Luz Divina		20,00
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.200,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.200,00	
(2275)	Pix Enviado - Igreja Batista Luz Divina	20,00	
(798)	SIMPLES NACIONAL 05/2023		276,51
(8050)	SIMPLES NACIONAL 05/2023	276,51	
Total do Dia:		2.414,51	2.414,51



Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de junho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 27/27 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 28/28 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 27/27 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 28/28 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 27/27 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 28/28 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 27/27 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 28/28 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
Total do Dia:		4.284,00	4.284,00
07 de junho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 29/29 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 30/30 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 29/29 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 30/30 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 29/29 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 30/30 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 29/29 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 30/30 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos Assessoria Empresarial	450,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos Assessoria Empresarial	450,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos Assessoria Empresarial		450,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos Assessoria Empresarial		450,00
Total do Dia:		2.277,00	2.277,00
08 de junho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Cleber Santos Texeira		60,00
(8015)	Pix Enviado - Leonardo Pedro de Matos Oliveira		100,00
(275)	Pix Enviado - Cleber Santos Texeira	60,00	
(2275)	Pix Enviado - Leonardo Pedro de Matos Oliveira	100,00	
Total do Dia:		160,00	160,00
09 de junho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Feira Copias		68,00
(8015)	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		1.000,00
(2275)	Pix Enviado - Abraao Souza Gama	1.000,00	
(2380)	Pix Enviado - Feira Copias	68,00	
Total do Dia:		1.068,00	1.068,00
12 de junho de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00

AGENCIA NOBILI LTDA			EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA	
CNPJ:			Folha: 21	
Diário de Junho de 2023				
Conta	Histórico		Débito	Crédito

12 de junho de 2023

(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00	
Total do Dia:		1.515,00		1.515,00

13 de junho de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 31/31 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL	745,00		
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 31/31 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA		14,19	
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 31/31 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL		745,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 31/31 -7 -FLUMINENSE DE FEIRA	14,19		
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	550,00		
(86)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		550,00	
Total do Dia:		1.309,19		1.309,19

14 de junho de 2023

(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio			2.400,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	2.400,00		
Total do Dia:		2.400,00		2.400,00

20 de junho de 2023

(8015)	Pix Recebido de Diretor	420,00		
(1092)	Pix Recebido de Diretor		420,00	
Total do Dia:		420,00		420,00

21 de junho de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00		
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00		
(8015)	Pagamento		417,17	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00	
(784)	INSS 04/2023	139,29		
(798)	Pagamento	276,51		
(2849)	Pagamento	1,37		
Total do Dia:		4.617,17		4.617,17

23 de junho de 2023

(35)	Pix Enviado - Giz de Cera Comercio	3.000,00		
(8015)	Pix Enviado - Giz de Cera Comercio		3.000,00	
Total do Dia:		3.000,00		3.000,00

28 de junho de 2023

(8015)	Pix Enviado - Feira Copias		504,00	

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ:
Diário de Junho de 2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Folha: 22

Conta	Histórico		Débito	Crédito

28 de junho de 2023

(2380)	Pix Enviado - Feira Copias		504,00	
Total do Dia:			504,00	504,00

29 de junho de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 32/32 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.480,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 32/32 -1 -ASSOCIACAO DAS			29,60
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 32/32 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE			1.480,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 32/32 -1 -ASSOCIACAO DAS		29,60	
Total do Dia:			1.509,60	1.509,60

30 de junho de 2023

(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.480,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes			1.480,00
(798)	SIMPLES NACIONAL 06/2023			310,23
(8050)	SIMPLES NACIONAL 06/2023		310,23	
Total do Dia:			1.790,23	1.790,23



CNPJ:
Diário de Julho de 2023

Folha: 23

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de julho de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		3.000,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	3.000,00	
Total do Dia:		3.000,00	3.000,00
05 de julho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 33/33 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	1.260,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 33/33 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		25,20
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 33/33 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		1.260,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 33/33 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	25,20	
Total do Dia:		1.285,20	1.285,20
06 de julho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 34/34 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	260,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 35/35 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 34/34 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		5,20
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 35/35 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 34/34 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		260,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 35/35 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 34/34 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	5,20	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 35/35 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
Total do Dia:		1.897,20	1.897,20
10 de julho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Guilherme Carneiro Silva		130,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	1.619,39	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		1.619,39
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(2275)	Pix Enviado - Guilherme Carneiro Silva	130,00	
Total do Dia:		1.859,39	1.859,39
11 de julho de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		55,00	55,00
12 de julho de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00



CNPJ:
Diário de Julho de 2023

Folha: 24

Conta	Histórico	Débito	Crédito
12 de julho de 2023			
	Total do Dia:	4.200,00	4.200,00
13 de julho de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	1.260,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		1.260,00
	Total do Dia:	1.260,00	1.260,00
16 de julho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Ubiratan Silva Visitacao		200,00
(2275)	Pix Enviado - Ubiratan Silva Visitacao	200,00	
	Total do Dia:	200,00	200,00
17 de julho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 36/36 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 36/36 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 36/36 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 36/36 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
	Total do Dia:	663,00	663,00
18 de julho de 2023			
(8015)	Pagamento		466,51
(784)	ISS 06/2023	156,28	
(798)	Pagamento	310,23	
	Total do Dia:	466,51	466,51
19 de julho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		550,00
(8015)	Pix Enviado - Feira Copias		205,00
(2275)	Pix Enviado - Abraao Souza Gama	550,00	
(2380)	Pix Enviado - Feira Copias	205,00	
	Total do Dia:	755,00	755,00
25 de julho de 2023			
(8015)	Pix Enviado - L Miranda Papelaria e Supri		60,00
(8036)	Pix Enviado - L Miranda Papelaria e Supri	60,00	
	Total do Dia:	60,00	60,00
27 de julho de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 37/37 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 37/37 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,80
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 37/37 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)			



Conta Histórico

Débito Crédito

27 de julho de 2023

Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 37/37 -1 -ASSOCIACAO DAS

32,80

Total do Dia: 1.672,80 1.672,80

28 de julho de 2023

(8015) Pix Enviado - Janaina de Jesus Cerqueira

350,00

(2275) Pix Enviado - Janaina de Jesus Cerqueira

350,00

Total do Dia: 350,00 350,00

31 de julho de 2023

(105) Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 38/38 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA

2.600,00

(105) Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 39/39 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.600,00

(84) Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 38/38 -2 -MUNICIPIO DE NOVA

52,00

(784) Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 39/39 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE

32,00

(1344) Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 38/38 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA

2.600,00

(1344) Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 39/39 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.600,00

(1393) Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 38/38 -2 -MUNICIPIO DE NOVA

52,00

(1393) Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 39/39 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE

32,00

(8015) Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes

1.640,00

(105) Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes

1.640,00

(798) SIMPLES NACIONAL 07/2023

476,81

(8050) SIMPLES NACIONAL 07/2023

476,81

Total do Dia: 6.400,81 6.400,81



Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de agosto de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		1.500,00
(2275)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro	1.500,00	
Total do Dia:		1.500,00	1.500,00
07 de agosto de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	550,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		550,00
Total do Dia:		550,00	550,00
08 de agosto de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 40/40 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 41/41 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	950,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 40/40 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 41/41 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		19,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 40/40 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 41/41 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		950,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 40/40 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 41/41 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	19,00	
(8015)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		402,00
(2275)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo	402,00	
Total do Dia:		2.034,00	2.034,00
10 de agosto de 2023			
(8015)	Pagamento		92,72
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	950,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		950,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(2275)	Pagamento	92,72	
Total do Dia:		1.097,72	1.097,72
11 de agosto de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 42/42 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA	700,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 42/42 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 42/42 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA		700,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 42/42 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		615,84
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	615,84	
Total do Dia:		2.629,84	2.629,84

CNPJ:
Diário de Agosto de 2023

Folha: 27



Conta	Histórico	Débito	Crédito
14 de agosto de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		810,00	810,00
16 de agosto de 2023			
(8015)	Pagamento		717,01
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
	ISS 07/2023	240,20	
(798)	Pagamento	476,81	
Total do Dia:		3.317,01	3.317,01
29 de agosto de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Augepag Gestao e Sistema de Controle		102,00
(6902)	Pix Enviado - Augepag Gestao e Sistema de Controle	102,00	
Total do Dia:		102,00	102,00
30 de agosto de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 43/43 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 43/43 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 43/43 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 43/43 -1 -ASSOCIACAO DAS	32,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
(798)	SIMPLES NACIONAL 08/2023		157,21
(8050)	SIMPLES NACIONAL 08/2023	157,21	
Total do Dia:		3.429,21	3.429,21
31 de agosto de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associcao das Empresas de Transportes	1.640,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associcao das Empresas de Transportes		1.640,00
Total do Dia:		1.640,00	1.640,00

CNPJ:
Diário de Setembro de 2023

Folha: 28

Conta	Histórico	Débito	Crédito

01 de setembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		1.500,00
(2275)	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro	1.500,00	
Total do Dia:		1.500,00	1.500,00

04 de setembro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 44/44 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 45/45 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 46/46 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 44/44 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 45/45 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 46/46 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 44/44 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 45/45 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 46/46 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 44/44 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 45/45 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 46/46 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
Total do Dia:		4.947,00	4.947,00

11 de setembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		1.000,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	550,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		550,00
(2275)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo	1.000,00	
Total do Dia:		1.660,00	1.660,00

12 de setembro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 47/47 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA	500,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 48/48 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 47/47 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		10,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 48/48 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 47/47 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA		500,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 48/48 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 47/47 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	10,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 48/48 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(8015)	Pix Enviado - Barbara Candeia de Jesus Santos		100,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(2275)	Pix Enviado - Barbara Candeia de Jesus Santos	100,00	
Total do Dia:		1.379,00	1.379,00

13 de setembro de 2023



CNPJ:
Diário de Setembro de 2023

Folha: 29

Conta	Histórico	Débito	Crédito
13 de setembro de 2023			
(8015)	Pagamento		55,00
(8015)	Pagamento		86,78
(2275)	Pagamento	55,00	
(2275)	Pagamento	86,78	
Total do Dia:		141,78	141,78

15 de setembro de 2023

(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.650,79
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	500,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		500,00
(57)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.650,79	
Total do Dia:		2.850,79	2.850,79

19 de setembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Beatriz Carneiro de Oliveira		200,00
(2275)	Pix Enviado - Beatriz Carneiro de Oliveira	200,00	
Total do Dia:		200,00	200,00

29 de setembro de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
Total do Dia:		4.200,00	4.200,00

30 de setembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Oxe Bahia Comercio de Roupas		139,99
(2275)	Pix Enviado - Oxe Bahia Comercio de Roupas	139,99	
(798)	SIMPLES NACIONAL 09/2023		241,40
(8050)	SIMPLES NACIONAL 09/2023	241,40	
Total do Dia:		381,39	381,39



Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de outubro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 49/49 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 49/49 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,80
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 49/49 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 49/49 -1 -ASSOCIACAO DAS	32,80	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.640,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.640,00
Total do Dia:		3.312,80	3.312,80

03 de outubro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 50/50 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 51/51 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 50/50 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 51/51 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 50/50 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 51/51 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 50/50 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 51/51 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(8015)	Pagamento		248,90
(8015)	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira do Prado		2.109,80
(784)	PAGAMENTO DE ISS 09/2023	79,19	
(798)	Pagamento	157,21	
(2275)	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira do Prado	2.109,80	
(2849)	PAGAMENTO DE JUROS	12,50	
Total do Dia:		6.642,70	6.642,70

04 de outubro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 52/52 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 53/53 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 54/54 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA	500,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 52/52 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 53/53 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 54/54 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		10,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 52/52 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 53/53 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 54/54 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA		500,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 52/52 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 53/53 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 54/54 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	10,00	
Total do Dia:		1.887,00	1.887,00

05 de outubro de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Pix de Elizangela	500,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Pix de Elizangela		500,00
Total do Dia:		500,00	500,00

09 de outubro de 2023

CNPJ:
Diário de Outubro de 2023

Folha: 31

Conta	Histórico	Débito	Crédito
09 de outubro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		110,00	110,00
10 de outubro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	500,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		500,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		600,00
Total do Dia:		1.855,00	1.855,00
11 de outubro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Feira Copias		36,00
(2380)	Pix Enviado - Feira Copias	36,00	
Total do Dia:		36,00	36,00
12 de outubro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Cleiton Sanatana Menezes		40,50
(2275)	Pix Enviado - Cleiton Sanatana Menezes	40,50	
Total do Dia:		40,50	40,50
16 de outubro de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.822,03
(8015)	Pagamento		410,13
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.822,03	
(2275)	Pagamento	410,13	
Total do Dia:		2.232,16	2.232,16
17 de outubro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		800,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(8015)	Pagamento		363,01
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		175,00
(784)	ISS 09/2023	121,61	
(798)	Pagamento	241,40	
(6986)	OUTRAS RECEITAS		1.425,00
(2275)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo	800,00	



CNPJ:
Diário de Outubro de 2023

Folha: 32

Conta Histórico

Débito

Crédito

17 de outubro de 2023

Total do Dia: 2.763,01 2.763,01

18 de outubro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e Coordenacao		40,00
(2275)	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e Coordenacao	40,00	
Total do Dia:		40,00	40,00

19 de outubro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Alisson Airam Pereira de Cerqueira		1.000,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(2275)	Pix Enviado - Alisson Airam Pereira de Cerqueira	1.000,00	
Total do Dia:		2.300,00	2.300,00

20 de outubro de 2023

(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		3.500,00
(8015)	Pagamento		674,19
(8015)	Pagamento		704,04
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		10.000,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	3.500,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	10.000,00	
(2275)	Pagamento	674,19	
(2275)	Pagamento	704,04	
Total do Dia:		14.878,23	14.878,23

26 de outubro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Alimentação		56,39
(8015)	Pix Enviado - Raphael Freire Valladao		80,00
(2275)	Pix Enviado - Alimentação	56,39	
(2275)	Pix Enviado - Raphael Freire Valladao	80,00	
Total do Dia:		136,39	136,39

27 de outubro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 55/55 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 55/55 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,80
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 55/55 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 55/55 -1 -ASSOCIACAO DAS	32,80	
Total do Dia:		1.672,80	1.672,80

29 de outubro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Lucia Maria de Matos Santana		90,00

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ:

Diário de Outubro de 2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Folha: 33

Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de outubro de 2023			
(2275)	Pix Enviado - Lucia Maria de Matos Santana	90,00	
Total do Dia:		90,00	90,00

31 de outubro de 2023

(798)	SIMPLES NACIONAL 10/2023		372,26
(8050)	SIMPLES NACIONAL 10/2023	372,26	
Total do Dia:		372,26	372,26



CNPJ:

Diário de Novembro de 2023

Folha: 34

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de novembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 56/56 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 57/57 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 56/56 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 57/57 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 56/56 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 57/57 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 56/56 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 57/57 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
Total do Dia:		4.284,00	4.284,00
06 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		110,00	110,00
07 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	600,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		600,00
Total do Dia:		600,00	600,00
09 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
Total do Dia:		55,00	55,00
10 de novembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 58/58 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 59/59 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 60/60 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA	500,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 58/58 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 59/59 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 60/60 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		10,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 58/58 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 59/59 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 60/60 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA		500,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 58/58 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 59/59 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 60/60 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	10,00	
Total do Dia:		1.887,00	1.887,00
13 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.300,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
13 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		295,23
(8015)	Pagamento		559,79
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.300,00	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	295,23	
(784)	ISS 10/2023	187,53	
(798)	Pagamento	372,26	
Total do Dia:		4.755,02	4.755,02
14 de novembro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Neirivaldo Teixeira do Prado		1.040,00
(2275)	Pix Enviado - Neirivaldo Teixeira do Prado	1.040,00	
Total do Dia:		1.040,00	1.040,00
16 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.640,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	500,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.640,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		500,00
Total do Dia:		2.840,00	2.840,00
23 de novembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
Total do Dia:		650,00	650,00
28 de novembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 61/61 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 61/61 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,80
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 61/61 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 61/61 -1 -ASSOCIACAO DAS	32,80	
(8015)	Pix Enviado - Gilvanildo Cunha dos Santos		45,00
(2275)	Pix Enviado - Gilvanildo Cunha dos Santos	45,00	
Total do Dia:		1.717,80	1.717,80
29 de novembro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e Coordenacao		40,00
(2275)	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e Coordenacao	40,00	
Total do Dia:		40,00	40,00

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ:

Diário de Novembro de 2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Folha: 36

Conta Histórico

Débito

Crédito

30 de novembro de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.640,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.640,00
(798)	SIMPLES NACIONAL 11/2023		306,84
(8050)	SIMPLES NACIONAL 11/2023	306,84	
Total do Dia:		1.946,84	1.946,84



Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 62/62 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 63/63 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 62/62 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 63/63 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 62/62 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 63/63 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 62/62 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 63/63 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		500,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	500,00	
Total do Dia:		4.784,00	4.784,00
08 de dezembro de 2023			
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fatima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fatima		2.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
Total do Dia:		6.800,00	6.800,00
11 de dezembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 65/65 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 66/66 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA	500,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 67/67 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM	700,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 65/65 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 66/66 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		10,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 67/67 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO		14,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 65/65 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 66/66 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA		500,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 67/67 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO LTDA EM		700,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 65/65 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 66/66 -10 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	10,00	
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 67/67 -6 -AUTO ONIBUS SAO JOAO	14,00	
(8015)	Pagamento CEA		76,35
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(8015)	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares		160,00
(8015)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		822,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber	55,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		600,00
(6986)	Valor Ref a Duplicatas a Receber		55,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de dezembro de 2023			
(2275)	Pagamento CEA	76,35	
(2275)	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares	160,00	
(2275)	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo	822,00	
Total do Dia:		7.910,35	7.910,35
12 de dezembro de 2023			
(8015)	Pagamento		461,41
(784)	ISS 11/2023	154,57	
(798)	Pagamento	306,84	
Total do Dia:		461,41	461,41
13 de dezembro de 2023			
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		1.257,23
(8015)	Pix Enviado - Nerivaldo Teixeira do Prado		4.080,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	1.257,23	
(2275)	Pix Enviado - Nerivaldo Teixeira do Prado	4.080,00	
Total do Dia:		5.337,23	5.337,23
15 de dezembro de 2023			
(8015)	Pix Enviado - Raquel Emilly Araujo Silva		57,00
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela	650,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	700,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao	500,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Capela		650,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		700,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus Sao Joao		500,00
(2275)	Pix Enviado - Raquel Emilly Araujo Silva	57,00	
Total do Dia:		1.907,00	1.907,00
18 de dezembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 68/68 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	650,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 68/68 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO		13,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 68/68 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO		650,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 68/68 -4 -MUNICIPIO DE CAPELA DO	13,00	
Total do Dia:		663,00	663,00
20 de dezembro de 2023			
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 69/69 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00	
(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 70/70 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	2.600,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 69/69 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE		32,00
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 70/70 -2 -MUNICIPIO DE NOVA		52,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 69/69 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.600,00
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 70/70 -2 -MUNICIPIO DE NOVA FATIMA		2.600,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 69/69 -5 -FUNDO MUNICIPAL DE	32,00	

CNPJ:
Diário de Dezembro de 2023

Folha: 39

Conta Histórico



Débito Crédito

20 de dezembro de 2023

(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 70/70 -2 -MUNICIPIO DE NOVA	52,00	
Total do Dia:		4.284,00	4.284,00

21 de dezembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Nestor Marcelo da Silva Rios		300,00
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		107,24
(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		11.000,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	107,24	
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	11.000,00	
(2275)	Pix Enviado - Nestor Marcelo da Silva Rios	300,00	
Total do Dia:		11.407,24	11.407,24

22 de dezembro de 2023

(8015)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		25,00
(8015)	Pix Enviado - Mauricio de Matos Carneiro		30,00
(8057)	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	25,00	
(2275)	Pix Enviado - Mauricio de Matos Carneiro	30,00	
Total do Dia:		55,00	55,00

27 de dezembro de 2023

(105)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 71/71 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE	1.640,00	
(784)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 71/71 -1 -ASSOCIACAO DAS		32,80
(1344)	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 71/71 -1 -ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE		1.640,00
(1393)	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme Competência ??? 71/71 -1 -ASSOCIACAO DAS	32,80	
Total do Dia:		1.672,80	1.672,80

28 de dezembro de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes	1.640,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das Empresas de Transportes		1.640,00
Total do Dia:		1.640,00	1.640,00

29 de dezembro de 2023

(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	1.600,00	
(8015)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima	2.600,00	
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		1.600,00
(105)	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de Nova Fátima		2.600,00
Total do Dia:		4.200,00	4.200,00

31 de dezembro de 2023

(8015)	Pix Enviado - Jose Jorge Santos Silva		944,00
(2275)	Pix Enviado - Jose Jorge Santos Silva	944,00	
(784)	ISS 12/2023		57,99
(798)	SIMPLES NACIONAL 12/2023		500,35

CNPJ:
Diário de Dezembro de 2023

Folha: 40



Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2023			
(1393)	ISS 12/2023	57,99	
(8050)	SIMPLES NACIONAL 12/2023	500,35	
(8057)	PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS		77.788,36
(1190)	PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS	77.788,36	
(1190)	Encerramento Do Exercício - ???		80.224,73
(1344)	Encerramento Do Exercício - ???	90.795,00	
(8001)	Encerramento Do Exercício - ???	2.000,00	
(8008)	Encerramento Do Exercício - ???	1.630,00	
(1393)	Encerramento Do Exercício - ???		1.944,98
(8050)	Encerramento Do Exercício - ???		2.876,23
(6986)	Encerramento Do Exercício - ???	18.491,39	
(2275)	Encerramento Do Exercício - ???		26.797,84
(2380)	Encerramento Do Exercício - ???		891,00
(6902)	Encerramento Do Exercício - ???		102,00
(8000)	Encerramento Do Exercício - ???		60,00
(2849)	Encerramento Do Exercício - ???		19,61
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???		18.491,39
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	102,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	1.944,98	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???		2.000,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???		1.630,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	60,00	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	2.876,23	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???		90.795,00
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	19,61	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	26.797,84	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	80.224,73	
(3066)	Encerramento Do Exercício - ???	891,00	
Total do Dia:		305.123,48	305.123,48

**AGENCIA NOBILI LTDA (00036)**

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : 1

Folha: 1

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Caixa (35) 1.1.01.001.00001						
			Saldo Anterior:			21.000,00D
10/01/2023	VALOR REF. A SALDO INICIAL DO BANCO		8015 00013		331,00	20.669,00D
			Total Dia:	0,00		
					331,00	20.669,00D
31/01/2023	PAGAMENTO DE DESPESAS		6188 00015		500,00	20.169,00D
			Total Dia:	0,00		
					500,00	20.169,00D
27/03/2023	Pix Recebido - Giz de Cera Comercio		8015 00013		3.000,00	17.169,00D
			Total Dia:	0,00		
					3.000,00	17.169,00D
23/06/2023	Pix Enviado - Giz de Cera Comercio		8015 00013	3.000,00		20.169,00D
			Total Dia:	3.000,00		
					0,00	20.169,00D
			TOTAIS:	3.000,00		
					3.831,00	20.169,00D
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
10/01/2023	VALOR REF. A SALDO INICIAL DO BANCO		35 00013	331,00		331,00D
10/01/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	424,00		755,00D
			Total Dia:	755,00		
					0,00	755,00D
11/01/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		400,00	355,00D
			Total Dia:	0,00		
					400,00	355,00D
31/01/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.480,00		1.835,00D
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	1.835,00D
01/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.350,00	485,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.350,00	485,00D
06/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	424,00		909,00D
			Total Dia:	424,00		
					0,00	909,00D
07/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		400,00	509,00D
			Total Dia:	0,00		
					400,00	509,00D
08/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		155,00	354,00D
			Total Dia:	0,00		
					155,00	354,00D
14/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	110,00		464,00D
14/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		519,00D
			Total Dia:	165,00		
					0,00	519,00D
16/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	320,00		839,00D
			Total Dia:	320,00		
					0,00	839,00D
17/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de		6986 00013	2.600,00		3.439,00D
17/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.310,00	2.129,00D
17/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		300,00	1.829,00D
17/02/2023	Pix Enviado - Neirivaldo do Prado		2275 00013		1.090,00	739,00D
			Total Dia:	2.600,00		
					2.700,00	739,00D
01/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.480,00		2.219,00D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Sald o
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	2.219,00D
02/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.400,00	819,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.400,00	819,00D
06/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		1.519,00D
			Total Dia:	700,00		
					0,00	1.519,00D
07/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		650,00	869,00D
			Total Dia:	0,00		
					650,00	869,00D
13/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		924,00D
13/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	424,00		1.348,00D
			Total Dia:	479,00		
					0,00	1.348,00D
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		1.403,00D
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		1.458,00D
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de		6986 00013	2.600,00		4.058,00D
14/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		2.900,00	1.158,00D
			Total Dia:	2.710,00		
					2.900,00	1.158,00D
15/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		100,00	1.058,00D
			Total Dia:	0,00		
					100,00	1.058,00D
27/03/2023	Pix Recebido - Giz de Cera Comercio		35 00013	3.000,00		4.058,00D
27/03/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		2275 00013		1.500,00	2.558,00D
			Total Dia:	3.000,00		
					1.500,00	2.558,00D
30/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.480,00		4.038,00D
30/03/2023	Pagamento de Convenio	Lanc.Mult.	00013		179,75	3.858,25D
30/03/2023	Pix Enviado - Glauber Nery de Freitas		2275 00013		100,00	3.758,25D
			Total Dia:	1.480,00		
					279,75	3.758,25D
31/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.400,00	2.358,25D
			Total Dia:	0,00		
					1.400,00	2.358,25D
04/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.000,00		4.358,25D
			Total Dia:	2.000,00		
					0,00	4.358,25D
05/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		6.958,25D
			Total Dia:	2.600,00		
					0,00	6.958,25D
10/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		7.013,25D
10/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.900,00	5.113,25D
10/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		2.400,00	2.713,25D
			Total Dia:	55,00		
					4.300,00	2.713,25D
11/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		3.363,25D
11/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		650,00	2.713,25D
11/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	16.000,00		18.713,25D
			Total Dia:	16.650,00		
					650,00	18.713,25D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
12/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		18.768,25D
	Total Dia:			55,00		
					0,00	18.768,25D
13/04/2023	Pix Enviado - Everton Araujo Gomes	2275	00013		90,00	18.678,25D
13/04/2023	Valor Ref a Adiantamento de Sócio	8057	00013		15.000,00	3.678,25D
	Total Dia:			0,00		
					15.090,00	3.678,25D
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	160,00		3.838,25D
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	105	00013	700,00		4.538,25D
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		4.593,25D
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	550,00		5.143,25D
	Total Dia:			1.465,00		
					0,00	5.143,25D
15/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		1.300,00	3.843,25D
	Total Dia:			0,00		
					1.300,00	3.843,25D
18/04/2023	Pagamento de Convenio	Lanc.Mult.	00013		1.480,81	2.362,44D
	Total Dia:			0,00		
					1.480,81	2.362,44D
26/04/2023	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares	2275	00013		200,00	2.162,44D
26/04/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira Do Prado	2275	00013		200,00	1.962,44D
	Total Dia:			0,00		
					400,00	1.962,44D
27/04/2023	Pix Enviado - Feira Copias	2380	00013		78,00	1.884,44D
	Total Dia:			0,00		
					78,00	1.884,44D
02/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	1.630,00		3.514,44D
	Total Dia:			1.630,00		
					0,00	3.514,44D
03/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		1.500,00	2.014,44D
	Total Dia:			0,00		
					1.500,00	2.014,44D
07/05/2023	Pix Enviado - Catiane Neto de Oliveira	2275	00013		47,21	1.967,23D
	Total Dia:			0,00		
					47,21	1.967,23D
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		2.022,23D
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		2.077,23D
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		2.132,23D
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	550,00		2.682,23D
	Total Dia:			715,00		
					0,00	2.682,23D
11/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	105	00013	650,00		3.332,23D
	Total Dia:			650,00		
					0,00	3.332,23D
12/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	105	00013	700,00		4.032,23D
	Total Dia:			700,00		
					0,00	4.032,23D
15/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		2.500,00	1.532,23D
	Total Dia:			0,00		
					2.500,00	1.532,23D
17/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	105	00013	1.600,00		3.132,23D
17/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	105	00013	2.600,00		5.732,23D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : I

Folha: 4



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
17/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		3.500,00	2.232,23D
			Total Dia:	4.200,00		
					3.500,00	2.232,23D
19/05/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013		178,80	2.053,43D
			Total Dia:	0,00		
					178,80	2.053,43D
26/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Fluminense de		105 00013	350,00		2.403,43D
26/05/2023	Pix Recebido de Diretor		1092 00013	1.000,00		3.403,43D
26/05/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		2275 00013		1.500,00	1.903,43D
			Total Dia:	1.350,00		
					1.500,00	1.903,43D
30/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.480,00		3.383,43D
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	3.383,43D
31/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.200,00	2.183,43D
31/05/2023	Pix Enviado - Igreja Batista Luz Divina		2275 00013		20,00	2.163,43D
			Total Dia:	0,00		
					1.220,00	2.163,43D
07/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos		105 00013	450,00		2.613,43D
07/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos		105 00013	450,00		3.063,43D
			Total Dia:	900,00		
					0,00	3.063,43D
08/06/2023	Pix Enviado - Leonardo Pedro de Matos Oliveira		2275 00013		100,00	2.963,43D
08/06/2023	Pix Enviado - Cleber Santos Texeira		2275 00013		60,00	2.903,43D
			Total Dia:	0,00		
					160,00	2.903,43D
09/06/2023	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		2275 00013		1.000,00	1.903,43D
09/06/2023	Pix Enviado - Feira Copias		2380 00013		68,00	1.835,43D
			Total Dia:	0,00		
					1.068,00	1.835,43D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		2.535,43D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		2.590,43D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		2.645,43D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		2.700,43D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		3.350,43D
			Total Dia:	1.515,00		
					0,00	3.350,43D
13/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	550,00		3.900,43D
			Total Dia:	550,00		
					0,00	3.900,43D
14/06/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		2.400,00	1.500,43D
			Total Dia:	0,00		
					2.400,00	1.500,43D
20/06/2023	Pix Recebido de Diretor		1092 00013	420,00		1.920,43D
			Total Dia:	420,00		
					0,00	1.920,43D
21/06/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013		417,17	1.503,26D
21/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		3.103,26D
21/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		5.703,26D
			Total Dia:	4.200,00		
					417,17	5.703,26D
23/06/2023	Pix Enviado - Giz de Cera Comercio		35 00013		3.000,00	2.703,26D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : I

Folha: 5

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
			Total Dia:	0,00		
					3.000,00	2.703,26D
28/06/2023	Pix Enviado - Feira Copias		2380 00013		504,00	2.199,26D
			Total Dia:	0,00		
					504,00	2.199,26D
30/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.480,00		3.679,26D
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	3.679,26D
04/07/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		3.000,00	679,26D
			Total Dia:	0,00		
					3.000,00	679,26D
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		734,26D
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		789,26D
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	1.619,39		2.408,65D
10/07/2023	Pix Enviado - Guilherme Carneiro Silva		2275 00013		130,00	2.278,65D
			Total Dia:	1.729,39		
					130,00	2.278,65D
11/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		2.333,65D
			Total Dia:	55,00		
					0,00	2.333,65D
12/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		4.933,65D
12/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		6.533,65D
			Total Dia:	4.200,00		
					0,00	6.533,65D
13/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	1.260,00		7.793,65D
			Total Dia:	1.260,00		
					0,00	7.793,65D
16/07/2023	Pix Enviado - Ubiratan Silva Visitacao		2275 00013		200,00	7.593,65D
			Total Dia:	0,00		
					200,00	7.593,65D
18/07/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013		466,51	7.127,14D
			Total Dia:	0,00		
					466,51	7.127,14D
19/07/2023	Pix Enviado - Feira Copias		2380 00013		205,00	6.922,14D
19/07/2023	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		2275 00013		550,00	6.372,14D
			Total Dia:	0,00		
					755,00	6.372,14D
25/07/2023	Pix Enviado - L Miranda Papelaria e Supri		8036 00013		60,00	6.312,14D
			Total Dia:	0,00		
					60,00	6.312,14D
28/07/2023	Pix Enviado - Janaina de Jesus Cerqueira		2275 00013		350,00	5.962,14D
			Total Dia:	0,00		
					350,00	5.962,14D
31/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.640,00		7.602,14D
			Total Dia:	1.640,00		
					0,00	7.602,14D
01/08/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		2275 00013		1.500,00	6.102,14D
			Total Dia:	0,00		
					1.500,00	6.102,14D
07/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	550,00		6.652,14D
			Total Dia:	550,00		
					0,00	6.652,14D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : 1

Folha: 6



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
08/08/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		2275 00013		402,00	6.250,14D
	Total Dia:			0,00		
					402,00	6.250,14D
10/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		6.305,14D
10/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	950,00		7.255,14D
10/08/2023	Pagamento		2275 00013		92,72	7.162,42D
	Total Dia:			1.005,00		
					92,72	7.162,42D
11/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		7.812,42D
11/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		8.462,42D
11/08/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		615,84	7.846,58D
	Total Dia:			1.300,00		
					615,84	7.846,58D
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		8.546,58D
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		8.601,58D
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		8.656,58D
	Total Dia:			810,00		
					0,00	8.656,58D
16/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		11.256,58D
16/08/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013		717,01	10.539,57D
	Total Dia:			2.600,00		
					717,01	10.539,57D
29/08/2023	Pix Enviado - Augepag Gestao e Sistema de		6902 00013		102,00	10.437,57D
	Total Dia:			0,00		
					102,00	10.437,57D
30/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		12.037,57D
	Total Dia:			1.600,00		
					0,00	12.037,57D
31/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.640,00		13.677,57D
	Total Dia:			1.640,00		
					0,00	13.677,57D
01/09/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		2275 00013		1.500,00	12.177,57D
	Total Dia:			0,00		
					1.500,00	12.177,57D
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	550,00		12.727,57D
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		12.782,57D
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		12.837,57D
11/09/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		2275 00013		1.000,00	11.837,57D
	Total Dia:			660,00		
					1.000,00	11.837,57D
12/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		11.892,57D
12/09/2023	Pix Enviado - Barbara Candeia de Jesus Santos		2275 00013		100,00	11.792,57D
	Total Dia:			55,00		
					100,00	11.792,57D
13/09/2023	Pagamento		2275 00013		86,78	11.705,79D
13/09/2023	Pagamento		2275 00013		55,00	11.650,79D
	Total Dia:			0,00		
					141,78	11.650,79D
15/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	500,00		12.150,79D
15/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		12.850,79D
15/09/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.650,79	11.200,00D
	Total Dia:			1.200,00		

544



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
					1.650,79	11.200,00D
19/09/2023	Pix Enviado - Beatriz Carneiro de Oliveira		2275 00013		200,00	11.000,00D
	Total Dia:			0,00		
					200,00	11.000,00D
29/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		12.600,00D
29/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		15.200,00D
	Total Dia:			4.200,00		
					0,00	15.200,00D
30/09/2023	Pix Enviado - Oxe Bahia Comercio de Roupas		2275 00013		139,99	15.060,01D
	Total Dia:			0,00		
					139,99	15.060,01D
02/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.640,00		16.700,01D
	Total Dia:			1.640,00		
					0,00	16.700,01D
03/10/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira do Prado		2275 00013		2.109,80	14.590,21D
03/10/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013		248,90	14.341,31D
	Total Dia:			0,00		
					2.358,70	14.341,31D
05/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Pix de		105 00013	500,00		14.841,31D
	Total Dia:			500,00		
					0,00	14.841,31D
09/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		14.896,31D
09/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		14.951,31D
	Total Dia:			110,00		
					0,00	14.951,31D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	500,00		15.451,31D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	600,00		16.051,31D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		16.106,31D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		16.806,31D
	Total Dia:			1.855,00		
					0,00	16.806,31D
11/10/2023	Pix Enviado - Feira Copias		2380 00013		36,00	16.770,31D
	Total Dia:			0,00		
					36,00	16.770,31D
12/10/2023	Pix Enviado - Cleiton Sanatana Menezes		2275 00013		40,50	16.729,81D
	Total Dia:			0,00		
					40,50	16.729,81D
16/10/2023	Pagamento		2275 00013		410,13	16.319,68D
16/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.822,03	14.497,65D
	Total Dia:			0,00		
					2.232,16	14.497,65D
17/10/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013		363,01	14.134,64D
17/10/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		2275 00013		800,00	13.334,64D
17/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	Lanc.Mult.	00013	1.600,00		14.934,64D
	Total Dia:			1.600,00		
					1.163,01	14.934,64D
18/10/2023	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e		2275 00013		40,00	14.894,64D
	Total Dia:			0,00		
					40,00	14.894,64D
19/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		15.544,64D
19/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		16.194,64D
19/10/2023	Pix Enviado - Alisson Airam Pereira de Cerqueira		2275 00013		1.000,00	15.194,64D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009						
			Total Dia:	1.300,00		
					1.000,00	15.194,64D
20/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		10.000,00	5.194,64D
20/10/2023	Pagamento	2275	00013		704,04	4.490,60D
20/10/2023	Pagamento	2275	00013		674,19	3.816,41D
20/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		3.500,00	316,41D
			Total Dia:	0,00		
					14.878,23	316,41D
26/10/2023	Pix Enviado - Raphael Freire Valladao	2275	00013		80,00	236,41D
26/10/2023	Pix Enviado - Alimentação	2275	00013		56,39	180,02D
			Total Dia:	0,00		
					136,39	180,02D
29/10/2023	Pix Enviado - Lucia Maria de Matos Santana	2275	00013		90,00	90,02D
			Total Dia:	0,00		
					90,00	90,02D
06/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		145,02D
06/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		200,02D
			Total Dia:	110,00		
					0,00	200,02D
07/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	600,00		800,02D
			Total Dia:	600,00		
					0,00	800,02D
09/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	55,00		855,02D
			Total Dia:	55,00		
					0,00	855,02D
13/11/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013		559,79	295,23D
13/11/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		295,23	0,00D
13/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	105	00013	2.600,00		2.600,00D
13/11/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		1.300,00	1.300,00D
			Total Dia:	2.600,00		
					2.155,02	1.300,00D
14/11/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Teixeira do Prado	2275	00013		1.040,00	260,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.040,00	260,00D
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	6986	00013	500,00		760,00D
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	105	00013	1.640,00		2.400,00D
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	105	00013	700,00		3.100,00D
			Total Dia:	2.840,00		
					0,00	3.100,00D
23/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	105	00013	650,00		3.750,00D
			Total Dia:	650,00		
					0,00	3.750,00D
28/11/2023	Pix Enviado - Gilvanildo Cunha dos Santos	2275	00013		45,00	3.705,00D
			Total Dia:	0,00		
					45,00	3.705,00D
29/11/2023	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e	2275	00013		40,00	3.665,00D
			Total Dia:	0,00		
					40,00	3.665,00D
30/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	105	00013	1.640,00		5.305,00D
			Total Dia:	1.640,00		
					0,00	5.305,00D
01/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8057	00013		500,00	4.805,00D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : I

Folha: 9



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
	Banco Inter (8015) 1.1.01.002.00009					
			Total Dia:	0,00		
					500,00	4.805,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		6.405,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		9.005,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		11.605,00D
			Total Dia:	6.800,00		
					0,00	11.605,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		11.660,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	600,00		12.260,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		12.315,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		6986 00013	55,00		12.370,00D
11/12/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		2275 00013		822,00	11.548,00D
11/12/2023	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares		2275 00013		160,00	11.388,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		13.988,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		15.588,00D
11/12/2023	Pagamento CEA		2275 00013		76,35	15.511,65D
			Total Dia:	4.965,00		
					1.058,35	15.511,65D
12/12/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013		461,41	15.050,24D
			Total Dia:	0,00		
					461,41	15.050,24D
13/12/2023	Pix Enviado - Nerivaldo Teixeira do Prado		2275 00013		4.080,00	10.970,24D
13/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		1.257,23	9.713,01D
			Total Dia:	0,00		
					5.337,23	9.713,01D
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	500,00		10.213,01D
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		105 00013	700,00		10.913,01D
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	650,00		11.563,01D
15/12/2023	Pix Enviado - Raquel Emilly Araujo Silva		2275 00013		57,00	11.506,01D
			Total Dia:	1.850,00		
					57,00	11.506,01D
21/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		11.000,00	506,01D
21/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		107,24	398,77D
21/12/2023	Pix Enviado - Nestor Marcelo da Silva Rios		2275 00013		300,00	98,77D
			Total Dia:	0,00		
					11.407,24	98,77D
22/12/2023	Pix Enviado - Mauricio de Matos Carneiro		2275 00013		30,00	68,77D
22/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8057 00013		25,00	43,77D
			Total Dia:	0,00		
					55,00	43,77D
28/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		105 00013	1.640,00		1.683,77D
			Total Dia:	1.640,00		
					0,00	1.683,77D
29/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	2.600,00		4.283,77D
29/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		105 00013	1.600,00		5.883,77D
			Total Dia:	4.200,00		
					0,00	5.883,77D
31/12/2023	Pix Enviado - Jose Jorge Santos Silva		2275 00013		944,00	4.939,77D
			Total Dia:	0,00		
					944,00	4.939,77D
			TOTAIS:	117.667,39		
					112.727,62	4.939,77D

547



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
31/01/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.480,00	1.480,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.480,00	1.480,00C
15/02/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 5/5 -2 -	1344	00001	2.600,00		1.120,00D
15/02/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 6/6 -3 -	1344	00001	300,00		1.420,00D
	Total Dia:			2.900,00		
					0,00	1.420,00D
01/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.480,00	60,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.480,00	60,00C
06/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	760,00C
	Total Dia:			0,00		
					700,00	760,00C
13/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 10/10 -	1344	00003	2.600,00		1.840,00D
	Total Dia:			2.600,00		
					0,00	1.840,00D
14/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 11/11 -	8001	00003	2.000,00		3.840,00D
	Total Dia:			2.000,00		
					0,00	3.840,00D
30/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 12/12 -	1344	00003	1.480,00		5.320,00D
30/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.480,00	3.840,00D
	Total Dia:			1.480,00		
					1.480,00	3.840,00D
31/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 13/13 -	1344	00003	2.600,00		6.440,00D
31/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 15/15 -	1344	00003	16.000,00		22.440,00D
	Total Dia:			18.600,00		
					0,00	22.440,00D
04/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.000,00	20.440,00D
	Total Dia:			0,00		
					2.000,00	20.440,00D
05/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	17.840,00D
	Total Dia:			0,00		
					2.600,00	17.840,00D
10/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 16/16 -	1344	00004	650,00		18.490,00D
10/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 17/17 -	1344	00004	700,00		19.190,00D
	Total Dia:			1.350,00		
					0,00	19.190,00D
11/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		650,00	18.540,00D
11/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		16.000,00	2.540,00D
	Total Dia:			0,00		
					16.650,00	2.540,00D
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	1.840,00D
	Total Dia:			0,00		
					700,00	1.840,00D
27/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 18/18 -	8008	00004	1.630,00		3.470,00D
	Total Dia:			1.630,00		
					0,00	3.470,00D
08/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 21/21 -	1344	00005	2.600,00		6.070,00D
08/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 22/22 -	1344	00005	1.600,00		7.670,00D
	Total Dia:			4.200,00		
					0,00	7.670,00D
11/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		650,00	7.020,00D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
			Total Dia:	0,00		
					650,00	7.020,00D
12/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	6.320,00D
			Total Dia:	0,00		
					700,00	6.320,00D
17/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		1.600,00	4.720,00D
17/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	2.120,00D
			Total Dia:	0,00		
					4.200,00	2.120,00D
25/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 23/23 -	1344	00005	350,00		2.470,00D
			Total Dia:	350,00		
					0,00	2.470,00D
26/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Fluminense de	8015	00013		350,00	2.120,00D
			Total Dia:	0,00		
					350,00	2.120,00D
29/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 24/24 -	1344	00005	1.480,00		3.600,00D
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	3.600,00D
30/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.480,00	2.120,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.480,00	2.120,00D
31/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 25/25 -	1344	00005	450,00		2.570,00D
31/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 26/26 -	1344	00005	450,00		3.020,00D
			Total Dia:	900,00		
					0,00	3.020,00D
01/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 27/27 -	1344	00006	2.600,00		5.620,00D
01/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 28/28 -	1344	00006	1.600,00		7.220,00D
			Total Dia:	4.200,00		
					0,00	7.220,00D
07/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 29/29 -	1344	00006	700,00		7.920,00D
07/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 30/30 -	1344	00006	650,00		8.570,00D
07/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos	8015	00013		450,00	8.120,00D
07/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Max Servicos	8015	00013		450,00	7.670,00D
			Total Dia:	1.350,00		
					900,00	7.670,00D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	6.970,00D
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		650,00	6.320,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.350,00	6.320,00D
13/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 31/31 -	1344	00006	745,00		7.065,00D
			Total Dia:	745,00		
					0,00	7.065,00D
21/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		1.600,00	5.465,00D
21/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	2.865,00D
			Total Dia:	0,00		
					4.200,00	2.865,00D
29/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 32/32 -	1344	00006	1.480,00		4.345,00D
			Total Dia:	1.480,00		
					0,00	4.345,00D
30/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.480,00	2.865,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.480,00	2.865,00D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
05/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 33/33 -		1344 00007	1.260,00		4.125,00D
	Total Dia:			1.260,00		
					0,00	4.125,00D
06/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 34/34 -		1344 00007	260,00		4.385,00D
06/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 35/35 -		1344 00007	1.600,00		5.985,00D
	Total Dia:			1.860,00		
					0,00	5.985,00D
12/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		2.600,00	3.385,00D
12/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		1.600,00	1.785,00D
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	1.785,00D
13/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		1.260,00	525,00D
	Total Dia:			0,00		
					1.260,00	525,00D
17/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 36/36 -		1344 00007	650,00		1.175,00D
	Total Dia:			650,00		
					0,00	1.175,00D
27/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 37/37 -		1344 00007	1.640,00		2.815,00D
	Total Dia:			1.640,00		
					0,00	2.815,00D
31/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 38/38 -		1344 00007	2.600,00		5.415,00D
31/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 39/39 -		1344 00007	1.600,00		7.015,00D
31/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		8015 00013		1.640,00	5.375,00D
	Total Dia:			4.200,00		
					1.640,00	5.375,00D
08/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 40/40 -		1344 00008	650,00		6.025,00D
08/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 41/41 -		1344 00008	950,00		6.975,00D
	Total Dia:			1.600,00		
					0,00	6.975,00D
10/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		950,00	6.025,00D
	Total Dia:			0,00		
					950,00	6.025,00D
11/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 42/42 -		1344 00008	700,00		6.725,00D
11/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		650,00	6.075,00D
11/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		650,00	5.425,00D
	Total Dia:			700,00		
					1.300,00	5.425,00D
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		700,00	4.725,00D
	Total Dia:			0,00		
					700,00	4.725,00D
16/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		2.600,00	2.125,00D
	Total Dia:			0,00		
					2.600,00	2.125,00D
30/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 43/43 -		1344 00008	1.640,00		3.765,00D
30/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		1.600,00	2.165,00D
	Total Dia:			1.640,00		
					1.600,00	2.165,00D
31/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		8015 00013		1.640,00	525,00D
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	525,00D
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 44/44 -		1344 00009	2.600,00		3.125,00D
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 45/45 -		1344 00009	1.600,00		4.725,00D



AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro :1

Folha: 13

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 46/46 -		1344 00009	650,00		5.375,00D
	Total Dia:			4.850,00		
					0,00	5.375,00D
12/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 47/47 -		1344 00009	500,00		5.875,00D
12/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 48/48 -		1344 00009	700,00		6.575,00D
	Total Dia:			1.200,00		
					0,00	6.575,00D
15/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		500,00	6.075,00D
15/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		700,00	5.375,00D
	Total Dia:			0,00		
					1.200,00	5.375,00D
29/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		1.600,00	3.775,00D
29/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		2.600,00	1.175,00D
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	1.175,00D
02/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 49/49 -		1344 00010	1.640,00		2.815,00D
02/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das		8015 00013		1.640,00	1.175,00D
	Total Dia:			1.640,00		
					1.640,00	1.175,00D
03/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 50/50 -		1344 00010	1.600,00		2.775,00D
03/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 51/51 -		1344 00010	2.600,00		5.375,00D
	Total Dia:			4.200,00		
					0,00	5.375,00D
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 52/52 -		1344 00010	650,00		6.025,00D
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 53/53 -		1344 00010	700,00		6.725,00D
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 54/54 -		1344 00010	500,00		7.225,00D
	Total Dia:			1.850,00		
					0,00	7.225,00D
05/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Pix de		8015 00013		500,00	6.725,00D
	Total Dia:			0,00		
					500,00	6.725,00D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		500,00	6.225,00D
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus		8015 00013		700,00	5.525,00D
	Total Dia:			0,00		
					1.200,00	5.525,00D
17/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	Lanc. Mult.	00013		175,00	5.350,00D
	Total Dia:			0,00		
					175,00	5.350,00D
19/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		650,00	4.700,00D
19/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de		8015 00013		650,00	4.050,00D
	Total Dia:			0,00		
					1.300,00	4.050,00D
27/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 55/55 -		1344 00010	1.640,00		5.690,00D
	Total Dia:			1.640,00		
					0,00	5.690,00D
02/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 56/56 -		1344 00011	1.600,00		7.290,00D
02/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 57/57 -		1344 00011	2.600,00		9.890,00D
	Total Dia:			4.200,00		
					0,00	9.890,00D
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 58/58 -		1344 00011	650,00		10.540,00D
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 59/59 -		1344 00011	700,00		11.240,00D
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 60/60 -		1344 00011	500,00		11.740,00D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
			Total Dia:	1.850,00		
					0,00	11.740,00D
13/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	9.140,00D
			Total Dia:	0,00		
					2.600,00	9.140,00D
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.640,00	7.500,00D
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	6.800,00D
			Total Dia:	0,00		
					2.340,00	6.800,00D
23/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		650,00	6.150,00D
			Total Dia:	0,00		
					650,00	6.150,00D
28/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 61/61 -	1344	00011	1.640,00		7.790,00D
			Total Dia:	1.640,00		
					0,00	7.790,00D
30/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.640,00	6.150,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.640,00	6.150,00D
01/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 62/62 -	1344	00012	1.600,00		7.750,00D
01/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 63/63 -	1344	00012	2.600,00		10.350,00D
			Total Dia:	4.200,00		
					0,00	10.350,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		1.600,00	8.750,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	6.150,00D
08/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	3.550,00D
			Total Dia:	0,00		
					6.800,00	3.550,00D
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 65/65 -	1344	00012	650,00		4.200,00D
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 66/66 -	1344	00012	500,00		4.700,00D
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 67/67 -	1344	00012	700,00		5.400,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	2.800,00D
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		1.600,00	1.200,00D
			Total Dia:	1.850,00		
					4.200,00	1.200,00D
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		500,00	700,00D
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Auto Onibus	8015	00013		700,00	0,00C
15/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		650,00	650,00C
			Total Dia:	0,00		
					1.850,00	650,00C
18/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 68/68 -	1344	00012	650,00		0,00C
			Total Dia:	650,00		
					0,00	0,00C
20/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 69/69 -	1344	00012	1.600,00		1.600,00D
20/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 70/70 -	1344	00012	2.600,00		4.200,00D
			Total Dia:	4.200,00		
					0,00	4.200,00D
27/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 71/71 -	1344	00012	1.640,00		5.840,00D
			Total Dia:	1.640,00		
					0,00	5.840,00D
28/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Associacao das	8015	00013		1.640,00	4.200,00D
			Total Dia:	0,00		
					1.640,00	4.200,00D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023



EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : I

Folha: 15

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Duplicatas a Receber (105) 1.1.02.001.00001						
29/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		2.600,00	1.600,00D
29/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber - Prefeitura de	8015	00013		1.600,00	0,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	0,00C
	TOTAIS:			94.425,00		
					94.425,00	0,00C
Adiantamento a Sócios (8057) 1.1.02.002.00005						
11/01/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	400,00		400,00D
	Total Dia:			400,00		
					0,00	400,00D
01/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.350,00		1.750,00D
	Total Dia:			1.350,00		
					0,00	1.750,00D
07/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	400,00		2.150,00D
	Total Dia:			400,00		
					0,00	2.150,00D
08/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	155,00		2.305,00D
	Total Dia:			155,00		
					0,00	2.305,00D
17/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.310,00		3.615,00D
17/02/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	300,00		3.915,00D
	Total Dia:			1.610,00		
					0,00	3.915,00D
02/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.400,00		5.315,00D
	Total Dia:			1.400,00		
					0,00	5.315,00D
07/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	650,00		5.965,00D
	Total Dia:			650,00		
					0,00	5.965,00D
14/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	2.900,00		8.865,00D
	Total Dia:			2.900,00		
					0,00	8.865,00D
15/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	100,00		8.965,00D
	Total Dia:			100,00		
					0,00	8.965,00D
31/03/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.400,00		10.365,00D
	Total Dia:			1.400,00		
					0,00	10.365,00D
10/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.900,00		12.265,00D
10/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	2.400,00		14.665,00D
	Total Dia:			4.300,00		
					0,00	14.665,00D
11/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	650,00		15.315,00D
	Total Dia:			650,00		
					0,00	15.315,00D
13/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	15.000,00		30.315,00D
	Total Dia:			15.000,00		
					0,00	30.315,00D
15/04/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.300,00		31.615,00D
	Total Dia:			1.300,00		
					0,00	31.615,00D
03/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio	8015	00013	1.500,00		33.115,00D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Livro : I

Folha: 16



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Adiantamento a Sócios (8057) 1.1.02.002.00005						
			Total Dia:	1.500,00		
					0,00	33.115,00D
15/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	2.500,00		35.615,00D
			Total Dia:	2.500,00		
					0,00	35.615,00D
17/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	3.500,00		39.115,00D
			Total Dia:	3.500,00		
					0,00	39.115,00D
31/05/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	1.200,00		40.315,00D
			Total Dia:	1.200,00		
					0,00	40.315,00D
14/06/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	2.400,00		42.715,00D
			Total Dia:	2.400,00		
					0,00	42.715,00D
04/07/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	3.000,00		45.715,00D
			Total Dia:	3.000,00		
					0,00	45.715,00D
11/08/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	615,84		46.330,84D
			Total Dia:	615,84		
					0,00	46.330,84D
15/09/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	1.650,79		47.981,63D
			Total Dia:	1.650,79		
					0,00	47.981,63D
16/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	1.822,03		49.803,66D
			Total Dia:	1.822,03		
					0,00	49.803,66D
20/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	10.000,00		59.803,66D
20/10/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	3.500,00		63.303,66D
			Total Dia:	13.500,00		
					0,00	63.303,66D
13/11/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	295,23		63.598,89D
13/11/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	1.300,00		64.898,89D
			Total Dia:	1.595,23		
					0,00	64.898,89D
01/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	500,00		65.398,89D
			Total Dia:	500,00		
					0,00	65.398,89D
13/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	1.257,23		66.656,12D
			Total Dia:	1.257,23		
					0,00	66.656,12D
21/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	11.000,00		77.656,12D
21/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	107,24		77.763,36D
			Total Dia:	11.107,24		
					0,00	77.763,36D
22/12/2023	Valor Ref. a Adiantamento de Sócio		8015 00013	25,00		77.788,36D
			Total Dia:	25,00		
					0,00	77.788,36D
31/12/2023	PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS		1190 00018		77.788,36	0,00D
			Total Dia:	0,00		
					77.788,36	0,00D
TOTAIS:				77.788,36		



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Adiantamento a Sócios (8057) 1.1.02.002.00005						
					77.788,36	0,00D
ISSQN a Recolher (784) 2.1.03.001.00006						
15/02/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00001		52,00	52,00C
	Total Dia:			0,00		
					52,00	52,00C
15/02/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00001		6,00	58,00C
	Total Dia:			0,00		
					6,00	58,00C
13/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00003		52,00	110,00C
	Total Dia:			0,00		
					52,00	110,00C
14/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00003		40,00	150,00C
	Total Dia:			0,00		
					40,00	150,00C
30/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00003		29,60	179,60C
30/03/2023	Pagamento de ISS	Lanc.Mult.	00013	58,29		121,31C
	Total Dia:			58,29		
					29,60	121,31C
31/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00003		52,00	173,31C
31/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00003		320,00	493,31C
	Total Dia:			0,00		
					372,00	493,31C
10/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00004		13,00	506,31C
10/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00004		14,00	520,31C
	Total Dia:			0,00		
					27,00	520,31C
18/04/2023	ISS 03/2023	Lanc.Mult.	00013	496,07		24,24C
	Total Dia:			496,07		
					0,00	24,24C
27/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00004		32,60	56,84C
	Total Dia:			0,00		
					32,60	56,84C
08/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		52,00	108,84C
08/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		32,00	140,84C
	Total Dia:			0,00		
					84,00	140,84C
19/05/2023	INSS 04/2024	Lanc.Mult.	00013	59,90		80,94C
	Total Dia:			59,90		
					0,00	80,94C
25/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		7,00	87,94C
	Total Dia:			0,00		
					7,00	87,94C
29/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		29,60	117,54C
	Total Dia:			0,00		
					29,60	117,54C
31/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		9,00	126,54C
31/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00005		9,00	135,54C
	Total Dia:			0,00		
					18,00	135,54C
01/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		52,00	187,54C
01/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		32,00	219,54C
	Total Dia:			0,00		

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro : I

Folha: 18



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
ISSQN a Recolher (784) 2.1.03.001.00006						
07/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		84,00	219,54C
07/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		14,00	233,54C
					13,00	246,54C
			Total Dia:	0,00		
					27,00	246,54C
13/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		14,19	260,73C
			Total Dia:	0,00		
					14,19	260,73C
21/06/2023	INSS 04/2023	Lanc.Mult.	00013	139,29		121,44C
			Total Dia:	139,29		
					0,00	121,44C
29/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00006		29,60	151,04C
			Total Dia:	0,00		
					29,60	151,04C
05/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		25,20	176,24C
			Total Dia:	0,00		
					25,20	176,24C
06/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		5,20	181,44C
06/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		32,00	213,44C
			Total Dia:	0,00		
					37,20	213,44C
17/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		13,00	226,44C
			Total Dia:	0,00		
					13,00	226,44C
18/07/2023	ISS 06/2023	Lanc.Mult.	00013	156,28		70,16C
			Total Dia:	156,28		
					0,00	70,16C
27/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		32,80	102,96C
			Total Dia:	0,00		
					32,80	102,96C
31/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		52,00	154,96C
31/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00007		32,00	186,96C
			Total Dia:	0,00		
					84,00	186,96C
08/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00008		13,00	199,96C
08/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00008		19,00	218,96C
			Total Dia:	0,00		
					32,00	218,96C
11/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00008		14,00	232,96C
			Total Dia:	0,00		
					14,00	232,96C
16/08/2023	ISS 07/2023	Lanc.Mult.	00013	240,20		7,24D
			Total Dia:	240,20		
					0,00	7,24D
30/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00008		32,00	24,76C
			Total Dia:	0,00		
					32,00	24,76C
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00009		52,00	76,76C
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00009		32,00	108,76C
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00009		13,00	121,76C
			Total Dia:	0,00		
					97,00	121,76C

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
ISSQN a Recolher (784) 2.1.03.001.00006						
12/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00009		10,00	131,76C
12/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00009		14,00	145,76C
			Total Dia:	0,00		
					24,00	145,76C
02/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		32,80	178,56C
			Total Dia:	0,00		
					32,80	178,56C
03/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		32,00	210,56C
03/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		52,00	262,56C
03/10/2023	PAGAMENTO DE ISS 09/2023	Lanc.Mult.	00013	79,19		183,37C
			Total Dia:	79,19		
					84,00	183,37C
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		13,00	196,37C
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		14,00	210,37C
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		10,00	220,37C
			Total Dia:	0,00		
					37,00	220,37C
17/10/2023	ISS 09/2023	Lanc.Mult.	00013	121,61		98,76C
			Total Dia:	121,61		
					0,00	98,76C
27/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00010		32,80	131,56C
			Total Dia:	0,00		
					32,80	131,56C
02/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		32,00	163,56C
02/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		52,00	215,56C
			Total Dia:	0,00		
					84,00	215,56C
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		13,00	228,56C
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		14,00	242,56C
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		10,00	252,56C
			Total Dia:	0,00		
					37,00	252,56C
13/11/2023	ISS 10/2023	Lanc.Mult.	00013	187,53		65,03C
			Total Dia:	187,53		
					0,00	65,03C
28/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00011		32,80	97,83C
			Total Dia:	0,00		
					32,80	97,83C
01/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		32,00	129,83C
01/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		52,00	181,83C
			Total Dia:	0,00		
					84,00	181,83C
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		13,00	194,83C
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		10,00	204,83C
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		14,00	218,83C
			Total Dia:	0,00		
					37,00	218,83C
12/12/2023	ISS 11/2023	Lanc.Mult.	00013	154,57		64,26C
			Total Dia:	154,57		
					0,00	64,26C
18/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		13,00	77,26C
			Total Dia:	0,00		

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
ISSQN a Recolher (784) 2.1.03.001.00006						
20/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		13,00	77,26C
20/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		32,00	109,26C
					52,00	161,26C
			Total Dia:	0,00		
					84,00	161,26C
27/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		1393 00012		32,80	194,06C
			Total Dia:	0,00		
					32,80	194,06C
31/12/2023	ISS 12/2023		1393 00015		57,99	252,05C
			Total Dia:	0,00		
					57,99	252,05C
			TOTAIS:	1.692,93		
					1.944,98	252,05C
Simples Nacional a Recolher (798) 2.1.03.001.00008						
28/02/2023	Simples Nacional a Recolher		8050 00015		115,72	115,72C
			Total Dia:	0,00		
					115,72	115,72C
30/03/2023	Simples Nacional a Recolher		Lanc.Mult. 00013	115,72		0,00C
			Total Dia:	115,72		
					0,00	0,00C
30/04/2023	SIMPLES NACIONAL 04/2023		8050 00015		118,90	118,90C
			Total Dia:	0,00		
					118,90	118,90C
19/05/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013	118,90		0,00C
			Total Dia:	118,90		
					0,00	0,00C
31/05/2023	SIMPLES NACIONAL 05/2023		8050 00015		276,51	276,51C
			Total Dia:	0,00		
					276,51	276,51C
21/06/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013	276,51		0,00C
			Total Dia:	276,51		
					0,00	0,00C
30/06/2023	SIMPLES NACIONAL 06/2023		8050 00015		310,23	310,23C
			Total Dia:	0,00		
					310,23	310,23C
18/07/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013	310,23		0,00C
			Total Dia:	310,23		
					0,00	0,00C
31/07/2023	SIMPLES NACIONAL 07/2023		8050 00015		476,81	476,81C
			Total Dia:	0,00		
					476,81	476,81C
16/08/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013	476,81		0,00C
			Total Dia:	476,81		
					0,00	0,00C
30/08/2023	SIMPLES NACIONAL 08/2023		8050 00015		157,21	157,21C
			Total Dia:	0,00		
					157,21	157,21C
30/09/2023	SIMPLES NACIONAL 09/2023		8050 00015		241,40	398,61C
			Total Dia:	0,00		
					241,40	398,61C
03/10/2023	Pagamento		Lanc.Mult. 00013	157,21		241,40C
			Total Dia:	157,21		

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)
EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro : 1

Folha: 21

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Simples Nacional a Recolher (798) 2.1.03.001.00008						
17/10/2023	Pagamento				0,00	241,40C
			Lanc.Mult. 00013	241,40		0,00C
			Total Dia:	241,40		
31/10/2023	SIMPLES NACIONAL 10/2023				0,00	0,00C
			8050 00015		372,26	372,26C
			Total Dia:	0,00		
13/11/2023	Pagamento				372,26	372,26C
			Lanc.Mult. 00013	372,26		0,00C
			Total Dia:	372,26		
30/11/2023	SIMPLES NACIONAL 11/2023				0,00	0,00C
			8050 00015		306,84	306,84C
			Total Dia:	0,00		
12/12/2023	Pagamento				306,84	306,84C
			Lanc.Mult. 00013	306,84		0,00C
			Total Dia:	306,84		
31/12/2023	SIMPLES NACIONAL 12/2023				0,00	0,00C
			8050 00015		500,35	500,35C
			Total Dia:	0,00		
			TOTAIS:	2.375,88		
					2.876,23	500,35C
Despesas (6188) 2.1.06.004.00001						
			Saldo Anterior:			500,00C
31/01/2023	PAGAMENTO DE DESPESAS		35 00015	500,00		0,00
			Total Dia:	500,00		
			TOTAIS:	500,00		
					0,00	0,00
Diretores (1092) 2.2.02.001.00003						
26/05/2023	Pix Recebido de Diretor				1.000,00	1.000,00C
			8015 00013			
			Total Dia:	0,00		
20/06/2023	Pix Recebido de Diretor				1.000,00	1.000,00C
			8015 00013		420,00	1.420,00C
			Total Dia:	0,00		
			TOTAIS:	0,00		
					420,00	1.420,00C
			TOTAIS:		1.420,00	1.420,00C
Lucros Acumulados (1190) 2.3.03.001.00001						
			Saldo Anterior:			500,00C
31/12/2023	PAGAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS		8057 00018	77.788,36		77.288,36D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		80.224,73	2.936,37C
			Total Dia:	77.788,36		
			TOTAIS:	77.788,36		
					80.224,73	2.936,37C
			TOTAIS:		80.224,73	2.936,37C
Propaganda e Publicidade (1344) 3.1.01.003.00006						
15/02/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 5/5 - 2 -		105 00001		2.600,00	2.600,00C
15/02/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 6/6 - 3 -		105 00001		300,00	2.900,00C
			Total Dia:	0,00		
13/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 10/10 -		105 00003		2.900,00	2.900,00C
			Total Dia:	0,00		

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Propaganda e Publicidade (1344) 3.1.01.003.00006						
30/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 12/12 -		105 00003		2.600,00	5.500,00C
			Total Dia:	0,00	1.480,00	6.980,00C
31/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 13/13 -		105 00003		1.480,00	6.980,00C
31/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 15/15 -		105 00003		2.600,00	9.580,00C
			Total Dia:	0,00	16.000,00	25.580,00C
10/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 16/16 -		105 00004		18.600,00	25.580,00C
10/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 17/17 -		105 00004		650,00	26.230,00C
			Total Dia:	0,00	700,00	26.930,00C
08/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 21/21 -		105 00005		1.350,00	26.930,00C
08/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 22/22 -		105 00005		2.600,00	29.530,00C
			Total Dia:	0,00	1.600,00	31.130,00C
05/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 23/23 -		105 00005		4.200,00	31.130,00C
			Total Dia:	0,00	350,00	31.480,00C
29/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 24/24 -		105 00005		350,00	31.480,00C
			Total Dia:	0,00	1.480,00	32.960,00C
31/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 25/25 -		105 00005		1.480,00	32.960,00C
31/05/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 26/26 -		105 00005		450,00	33.410,00C
			Total Dia:	0,00	450,00	33.860,00C
01/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 27/27 -		105 00006		900,00	33.860,00C
01/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 28/28 -		105 00006		2.600,00	36.460,00C
			Total Dia:	0,00	1.600,00	38.060,00C
07/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 29/29 -		105 00006		4.200,00	38.060,00C
07/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 30/30 -		105 00006		700,00	38.760,00C
			Total Dia:	0,00	650,00	39.410,00C
13/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 31/31 -		105 00006		1.350,00	39.410,00C
			Total Dia:	0,00	745,00	40.155,00C
29/06/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 32/32 -		105 00006		745,00	40.155,00C
			Total Dia:	0,00	1.480,00	41.635,00C
05/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 33/33 -		105 00007		1.480,00	41.635,00C
			Total Dia:	0,00	1.260,00	42.895,00C
06/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 34/34 -		105 00007		1.260,00	42.895,00C
06/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 35/35 -		105 00007		260,00	43.155,00C
			Total Dia:	0,00	1.600,00	44.755,00C
17/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 36/36 -		105 00007		1.860,00	44.755,00C
			Total Dia:	0,00	650,00	45.405,00C
27/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 37/37 -		105 00007		650,00	45.405,00C
			Total Dia:	0,00	1.640,00	47.045,00C

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Propaganda e Publicidade (1344) 3.1.01.003.00006						
					1.640,00	47.045,00C
31/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 38/38 -		105 00007	2.600,00		49.645,00C
31/07/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 39/39 -		105 00007	1.600,00		51.245,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	51.245,00C
08/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 40/40 -		105 00008	650,00		51.895,00C
08/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 41/41 -		105 00008	950,00		52.845,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.600,00	52.845,00C
11/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 42/42 -		105 00008	700,00		53.545,00C
	Total Dia:			0,00		
					700,00	53.545,00C
30/08/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 43/43 -		105 00008	1.640,00		55.185,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	55.185,00C
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 44/44 -		105 00009	2.600,00		57.785,00C
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 45/45 -		105 00009	1.600,00		59.385,00C
04/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 46/46 -		105 00009	650,00		60.035,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.850,00	60.035,00C
12/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 47/47 -		105 00009	500,00		60.535,00C
12/09/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 48/48 -		105 00009	700,00		61.235,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.200,00	61.235,00C
02/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 49/49 -		105 00010	1.640,00		62.875,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	62.875,00C
03/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 50/50 -		105 00010	1.600,00		64.475,00C
03/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 51/51 -		105 00010	2.600,00		67.075,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	67.075,00C
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 52/52 -		105 00010	650,00		67.725,00C
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 53/53 -		105 00010	700,00		68.425,00C
04/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 54/54 -		105 00010	500,00		68.925,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.850,00	68.925,00C
27/10/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 55/55 -		105 00010	1.640,00		70.565,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	70.565,00C
02/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 56/56 -		105 00011	1.600,00		72.165,00C
02/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 57/57 -		105 00011	2.600,00		74.765,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	74.765,00C
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 58/58 -		105 00011	650,00		75.415,00C
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 59/59 -		105 00011	700,00		76.115,00C
10/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 60/60 -		105 00011	500,00		76.615,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.850,00	76.615,00C
28/11/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 61/61 -		105 00011	1.640,00		78.255,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	78.255,00C
01/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ??? 62/62 -		105 00012	1.600,00		79.855,00C

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)				EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA		
Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023				Livro : I		Folha: 24
Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Propaganda e Publicidade (1344) 3.1.01.003.00006						
01/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 63/63 -		105 00012		2.600,00	82.455,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	82.455,00C
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 65/65 -		105 00012		650,00	83.105,00C
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 66/66 -		105 00012		500,00	83.605,00C
11/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 67/67 -		105 00012		700,00	84.305,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.850,00	84.305,00C
18/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 68/68 -		105 00012		650,00	84.955,00C
	Total Dia:			0,00		
					650,00	84.955,00C
20/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 69/69 -		105 00012		1.600,00	86.555,00C
20/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 70/70 -		105 00012		2.600,00	89.155,00C
	Total Dia:			0,00		
					4.200,00	89.155,00C
27/12/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 71/71 -		105 00012		1.640,00	90.795,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.640,00	90.795,00C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019	90.795,00		0,00C
	Total Dia:			90.795,00		
					0,00	0,00C
TOTALS:				90.795,00		
					90.795,00	0,00C
Desenvolvimento de Programas de Computador (8001) 3.1.01.003.00008						
14/03/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 11/11 -		105 00003		2.000,00	2.000,00C
	Total Dia:			0,00		
					2.000,00	2.000,00C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019	2.000,00		0,00C
	Total Dia:			2.000,00		
					0,00	0,00C
TOTALS:				2.000,00		
					2.000,00	0,00C
Tratamento de Dados e Servidores (8008) 3.1.01.003.00009						
27/04/2023	Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ??? 18/18 -		105 00004		1.630,00	1.630,00C
	Total Dia:			0,00		
					1.630,00	1.630,00C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019	1.630,00		0,00C
	Total Dia:			1.630,00		
					0,00	0,00C
TOTALS:				1.630,00		
					1.630,00	0,00C
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS (1393) 3.1.01.007.00005						
15/02/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00001	52,00		52,00D
15/02/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00001	6,00		58,00D
	Total Dia:			58,00		
					0,00	58,00D
13/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00003	52,00		110,00D
	Total Dia:			52,00		
					0,00	110,00D
14/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00003	40,00		150,00D
	Total Dia:			40,00		
					0,00	150,00D

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS (1393) 3.1.01.007.00005						
30/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00003	29,60		179,60D
			Total Dia:	29,60		
					0,00	179,60D
31/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00003	52,00		231,60D
31/03/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00003	320,00		551,60D
			Total Dia:	372,00		
					0,00	551,60D
10/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00004	13,00		564,60D
10/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00004	14,00		578,60D
			Total Dia:	27,00		
					0,00	578,60D
27/04/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00004	32,60		611,20D
			Total Dia:	32,60		
					0,00	611,20D
08/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	52,00		663,20D
08/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	32,00		695,20D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	695,20D
25/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	7,00		702,20D
			Total Dia:	7,00		
					0,00	702,20D
29/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	29,60		731,80D
			Total Dia:	29,60		
					0,00	731,80D
31/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	9,00		740,80D
31/05/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00005	9,00		749,80D
			Total Dia:	18,00		
					0,00	749,80D
01/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	52,00		801,80D
01/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	32,00		833,80D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	833,80D
07/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	14,00		847,80D
07/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	13,00		860,80D
			Total Dia:	27,00		
					0,00	860,80D
13/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	14,19		874,99D
			Total Dia:	14,19		
					0,00	874,99D
29/06/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00006	29,60		904,59D
			Total Dia:	29,60		
					0,00	904,59D
05/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	25,20		929,79D
			Total Dia:	25,20		
					0,00	929,79D
06/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	5,20		934,99D
06/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	32,00		966,99D
			Total Dia:	37,20		
					0,00	966,99D
17/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	13,00		979,99D
			Total Dia:	13,00		
					0,00	979,99D



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS (1393) 3.1.01.007.00005						
27/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	32,80		1.012,79D
			Total Dia:	32,80		
					0,00	1.012,79D
31/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	52,00		1.064,79D
31/07/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00007	32,00		1.096,79D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	1.096,79D
08/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00008	13,00		1.109,79D
08/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00008	19,00		1.128,79D
			Total Dia:	32,00		
					0,00	1.128,79D
11/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00008	14,00		1.142,79D
			Total Dia:	14,00		
					0,00	1.142,79D
30/08/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00008	32,00		1.174,79D
			Total Dia:	32,00		
					0,00	1.174,79D
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00009	52,00		1.226,79D
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00009	32,00		1.258,79D
04/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00009	13,00		1.271,79D
			Total Dia:	97,00		
					0,00	1.271,79D
12/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00009	10,00		1.281,79D
12/09/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00009	14,00		1.295,79D
			Total Dia:	24,00		
					0,00	1.295,79D
02/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	32,80		1.328,59D
			Total Dia:	32,80		
					0,00	1.328,59D
03/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	32,00		1.360,59D
03/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	52,00		1.412,59D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	1.412,59D
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	13,00		1.425,59D
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	14,00		1.439,59D
04/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	10,00		1.449,59D
			Total Dia:	37,00		
					0,00	1.449,59D
27/10/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00010	32,80		1.482,39D
			Total Dia:	32,80		
					0,00	1.482,39D
02/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	32,00		1.514,39D
02/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	52,00		1.566,39D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	1.566,39D
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	13,00		1.579,39D
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	14,00		1.593,39D
10/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	10,00		1.603,39D
			Total Dia:	37,00		
					0,00	1.603,39D
28/11/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00011	32,80		1.636,19D
			Total Dia:	32,80		



AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro : I

Folha: 27

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS (1393) 3.1.01.007.00005						
					0,00	1.636,19D
01/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	32,00		1.668,19D
01/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	52,00		1.720,19D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	1.720,19D
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	13,00		1.733,19D
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	10,00		1.743,19D
11/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	14,00		1.757,19D
			Total Dia:	37,00		
					0,00	1.757,19D
18/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	13,00		1.770,19D
			Total Dia:	13,00		
					0,00	1.770,19D
20/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	32,00		1.802,19D
20/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	52,00		1.854,19D
			Total Dia:	84,00		
					0,00	1.854,19D
27/12/2023	Valor Ref a ISS a Recolher Conforme		784 00012	32,80		1.886,99D
			Total Dia:	32,80		
					0,00	1.886,99D
31/12/2023	ISS 12/2023		784 00015	57,99		1.944,98D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		1.944,98	0,00D
			Total Dia:	57,99		
					1.944,98	0,00D
TOTAIS:				1.944,98		
					1.944,98	0,00D
(-) Simples Nacional (8050) 3.1.01.007.00008						
28/02/2023	Simples Nacional a Recolher		798 00015	115,72		115,72D
			Total Dia:	115,72		
					0,00	115,72D
30/04/2023	SIMPLES NACIONAL 04/2023		798 00015	118,90		234,62D
			Total Dia:	118,90		
					0,00	234,62D
31/05/2023	SIMPLES NACIONAL 05/2023		798 00015	276,51		511,13D
			Total Dia:	276,51		
					0,00	511,13D
30/06/2023	SIMPLES NACIONAL 06/2023		798 00015	310,23		821,36D
			Total Dia:	310,23		
					0,00	821,36D
31/07/2023	SIMPLES NACIONAL 07/2023		798 00015	476,81		1.298,17D
			Total Dia:	476,81		
					0,00	1.298,17D
30/08/2023	SIMPLES NACIONAL 08/2023		798 00015	157,21		1.455,38D
			Total Dia:	157,21		
					0,00	1.455,38D
30/09/2023	SIMPLES NACIONAL 09/2023		798 00015	241,40		1.696,78D
			Total Dia:	241,40		
					0,00	1.696,78D
31/10/2023	SIMPLES NACIONAL 10/2023		798 00015	372,26		2.069,04D
			Total Dia:	372,26		
					0,00	2.069,04D
30/11/2023	SIMPLES NACIONAL 11/2023		798 00015	306,84		2.375,88D

AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro: 1

Folha: 28

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
(-) Simples Nacional (8050) 3.1.01.007.00008						
			Total Dia:	306,84		
					0,00	2.375,88D
31/12/2023	SIMPLES NACIONAL 12/2023		798 00015	500,35		2.876,23D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		2.876,23	0,00D
			Total Dia:	500,35		
					2.876,23	0,00D
			TOTAIS:	2.876,23		
					2.876,23	0,00D
Outras Receitas (6986) 3.1.03.003.00005						
10/01/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		424,00	424,00C
			Total Dia:	0,00		
					424,00	424,00C
06/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		424,00	848,00C
			Total Dia:	0,00		
					424,00	848,00C
14/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		110,00	958,00C
14/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	1.013,00C
			Total Dia:	0,00		
					165,00	1.013,00C
16/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		320,00	1.333,00C
			Total Dia:	0,00		
					320,00	1.333,00C
17/02/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de		8015 00013		2.600,00	3.933,00C
			Total Dia:	0,00		
					2.600,00	3.933,00C
13/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	3.988,00C
13/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		424,00	4.412,00C
			Total Dia:	0,00		
					479,00	4.412,00C
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	4.467,00C
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	4.522,00C
14/03/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº eitura de		8015 00013		2.600,00	7.122,00C
			Total Dia:	0,00		
					2.710,00	7.122,00C
10/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	7.177,00C
			Total Dia:	0,00		
					55,00	7.177,00C
12/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	7.232,00C
			Total Dia:	0,00		
					55,00	7.232,00C
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		160,00	7.392,00C
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	7.447,00C
14/04/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		550,00	7.997,00C
			Total Dia:	0,00		
					765,00	7.997,00C
02/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		1.630,00	9.627,00C
			Total Dia:	0,00		
					1.630,00	9.627,00C
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	9.682,00C
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	9.737,00C
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	9.792,00C
08/05/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		550,00	10.342,00C



AGENCIA NOBILI LTDA (00036)
EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro : I

Folha: 29

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Outras Receitas (6986) 3.1.03.003.00005						
			Total Dia:	0,00		
					715,00	10.342,00C
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	10.397,00C
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	10.452,00C
12/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	10.507,00C
			Total Dia:	0,00		
					165,00	10.507,00C
13/06/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		550,00	11.057,00C
			Total Dia:	0,00		
					550,00	11.057,00C
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	11.112,00C
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	11.167,00C
10/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		1.619,39	12.786,39C
			Total Dia:	0,00		
					1.729,39	12.786,39C
11/07/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	12.841,39C
			Total Dia:	0,00		
					55,00	12.841,39C
07/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		550,00	13.391,39C
			Total Dia:	0,00		
					550,00	13.391,39C
10/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	13.446,39C
			Total Dia:	0,00		
					55,00	13.446,39C
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	13.501,39C
14/08/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	13.556,39C
			Total Dia:	0,00		
					110,00	13.556,39C
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		550,00	14.106,39C
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	14.161,39C
11/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	14.216,39C
			Total Dia:	0,00		
					660,00	14.216,39C
12/09/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	14.271,39C
			Total Dia:	0,00		
					55,00	14.271,39C
09/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	14.326,39C
09/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	14.381,39C
			Total Dia:	0,00		
					110,00	14.381,39C
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		600,00	14.981,39C
10/10/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	15.036,39C
			Total Dia:	0,00		
					655,00	15.036,39C
17/10/2023	OUTRAS RECEITAS	Lanc.Mult.	00013		1.425,00	16.461,39C
			Total Dia:	0,00		
					1.425,00	16.461,39C
06/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	16.516,39C
06/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		55,00	16.571,39C
			Total Dia:	0,00		
					110,00	16.571,39C
07/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber	8015	00013		600,00	17.171,39C



AGENCIA NOBILI LTDA (00036)

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA

Razão Geral de 01/01/2023 até 31/12/2023

Livro: I

Folha: 30

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Outras Receitas (6986) 3.1.03.003.00005						
			Total Dia:	0,00		
09/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		600,00	17.171,39C
			Total Dia:	0,00	55,00	17.226,39C
16/11/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	17.226,39C
			Total Dia:	0,00	500,00	17.726,39C
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	17.781,39C
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		600,00	18.381,39C
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	18.436,39C
11/12/2023	Valor Ref a Duplicatas a Receber		8015 00013		55,00	18.491,39C
			Total Dia:	0,00		
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019	18.491,39	765,00	18.491,39C
			Total Dia:	18.491,39		0,00
					0,00	0,00
			TOTAIS:	18.491,39		
					18.491,39	0,00
Despesas Diversas (2275) 3.2.02.001.00021						
17/02/2023	Pix Enviado - Neirivaldo do Prado		8015 00013	1.090,00		1.090,00D
			Total Dia:	1.090,00		
					0,00	1.090,00D
27/03/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		8015 00013	1.500,00		2.590,00D
			Total Dia:	1.500,00		
					0,00	2.590,00D
30/03/2023	Pix Enviado - Glauber Nery de Freitas		8015 00013	100,00		2.690,00D
			Total Dia:	100,00		
					0,00	2.690,00D
13/04/2023	Pix Enviado - Everton Araujo Gomes		8015 00013	90,00		2.780,00D
			Total Dia:	90,00		
					0,00	2.780,00D
18/04/2023	Pagamento de Convenio	Lanc.Mult.	00013	984,74		3.764,74D
			Total Dia:	984,74		
					0,00	3.764,74D
26/04/2023	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares		8015 00013	200,00		3.964,74D
26/04/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira Do Prado		8015 00013	200,00		4.164,74D
			Total Dia:	400,00		
					0,00	4.164,74D
07/05/2023	Pix Enviado - Catiane Neto de Oliveira		8015 00013	47,21		4.211,95D
			Total Dia:	47,21		
					0,00	4.211,95D
26/05/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		8015 00013	1.500,00		5.711,95D
			Total Dia:	1.500,00		
					0,00	5.711,95D
31/05/2023	Pix Enviado - Igreja Batista Luz Divina		8015 00013	20,00		5.731,95D
			Total Dia:	20,00		
					0,00	5.731,95D
08/06/2023	Pix Enviado - Leonardo Pedro de Matos Oliveira		8015 00013	100,00		5.831,95D
08/06/2023	Pix Enviado - Cleber Santos Texeira		8015 00013	60,00		5.891,95D
			Total Dia:	160,00		
					0,00	5.891,95D

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Despesas Diversas (2275) 3.2.02.001.00021						
09/06/2023	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		8015 00013	1.000,00		6.891,95D
			Total Dia:	1.000,00		
					0,00	6.891,95D
10/07/2023	Pix Enviado - Guilherme Carneiro Silva		8015 00013	130,00		7.021,95D
			Total Dia:	130,00		
					0,00	7.021,95D
16/07/2023	Pix Enviado - Ubiratan Silva Visitacao		8015 00013	200,00		7.221,95D
			Total Dia:	200,00		
					0,00	7.221,95D
19/07/2023	Pix Enviado - Abraao Souza Gama		8015 00013	550,00		7.771,95D
			Total Dia:	550,00		
					0,00	7.771,95D
28/07/2023	Pix Enviado - Janaina de Jesus Cerqueira		8015 00013	350,00		8.121,95D
			Total Dia:	350,00		
					0,00	8.121,95D
01/08/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		8015 00013	1.500,00		9.621,95D
			Total Dia:	1.500,00		
					0,00	9.621,95D
08/08/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		8015 00013	402,00		10.023,95D
			Total Dia:	402,00		
					0,00	10.023,95D
10/08/2023	Pagamento		8015 00013	92,72		10.116,67D
			Total Dia:	92,72		
					0,00	10.116,67D
01/09/2023	Pix Enviado - Fabricio Oliveira Carneiro		8015 00013	1.500,00		11.616,67D
			Total Dia:	1.500,00		
					0,00	11.616,67D
11/09/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		8015 00013	1.000,00		12.616,67D
			Total Dia:	1.000,00		
					0,00	12.616,67D
12/09/2023	Pix Enviado - Barbara Candeia de Jesus Santos		8015 00013	100,00		12.716,67D
			Total Dia:	100,00		
					0,00	12.716,67D
13/09/2023	Pagamento		8015 00013	86,78		12.803,45D
13/09/2023	Pagamento		8015 00013	55,00		12.858,45D
			Total Dia:	141,78		
					0,00	12.858,45D
19/09/2023	Pix Enviado - Beatriz Carneiro de Oliveira		8015 00013	200,00		13.058,45D
			Total Dia:	200,00		
					0,00	13.058,45D
30/09/2023	Pix Enviado - Oxe Bahia Comercio de Roupas		8015 00013	139,99		13.198,44D
			Total Dia:	139,99		
					0,00	13.198,44D
03/10/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Texeira do Prado		8015 00013	2.109,80		15.308,24D
			Total Dia:	2.109,80		
					0,00	15.308,24D
12/10/2023	Pix Enviado - Cleiton Sanatana Menezes		8015 00013	40,50		15.348,74D
			Total Dia:	40,50		
					0,00	15.348,74D
16/10/2023	Pagamento		8015 00013	410,13		15.758,87D
			Total Dia:	410,13		
					0,00	15.758,87D

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Despesas Diversas (2275) 3.2.02.001.00021						
17/10/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		8015 00013	800,00		16.558,87D
			Total Dia:	800,00		
					0,00	16.558,87D
18/10/2023	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e		8015 00013	40,00		16.598,87D
			Total Dia:	40,00		
					0,00	16.598,87D
19/10/2023	Pix Enviado - Alisson Airam Pereira de Cerqueira		8015 00013	1.000,00		17.598,87D
			Total Dia:	1.000,00		
					0,00	17.598,87D
20/10/2023	Pagamento		8015 00013	704,04		18.302,91D
20/10/2023	Pagamento		8015 00013	674,19		18.977,10D
			Total Dia:	1.378,23		
					0,00	18.977,10D
26/10/2023	Pix Enviado - Raphael Freire Valladao		8015 00013	80,00		19.057,10D
26/10/2023	Pix Enviado - Alimentação		8015 00013	56,39		19.113,49D
			Total Dia:	136,39		
					0,00	19.113,49D
29/10/2023	Pix Enviado - Lucia Maria de Matos Santana		8015 00013	90,00		19.203,49D
			Total Dia:	90,00		
					0,00	19.203,49D
14/11/2023	Pix Enviado - Neirivaldo Teixeira do Prado		8015 00013	1.040,00		20.243,49D
			Total Dia:	1.040,00		
					0,00	20.243,49D
28/11/2023	Pix Enviado - Gilvanildo Cunha dos Santos		8015 00013	45,00		20.288,49D
			Total Dia:	45,00		
					0,00	20.288,49D
29/11/2023	Pix Enviado - Nucleo de Informacao e		8015 00013	40,00		20.328,49D
			Total Dia:	40,00		
					0,00	20.328,49D
11/12/2023	Pix Enviado - Diana Paula Nunes do Carmo		8015 00013	822,00		21.150,49D
11/12/2023	Pix Enviado - Aline Carneiro Soares		8015 00013	160,00		21.310,49D
11/12/2023	Pagamento CEA		8015 00013	76,35		21.386,84D
			Total Dia:	1.058,35		
					0,00	21.386,84D
13/12/2023	Pix Enviado - Nerivaldo Teixeira do Prado		8015 00013	4.080,00		25.466,84D
			Total Dia:	4.080,00		
					0,00	25.466,84D
15/12/2023	Pix Enviado - Raquel Emilly Araujo Silva		8015 00013	57,00		25.523,84D
			Total Dia:	57,00		
					0,00	25.523,84D
21/12/2023	Pix Enviado - Nestor Marcelo da Silva Rios		8015 00013	300,00		25.823,84D
			Total Dia:	300,00		
					0,00	25.823,84D
22/12/2023	Pix Enviado - Mauricio de Matos Carneiro		8015 00013	30,00		25.853,84D
			Total Dia:	30,00		
					0,00	25.853,84D
31/12/2023	Pix Enviado - Jose Jorge Santos Silva		8015 00013	944,00		26.797,84D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		26.797,84	0,00D
			Total Dia:	944,00		
					26.797,84	0,00D
TOTALS:				26.797,84		
					26.797,84	0,00D

Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	Saldo
Impressões (2380) 3.2.02.001.00036						
27/04/2023	Pix Enviado - Feira Copias		8015 00013	78,00		78,00D
			Total Dia:	78,00		
					0,00	78,00D
09/06/2023	Pix Enviado - Feira Copias		8015 00013	68,00		146,00D
			Total Dia:	68,00		
					0,00	146,00D
28/06/2023	Pix Enviado - Feira Copias		8015 00013	504,00		650,00D
			Total Dia:	504,00		
					0,00	650,00D
19/07/2023	Pix Enviado - Feira Copias		8015 00013	205,00		855,00D
			Total Dia:	205,00		
					0,00	855,00D
11/10/2023	Pix Enviado - Feira Copias		8015 00013	36,00		891,00D
			Total Dia:	36,00		
					0,00	891,00D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		891,00	0,00D
			Total Dia:	0,00		
					891,00	0,00D
TOTAIS:				891,00		0,00D
					891,00	0,00D
Sistema Operacional (6902) 3.2.02.001.00064						
29/08/2023	Pix Enviado - Augesp Gestao e Sistema de		8015 00013	102,00		102,00D
			Total Dia:	102,00		
					0,00	102,00D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		102,00	0,00D
			Total Dia:	0,00		
					102,00	0,00D
TOTAIS:				102,00		0,00D
					102,00	0,00D
Papelaria (8036) 3.2.02.001.00066						
25/07/2023	Pix Enviado - L Miranda Papelaria e Supri		8015 00013	60,00		60,00D
			Total Dia:	60,00		
					0,00	60,00D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		60,00	0,00D
			Total Dia:	0,00		
					60,00	0,00D
TOTAIS:				60,00		0,00D
					60,00	0,00D
Juros (2849) 3.2.03.001.00001						
30/03/2023	PAGAMENTO DE JUROS	Lanc.Mult.	00013	5,74		5,74D
			Total Dia:	5,74		
					0,00	5,74D
21/06/2023	Pagamento	Lanc.Mult.	00013	1,37		7,11D
			Total Dia:	1,37		
					0,00	7,11D
03/10/2023	PAGAMENTO DE JUROS	Lanc.Mult.	00013	12,50		19,61D
			Total Dia:	12,50		
					0,00	19,61D
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		3066 00019		19,61	0,00D
			Total Dia:	0,00		
					19,61	0,00D
TOTAIS:				19,61		0,00D

575



Data	Histórico	C/P	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Juros (2849)	3.2.03.001.00001				19,61	0,00D
RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO (3066) 4.1.01.001.00001						
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		6986 00019		18.491,39	18.491,39C
			Total Dia:	0,00		
					18.491,39	18.491,39C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		6902 00019	102,00		18.389,39C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		1393 00019	1.944,98		16.444,41C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		8001 00019		2.000,00	18.444,41C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		8008 00019		1.630,00	20.074,41C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		8036 00019	60,00		20.014,41C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		8050 00019	2.876,23		17.138,18C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		1344 00019		90.795,00	107.933,18C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		2849 00019	19,61		107.913,57C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		2275 00019	26.797,84		81.115,73C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		2380 00019	891,00		80.224,73C
31/12/2023	Encerramento Do Exercício - ???		1190 00019	80.224,73		0,00
			Total Dia:	112.916,39		
					94.425,00	0,00
			TOTAIS:	112.916,39		
					112.916,39	0,00



À

Agência Nobili LTDA.

Assunto: Justificativa da diferença entre o lucro apurado na DRE e o baixo valor do Patrimônio Líquido no Balanço

Senhores(as),

Em atenção ao questionamento acerca da aparente divergência entre o resultado da DRE (lucro de R\$ 80.224,73) e o valor reduzido do Patrimônio Líquido (PL) apresentado no balanço (R\$ 2.936,37), cumpre esclarecer o seguinte:

I. Fundamentação e justificativa

Natureza do adiantamento feito pelo sócio:

Durante o exercício, a empresa realizou diversas transferências da conta jurídica para a conta física do sócio, que foram registradas como **adiantamentos de sócios** em nosso balancete, com suporte documental (extratos bancários do Banco Inter) fornecidos à contabilidade. Esses adiantamentos configuram antecipações da futura distribuição de lucros, e não remuneração ou pró-labore.

Compensação no encerramento e “zeragem” da conta de adiantamento:

Na data de encerramento, procedeu-se à compensação desses adiantamentos com o resultado do exercício e com lucros acumulados da empresa, através de lançamento contábil de débito em “Lucros acumulados / Lucros do exercício” e crédito em “Adiantamentos de sócios”. Esse procedimento objetivou “zerar” a conta de adiantamentos, ou seja, reconhecer que aqueles valores já pagos antecipadamente devem ser absorvidos pelo resultado do período.

Impacto no Patrimônio Líquido:

Em consequência dessa compensação, parte substancial do lucro apurado na DRE foi efetivamente utilizada para compensar os direitos dos sócios (adiantamentos). Assim, o PL final ficou reduzido, porque o valor que permanece no patrimônio líquido é apenas o remanescente que não foi comprometido com adiantamentos.

É importante salientar que o PL final não significa “desaparecimento de lucro”, e sim que o lucro foi usado para compensar direitos do sócio. Ou seja: o lucro registrado pela DRE não “sumiu” — foi apropriado para cumprir as obrigações da empresa para com os sócios, conforme os adiantamentos feitos.

A presente justificativa deixa claro que a diferença entre o lucro apurado na DRE e o valor reduzido do PL não decorre de erro, mas sim de uma aplicação legítima



do lucro para absorver os adiantamentos feitos aos sócios ao longo do exercício. Junto a essa justificativa, estamos encaminhando os documentos de razão e diário, para demonstrar detalhadamente os registros contábeis respectivos.

Atenciosamente,

Edivaldo Carneiro.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Processo Administrativo nº 08704/2025

AGENCIA NOBILI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.540.814/0001-45, sediada na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 44.642-000, Nova Fátima/Ba, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA**, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

em face dos argumentos constantes dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.332/0001-32, e LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.078.124/0001-64, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tramita sob o Processo Administrativo nº 08704/2025, expondo, para tanto, as razões que seguem.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar a tempestividade da presente CONTRARRAZÃO, nos termos estabelecidos pelo Caderno de Normas Licitatórias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Ba. O referido instrumento normativo, no item 12.5, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da divulgação do recurso na plataforma oficial. Veja-se:

12.4. Uma vez manifestada, tempestivamente, a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. (Destaque nossos).

No caso concreto, a interposição do recurso pelas empresas recorrentes foi publicada no Portal de Compras do Município de Vitória da Conquista (www.licitapmvc.com.br) em 07 de outubro de 2025, iniciando-se, portanto, a contagem do prazo no dia seguinte.

[07/10/2025 17:54] GICIELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Considerando que o licitante Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA, CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64, manifestou interesse em interpor recurso via e-mail institucional gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br , o mesmo foi acolhido sendo concedido a mesma o prazo para apresentação da peça recursal e contrarrazões. Considerando, ainda, que a plataforma não dispõe de outro campo próprio para o envio da peça recursal pela empresa, este será encaminhado pela aba envio de documentos.
[07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
[07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
[07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 10/10/2025 23:59:00.
[07/10/2025 11:29] Sistema - Lote/Item: Todos - O fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO registra a intenção de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.

Desta forma, as presentes contrarrazões são protocoladas dentro do prazo legal, estando aptas a serem conhecidas e devidamente apreciadas por essa respeitável Comissão de Licitação.

2. DOS FATOS

No dia 24 de setembro de 2025, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 041/2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista/BA, por meio da plataforma Portal de Compras do Município de Vitória da Conquista (www.licitapmvc.com.br), tendo por objeto a *“Contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis”*.

Encerrada a etapa de lances, o sistema, às 08h53min do dia 24 de setembro de 2025, declarou a empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA. como arrematante do Lote 01, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada, compatível com o valor do último lance ofertado.

Na mesma data, às 17h50min, a **empresa arrematante apresentou toda a documentação exigida, de forma completa, correta e tempestiva**, em absoluta conformidade com as disposições do edital. Importante destacar que a licitante ainda concedeu um desconto adicional, fixando o valor final de sua proposta em R\$ 1.049.994,00 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

[24/09/2025 17:50] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA.

[24/09/2025 08:55] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documentos: SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00

Na sequência, em 07 de outubro de 2025, a autoridade responsável pelo certame anexou documento contendo a Análise Técnica (PE SRP 041-2025 – Retificado), com parecer favorável à habilitação da empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA., a qual, posteriormente, foi **declarada vencedora do lote em disputa**.

4. CONCLUSÃO FINAL

Após análise de todos os documentos, conclui-se que a empresa AGENCIA NOBILI LTDA. cumpriu os requisitos formais de habilitação, como também demonstrou, por meio de seus atestados, capacidade técnica aderente ao objeto licitado. A experiência comprovada em projetos de alta similaridade, utilizando as mesmas tecnologias exigidas e com um modelo de negócio idêntico, confere segurança à Administração quanto a execução contratual.

Aliado a isso, a proposta de preços representa uma economia de quase 50% em relação ao valor estimado, configurando uma proposta vantajosa.

Pelo exposto, recomenda-se a HABILITAÇÃO da empresa AGENCIA NOBILI LTDA para as próximas etapas do processo.

07/10/2025 11:15 | Sistema - Lote/Item: 01 - O fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01.

07/10/2025 11:15 | Sistema - Lote/Item: 01 - Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada.

Ou seja, de acordo com a referida análise, **a empresa atendeu integralmente a todos os requisitos de habilitação, incluindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, conforme exigido no instrumento convocatório.

Ocorre que as empresas TIVIC Tecnologia e Informação Ltda. e Level 33 Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., inconformadas com a decisão desta Administração quanto à aceitação da proposta e habilitação da empresa recorrida, **apresentaram recursos administrativos baseados em alegações frágeis, genéricas e desprovidas de fundamento técnico e jurídico, tentando questionar o julgamento proferido**, o qual se deu de forma transparente, criteriosa e em estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas.

Dessa forma, resta evidente que **a decisão que declarou a empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA. vencedora do certame foi correta, legítima e devidamente fundamentada**, como se demonstrará nos tópicos seguintes.

Por fim, a empresa CONTRARRAZOANTE reafirma sua plena confiança na lisura, isonomia e imparcialidade desta Administração, certos de que o julgamento das contrarrazões será conduzido com o devido rigor técnico e legal, em busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. SÍNTESE DOS RECURSOS

As empresas TIVIC e LEVEL 33 interpuscam Recursos Administrativos contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa Agência Nobili no certame destinado à contratação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas de software (3.000 Pontos de Função Brutos – PFB).

Ambos os recursos, contudo, apresentam **alegações infundadas, inconsistentes e desprovidas de respaldo técnico ou jurídico**, evidenciando mera tentativa de criar embaraços e retardar a conclusão regular do processo licitatório.

3.1 ARGUMENTOS DA EMPRESA TIVIC

A empresa TIVIC sustenta, **de forma genérica**, a existência de supostas irregularidades econômico-financeiras e técnicas na documentação apresentada pela vencedora, pleiteando sua inabilitação.

Principais Argumentos:

a) Supostas Irregularidades Econômico-Financeiras

A recorrente alega que o Balanço Patrimonial de 2023 da Agência Nobili apresentaria “incoerências contábeis” entre o lucro líquido constante na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no próprio Balanço Patrimonial, sugerindo discrepância de mais de R\$ 77

mil, o que, **segundo sua interpretação equivocada**, configuraria “erro ou possível fraude contábil”, em afronta ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b) Supostas Irregularidades Técnicas

A TIVIC sustenta, ainda, que a Agência Nobili Ltda. teria apresentado atestados técnicos relativos a serviços executados antes de sua constituição, o que, segundo a recorrente, seria “juridicamente impossível”. Em decorrência disso, **tenta induzir** à conclusão de que os documentos apresentados seriam falsos ou irregulares.

3.2 ARGUMENTOS DA EMPRESA LEVEL 33

A Level 33, por sua vez, apresenta **recurso igualmente carente de respaldo técnico e jurídico, demonstrando falta de leitura atenta dos autos e má compreensão dos requisitos do edital**. A recorrente alega, de forma genérica, ausência de comprovação da equipe técnica mínima, insuficiência da experiência do responsável técnico e falta de apresentação de Portaria de Homologação de sistema.

Principais Argumentos:

a) Alegação indevida de Falta de comprovação da equipe técnica mínima exigida

A Level 33 sustenta que a Nobili não teria comprovado a composição da equipe técnica exigida no item 6.3 do Termo de Referência (gerente de projeto, analista de sistemas, dois desenvolvedores e um testador), tampouco a formação do responsável técnico prevista no item 6.4 do mesmo documento.

b) Contestação à experiência do responsável técnico – atestado da empresa AZZAF

A recorrente reconhece que o atestado emitido pela empresa AZZAF Transporte e Turismo Ltda. nomeia o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana como responsável técnico, mas alega, **sem qualquer critério objetivo**, que o documento não comprovaria experiência mínima suficiente, por ter sido emitido em 23/09/2025.

c) Alegação de ausência de documento obrigatório – Portaria de homologação do sistema

Por fim, a Level 33 sustenta, **equivocadamente**, que a Nobili deveria ter apresentado Portaria de Homologação da Senatran referente ao sistema de talonário eletrônico (AIT).

4. DA IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Os recursos apresentados pelas empresas recorrentes carecem de respaldo jurídico, técnico e fático, limitando-se a interpretações equivocadas das normas editalícias e das demonstrações contábeis apresentadas pela Agência Nobili.

Cumprе destacar que **todas as exigências editalícias foram integralmente atendidas**, conforme comprovam os documentos juntados aos autos e as respostas oficiais da Comissão de Licitação, que pacificaram eventuais dúvidas quanto à interpretação do Termo de Referência.

A Nobili observou rigorosamente os princípios da legalidade, vinculação ao edital, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer irregularidade formal ou material que justifique a reforma da decisão de habilitação.

Assim, passa-se à análise individualizada dos argumentos apresentados nos recursos, demonstrando, em cada ponto, a plena regularidade documental e técnica da licitante, bem como a improcedência das alegações formuladas pelas recorrentes.

4.1 DEFESA QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.1 Da Regularidade Contábil e Financeira

A alegação apresentada pela empresa TIVIC de que as demonstrações contábeis da Agência Nobili apresentariam inconsistências entre o lucro informado na DRE (R\$ 80.224,73) e o patrimônio líquido constante do Balanço Patrimonial (R\$ 2.936,37), resultando em suposta impossibilidade de avaliação da liquidez e solvência, **não procede**.

O Balancete Analítico de 2023 e a Justificativa Contábil (anexos) demonstram que a diferença decorre de procedimento contábil regular, previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26 / CPC 26), referente à **compensação de adiantamentos a sócios** com o resultado do exercício.

Durante 2023, transferências foram realizadas da conta jurídica para a conta física do sócio, registradas como “Adiantamentos de Sócios” (conta 119 - classificação 1.1.02.002 do ativo circulante). Ao final do exercício, houve a compensação desses adiantamentos com o lucro apurado, resultando em um patrimônio líquido menor, **mas sem qualquer prejuízo à integridade das demonstrações financeiras**, em estrita conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA						
BALANCETE ANALÍTICO				FOLHA:	000001	
(00036) AGENCIA NOBILI LTDA				DATA:	15:32 - 13/10/2025	
CNPJ:				PERÍODO:	01/01/2023 A 31/12/2023	
CONTA	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
7	1	ATIVO	21.000,00D	292.880,75	288.771,98	28.108,77D
14	1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.000,00D	292.880,75	288.771,98	28.108,77D
21	1.1.01	Disponibilidades	21.000,00D	120.667,39	118.558,62	25.108,77D
28	1.1.01.001	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.000,00D	3.000,00	3.831,00	20.169,00D
35	1.1.01.001.00	Caixa	21.000,00D	3.000,00	3.831,00	20.169,00D
42	1.1.01.002	Bancos Conta Movimento	0,00D	117.667,39	112.727,62	4.939,77D
8015	1.1.01.002.00	Banco Inter	0,00D	117.667,39	112.727,62	4.939,77D
91	1.1.02	Contas a Receber	0,00D	172.213,38	172.213,36	0,00D
98	1.1.02.001	Clientes	0,00D	94.425,00	94.425,00	0,00D
105	1.1.02.001.00	Duplicatas a Receber	0,00D	94.425,00	94.425,00	0,00D
119	1.1.02.002	Adiantamentos	0,00D	77.788,38	77.788,38	0,00D
8087	1.1.02.002.00	Adiantamento a Sócios	0,00D	77.788,38	77.788,38	0,00D

Ressalta-se ainda que:

- As demonstrações foram elaboradas por profissional contábil habilitado e assinado com número de CRC válido, atendendo plenamente ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

- Os índices econômico-financeiros calculados a partir do Balanço (liquidez corrente, geral e solvência) permitem avaliação segura da capacidade financeira da empresa, não havendo qualquer distorção que inviabilize sua qualificação;
- O próprio **balancete demonstra pleno equilíbrio entre ativo e passivo**, com lucro apurado de R\$ 80.224,73, corroborando a solidez operacional da empresa.

Portanto, resta comprovado que a suposta “incoerência contábil” apontada pela recorrente decorre de **interpretação equivocada das demonstrações contábeis e não compromete, em hipótese alguma, a comprovação da capacidade econômico-financeira da Agência Nobili.**

Assim, o documento apresentado é plenamente hábil e idôneo para fins de qualificação, devendo ser mantida a regularidade da proposta da licitante.

4.1.2 Do Atendimento aos Índices

A alegação de que a suposta incoerência impediria a avaliação dos índices de liquidez e solvência carece também de fundamentação. O patrimônio líquido total (R\$ 22.936,37) permite aferir a capacidade financeira da empresa, conforme exigência do edital (subitem 10.11 do TR Retificado).

10.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

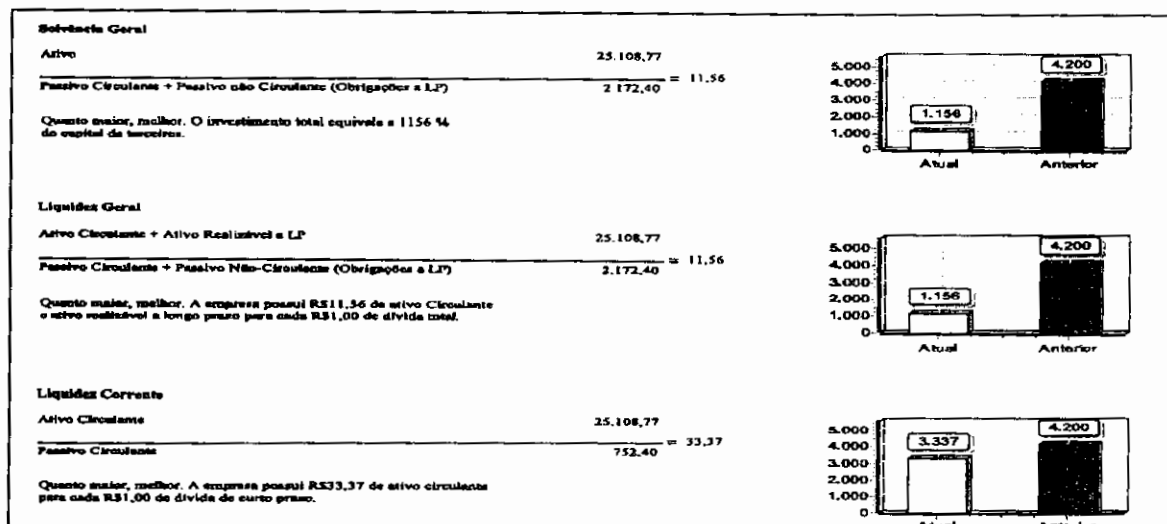
Ademais, vejamos o que diz a Jurisprudências do TCU sobre a Qualificação Econômico-Financeira:

Súmula 289 | Relator Ministro José Múcio Monteiro

SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

A Administração pode e deve analisar os demonstrativos como um conjunto, quando o balancete e os documentos auxiliares evidenciam que o resultado do exercício foi apropriado para compensar adiantamentos, e quando os índices resultantes mostram solvência e liquidez suficientes, não se justifica a desqualificação por “incoerência contábil”. O lançamento efetuado é elemento explicável e documentado, não uma distorção que impeça a avaliação dos índices exigidos pelo edital.

Diante o exposto, destaca-se que os **índices econômico-financeiros obtidos pela Agência Nobili em 2023 são expressivos e demonstram sua total capacidade econômico-financeira.**



4.1.3 Da Formalidade Atendida

O Termo de Referência exigiu Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado – DRE dos últimos dois exercícios, registrados na forma da lei (itens 10.7 e 10.8):

10.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.8. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital (...) (Destaques nosso).

A Agência Nobili **atendeu integralmente tais exigências**, apresentou as demonstrações de 2023 e 2024, assinadas por contador habilitado e transmitidas via SPED/ECD, com recibo de entrega e termo de encerramento.

Destaca-se que nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996, incluído pelo Decreto nº 8.683/2016, a autenticação dos livros contábeis digitais ocorre automaticamente no momento da transmissão ao SPED, sendo emitido recibo eletrônico que substitui qualquer outra autenticação.

Ademais, conforme art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve verificar apenas a regularidade formal dos documentos, não cabendo questionar o conteúdo contábil salvo erro material evidente, o que não ocorreu. Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 3.129/2015 – Plenário) confirma esse entendimento.

Assim, **NÃO HÁ QUALQUER IRREGULARIDADE FORMAL OU MATERIAL A SER IMPUTADA À AGÊNCIA NOBILI**. A divergência apontada pela empresa TIVIC decorre apenas de interpretação contábil equivocada, não havendo prejuízo à fidedignidade dos documentos apresentados nem à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante.

4.2 DEFESA QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Da Legitimidade dos Documentos e Autenticidade das Informações

A alegação de que os atestados técnicos apresentados pela Agência Nobili seriam inválidos por se referirem a períodos anteriores à constituição formal da pessoa jurídica **não encontra respaldo jurídico nem fático**.

Restou demonstrado que os serviços atestados foram efetivamente prestados pelo atual sócio administrador da empresa, Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana, profissional detentor de notória experiência na área de desenvolvimento de sistemas e soluções tecnológicas, cuja atuação antecede à constituição da pessoa jurídica (conforme documentação comprobatória anexa).

A formalização da Agência Nobili Ltda., em novembro de 2022, configurou apenas a **regularização jurídica** de uma atividade empresarial já existente, exercida sob a mesma estrutura operacional, técnica e de equipe, preservando-se a **continuidade funcional e técnica** entre o período anterior e posterior à constituição. Trata-se, portanto, de continuidade de atividade empresarial, **não havendo qualquer interrupção ou substituição de expertise**.

O Termo de Referência é claro ao disciplinar os critérios de aptidão técnica:

10.13. **Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15. **O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;**

10.19. Critérios de Avaliação dos Atestados de Capacidade Técnica:

10.19.1. **Comprovação de Fabricação de Software:** Os atestados de capacidade técnica **deverão comprovar a experiência da licitante no desenvolvimento/fabricação de software**, com características semelhantes ao objeto desta licitação, evidenciando a capacidade de entregar soluções complexas e personalizadas.

10.19.2. **Descrição Detalhada do Objeto:** Os atestados **deverão descrever a execução de serviços de desenvolvimento de software compatíveis com o objeto licitado**. Para fins de comprovação da similaridade, o atestado deverá ser acompanhado de declaração da própria empresa licitante, detalhando as funcionalidades, as tecnologias empregadas e o porte do sistema (ex: número de usuários ou volume de dados) do projeto a que o atestado se refere.

10.19.3. **Critérios de Aceitação:** **Serão aceitos atestados que comprovem a conclusão do projeto, a entrega do software em funcionamento e a satisfação do cliente**, demonstrando a capacidade da licitante de entregar soluções de qualidade e cumprir os prazos estabelecidos¹. (Destaques nosso)

A leitura desses dispositivos evidencia que o edital não impõe qualquer restrição temporal ou impeditiva quanto à experiência anterior do responsável técnico, tampouco limita a aptidão técnica apenas a projetos realizados após determinado marco temporal.

¹ Subitens 10.3, 10.5 e 10.19 do Termo de Referência – Retificado.

O foco da norma é a comprovação de experiência técnica compatível com o objeto licitado, mediante atestados que demonstrem a capacidade da licitante de desenvolver e implantar soluções de software complexas e funcionais, o que foi comprovado de forma inequívoca pela documentação apresentada e pelo parecer técnico emitido²:

3.3. Análise da Qualificação Técnica

A licitante apresentou um conjunto robusto de Atestados de Capacidade Técnica para comprovar sua expertise.

a) **Comprovação Quantitativa:** O edital exigia a comprovação de experiência em, no mínimo, 10% do objeto, o que corresponde a 300 Pontos de Função. A licitante apresentou três atestados principais que, somados, comprovam a execução de **1.420 Pontos de Função Brutos (PFB)**, quase 5 vezes o mínimo exigido:

- a. Atestado VIA FEIRA: 500 PFB
- b. Atestado CORE3 TECNOLOGIA: 580 PFB
- c. Atestado AZZAF TURISMO: 340 PFB

b) **Comprovação Qualitativa e de Similaridade:** A aderência dos atestados ao objeto licitado é notável:

- a. **Tecnologia Específica:** Três dos quatro atestados comprovam o desenvolvimento de sistemas utilizando Vue.js e Node.js, as mesmas tecnologias exigidas no Termo de Referência, o que mitiga riscos de implementação e demonstra total domínio da plataforma solicitada.
- b. **Funcionalidades Idênticas:** Os serviços atestados incluem funcionalidades essenciais e idênticas às do objeto licitado, como **gestão de frota, controle de infrações, aplicativo móvel integrado, geolocalização e emissão de relatórios.**

c. **Modelo de Negócio Similar:** O atestado da CORE3 TECNOLOGIA inclui a disponibilização de tablets e impressoras portáteis em regime de comodato, replicando exatamente previsto no item 2 da nossa licitação.

c) **Cumprimento das Regras:** A empresa apresentou uma "Declaração Complementar" para cada atestado. Este documento detalha as funcionalidades, tecnologias e o porte de cada sistema, atendendo ao item 10.19.2 do TR.

d) **Qualificação do Responsável Técnico:** O atestado emitido pela AZZAF Transporte e Turismo Ltda. designa nominalmente o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana como Responsável Técnico pelo projeto, cumprindo a exigência de comprovação de experiência do profissional que estará à frente do contrato.

4.2.2 Da Natureza Jurídica da Empresa e da Continuidade Técnica

Ressalte-se que a empresa foi constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal (SLU), nos termos da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), o que reforça a identidade técnica e material entre a pessoa física do sócio e a pessoa jurídica ora constituída.

Nesse contexto, a formalização da empresa não representou qualquer ruptura operacional ou técnica, mas apenas a adoção de uma personalidade jurídica distinta para fins empresariais, mantendo-se integralmente a continuidade da atividade, a equipe e a expertise do mesmo responsável técnico.

4.2.3 Do Amparo Legal e Jurisprudencial

Não há na Lei nº 14.133/2021 qualquer dispositivo que impeça o reconhecimento da capacidade técnica da licitante quando demonstrada a identidade de autoria e continuidade profissional entre o responsável técnico e a empresa participante.

² Comunicação Interna nº 073/2025 – CTP/SEMOB, referente a Avaliação Técnica Agência Nobili Ltda.

Ainda que a lei não mencione expressamente a “experiência do responsável técnico”, a interpretação sistemática de seus dispositivos, aliada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), confirma a validade dos atestados emitidos em nome do profissional que atualmente integra o quadro técnico da empresa licitante, desde que comprovada a continuidade das atividades.

Tal entendimento decorre diretamente do art. 30, §1º, inciso I, da antiga Lei nº 8.666/1993, que permitia a comprovação de aptidão “pela experiência do responsável técnico”. A Lei nº 14.133/2021 manteve esse mesmo espírito: **avaliar a capacidade técnica material, e não a antiguidade do CNPJ ou a forma jurídica pela qual o serviço foi prestado.**

O objetivo da qualificação técnica é aferir a aptidão real e atual da empresa para executar o objeto licitado, afastando formalismos excessivos que não comprometem o interesse público. A Administração deve privilegiar a competência técnica e a efetiva experiência profissional, e não detalhes formais.

A jurisprudência pátria é pacífica nesse sentido, reconhecendo que a experiência pregressa ou documentos emitidos antes da formalização societária são plenamente válidos quando atingem sua finalidade: demonstrar a capacidade técnica do licitante.

Nesse contexto, vale destacar o seguinte precedente:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA COMPROVADA. EXCESSO DE FORMALISMO AFASTADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009 - Tratando-se de licitação, cabe à Administração abrir mão do formalismo excessivo quando houver possibilidade de manter a proposta mais vantajosa para uma contratação, desde que eventuais defeitos possam ser sanados através dos poderes de diligência previstos pela Lei 8.666/1993 - Hipótese em que a empresa licitante detinha qualificação técnica suficiente para atender à Administração, embora o atestado de qualificação técnica tenha sido emitido antes do contrato completar um ano de execução, como exigido no item 8.9 .1.1.1.1 do edital, esse prazo foi atingido exatamente na data do pregão. Assim, porque o documento apresentado atingiu sua finalidade, não se afigura ilegal o ato praticado pela autoridade impetrada.

(TRF-4 - AC: 50736035720194047000 PR, Relator.: GIOVANI BIGOLIN, Data de Julgamento: 11/11/2020, 4ª Turma)

4.2.4 Da Boa-fé e da Legitimidade dos Documentos

A Agência Nobili está plenamente amparada pela legislação e pela jurisprudência, pois seu sócio e responsável técnico coordenou e executou os serviços atestados, formalizando a empresa posteriormente para continuidade institucional da mesma atividade técnica.

Não há, portanto, ilegalidade, falsidade ou irregularidade, mas sim a legítima formalização de uma trajetória profissional contínua, respaldada pelos princípios da boa-fé, razoabilidade e verdade material, que orientam os processos de habilitação técnica na nova Lei de Licitações.

A alegação da empresa TIVIC carece, portanto, de fundamento jurídico, configurando mera tentativa de desqualificação concorrencial. Os atestados apresentados foram emitidos por clientes reais e identificáveis (VIA FEIRA e CORE3), sem qualquer indício de falsidade ou má-fé.

Para reforçar a transparência e legitimidade, são anexadas documentações complementares em conformidade com o item 10.18 do Termo de Referência, o qual prevê:

10.18. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto contratado, dentre outros documentos.

No caso específico dos serviços prestados à Associação das Empresas de Transportes Coletivo de Feira de Santana (VIA FEIRA), verifica-se que alterações e atualizações no sistema foram realizadas entre 2023 e 2025, comprovando a continuidade técnica e operacional da atuação da empresa no referido contrato, conforme pode ser observado a seguir:

Name	Size	Last Modified	Type	Permissions
vendor	4 KB	Dec 12, 2023, 3:40 PM	httpd:unix-directory	0755
testeCap.json	248 bytes	Dec 13, 2023, 8:44 PM	text:generic	0644
composer.json	253 bytes	Dec 18, 2023, 8:40 PM	text:generic	0644
composer.lock	57.81 KB	Dec 18, 2023, 8:40 PM	text:generic	0644
cgi-bin	4 KB	Dec 19, 2023, 8:54 PM	httpd:unix-directory	0755
.well-known	4 KB	Dec 19, 2023, 9:05 PM	httpd:unix-directory	0755
ows	4 KB	Dec 19, 2023, 9:08 PM	httpd:unix-directory	0755
service	4 KB	Dec 19, 2023, 9:37 PM	httpd:unix-directory	0755
.user.ini	554 bytes	Dec 20, 2023, 12:34 AM	text:generic	0644
php.ini	648 bytes	Dec 20, 2023, 12:34 AM	text:generic	0644
tmp	4 KB	Dec 20, 2023, 12:44 AM	httpd:unix-directory	0755
php.ini	548 bytes	Dec 20, 2023, 12:53 AM	text:generic	0644
.user.ini	554 bytes	Dec 20, 2023, 12:53 AM	text:generic	0644
includes	4 KB	Jan 22, 2024, 7:50 PM	httpd:unix-directory	0755
modelo_de_assinaturas.docx	12.09 KB	Feb 7, 2024, 1:48 PM	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml	0644
tmp	4 KB	Feb 11, 2024, 11:36 AM	httpd:unix-directory	0755
cartao-estudante	4 KB	Feb 14, 2024, 8:55 PM	httpd:unix-directory	0755
cartao-social	4 KB	Feb 20, 2024, 11:42 PM	httpd:unix-directory	0755

Name	Size	Last Modified	File Type	Permissions
php.ini	648 bytes	Dec 20, 2023, 12:34 AM	text/x-generic	0644
tmp	4 KB	Dec 20, 2023, 12:44 AM	httpdunix-directory	0755
php.ini	548 bytes	Dec 20, 2023, 12:53 AM	text/x-generic	0644
user.js	554 bytes	Dec 20, 2023, 12:53 AM	text/x-generic	0644
includes	4 KB	Jan 22, 2024, 7:50 PM	httpdunix-directory	0755
modelo_de_assinaturas.docx	12.09 KB	Feb 7, 2024, 1:48 PM	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml	0644
img	4 KB	Feb 11, 2024, 11:00 AM	httpdunix-directory	0755
cartao-estudante	4 KB	Feb 14, 2024, 8:55 PM	httpdunix-directory	0755
cartao-social	4 KB	Feb 20, 2024, 11:42 PM	httpdunix-directory	0755
Ata da Revalidação	9.71 KB	Feb 21, 2024, 3:17 PM	text/x-generic	0644
nova-instituicao	4 KB	Mar 4, 2024, 10:31 PM	httpdunix-directory	0755
instituicoes	4 KB	Mar 13, 2024, 11:04 AM	httpdunix-directory	0755
revalidacao-universitaria	4 KB	Jan 28, 2025, 8:48 AM	httpdunix-directory	0755
revalidacao	4 KB	Mar 21, 2025, 7:16 PM	httpdunix-directory	0755
gerencial	4 KB	Mar 28, 2025, 8:21 PM	httpdunix-directory	0755
index.php	11 KB	Aug 8, 2025, 2:53 PM	text/x-generic	0644
app	4 KB	Oct 8, 2025, 12:28 PM	httpdunix-directory	0755
Nacressa	1.52 KB	Today, 12:13 AM	text/x-generic	0644

Dessa forma, a experiência profissional apresentada é legítima, material e diretamente vinculada à capacidade técnica da empresa, considerando que:

- Houve continuidade dos serviços e da direção técnica, sem alteração da natureza das atividades desenvolvidas;
- Os sistemas e soluções referidos nos atestados foram executados sob responsabilidade direta do atual sócio administrador, que permanece como responsável técnico pelos projetos das empresas atualmente;
- Os documentos apresentados refletem a experiência real e comprovada da equipe que compõe a empresa licitante, sendo a formalização jurídica apenas um ato registral, sem descontinuidade técnica.

4.2.5 Do Atendimento à Qualificação pelo Atestado Emitido pela Empresa AZZAF

No que concerne à comprovação da qualificação técnica, observa-se que a recorrente intenta, de forma indevida e destituída de amparo jurídico, desconstituir a plena regularidade da habilitação da Agência Nobili, buscando desqualificar o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa AZZAF, documento este que atende integralmente aos critérios e exigências editalícias, encontrando-se plenamente contemporâneo à constituição jurídica da licitante.

2.3. DA CONSEQUÊNCIA DA INVALIDAÇÃO DOS ATESTADOS E DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO.

Rejeitando-se os atestados manifestamente inválidos da VIA FEIRA (500 PFB) e da CORE3 TECNOLOGIA (580 PFB) – total de 1.080 PFB – a comprovação quantitativa da AGENCIA NOBILI LTDA deve ser reavaliada.

O referido atestado descreve, de forma detalhada, a execução de serviços compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto da presente licitação, comprovando de modo inequívoco a entrega, o pleno funcionamento e a satisfação do contratante, em estrita conformidade com os subitens 10.13, 10.15 e 10.19 do Termo de Referência, os quais dispõem sobre:

- A necessidade de comprovação de aptidão técnica mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- A demonstração de fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total de cada grupo ou item;
- A descrição detalhada do objeto e a comprovação da experiência na fabricação e desenvolvimento de software de características semelhantes ao objeto licitado.

Ademais, ainda que a Administração entendesse por desconsiderar os demais atestados – **O QUE SE ADMITE APENAS PARA ARGUMENTAR – o atestado da AZZAF, isoladamente considerado, é suficiente para satisfazer as exigências de habilitação técnica, superando o percentual mínimo de 10% previsto no item 10.15 do Termo de Referência e atendendo plenamente à similaridade e complexidade técnica demandadas pelo certame.**

Conclui-se, portanto, que a tentativa da recorrente de extrapolar alegações infundadas relativas a outros atestados para desqualificar o documento emitido pela AZZAF carece de fundamento jurídico e probatório, configurando mera pretensão competitiva desprovida de respaldo legal.

4.3 DEFESA QUANTO A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Antes de adentrar o mérito das alegações, é imprescindível destacar que **o recurso interposto pela empresa Level 33 ignora completamente o conjunto de esclarecimentos e respostas às impugnações publicados pela contratante**, as quais sanaram de forma expressa e inequívoca todas as dúvidas relativas às exigências editalícias, inclusive **aquelas formuladas pela própria recorrente.**

Tais manifestações oficiais, devidamente registradas e disponibilizadas no sistema eletrônico do certame, **integram o instrumento convocatório**, nos termos do art. 28, §4º, da Lei nº 14.133/2021, **devendo, portanto, ser integralmente observadas por todos os licitantes.**

Ignorar esses esclarecimentos constitui violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da segurança jurídica, já que **eventuais interpretações divergentes foram pacificadas pela Administração**, a quem compete, de forma técnica e discricionária, dirimir dúvidas quanto à interpretação do edital.

Dessa forma, verifica-se que **o recurso apresentado carece de fundamento jurídico e fático**, limitando-se a repetir teses já enfrentadas e respondidas pela Administração, **revelando mero inconformismo com o resultado do certame**, sem qualquer elemento capaz de infirmar a legalidade e regularidade da habilitação da Agência Nobili Ltda.

4.3.1 Da Composição da Equipe Técnica Mínima

No tocante à alegada ausência de comprovação da equipe técnica mínima, é necessário esclarecer que a exigência mencionada pela recorrente está alocada exclusivamente no item 6 do Termo de Referência – Retificado, o qual **trata dos requisitos para a EXECUÇÃO DO CONTRATO, e não da fase de habilitação**.

Conforme dispõe o item 6.2 do Termo de Referência, a obrigação de **apresentação e alocação da equipe técnica mínima é condição para a execução do contrato**, sendo aplicável somente à empresa contratada, e não requisito de habilitação. Vejamos o que Trecho supramencionado solicita:

Equipe Técnica Mínima

Para a adequada execução do objeto desta contratação, **a empresa contratada deverá alocar uma equipe técnica mínima**, com a seguinte composição e qualificação (...)³

Ou seja, trata-se de **uma exigência contratual de desempenho futuro**, cujo cumprimento será verificado na fase de execução contratual, sob pena de sanções, não podendo ser exigida na fase de habilitação.

Além disso, a própria Comissão de Licitação já havia respondido a pedido de esclarecimento sobre esse ponto⁴, esclarecendo que **a composição da equipe técnica seria exigida somente da empresa vencedora**, no momento da contratação, e não como condição de habilitação.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PESSOA JURÍDICA SABRINNA EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA
Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentada pela pessoa jurídica Sabrina Emanuelle Silva de Oliveira, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, que visa à contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas, informamos que:
a) A Equipe Técnica Mínima e os critérios do item 6.1 do Termo de Referência, serão exigidas apenas do licitante vencedor, quando do ato da contratação.
Sem mais, aproveitamos ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Portanto, a alegação da recorrente ignora o conteúdo oficial do edital interpretado pela Administração, demonstrando evidente ausência de diligência interpretativa e desalinhamento com o princípio da vinculação ao edital (art. 5º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.2 Da comprovação de Experiência do Responsável Técnico

No que tange à alegada ausência de comprovação da experiência do Responsável Técnico, verifica-se, novamente, erro interpretativo por parte da recorrente.

³ Subitem 6.2 do Termo de Referência – Retificado.

⁴ Comunicação Interna nº 052/2025 – CTS/SEMOB, referente a Resposta ao Pedido de Esclarecimento Pessoa Jurídica Sabrina Emmanuelle Silva de Oliveira.

Não bastasse, o disposto no Item 6.4. do Termo de Referência também não foi atendido pela empresa declarada como vencedora. Tal item, a propósito, exige que a empresa contratada indique um responsável técnico que deverá possuir formação superior em área afeta à Tecnologia da Informação, a ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, o qual deverá mencionar que este profissional atuou como gerente ou coordenador de projeto.

A exigência prevista no item 6.4 do Termo de Referência, que trata da formação e experiência do responsável técnico, também se refere à fase de execução contratual, aplicável à empresa contratada, e não à fase de habilitação.

Logo, não há qualquer exigência editalícia para que a licitante, na fase de habilitação, comprove a experiência de seu responsável técnico. A tentativa da recorrente de impor tal obrigação cria regra não prevista no edital, o que é vedado pelo art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “as exigências de habilitação devem limitar-se àquelas estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações”.

De todo modo, a Agência Nobili apresentou atestados emitidos pelas empresas AZZAF, VIA FEIRA e CORE3, que designam nominalmente o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana como responsável técnico, comprovando a atuação do profissional no desenvolvimento e implantação de sistemas de software compatíveis com o objeto da licitação.

Atestado AZZAF:

2. CONTRATANTE:

AZZAF Transporte e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.304.967/0001-60, com sede na Rua Anilino Alves Franco, nº 5, Sobradinho, Feira de Santana/BA, CEP 44.021-172.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Desenvolvimento realizado no período de 03 de fevereiro de 2025 a 30 de maio de 2025, encontrando-se em plena operação até a presente data.

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.

Atestado VIA FEIRA:

FEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGENCIA NOBILI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP nº 44.642-000, Nova Fátima/Ba, através do seu representante legal, Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, prestou serviços técnicos especializados para a **ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, estabelecida na rua Dr. Olímpio Vital, nº 177, sala 15, Centro, CEP nº 44.002-625, Feira de Santana/Ba, consistentes em:

Atestado CORE3:

CORE3 TECNOLOGIA	0800 222 7350 (75) 3023-7350	@core3tecnologia www.core3.com.br
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Atestamos, para todos os efeitos legais, que a empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45 , com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP 44.642-000, Nova Fátima/BA, representada por seu responsável legal, Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 058.010.655-12, executou serviços técnicos especializados em favor da empresa AUTOFAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CORE3 TECNOLOGIA) , inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.461/0001-00, estabelecida na Rua Érico Sophia Brandão, nº 315, Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076-730, Feira de Santana/BA, consistindo em atividades de:		

Ademais, a alegação de que o atestado não atenderia à suposta “experiência mínima” carece, mais uma vez, de qualquer base legal ou editalícia, uma vez que nenhum requisito temporal foi estabelecido para o exercício da função de RT. A data de assinatura do atestado (23/09/2025), conforme argumentado pela recorrente, é posterior à execução dos serviços, como é natural em documentos dessa natureza, e reflete apenas o momento de sua emissão, não o período de execução das atividades.

A recorrente, portanto, incorre em equívoco técnico e cronológico, desconsiderando que a data do atestado não define o período de experiência, mas sim o momento de formalização da comprovação.

Vale reiterar que a Comissão de Licitação já havia enfrentado e esclarecido esse ponto nas respostas às impugnações anteriores, inclusive àquelas apresentadas pela própria recorrente⁵:

2.1. Do Item 6.4 – Qualificação do Responsável Técnico

O Termo de Referência exige que o responsável técnico possua “formação superior completa em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área afim, e experiência mínima de 3 (cinco) anos em gestão de projetos de desenvolvimento de software de complexidade semelhante”.

A impugnante alega que a exigência de formação específica e tempo mínimo de experiência é arbitrária, restritiva e extrapola os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

De fato, a conjugação de formação acadêmica específica com um tempo mínimo de experiência pode limitar indevidamente o universo de profissionais aptos. Contudo, a intenção da Administração foi garantir um gestor com notório saber para um projeto de alta complexidade, que não se trata de um simples licenciamento, mas do desenvolvimento de uma solução sob medida (“Fábrica de Software”) para gerir um serviço público essencial. A complexidade do objeto está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas, que preveem múltiplos módulos, integrações com outros sistemas da Prefeitura e o desenvolvimento de aplicativo móvel.

Buscando o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampliação da competitividade, assiste parcial razão à impugnante. A exigência pode ser aprimorada para focar na comprovação da experiência em projetos similares, sem fixar um tempo mínimo arbitrário ou restringir excessivamente a formação.

Decisão sobre o item: Acolhemos parcialmente a impugnação para alterar a redação do item 6.4.

⁵ Comunicação Interna nº 11 057/2025- CFP/SEMOB – Resposta ao Pedido de Impugnação Pessoa Jurídica Level 33 Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.

Nesse sentido, reforça-se que a exigência de experiência do RT aplica-se apenas à fase de execução contratual e que os atestados apresentados, não apenas da empresa AZZAF, são documento idôneo e suficiente para demonstrar a aptidão técnica do RT, o Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana.

Em epítome, **os argumentos da Level 33 não encontram qualquer respaldo legal, técnico ou editalício**, configurando meras presunções e interpretações fora de contexto, que demonstra inconformismo com o resultado do certame e tentativa de desqualificação indevida da vencedora.

4.4 DEFESA QUANTO À APRESENTAÇÃO DE PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

Cumprе esclarecer que **em nenhum momento o Edital, o Termo de Referência (TR Retificado) ou quaisquer de seus anexos estabeleceram a apresentação de Portaria de Homologação do Sistema como requisito de habilitação técnica**, contratual ou condição de execução do objeto.

A exigência invocada pela recorrente, além de carecer de amparo no instrumento convocatório, configura interpretação extensiva e desarrazoada das normas editalícias, em afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...). (Destaque nosso).

Por força desse princípio, a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados às regras fixadas no edital, sendo vedada a criação de exigências ou condições não previstas expressamente em seus termos.

Ademais, é imperioso destacar que o objeto licitado envolve o desenvolvimento de um sistema (software) novo, o que torna materialmente impossível a apresentação de Portaria de Homologação antes da conclusão do desenvolvimento e da correspondente entrega técnica à Administração, o que demonstra o total desalinhamento técnico e jurídico da alegação da recorrente.

Dessa forma, é evidente que a exigência de apresentação de Portaria de Homologação do Sistema **carece de qualquer respaldo legal, editalício ou lógico**, configurando interpretação arbitrária e sem fundamento jurídico, **devendo ser sumariamente rejeitada**.

5 DO MÉRITO

Resta, portanto, plenamente demonstrado que **a Agência Nobili atendeu integralmente a todas as exigências editalícias e legais**, apresentando documentação idônea e compatível com os requisitos de habilitação técnica previstos no instrumento convocatório.

As alegações das recorrentes carecem de fundamento fático e jurídico, limitando-se a interpretações extensivas e subjetivas das disposições editalícias, o que é vedado pela jurisprudência consolidada e pelos princípios que regem a Administração Pública. **Trata-se, portanto, de tentativa infundada de macular a lisura do procedimento e criar entraves artificiais ao seu prosseguimento.**

Dessa forma, **impõe-se a manutenção da habilitação da empresa, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da competitividade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A eventual desclassificação da licitante, em razão de interpretações não previstas no edital, configuraria violação direta ao princípio da vinculação e ao dever de julgamento objetivo, comprometendo a transparência e a isonomia do certame.

Assim, **não subsiste qualquer motivo legal para a reforma da decisão administrativa que declarou a habilitação da Agência Nobili, devendo esta ser mantida integralmente.**

6 DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a CONTRARRAZOANTE, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Seja conhecido o presente expediente como Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA e LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA, por preencher todos os requisitos de admissibilidade legal, notadamente tempestividade e legitimidade, nos termos da legislação aplicável;
- b) Seja **negado provimento aos recursos interpostos, mantendo-se integralmente a decisão da autoridade competente que declarou a habilitação da Agência Nobili Ltda.**, por estar em estrita conformidade com o edital e com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;
- c) Seja assegurada a **regular continuidade do certame**, com a consequente manutenção da habilitação da Contrarrazoante e a adjudicação e homologação do objeto licitado em seu favor, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, competitividade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Fátima/Ba, 15 de outubro de 2025.



Atenciosamente,

AGENCIA
NOBILI
LTDA:48540
814000145

Assinado de forma
digital por AGENCIA
NOBILI
LTDA:4854081400014
Dados: 2025.10.15
21:51:28 -03'00'

Agencia Nobili Ltda.
CNPJ nº 48.540.814/0001-45
Antonio Marcos S. V. Santana
Responsável Legal

ANEXOS

- ✓ BALANCETE ANALÍTICO 2023
- ✓ LIVRO DIÁRIO 2023
- ✓ JUSTIFICATIVA TÉCNICA ELABORADA PELO CONTADOR
- ✓ BOLETOS EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA AZZAF
- ✓ EXTRATO COM RECEBIMENTOS DA EMPRESA AZZAF
- ✓ CONTRATO E TERMO ADITIVO DA EMPRESA VIA FEIRA
- ✓ DECLARAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA VIA FEIRA
- ✓ NOTAS FISCAIS E BOLETOS DA EMPRESA VIA FEIRA
- ✓ DECLARAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA CORE3
- ✓ EXTRATOS COM RECEBIMENTOS DA CORE3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA), associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 165, Centro, Feira de Santana/Ba – CEP: 44001-288, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

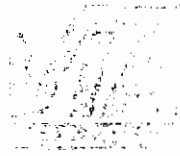
ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, nº 4700B, Bloco 5, Apartamento 702, Bairro Mangabeira, Feira de Santana/BA, CEP 44056-232 doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concepção, desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva e corretiva de sistema web integrado, destinado a atender às demandas operacionais e administrativas da Via Feira, incluindo:

- Sistema de Revalidação de Cartões Estudantis (meia-passagem);
- Módulo de Solicitação de Novos Cartões para usuários do transporte coletivo;
- Gerenciamento de usuários e perfis de acesso, com controle administrativo e auditoria;
- Emissão de relatórios gerenciais e analíticos customizados, para suporte à tomada de decisão;
- Integração com sistemas de terceiros, incluindo plataformas de bilhetagem eletrônica e instituições de ensino;
- Módulo de Controle de Frota, abrangendo registro de rodagem, manutenções e infrações;
- Aplicativo mobile integrado ao sistema principal, permitindo acesso de usuários e administradores;
- Suporte técnico e manutenção contínua, incluindo evoluções e melhorias durante a vigência contratual.



- Hospedagem em ambiente de nuvem, com estrutura de banco de dados otimizada para alto desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- Executar os serviços conforme as especificações funcionais acordadas com a CONTRATANTE;
- Implantar e disponibilizar o sistema em ambiente de produção estável e seguro;
- Prestar suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva pelo prazo acordado;
- Garantir confidencialidade e segurança dos dados processados e armazenados;
- Disponibilizar treinamento básico aos usuários indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Fornecer as informações, documentos e acessos necessários à execução dos serviços;
- Validar as entregas de cada etapa e reportar inconsistências dentro do prazo acordado;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste contrato;
- Respeitar os prazos de suporte definidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único – O prazo de execução dos serviços de desenvolvimento e implantação do sistema foi fixado em sete (7) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais), sendo que as condições de pagamento foram acordadas entre as partes, nos termos da proposta comercial aprovada pela CONTRATANTE.



Parágrafo único - O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas às etapas de entrega dos serviços, mediante comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes, por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, conforme cronograma previamente estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O código-fonte, banco de dados e demais componentes do sistema desenvolvido são de propriedade do CONTRATADO, sendo concedido à CONTRATANTE o direito de uso permanente, exclusivo para as finalidades operacionais da Via Feira, durante e após a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, comerciais e estratégicas trocadas em decorrência deste contrato, sob pena de responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II. Falência, dissolução ou incapacidade técnica de qualquer das partes;
- III. Interrupção injustificada da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Feira de Santana/BA, 12 de março de 2022.



CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES
COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA)
CNPJ: 24.071.076/0001-76

CONTRATADO:

ANTÔNIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA
CPF: 058.010.655-12

TESTEMUNHAS:

1. William da Silva Silva CPF: 064.441.315-00
2. Guilherme Lobo da Silva CPF: 818.255.529-91



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA), associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Centro, Feira de Santana/BA – CEP: 44001-288, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado:

NOVA CONTRATADA:

AGÊNCIA NOBILI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45, com sede na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, s/n, Centro, CEP 44642-000, Nova Fátima/BA, representada por seu sócio administrador **ANTONIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 058.010.655-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB, firmado originalmente em 12 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da figura do contratado, originalmente em nome do Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana (pessoa física), para a **AGÊNCIA NOBILI LTDA** (pessoa jurídica), mantendo-se inalterado o objeto contratual, as obrigações, responsabilidades e demais condições do contrato original, inclusive a responsabilidade técnica na pessoa acima referida.

Parágrafo Único. A alteração decorre do fato de que, à época da execução inicial dos serviços (março de 2022), o contratado atuava como profissional autônomo (pessoa física). Posteriormente, em novembro de 2022, o mesmo profissional constituiu a empresa Agência Nobili Ltda., da qual é sócio único e responsável técnico, passando esta a representar juridicamente a continuidade dos serviços anteriormente prestados sob o mesmo comando técnico e operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo contratual vigente.



Parágrafo único. Após findo o prazo contratual e não havendo manifestação contrária expressa por qualquer das partes, o contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, permanecendo válidas todas as cláusulas, condições e obrigações originalmente pactuadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR:

Para manutenção dos serviços, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 18.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Caso surjam necessidades de alterações ou serviços não previamente pactuados, as partes poderão ajustar o valor e condições de pagamento mediante acordo por escrito, preservando-se a execução regular do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato original, excetuando-se apenas a substituição da parte contratada e a prorrogação do prazo de vigência ora ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

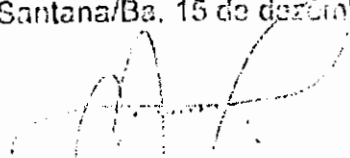
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos exclusivamente para fins de regularização documental e comprovação técnica da execução dos serviços, sem prejuízo aos direitos e obrigações previamente pactuados.

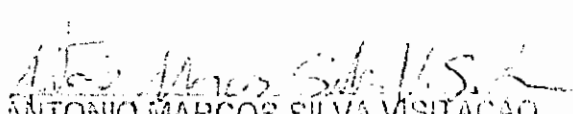
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Feira de Santana/BA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Feira de Santana/Ba, 15 de dezembro de 2022.


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA
DE SANTANA (VIA FEIRA)
CNPJ Nº 24.071 076/0001-76


ANTÔNIO MARCOS SILVA VISITAÇÃO
SANTANA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
AGÊNCIA NOBILI LTDA
CNPJ Nº 48.840.814/0001-45



Testemunhas:

William da Silva

Nome:

CPF: 064 441 815 00

Samuel de Moraes Santos

Nome:

CPF: 087 433 385 -54

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FEIRA

DECLARAÇÃO

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA (VIA FEIRA), associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.071.076/0001-76, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Centro, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu Gestor de Tecnologia, Sr. **Uilian Sales Correia**, inscrito no CPF nº 044.924.895-09, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins de direito, em especial para comprovação no Processo Licitatório nº 08704/2025 e Pregão Eletrônico nº 041/2025, que:

- Os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas web foram inicialmente contratados em março de 2022, junto ao Sr. Antônio Marcos Silva Visitação Santana, pessoa física, na qualidade de profissional autônomo;
- Posteriormente, em novembro de 2022, o referido profissional constituiu a Agência Nobili Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.540.814/0001-45, assumindo formalmente a execução dos mesmos serviços por meio de Termo Aditivo ao contrato original, mantendo integralmente as condições contratuais e a responsabilidade sobre o objeto contratado;
- A Agência Nobili Ltda. permanece responsável pelos serviços, realizando manutenção, suporte e atualização dos sistemas desde a formalização da empresa até a presente data, com execução satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo contrato;
- A presente declaração é emitida para fins de comprovação de continuidade técnica e operacional da licitante no certame em andamento, atestando a idoneidade, experiência e aptidão da Agência Nobili Ltda. para a execução do objeto licitado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Feira de Santana/Ba, 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
UILIAN SALES CORREIA
Data: 15/10/2025 11:00:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Uilian Sales Correia
Gestor de Tecnologia - Via Feira
CPF nº 044.924.895-09



Boleto Pix
R\$ 1.640,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço do Beneficiário

RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS
DE TRANSP

Vencimento

29/08
/2025

Valor do
Documento

1.640,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9039365007-5

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12084.345094 03936.500754 1 11880000164000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

29/08/2025

Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Data do Documento

08/2025

Nº do Documento

202508070009

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

07/08/2025

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9039365007-5

Uso do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

1.640,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

MÍDIAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO WEB - MANUTENÇÃO DE SITE
SISTEMA DE REVALIDAÇÃO/NOVOS CARTÕES
Data Limite para pagamento: 29/08/2025

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE
SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSP
RUA OSVALDO CRUZ 156
CENTRO, 44001-288 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 24.071.076/0001-76

Beneficiário Final

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

603



Boleto Pix
R\$ 6.500,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço do Beneficiário

RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE

Vencimento

31/10
/2025

Valor do
Documento
6.500,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9046199962-8

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12084.345094 04619.996285 7 12510000650000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

31/10/2025

Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Data do Documento

31/10/2025

Nº do Documento

202510090002

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

09/10/2025

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9046199962-8

Uso do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

6.500,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL REFORMULADO, RESPONSIVO E DINÂMICO

NOVO SISTEMA DE REVALIDAÇÃO

Data Limite para pagamento: 31/10/2025

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
RUA OSVALDO CRUZ 156
CENTRO, 44001-288 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 24.071.076/0001-76

Beneficiário Final

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Boleto Pix
R\$ 1.640,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço do Beneficiário

RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE

Vencimento

30/09/2025

Valor do Documento

1.640,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9042507122-5

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12084.345094 04250.712256 4 12200000164000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

30/09/2025

Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Data do Documento

09/2025

Nº do Documento

202509050001

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

05/09/2025

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9042507122-5

Uso do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

1.640,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

MÍDIAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO WEB - MANUTENÇÃO DE SITE

SISTEMA DE REVALIDAÇÃO/NOVOS CARTÕES

Data Limite para pagamento: 30/09/2025

Pagador

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
RUA OSVALDO CRUZ 156
CENTRO, 44001-288 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 24.071.076/0001-76

Beneficiário Final

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

PRAÇA ELIEL MARTINS, SN - CENTRO

CNPJ: 16444069000144 | e-mail: cezaritamar@gmail.com TEL: 7532341014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

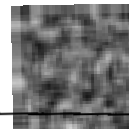
Número da nota:

266

Data e hora de Emissão:

05/09/2025 12:01:35

Código de Verificação:

e77f9d570f**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

48540814000145

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social:

AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço:

RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA S/N, - CENTRO - CEP: 44642000 - NOVA FATIMA - BA

E-mail:

marcos@agencianobili.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ:

24071076000176

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ 165, - CENTRO - CEP: 44001288 - FEIRA DE SANTANA - BA

E-mail:

financeiro@viafeira.com.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS****MÍDIAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO WEB - MANUTENÇÃO DE SITE E SISTEMA DE REVALIDAÇÃO/NOVOS CARTÕES - REFERENTE A COMPETÊNCIA DE AGOSTO****LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****NOVA FATIMA - BA****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.640,00**

CNAE:

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Item da lista de serviços:

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

Valor total das deduções (R\$):

0,00

Base de cálculo (R\$):

1.640,00

Alíquota (%):

0,00

Valor do ISS (R\$):

0,00

Crédito (R\$):

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras retenções (R\$):

0,00

Valor líquido (R\$):

1.640,00**- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional****- COMPETÊNCIA: 09/2025 (mês/ano)****- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/novafatima>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

PRAÇA ELIEL MARTINS, SN - CENTRO

CNPJ: 16444069000144 | e-mail: cezaritamar@gmail.com TEL: 7532341014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

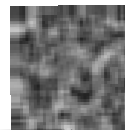
Número da nota:

286

Data e hora de Emissão:

08/10/2025 08:16:28

Código de Verificação:

9276a59f40**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

48540814000145

Nome/Razão Social:

AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço:

RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA S/N, - CENTRO - CEP: 44642000 - NOVA FATIMA - BA

E-mail:

marcos@agencianobili.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

24071076000176

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ 165, - CENTRO - CEP: 44001288 - FEIRA DE SANTANA - BA

E-mail:

financeiro@viafeira.com.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS****DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL REFORMULADO, RESPONSIVO E DINÂMICO + NOVO SISTEMA DE REVALIDAÇÃO****LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****NOVA FATIMA - BA****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$6.500,00**

CNAE:

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Item da lista de serviços:

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

Valor total das deduções (R\$):

0,00

Base de cálculo (R\$):

6.500,00

Alíquota (%):

0,00

Valor do ISS (R\$):

0,00

Crédito (R\$):

0,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras retenções (R\$):

0,00

Valor líquido (R\$):

6.500,00**- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional****- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)****- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/novafatima>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

PRAÇA ELIEL MARTINS, SN - CENTRO

CNPJ: 16444069000144 | e-mail: cezaritamar@gmail.com TEL: 7532341014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da nota:

287

Data e hora de Emissão:

09/10/2025 10:27:07

Código de Verificação:

de1aa40810

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

48540814000145

Nome/Razão Social:

AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço:

RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA S/N, - CENTRO - CEP: 44642000 - NOVA FATIMA - BA

E-mail:

marcos@agencianobili.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FEIRA DE SANTANA

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

24071076000176

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ 165, - CENTRO - CEP: 44001288 - FEIRA DE SANTANA - BA

E-mail:

financeiro@viafeira.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SITE INSTITUCIONAL E SISTEMA DE REVALIDAÇÃO DA VIA FEIRA + SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS AMAZON S3 (PARA ARMAZENAMENTO DOS COMPROVANTES) + HOSPEDAGEM DE SITE, SISTEMA E BANCOS DE DADOS.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOVA FATIMA - BA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$2.497,00

CNAE:

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Item da lista de serviços:

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

Valor total das deduções (R\$):	Base de cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
0,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras retenções (R\$):	Valor líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.497,00

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)
- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/novafatima>





Boleto Pix
R\$ 1.620,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA
Endereço do Beneficiário
RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador AZZAF TURISMO	Vencimento 15/05/2025	Valor do Documento 1.620,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/251510859	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9029036143-8	Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12084.345094 02903.614382 1 10820000162000

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO	Vencimento 15/05/2025
Beneficiário 48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA	Agência / Código do Beneficiário 00019/251510859
Data do Documento 01/05/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9029036143-8
Nº do Documento 202501051554	Espécie Documento DM
Aceite NÃO	Data de Processamento 01/05/2025
do banco Certeira	Espécie Moeda BRL
Quantidade Moeda	Valor Moeda
Valor do Documento 1.620,00	

Informações de responsabilidade do beneficiário

Desenvolvimento de sistema para controle de viagens 2/2
Data Limite para pagamento: 15/05/2025

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
AZZAF TURISMO
RUA ANOLINO ALVES FRANCO 5
SOBRADINHO, 44021-172 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 17.304.967/0001-60

Beneficiário Final
AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Boleto Pix
R\$ 450,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço do Beneficiário

RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador	Vencimento	Valor do Documento
AZZAF TURISMO	15/05/2025	450,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica
00019/251510859	00019/112/9029036289-9	



077-9

07790.00116 12084.345094 02903.628994 6 10820000045000

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					15/05/2025
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA					00019/251510859
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
01/05/2025	202505011556	DM	NÃO	01/05/2025	00019/112/9029036289-9
do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			450,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

Hospedagem de site, sistema e gerenciamento de Google Workspace
Data Limite para pagamento: 15/05/2025

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador
AZZAF TURISMO
RUA ANOLINO ALVES FRANCO 5
SOBRADINHO, 44021-172 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 17.304.967/0001-60

Beneficiário Final
AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

611



Boleto Pix
R\$ 450,00

Quem vai receber:
AGENCIA NOBILI LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Endereço do Beneficiário

RUA RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA SN, 44642-000 NOVA FATIMA - BA

Pagador

AZZAF TURISMO

Vencimento

16/06/2025

Valor do Documento

450,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9033741502-3

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12084.345094 03374.150237 1 11140000045000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

16/06/2025

Beneficiário

48.540.814/0001-45 - AGENCIA NOBILI LTDA

Agência / Código do Beneficiário

00019/251510859

Data do Documento

16/06/2025

Nº do Documento

202506140839

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

14/06/2025

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9033741502-3

do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

450,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Hospedagem de site/sistema

Data Limite para pagamento: 16/06/2025

Pagador

AZZAF TURISMO

RUA ANOLINO ALVES FRANCO 5

SOBRADINHO, 44021-172 FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ/CPF: 17.304.967/0001-60

Beneficiário Final

AGENCIA NOBILI LTDA

CNPJ/CPF: 48.540.814/0001-45



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

612

13:17



Boleto de cobrança recebido



R\$ 1.620,00

AZZAF TURISMO

Vendas



Sobre a transação

Data da transação Quarta-feira, 14/05/2025

Data de emissão Quinta-feira, 01/05/2025

Data do vencimento Quinta-feira, 15/05/2025

Nosso número 90290361438

Código de barras

07791108200001620000001112084345090290361438



Adicionar descrição

Quem enviou

Nome AZZAF TURISMO

CPF/CNPJ 17.304.967/0001-60

613



Agosto

Quarta, 13 ago. 2025

Valor

Ações



Boleto de cobrança recebido

Azzaf Turismo

Vendas

R\$ 450,00

⋮

Julho

Terça, 15 jul. 2025



Boleto de cobrança recebido

Azzaf Turismo

Vendas

R\$ 450,00

⋮

Junho

Segunda, 16 jun. 2025



Boleto de cobrança recebido

Azzaf Turismo

Vendas

R\$ 450,00

⋮

Intensão de Interpor Recurso - Edital n.: 041/2025 - Retificado

2 mensagens

Edvalber Alves Pereira <alves@level33.com.br>
Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

7 de outubro de 2025 às 17:10

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA



Ref(s):

- Edital n.: 041/2025 - Retificado;
- Processo Administrativo n.: 08704/2025;

A Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA vem através do instrumento em anexo em manifestar interesse em recorrer da decisão que declarou a companhia Agência Nobili LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços regido pelo Edital n. 041/2025.

 **03. Manifestação de Interesse.pdf**
409K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Para: Edvalber Alves Pereira <alves@level33.com.br>

7 de outubro de 2025 às 17:49

Prezado(s)

Considerando que o prazo recursal encontra-se aberto para demais empresas que manifestaram interesse em interpor recurso no PE SRP 041/2025 Retificado, concedemos a vossa senhoria o mesmo prazo para que apresente as razões recursais.

Prazo para apresentação do recurso: 10/10/2025 às 23:59hs
Prazo para apresentação de contrarrazões: 15/10/2025 às 23:59hs

Visando, ainda, a transparência processual, solicitamos que sejam as devidas peças encaminhadas tanto via e-mail como pela plataforma BrConectado (www.licitapmvc.com.br).

Sem mais para o momento,

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

Ref(s):

- **Edital n.º: 041/2025** - Retificado;
- **Processo Administrativo n.º: 08704/2025;**

Brasília – DF, 07 de outubro de 2025.

Prezados,

A empresa **Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.078.124/0001-64, sediada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, telefone(s): (61) 99221-4230, correio(s) eletrônico: pfernandes@level33.com.br e alves@level33.com.br, vem, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o **Sr. Edvalber Alves Pereira**, brasileiro, maior, capaz, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga Norte, SIG, Conjunto B, Lote 12, Apartamento 103, Brasília – DF, CEP: 72.153-502, portador da carteira de identidade n. 903.204, expedida pela SSP-DF, e do CPF/MF n. 335.198.701-34, apresentar a seguinte:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

em recorrer da decisão que declarou a companhia Agência Nobili LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços regido pelo Edital n. 041/2025, com base nos seguintes fundamentos de fato e de direito.

Em 24 de setembro de 2025, foi realizada a sessão pública de disputa de lances do referido pregão eletrônico. Ao final da etapa competitiva, a empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA apresentou a proposta de menor valor, sendo-lhe solicitado o envio da documentação de habilitação para análise pelo pregoeiro e pela comissão de apoio.

A partir de tal providência, a sessão foi suspensa por prazo indeterminado, sem qualquer previsão de retomada, sob a justificativa de análise documental. Ocorre que, de forma abrupta e sem qualquer

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502.
• Telefone: (61) 99221-4230 | e-mail: alves@level33.com.br.

comunicação prévia aos licitantes, a sessão foi retomada no dia 07 de outubro de 2025, às 11h15, ocasião em que foi declarada vencedora a empresa até então provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A forma em que se deu tal comunicação, aliada a ausência de qualquer tipo de aviso prévio quanto à sua retomada, comprometeu o direito e a legítima expectativa desta licitante de manifestar, via sistema, sua intenção de recorrer. Da forma em que a declaração da empresa vencedora foi feita – repita-se: sem qualquer tipo de aviso prévio e passados mais de 12 (doze) dias da disputa – comprometeu os princípios da isonomia, da legalidade, da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, ao se impedir (já que o sistema “trava”) que esta companhia manifestasse seu interesse recursal.

Isso sem falar no arbitrário e impessoal prazo de 20 (vinte) minutos que lhes foram concedidos. Tal prazo, diga-se, revela-se manifestamente exíguo e desproporcional, não encontrando qualquer respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do procedimento licitatório.

Por essas razões é que a ora licitante vem à presença de V.S.^a requerer o recebimento e a admissão da presente manifestação de interesse em interpor recurso, com a consequente concessão do prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021¹, visando à preservação da legalidade, da transparência e da isonomia no âmbito do certame.

Brasília – DF, 07 de outubro de 2025.

EDVALBER ALVES Assinado de forma digital
por EDVALBER ALVES
PEREIRA:3351987 PEREIRA:33519870134
0134 Dados: 2025.10.07
17:03:23 -03'00'

Edvalber Alves Pereira.

Representante Legal | CPF: 335.198.701-34 | RG: 903.204

Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA | CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64.

¹ Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

SIG, Conjunto B, Lote 12, Salas 102 e 103, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP: 72.153-502.

• Telefone: (61) 99221-4230 | e-mail: alves@level33.com.br.



PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 1

Horário de
08:10
08/10/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
REF. POR VENCEDOR VENCEDOR (EXCEL) LIBERAR MENSAGENS INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos Proposta Readequação

Nº 01	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01			
CLASSIFICAR	READEQUAR	[25/09 09:18] Fornecedor 533 - R\$ 1.049.994,00	
ALTERAR FASE	CANCELAR	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00	
EST: R\$ 1.966.050,00		[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00	
Abertura: 24/09/2025 08:34		[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00	
VENCEDOR DECLARADO		[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00	

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

- [07/10/2025 17:56] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA... Dox concedido a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA prazo para apresentação da peça recursal. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/10/2025 23:59:00
- [07/10/2025 17:54] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Considerando que a licitante Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA, CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64, manifestou intenção de interpor recurso via e-mail institucional gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, o mesmo foi acolhido sendo concedido a mesma o prazo para apresentação da peça recursal. Como a plataforma não dispõe de outro campo próprio para o envio da peça recursal pela empresa, este será encaminhado pela aba envio de documentos.
- [07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
- [07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 10/10/2025.

[07/10/2025 12:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 10/10/2025 23:59:0

[07/10/2025 11:29] Sistema - Lote/Item: Todos - O fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO registrou uma intenção de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.

[07/10/2025 11:28] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/10/2025 11:48:04

[07/10/2025 11:15] Sistema - Lote/Item: 01 - O fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VÁRIOS

MSGs

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
07/10/2025 17:56	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.	Fica concedido a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA prazo para apresentação da peça recursal	10/10/2025 23:59

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DI
07/10/2025 11:15	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO	D A
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	D A A
23/09/2025 21:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	D A A
26/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	D A A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	D A A
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	D A A

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
07/10/2025 11:29	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	10/10/2025 23:59	15/10/2025 23:59

Você precisa de ajuda?

619

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa

Motivo:
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO



SALVAR SITUAÇÃO

MSG5

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao usuário.
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso,

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.10 publicada em: 26/09/2025

Você precisa de ajuda?

620





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central de Compras
www.pmvc.ba.gov.br



PROTÓCOLO

Vitória da Conquista (BA), 16 de outubro de 2025

PROCESSO n.º 08.704/2025

À Coordenação Administrativa
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

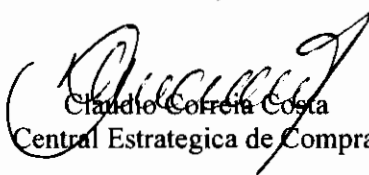
Assunto: Análise Técnica Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2025-Retificado.

Senhor,

Relativo ao **Pregão Eletrônico - SRP n.º 041/2025-Retificado** do Processo Administrativo: **03.157/2025 – Objeto:** Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, encaminho a vossa senhoria peça de **recurso** ofertada pelas empresas TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA e LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA. Ltda e **contrarrazões** ofertado pela empresa AGENCIA NOBILI LTDA, todos tempestivamente, para que sejam analisados e emitido julgamento quanto a fase de recurso.

O processo encontra-se disponível para consulta no setor de Compras e a documentação pertinente a fase recursal anexa ao sistema Protocolo GEP

Atenciosamente,


Claudio Correia Costa
Central Estrategica de Compras Publicas


Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

16/10/2025
03:15
Mariana J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMOB - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMOB - Coordenação administrativa
Protocolo (Nº)	08704/2025
Data e hora	05/11/2025 13:26:35
Texto de envio	Sistema para Coordenação de Transportes

Rebeca Galvão

Rebeca Soares Galvão
Responsável pelo envio

SEMOB - Coordenação administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Edital Sistema para Coordenação de Transportes SEMOB Rebeca Soares Galvão	Da: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/Coordenação Administrativa - SEMOB Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/Central Estratégica d [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
08704/2025

Data/Hora de origem:
05/11/2025 13:26:35

Local (Origem):
SEMOB - Coordenação administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

05/11/2025 14:44



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação Administrativa



Recebido em
24/11/2025
J. Sousa

C I nº 021/2025

05 de novembro de 2025

Da: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/Coordenação Administrativa - SEMOB

**Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/Central Estratégica de Compras
Públicas – Departamento de Licitações**

A/C: Gicele Pereira de Sousa

Senhora,

**Em resposta ao GEP nº 08.704/2025 Sistema para Coordenação de Transporte Público,
referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 041/2025-Retificado do Processo Administrativo
03.157/2025, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, seguem em anexo:**

- *Comunicação Interna nº 088/2025 – Coordenação de Transporte Público*
Assunto: Manifestação da Administração Pública ao recurso interposto pela licitante
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA;
- *Comunicação Interna nº 089/2025 – Coordenação de Transporte Público*
Assunto: Manifestação da Administração Pública ao recurso interposto pela licitante
LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA;

Na certeza de poder contar com a vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Karine Gomes Leite

Coordenadora Administrativa-SEMOB

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



Vitória da Conquista (BA), 24 de outubro de 2025

Comunicação Interna nº 088/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #43

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO RECURSO INTERPOSTO PELA
LICITANTE TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

1. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** apresentou recurso apontando suposta invalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, sob o fundamento de que parte da execução dos serviços atestados teria ocorrido antes da constituição do CNPJ da empresa. A recorrente TIVIC defende que tal fato caracterizaria tentativa de uso indevido de acervo técnico e possível afronta ao art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, além de apontar uma incoerência contábil no balanço de 2023.

1.1. Qualificação técnica-operacional

Argumenta que dois dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Agência Nobili Ltda. – emitidos por VIA FEIRA e CORE3 TECNOLOGIA – indicariam a execução de serviços em períodos anteriores à constituição jurídica da empresa, o que, segundo a recorrente, impossibilitaria sua utilização para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica licitante.

1.2. Conduta irregular da licitante

Sustenta que a apresentação dos referidos atestados configuraria tentativa de induzir a Administração a erro, sugerindo a ocorrência de conduta tipificada pelo art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o que deveria ensejar a inabilitação da Agência Nobili Ltda.

624



Diário Oficial do Estado
May 14, 2021

1.3. Capacidade econômico-financeira

A recorrente afirma existir inconsistência entre o lucro demonstrado na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE de 2023 e o saldo de lucros acumulados no Balanço Patrimonial da Agência Nobili Ltda., o que comprometeria a regularidade das demonstrações contábeis e a própria análise da capacidade econômico-financeira da licitante.

2. SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

A empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA, apresentou fundamentos e documentos que podem ser sintetizados como segue:

2.1. Atestados técnicos questionados

A empresa sustenta que os serviços foram inicialmente executados pelo atual sócio como pessoa física, antes da constituição da pessoa jurídica, e que houve continuidade da prestação do serviço após a abertura da Agência Nobili Ltda., apresentando contratos, aditivos e declarações dos clientes que confirmam a prestação contínua e regular dos serviços. Argumenta que não houve transferência irregular de acervo técnico, mas mera continuidade fática da execução.

2.2. Alegação da conduta irregular

Defende que não houve dolo, má-fé ou intenção de induzir a Administração a erro, tendo os documentos sido apresentados de forma transparente, com boa-fé objetiva, e que, ainda que houvesse necessidade de esclarecimentos, o saneamento seria plenamente possível à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Capacidade econômico-financeira

A Agência Nobili Ltda. esclarece que a diferença apontada entre o lucro da DRE e os lucros acumulados no Balanço Patrimonial decorre de compensação contábil regular de adiantamentos de sócios com o resultado do exercício, operação prevista no art. 202 da Lei nº 6.404/1976 e compatível com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26/CPC 26). Apresentou documentação comprobatória (balancete analítico, razão contábil e justificativa contábil) assinada por contador habilitado, sustentando que não há irregularidade e que os índices econômico-financeiros podem ser avaliados normalmente.



625



Mat. 14.061-5

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A presente análise tem por objetivo apresentar de forma técnico-administrativa acerca o recurso interposto pela empresa TIVIC Tecnologia e Informação Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Agência Nobili Ltda., com vistas a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão a ser proferida pela Pregoeira.

Busca-se estabelecer avaliação imparcial, técnica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, eficiência e da verdade material, de modo a assegurar que a decisão administrativa reflita a realidade dos fatos comprovados nos autos, preservando a segurança jurídica do procedimento licitatório.

A análise do recurso deve observar não apenas a literalidade formal dos dispositivos legais, mas também o princípio da verdade material e a busca pela decisão administrativa mais justa, proporcional e coerente com os fatos. Tal abordagem encontra respaldo no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação administrativa à luz do interesse público e da finalidade do certame.

a) Qualificação técnica-operacional

O edital estabeleceu, como requisito de habilitação técnica, a comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prevendo expressamente que a Administração poderia solicitar documentos complementares para validar a legitimidade dos atestados apresentados.

A recorrente questiona a validade de dois atestados apresentados pela Agência Nobili Ltda., sob o argumento de que fazem referência a serviços prestados em data anterior à constituição da empresa.

Há uma espécie de entendimento fixado em alguns Acórdãos do TCU que vedam a transferência de acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, alegando, para tanto, que “não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas”.





Diana Lima de Andrade Sousa
Mat: 14.891-5

Acontece que esse entendimento, consolidado pelo Acórdão 2.160/2015, quanto ao conteúdo que originou tal entendimento, cuidou de tratar de hipóteses de **cisão e sucessão patrimonial entre pessoas jurídicas** (que não é o caso – de prestação continuada), reconhecendo que, em oportunidades em que há transferência efetiva de patrimônio e acervo entre **pessoas jurídicas**, a continuidade pode ser reconhecida desde que comprovada documentalmente a efetiva sucessão. Isso demonstra que o Tribunal distingue situações e exige prova das **continuidades materiais**.

Mais recentemente (Acórdão 1.466/2025), o TCU tem reafirmado controles rígidos sobre a qualificação técnica, porém também tem ressaltado a necessidade de fundamentação técnica e de **evitar interpretações excessivamente restritivas que prejudiquem a competitividade sem respaldo probatório**.

Após análise, verifica-se que:

I - **A divergência temporal identificada é relativa ao início da execução**, uma vez que os serviços foram prestados de forma contínua e regularmente após a constituição da Agência Nobili Ltda., conforme demonstrado com os contratos e aditivos apresentados.

II - **Não houve ampliação artificial da experiência da empresa**, pois a manutenção dos contratos após a constituição da pessoa jurídica evidencia continuidade técnica, não transferência indevida de acervo.

III - **A boa-fé da licitante restou preservada**, diante da apresentação espontânea de documentos que esclareceram a origem e continuidade da prestação dos serviços.

Cumprе destacar que o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza o saneamento de falhas que **não alterem a substância dos documentos**, desde que destinadas a esclarecer fatos existentes à época da habilitação — situação que se amolda ao caso. Houve, aqui, necessidade de esclarecimento, e não substituição de documentação.

Nesse sentido, **a solução mais adequada e proporcional** consiste em:





May 14.061-5

I – ASSISTIR PARCIALMENTE à TIVIC no aspecto jurídico-formal. A jurisprudência majoritária (ex: Acórdão 2160/2015-Plenário do TCU) veda a transferência de acervo técnico-operacional (da empresa) de uma Pessoa Física para uma Pessoa Jurídica, pois são personalidades distintas. Os atestados originais, ao afirmarem que o CNPJ executou o serviço em data impossível, possuem um vício de mérito.

II – MANTER A HABILITAÇÃO, uma vez que o atestado emitido pela empresa AZZAF TRANSPORTE E TURISMO LTDA, apresentado originalmente, é suficiente, por si só, para atender ao quantitativo mínimo exigido no edital.

O referido, além de **possuir** compatibilidade com o objeto do certame, se demonstra autêntico e verossímil, sendo **suficiente, isoladamente, para fins de habilitação técnica**, nos termos do princípio da finalidade da prova e da razoabilidade.

Acerca disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é cristalina. No Acórdão TCU nº 1.052/2012 (Plenário), o Tribunal firmou que é indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica.

Neste mesmo passo, no Acórdão TCU nº 825/2019 (Plenário), o Tribunal analisou exigência de ao menos 2 (dois) atestados e concluiu que, em muitos casos, a fixação de número mínimo não é necessária e que o julgamento deve observar a obtenção da proposta mais vantajosa sem impor formalismos injustificados, reforçando a ideia de que um único atestado apto não deve ser automaticamente desprezado.

Inabilitar a arrematante com base apenas na existência de outros atestados anteriores ao CNPJ, quando há prova completa e posterior, constitui interpretação errônea do edital e potencialmente contrária aos princípios da competição e eficiência, bem como afronta diretamente o princípio da legalidade.

Acerca dos atestados cuja prestação iniciou-se antes da constituição do CNPJ, a Administração pode considerar tais documentos como elementos complementares que reforçam a **experiência continuada da equipe/estrutura**, conforme a prova documental de que a prestação do serviço **se manteve de forma contínua** e que a empresa entidade atual efetivamente responde pela execução (contratos, ordens de serviço, recibos, notas fiscais, vínculos empregatícios e declarações de continuidade).



628



Nesse aspecto, o Acórdão 2.160/2015 Plenário-TCU, autoriza análise ética dos atestados, quando demonstrada a sucessão ou continuidade.

Diário de Notícias
Mat. 14.861-5

b) Sobre a alegação da conduta irregular (art. 155, VIII. Lei 14.133/2021)

No caso em exame:

I - A Agência Nobili Ltda. não omitiu informações e apresentou documentação que comprova a continuidade da prestação dos serviços;

Destaca-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 64, §1º, faculta à Administração Pública promover a complementação de informações e documentos já apresentados, desde que não se altere a substância da proposta ou da habilitação, exatamente o que ocorreu no caso análise.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a complementação de documentos ou a apresentação de esclarecimentos posteriores não configuram juntada de documento novo, desde que não impliquem inovação de conteúdo nem modificação substancial da proposta ou da habilitação. É o que se depreende, por exemplo, do Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário e Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário.

II - Não houve prejuízo à competitividade do certame nem obtenção de vantagem indevida;

III - A divergência suscitada decorre de interpretação e da necessidade de complementação documental, e não de falsidade ou fraude.

Dessa forma, não se verifica fundamento para aplicação do art. 155, VIII, não havendo elementos suficientes para atribuição de conduta dolosa à licitante.

c) Sobre a capacidade econômica financeira

No que se refere à suposta inconsistência entre o lucro apurado na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e o saldo de lucros acumulados no Balanço Patrimonial, a Agência Nobili Ltda. apresentou documentação contábil comprobatória que esclarece a questão.

629



Diogo Lima de Andrade Sousa
MAY 14.861-5

A diferença apontada decorre de compensação de adiantamentos de sócios com o resultado do exercício, prática autorizada pelo art. 202 da Lei nº 6.404/1976 e compatível com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 26 (CPC 26), que trata da apresentação das demonstrações contábeis.

Após o esclarecimento, os documentos permitem a análise objetiva da capacidade econômico-financeira, não havendo comprometimento da avaliação das condições mínimas exigidas pelo edital.

Portanto, não há irregularidade contábil apta a gerar a inabilitação da licitante.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração entende que o recurso da TIVIC apresentou questionamentos legítimos, especialmente quanto à forma de comprovação da capacidade técnica e à coerência das demonstrações contábeis, razão pela qual se justifica a avaliação cuidadosa realizada pela Administração.

Todavia, após exame dos documentos apresentados, bem como das contrarrazões e esclarecimentos prestados pela Agência Nobili Ltda., constata-se que:

- a) eventuais inconsistências formais relativas à parte dos atestados foram esclarecidas e **não comprometem o atendimento do requisito mínimo exigido em edital**, considerando que **um dos atestados apresentados (AZZAF TURISMO LTDA) é suficiente, de forma autônoma**, para comprovar a capacidade técnico-operacional requerida;
- b) não houve dolo, má-fé ou tentativa de obtenção de vantagem indevida que pudesse enquadrar a conduta da licitante no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a divergência contábil apontada pela recorrente foi sanada mediante documentação comprobatória idônea, em conformidade com a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, **não havendo prejuízo à análise da capacidade econômico-financeira da licitante.**

Destaca-se, ainda, que a solução ora proposta se harmoniza com os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, verdade material e segurança jurídica**, os quais devem orientar a atuação administrativa quando a realidade fática demonstrada nos autos permite identificar a efetiva aptidão da licitante para execução do objeto.

630



Diogo Lima de Andrade Sousa
Mat. 14.867/15

4. DO PEDIDO

Assim, recomenda-se o **acolhimento parcial do recurso**, exclusivamente para fins de desconsiderar, os atestados emitidos por VIA FEIRA e CORE3 TECNOLOGIA para efeito de somatório quantitativo de capacidade técnico-operacional; e a **manutenção da habilitação da empresa Agência Nobili Ltda.**, uma vez que o atestado emitido pela AZZAF atende os requisitos da capacidade supramencionada (PFB mínimo e Responsável Técnico) e a capacidade econômico-financeira exigida do edital foi devidamente esclarecida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sérgio F. Hübner da Silva
Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos

Luís Paulo Sousa Santos
Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408

631



Vitória da Conquista (BA), 24 de outubro de 2025

Comunicação Interna nº 089/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #43

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO RECURSO INTERPOSTO PELA
LICITANTE LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**

1. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA** interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, alegando que esta não atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnica do edital, nos seguintes pontos:

1.1. Qualificação técnica-profissional (Equipe Mínima)

Sustenta que a Agência Nobili falhou em comprovar a composição da equipe técnica mínima (01 gerente de projeto, 01 analista, 02 desenvolvedores e 01 testador), conforme exigido pelo item 6.3 do Termo de Referência.

1.2. Qualificação técnica-profissional (Responsável Técnico)

Argumenta que a licitante não indicou adequadamente o Responsável Técnico com formação superior em TI e experiência em coordenação de projetos. A recorrente chega a citar o atestado da AZZAF, mas o desqualifica, alegando que sua data de emissão (23/09/2025) "está muito longe de preencher o requisito de experiência mínima".

1.3. Ausência de Documento Indispensável (SENATRAN):

Afirma que a Agência Nobili deixou de apresentar um documento essencial para a execução do objeto: a portaria de homologação do sistema de talão eletrônico junto à



632



Diário - 11 de março de 2025
Mar 14 08:15

Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), o que, segundo a recorrente, comprovaria a incapacidade técnica da empresa.

2. SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

A empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA, em suas contrarrazões, argumenta que:

2.1. Equipe Mínima

A empresa sustenta que a recorrente confunde requisitos de habilitação (Capítulo 10 do TR) com obrigações de execução contratual (Capítulo 6 do TR). A alocação da equipe mínima seria uma exigência para a empresa *contratada*, não uma condição para *habilitação*. Cita, inclusive, respostas a esclarecimentos anteriores da própria Administração que confirmam essa interpretação.

2.2. Responsável Técnico

A recorrida aponta que a alegação da LEVEL 33 é factualmente incorreta. O atestado emitido pela AZZAF Transporte e Turismo Ltda., apresentado na habilitação, cumpre a exigência ao declarar textualmente: "4. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.". Também reitera que a data de emissão do atestado é irrelevante para aferir a experiência, que é comprovada pelo período de execução.

2.3. Portaria SENATRAN

A Nobili argumenta que o edital não exigiu a apresentação de tal portaria, e que a tentativa de o fazer em fase recursal fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, esclarece que o objeto da licitação é para infrações de transporte municipal (ônibus, táxi, etc.), e não de trânsito (CTB), que é a esfera de competência da SENATRAN.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A presente análise tem por objetivo apresentar de forma técnico-administrativa acerca o recurso interposto pela empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Agência Nobili Ltda., com vistas a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão a ser proferida pela Pregoeira.



632

P. 11/2025 da Anacleto Sousa
Mat. 14.661-5

Busca-se estabelecer avaliação imparcial, técnica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, eficiência e da verdade material, de modo a assegurar que a decisão administrativa reflita a realidade dos fatos comprovados nos autos, preservando a segurança jurídica do procedimento licitatório.

a) Qualificação técnica-profissional (Equipe Mínima)

A alegação da LEVEL 33 é **improcedente**. A recorrente faz uma interpretação equivocada do edital. O Termo de Referência, em seus itens 6.2 e 6.3, trata das "Equipe Técnica Mínima" como uma obrigação "Para a adequada execução do objeto desta contratação", aplicável à empresa que vier a ser *contratada*, e não como um requisito de qualificação prévia (habilitação), que estão listados no item 10 do TR. Conforme a Súmula 272 do TCU, é vedado exigir custos desnecessários antes da contratação, como a manutenção de equipe completa. A Administração, em resposta a esclarecimento anterior, já havia firmado o entendimento de que tal exigência se aplicaria apenas ao vencedor.

b) Qualificação técnica-profissional (Responsável Técnico)

A alegação da LEVEL 33 é **improcedente**. O argumento da recorrente é *factualmente incorreto*. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa AZZAF Transporte e Turismo Ltda., apresentado na fase de habilitação, cumpre textualmente a exigência. O item 4 do referido atestado declara: "RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.". A alegação de que a data de emissão do atestado (23/09/2025) é problemática é ilógica; a experiência se afere pelo período de execução do serviço (fev/2025 a mai/2025). O requisito foi plenamente atendido.

c) Ausência da Portaria SENATRAN

O edital **não exigiu** a apresentação de tal portaria. Inabilitar a empresa por um documento não solicitado seria uma violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

A recorrente confunde o objeto da licitação. O edital refere-se a "**infrações de transporte**", que são de competência municipal e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 23.967/2025, com "**infrações de trânsito**" (ex: excesso de velocidade), que são reguladas pela



633



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>

SEMOB
TRANSPORTE

SENATRAN e faz parte de um outro contrato ativo no município, homologado pelo Pregão Eletrônico nº 037/2024, que por sinal, a recorrente participou.

Diego Luiz de Almeida Sousa
Mat. 864-5

CLASSIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

[1º] TVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - R\$ 620.824,92 [OE] [ADJUDICADO]

[2º] LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECN... - R\$ 654.000,00 [OE]

[3º] GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE T... - R\$ 713.697,48 [OE]

O objeto é o *desenvolvimento* de um sistema, não a compra de um software pronto. A homologação, se necessária, ocorreria após a entrega do produto.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração entende que o recurso da LEVEL 33 apresentou são frágeis, baseiam-se em interpretações equivocadas do edital e em alegações factualmente incorretas. A empresa Agência Nobili Ltda. atendeu aos requisitos de habilitação técnica questionados neste recurso, conforme demonstrado em suas contrarrazões e pela análise objetiva dos documentos apresentados na habilitação.

4. DO PEDIDO

Assim, recomenda-se o **conhecimento** do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, seu **total indeferimento**, mantendo-se a habilitação da empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408

634



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 RETIFICADO

Processo Administrativo nº 08.704/2025

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços técnicos especializado de sistemas de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ementa: Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelas pessoas jurídicas: **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.332/0001-32; e, **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o nº 09.078.124/0001-64, em face da decisão de declarar como vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 041/2025-Retificado, realizado na plataforma online www.licitapmvc.com.br, a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.540.814/0001-45.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo impetrado pelas empresas **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** e **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA** foram encaminhados via plataforma online www.licitapmvc.com.br, conforme instrumento convocatório, cumprindo assim, com o disposto 165 da Lei nº 14.133/2021, estando, aptos a serem apreciados pela Pregoeira Responsável.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que todos os licitantes participantes foram devidamente intimados da existência e trâmite do Recursos Administrativos, via plataforma www.licitapmvc.com.br, tendo a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA** apresentado tempestivamente contrarrazões aos recursos.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS DAS RECORRENTES

Alegou, em síntese a empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**:

A empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** apresentou recurso apontando suposta invalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante **AGENCIA NOBILI LTDA**, sob o fundamento de que parte da execução dos serviços atestados teria ocorrido antes da constituição do CNPJ da empresa. A recorrente **TIVIC** defende que tal fato caracterizaria tentativa de uso indevido de acervo técnico e possível afronta ao art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, além de apontar uma incoerência contábil no balanço de 2023.





Alegou, em síntese a empresa **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA:**

A empresa **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, alegando que esta não atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnica do edital.

A integra da peça recursal encontra-se anexa ao sistema www.licitapmvc.com.br

IV - DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA** apresentou contrarrazões aduzindo em síntese conforme segue:

Que as empresas **TIVIC Tecnologia e Informação Ltda** e **Level 33 Comércio Serviços de tecnologia Ltda**, inconformadas com a decisão desta Administração quanto a aceitação da proposta e habilitação da empresa recorrida, apresentaram recursos administrativos baseados em alegações frágeis, genéricas e desprovidas de fundamento técnico e jurídico, tentando questionar o julgamento proferido, o qual se deu de forma transparente, criteriosa e em estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas.

Dessa forma, resta evidente que a decisão que declarou a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA** vencedora do certame foi correta, legítima e devidamente fundamentada, como se demonstrará da integra da peça recursal.

Por fim, a empresa **CONTRARRAZOANTE** reafirma sua plena confiança na lisura, isonomia e imparcialidade desta Administração, certos de que o julgamento das contrarrazões será conduzido com o devido rigor técnico e legal, em busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A integra das contrarrazões encontra-se anexa ao sistema www.licitapmvc.com.br

V - DA ANÁLISE DA DEMANDA

Antes de tudo, é preciso ter em mente que o processo de licitação e as regras que o permeiam não são um fim em si mesmo, mas instrumentos que devem servir como meio de garantir ou tutelar o direito material, o que a doutrina denomina de instrumentalidade do processo, tal como expõe **Fredie Didierl**:

"O processo não é um fim em si mesmo, mas uma técnica desenvolvida para a tutela do direito material. O processo é a realidade formal - conjunto de formas preestabelecidas. Sucede que a forma só deve prevalecer se o fim para o qual ela foi desenvolvida não lograr ter sido atingido. A separação entre direito e processo - desejo dos autonomistas - não pode implicar um processo neutro em





relação ao direito material que está sob tutela. A visão instrumentalista do processo estabelece a ponte entre o direito processual e o direito material."

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios, a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Nota-se que a utilização do princípio da maior competitividade não significa desmerecimento ao princípio da legalidade. Ou seja, não se está aqui afirmando que as regras sobre licitação não devam ser observadas. Contudo, em casos específicos, havendo conflito entre princípios, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto e realizar a ponderação entre eles, a fim de determinar qual prevaleceria, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Por isso, diante das peculiaridades do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado ou mitigado frente a outros princípios, como o da juridicidade. (TCU, Acórdão 1,19 / 2016-Plenário).

Cabe então analisarmos o caso concreto. O instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Lei nº 14.133/21, estabeleceu, expressamente, que o processo administrativo licitatório obedecerá, dentre outros princípios, ao da vinculação ao instrumento convocatório. Trata-se de princípio de natureza explícita, infraconstitucional, consistente no conjunto de enunciados, que estabelecem os termos e as condições mediante as quais será instalado, desenvolvido e encerrado um processo administrativo de natureza licitatória, bem como pré-estabelecendo os termos e as condições das relações jurídicas que lhe são consequentes, especialmente no que atina aos direitos e obrigações que a Administração Pública manterá com o licitante detentor da proposta que, formalmente, for contratada. Em via de regra, o instrumento convocatório resulta da expedição de ato administrativo que aceita o conteúdo previamente elaborado pelos agentes públicos responsáveis pela sua confecção, determinando o lançamento do certame. Este ato formal atribui juridicidade aos enunciados contidos no instrumento convocatório, devendo os interessados respeitar o seu conteúdo, assim como aqueles responsáveis por exercer o controle correspondente, tanto interna, quanto externamente.

Cabe então analisarmos o caso concreto. Por se tratar de documentação pertinente a análise técnica, o responsável técnico Sérgio F. Hübner da Silva, emitiu Parecer Técnico anexado a esta decisão como também anexado no portal www.licitapmvc.com.br

Com base na Lei nº 14.133/2021, visando os princípios da legalidade, do formalismo moderado, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, e ainda, amparado na Resposta Técnica quanto aos recursos impetrados, verifica-se que a pessoa jurídica AGÊNCIA NOBILI LTDA atendeu ao solicitado no instrumento convocatório no tocante a sua comprovação de habilitação jurídica, capacidade técnica e técnica-operacional, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA.



VITÓRIA DA
CONQUISTA
EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

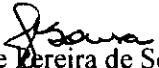


Diante do exposto, esta pregoeira decide por manter a sua decisão, permanecendo assim a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA HABILITADA E VENCEDORA DO LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2025 RETIFICADO.**

VI - CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 22.211/2022, nos termos do Edital e de todos os atos até então praticados por esta Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.567/2023, pautado nos princípios da legalidade, do formalismo moderado, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, resolve manter sua decisão, sugerindo o **NÃO PROVIMENTO** do recurso das pessoas jurídicas **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** e **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, pois esta pregoeira firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos das recorrentes, tal pleito não merece provimento, por não trazer elementos em suas peças recursais capazes de modificar a decisão proferida, onde **ACOLHO E JULGO IMPROCEDENTE** os recursos interpostos, mantendo a decisão de declarar **HABILITADA E VENCEDORA** do **LOTE 01** do Pregão Eletrônico SRP 041/2025 - RETIFICADO a pessoa jurídica **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, na licitação em epígrafe, por estar em total conformidade ao Edital e em condições de atender ao objeto da licitação, conforme demonstrado na análise técnica. Assim, submeto a presente manifestação à consideração superior de Vossa Senhoria, Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2025.


Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

VII- DECISÃO ADMINISTRATIVA:

ACOLHO e HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira nos autos do Pregão Eletrônico SRP 041/2025 RETIFICADO, **LOTE 01, JULGANDO IMPROCEDENTE** os recursos Administrativos interpostos pelas empresas **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** e **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, e mantendo **HABILITADA E**

638
9

**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Central Estratégica de Compras Públicas

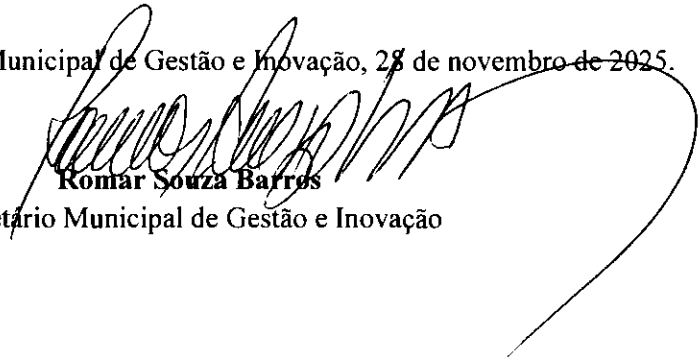
www.pmvc.ba.gov.br

VENCEDORA DO LOTE 01 a empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, prosseguindo assim com a Adjudicação e Homologação Final do PE SRP nº 041/2025-Retificado.

Determino que os autos retornem à Central de Compras para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 28 de novembro de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação Administrativa



C I nº 021/2025

05 de novembro de 2025

Da: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/Coordenação Administrativa - SEMOB
Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/Central Estratégica de Compras
Públicas – Departamento de Licitações
A/C: Gicele Pereira de Sousa

Senhora,

Em resposta ao GEP nº 08.704/2025 Sistema para Coordenação de Transporte Público,
referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 041/2025-Retificado do Processo Administrativo
03.157/2025, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, seguem em anexo:

- *Comunicação Interna nº 088/2025 – Coordenação de Transporte Público*
Assunto: Manifestação da Administração Pública ao recurso interposto pela licitante
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA;
- *Comunicação Interna nº 089/2025 – Coordenação de Transporte Público*
Assunto: Manifestação da Administração Pública ao recurso interposto pela licitante
LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA;

Na certeza de poder contar com a vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Karine Gomes Leite

Coordenadora Administrativa-SEMOB

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Recebido em
24/11/2025
J. Sousa



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>

SEMOB
TRANSPORTE
PÚBLICO
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista (BA), 24 de outubro de 2025

Comunicação Interna nº 088/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #43

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO RECURSO INTERPOSTO PELA
LICITANTE TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

1. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA** apresentou recurso apontando suposta invalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante **AGÊNCIA NOBILI LTDA**, sob o fundamento de que parte da execução dos serviços atestados teria ocorrido antes da constituição do CNPJ da empresa. A recorrente **TIVIC** defende que tal fato caracterizaria tentativa de uso indevido de acervo técnico e possível afronta ao art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, além de apontar uma incoerência contábil no balanço de 2023.

1.1. Qualificação técnica-operacional

Argumenta que dois dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Agência Nobili Ltda. – emitidos por **VIA FEIRA** e **CORE3 TECNOLOGIA** – indicariam a execução de serviços em períodos anteriores à constituição jurídica da empresa, o que, segundo a recorrente, impossibilitaria sua utilização para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica licitante.

1.2. Conduta irregular da licitante

Sustenta que a apresentação dos referidos atestados configuraria tentativa de induzir a Administração a erro, sugerindo a ocorrência de conduta tipificada pelo art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o que deveria ensejar a inabilitação da Agência Nobili Ltda.



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA



1.3. Capacidade econômico-financeira

A recorrente afirma existir inconsistência entre o lucro demonstrado na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE de 2023 e o saldo de lucros acumulados no Balanço Patrimonial da Agência Nobili Ltda., o que comprometeria a regularidade das demonstrações contábeis e a própria análise da capacidade econômico-financeira da licitante.

2. SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

A empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA, apresentou fundamentos e documentos que podem ser sintetizados como segue:

2.1. Atestados técnicos questionados

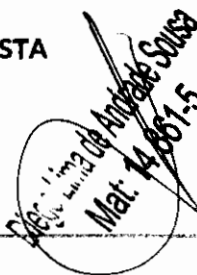
A empresa sustenta que os serviços foram inicialmente executados pelo atual sócio como pessoa física, antes da constituição da pessoa jurídica, e que houve continuidade da prestação do serviço após a abertura da Agência Nobili Ltda., apresentando contratos, aditivos e declarações dos clientes que confirmam a prestação contínua e regular dos serviços. Argumenta que não houve transferência irregular de acervo técnico, mas mera continuidade fática da execução.

2.2. Alegação da conduta irregular

Defende que não houve dolo, má-fé ou intenção de induzir a Administração a erro, tendo os documentos sido apresentados de forma transparente, com boa-fé objetiva, e que, ainda que houvesse necessidade de esclarecimentos, o saneamento seria plenamente possível à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Capacidade econômico-financeira

A Agência Nobili Ltda. esclarece que a diferença apontada entre o lucro da DRE e os lucros acumulados no Balanço Patrimonial decorre de compensação contábil regular de adiantamentos de sócios com o resultado do exercício, operação prevista no art. 202 da Lei nº 6.404/1976 e compatível com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG 26/CPC 26). Apresentou documentação comprobatória (balancete analítico, razão contábil e justificativa contábil) assinada por contador habilitado, sustentando que não há irregularidade e que os índices econômico-financeiros podem ser avaliados normalmente.



3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A presente análise tem por objetivo apresentar de forma técnico-administrativa acerca o recurso interposto pela empresa TIVIC Tecnologia e Informação Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa Agência Nobili Ltda., com vistas a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão a ser proferida pela Pregoeira.

Busca-se estabelecer avaliação imparcial, técnica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, eficiência e da verdade material, de modo a assegurar que a decisão administrativa reflita a realidade dos fatos comprovados nos autos, preservando a segurança jurídica do procedimento licitatório.

A análise do recurso deve observar não apenas a literalidade formal dos dispositivos legais, mas também o princípio da verdade material e a busca pela decisão administrativa mais justa, proporcional e coerente com os fatos. Tal abordagem encontra respaldo no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação administrativa à luz do interesse público e da finalidade do certame.

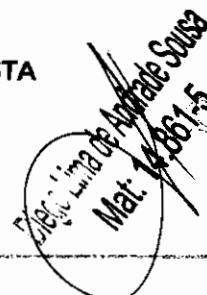
a) Qualificação técnica-operacional

O edital estabeleceu, como requisito de habilitação técnica, a comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prevendo expressamente que a Administração poderia solicitar documentos complementares para validar a legitimidade dos atestados apresentados.

A recorrente questiona a validade de dois atestados apresentados pela Agência Nobili Ltda., sob o argumento de que fazem referência a serviços prestados em data anterior à constituição da empresa.

Há uma espécie de entendimento fixado em alguns Acórdãos do TCU que vedam a transferência de acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, alegando, para tanto, que “não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas”.

643



Acontece que esse entendimento, consolidado pelo Acórdão 2.160/2015, quanto ao conteúdo que originou tal entendimento, cuidou de tratar de hipóteses de **cisão e sucessão patrimonial entre pessoas jurídicas** (que não é o caso – de prestação continuada), reconhecendo que, em oportunidades em que há transferência efetiva de patrimônio e acervo entre **pessoas jurídicas**, a continuidade pode ser reconhecida desde que comprovada documentalmente a efetiva sucessão. Isso demonstra que o Tribunal distingue situações e exige prova das **continuidades materiais**.

Mais recentemente (Acórdão 1.466/2025), o TCU tem reafirmado controles rígidos sobre a qualificação técnica, porém também tem ressaltado a necessidade de fundamentação técnica e de **evitar interpretações excessivamente restritivas que prejudiquem a competitividade sem respaldo probatório**.

Após análise, verifica-se que:

I - **A divergência temporal identificada é relativa ao início da execução**, uma vez que os serviços foram prestados de forma contínua e regularmente após a constituição da Agência Nobili Ltda., conforme demonstrado com os contratos e aditivos apresentados.

II - **Não houve ampliação artificial da experiência da empresa**, pois a manutenção dos contratos após a constituição da pessoa jurídica evidencia continuidade técnica, não transferência indevida de acervo.

III - **A boa-fé da licitante restou preservada**, diante da apresentação espontânea de documentos que esclareceram a origem e continuidade da prestação dos serviços.

Cumpre destacar que o art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza o saneamento de falhas que **não alterem a substância dos documentos**, desde que destinadas a esclarecer fatos existentes à época da habilitação — situação que se amolda ao caso. Houve, aqui, necessidade de esclarecimento, e não substituição de documentação.

Nesse sentido, a **solução mais adequada e proporcional** consiste em:

644



I – ASSISTIR PARCIALMENTE à TIVIC no aspecto jurídico-formal. A jurisprudência majoritária (ex: Acórdão 2160/2015-Plenário do TCU) veda a transferência de acervo técnico-operacional (da empresa) de uma Pessoa Física para uma Pessoa Jurídica, pois são personalidades distintas. Os atestados originais, ao afirmarem que o CNPJ executou o serviço em data impossível, possuem um vício de mérito.

II – MANTER A HABILITAÇÃO, uma vez que o atestado emitido pela empresa AZZAF TRANSPORTE E TURISMO LTDA, apresentado originalmente, é suficiente, por si só, para atender ao quantitativo mínimo exigido no edital.

O referido, além de **possuir** compatibilidade com o objeto do certame, se demonstra autêntico e verossímil, sendo **suficiente, isoladamente, para fins de habilitação técnica**, nos termos do princípio da finalidade da prova e da razoabilidade.

Acerca disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é cristalina. No Acórdão TCU nº 1.052/2012 (Plenário), o Tribunal firmou que é indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica.

Neste mesmo passo, no Acórdão TCU nº 825/2019 (Plenário), o Tribunal analisou exigência de ao menos 2 (dois) atestados e concluiu que, em muitos casos, a fixação de número mínimo não é necessária e que o julgamento deve observar a obtenção da proposta mais vantajosa sem impor formalismos injustificados, reforçando a ideia de que um único atestado apto não deve ser automaticamente desprezado.

Inabilitar a arrematante com base apenas na existência de outros atestados anteriores ao CNPJ, quando há prova completa e posterior, constitui interpretação errônea do edital e potencialmente contrária aos princípios da competição e eficiência, bem como afronta diretamente o princípio da legalidade.

Acerca dos atestados cuja prestação iniciou-se antes da constituição do CNPJ, a Administração pode considerar tais documentos como elementos complementares que reforçam a **experiência continuada da equipe/estrutura**, conforme a prova documental de que a prestação do serviço **se manteve de forma contínua** e que a empresa entidade atual efetivamente responde pela execução (contratos, ordens de serviço, recibos, notas fiscais, vínculos empregatícios e declarações de continuidade).



Adm. Lima de Andrade Sousa
Mat. 14.861-5

A diferença apontada decorre de compensação de adiantamentos e juros com o resultado do exercício, prática autorizada pelo art. 202 da Lei nº 6.404/1976 e compatível com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC TG 26 (CPC 26), que trata da apresentação das demonstrações contábeis.

Após o esclarecimento, os documentos permitem a análise objetiva da capacidade econômico-financeira, não havendo comprometimento da avaliação das condições mínimas exigidas pelo edital.

Portanto, não há irregularidade contábil apta a gerar a inabilitação da licitante.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração entende que o recurso da TIVIC apresentou questionamentos legítimos, especialmente quanto à forma de comprovação da capacidade técnica e à coerência das demonstrações contábeis, razão pela qual se justifica a avaliação cuidadosa realizada pela Administração.

Todavia, após exame dos documentos apresentados, bem como das contrarrazões e esclarecimentos prestados pela Agência Nobili Ltda., constata-se que:

- a) eventuais inconsistências formais relativas à parte dos atestados foram esclarecidas e **não comprometem o atendimento do requisito mínimo exigido em edital**, considerando que **um dos atestados apresentados (AZZAF TURISMO LTDA) é suficiente, de forma autônoma**, para comprovar a capacidade técnico-operacional requerida;
- b) não houve dolo, má-fé ou tentativa de obtenção de vantagem indevida que pudesse enquadrar a conduta da licitante no art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c) a divergência contábil apontada pela recorrente foi sanada mediante documentação comprobatória idônea, em conformidade com a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade, **não havendo prejuízo à análise da capacidade econômico-financeira da licitante.**

Destaca-se, ainda, que a solução ora proposta se harmoniza com os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, verdade material e segurança jurídica**, os quais devem orientar a atuação administrativa quando a realidade fática demonstrada nos autos permite identificar a efetiva aptidão da licitante para execução do objeto.

646



VITÓRIA DA
CONQUISTA
O BEM DE TODA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Coordenação de Transportes Públicos
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>

SEMOB
TRANSPORTE
TERMINAL DE TRANSITO E DE PARQUE DE MANOEL
FERNANDES DA SILVA

Secretaria de Administração
Mat. 14.861-5

4. DO PEDIDO

Assim, recomenda-se o **acolhimento parcial do recurso**, exclusivamente para fins de desconsiderar, os atestados emitidos por VIA FEIRA e CORE3 TECNOLOGIA para efeito de somatório quantitativo de capacidade técnico-operacional; e a **manutenção da habilitação da empresa Agência Nobili Ltda.**, uma vez que o atestado emitido pela AZZAF atende os requisitos da capacidade supramencionada (PFB mínimo e Responsável Técnico) e a capacidade econômico-financeira exigida do edital foi devidamente esclarecida.

Termos em que,
Pede deferimento.


Sérgio F. Häbner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408

647

Vitória da Conquista (BA), 24 de outubro de 2025

Comunicação Interna nº 089/2025 – CTP/SEMOB

Processo Administrativo: 08.704/2025 #43

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO RECURSO INTERPOSTO PELA
LICITANTE LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**

1. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA** interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa **AGÊNCIA NOBILI LTDA.**, alegando que esta não atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnica do edital, nos seguintes pontos:

1.1. Qualificação técnica-profissional (Equipe Mínima)

Sustenta que a Agência Nobili falhou em comprovar a composição da equipe técnica mínima (01 gerente de projeto, 01 analista, 02 desenvolvedores e 01 testador), conforme exigido pelo item 6.3 do Termo de Referência.

1.2. Qualificação técnica-profissional (Responsável Técnico)

Argumenta que a licitante não indicou adequadamente o Responsável Técnico com formação superior em TI e experiência em coordenação de projetos. A recorrente chega a citar o atestado da AZZAF, mas o desqualifica, alegando que sua data de emissão (23/09/2025) "está muito longe de preencher o requisito de experiência mínima".

1.3. Ausência de Documento Indispensável (SENATRAN):

Afirma que a Agência Nobili deixou de apresentar um documento essencial para a execução do objeto: a portaria de homologação do sistema de talão eletrônico junto à

Depoimento de Amadeu Sousa
Mat. 14.881-5

Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), o que, segundo a recorrente, comprovaria a incapacidade técnica da empresa.

2. SÍNTESE DA CONTRARRAZÃO

A empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA, em suas contrarrrazões, argumenta que:

2.1. Equipe Mínima

A empresa sustenta que a recorrente confunde requisitos de habilitação (Capítulo 10 do TR) com obrigações de execução contratual (Capítulo 6 do TR). A alocação da equipe mínima seria uma exigência para a empresa *contratada*, não uma condição para *habilitação*. Cita, inclusive, respostas a esclarecimentos anteriores da própria Administração que confirmam essa interpretação.

2.2. Responsável Técnico

A recorrida aponta que a alegação da LEVEL 33 é factualmente incorreta. O atestado emitido pela AZZAF Transporte e Turismo Ltda., apresentado na habilitação, cumpre a exigência ao declarar textualmente: "4. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.". Também reitera que a data de emissão do atestado é irrelevante para aferir a experiência, que é comprovada pelo período de execução.

2.3. Portaria SENATRAN

A Nobili argumenta que o edital não exigiu a apresentação de tal portaria, e que a tentativa de o fazer em fase recursal fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, esclarece que o objeto da licitação é para infrações de transporte municipal (ônibus, táxi, etc.), e não de trânsito (CTB), que é a esfera de competência da SENATRAN.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

A presente análise tem por objetivo apresentar de forma técnico-administrativa acerca o recurso interposto pela empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2025, bem como das contrarrrazões apresentadas pela empresa Agência Nobili Ltda., com vistas a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão a ser proferida pela Pregoeira.

649



de Andrade Sousa
Mat. 14.861/25

Busca-se estabelecer avaliação imparcial, técnica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, eficiência e da verdade material, de modo a assegurar que a decisão administrativa reflita a realidade dos fatos comprovados nos autos, preservando a segurança jurídica do procedimento licitatório.

a) Qualificação técnica-profissional (Equipe Mínima)

A alegação da LEVEL 33 é **improcedente**. A recorrente faz uma interpretação equivocada do edital. O Termo de Referência, em seus itens 6.2 e 6.3, trata das "Equipe Técnica Mínima" como uma obrigação "Para a adequada execução do objeto desta contratação", aplicável à empresa que vier a ser *contratada*, e não como um requisito de qualificação prévia (habilitação), que estão listados no item 10 do TR. Conforme a Súmula 272 do TCU, é vedado exigir custos desnecessários antes da contratação, como a manutenção de equipe completa. A Administração, em resposta a esclarecimento anterior, já havia firmado o entendimento de que tal exigência se aplicaria apenas ao vencedor.

b) Qualificação técnica-profissional (Responsável Técnico)

A alegação da LEVEL 33 é **improcedente**. O argumento da recorrente é *factualmente incorreto*. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa AZZAF Transporte e Turismo Ltda., apresentado na fase de habilitação, cumpre textualmente a exigência. O item 4 do referido atestado declara: "RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Marcos Silva Visitação Santana, inscrito no CPF nº 058.010.655-12, Tecnólogo em Sistemas para Internet.". A alegação de que a data de emissão do atestado (23/09/2025) é problemática é ilógica; a experiência se afere pelo período de execução do serviço (fev/2025 a mai/2025). O requisito foi plenamente atendido.

c) Ausência da Portaria SENATRAN

O edital não exigiu a apresentação de tal portaria. Inabilitar a empresa por um documento não solicitado seria uma violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

A recorrente confunde o objeto da licitação. O edital refere-se a "**infrações de transporte**", que são de competência municipal e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 23.967/2025, com "**infrações de trânsito**" (ex: excesso de velocidade), que são reguladas pela



630

SENATRAN e faz parte de um outro contrato ativo no município, homologado pelo Pregão Eletrônico nº 037/2024, que por sinal, a recorrente participou.

CLASSIFICAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

[1º] TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - R\$ 630.824,92 (OE) (ADJUDICADO)

[2º] LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECN... - R\$ 654.000,00 (OE)

[3º] GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE T... - R\$ 713.697,45 (OE)

O objeto é o *desenvolvimento* de um sistema, não a compra de um software pronto. A homologação, se necessária, ocorreria após a entrega do produto.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração entende que o recurso da LEVEL 33 apresentou são frágeis, baseiam-se em interpretações equivocadas do edital e em alegações factualmente incorretas. A empresa Agência Nobili Ltda. atendeu aos requisitos de habilitação técnica questionados neste recurso, conforme demonstrado em suas contrarrazões e pela análise objetiva dos documentos apresentados na habilitação.

4. DO PEDIDO

Assim, recomenda-se o **conhecimento** do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, seu **total indeferimento**, mantendo-se a habilitação da empresa AGÊNCIA NOBILI LTDA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sérgio F. Hübner da Silva
Coordenação de Transportes Públicos

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade
Urbana - Interino
Mat.: 305408



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2025 –RETIFICADO**

**Processo Administrativo nº 08.704/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI**

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 RETIFICADO, a fim de que o mesmo seja adjudicado e homologado.

Informamos ainda, que, o processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta reajustada apresentada, no resultado da licitação, após análise, aprovação técnica e autorização da Unidade Requisitante por meio do protocolo 08.407/2025 CI nº 021/2025 datado de 05 de novembro de 2025 anexa, subscrita pelo responsável técnico juntamente com o Secretário da pasta, opinamos pela pessoa jurídica relacionada abaixo com os respectivos valores para contrato:

FORNECEDOR: AGENCIA NOBILI LTDA

48.540.814/0001-45

LOTE/ITEM

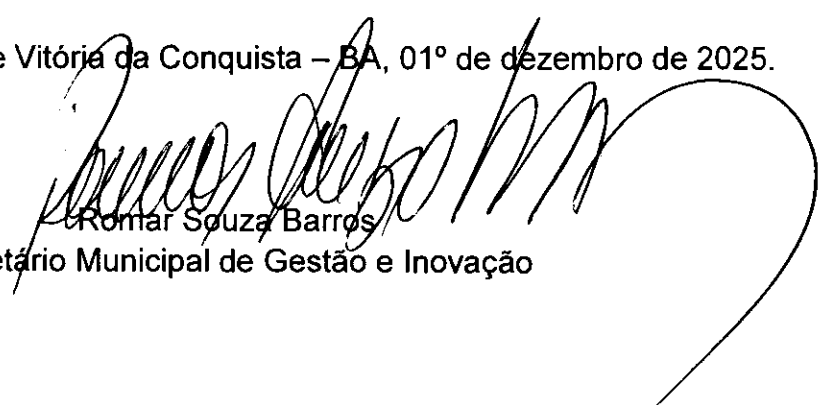
001 LOTE 01

VALOR TOTAL:

1.049.994,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 01º de dezembro de 2025.

Adjudico e Homologo,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025 RETIFICADO

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP
www.pmvc.ba.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025 RETIFICADO

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025 RETIFICADO, Processo Administrativo nº 08.704/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada **serviços técnicos especializado de sistemas de software**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 01º de dezembro de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: LOTE 01 – AGENCIA NOBILI LTDA CNPJ 48.540.814/0001-45** no valor total do lote 01 de **R\$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**. Valor total homologado **R\$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**

653



PREGAO Nº 041/2025 - RETIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOL...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 24/09/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Homologado

Pessoas na sessão: 1

Horário de

11:47

Continuar

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)

ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)

ABRIR PRAZO DE MANUTENÇÃO DE RECURSO

DECLARAR VENCEDOR

VENCEDOR (EXCEL)

LIBERAR MENSAGENS

INABILITAR PARA VARIOS ITENS

TODOS

Nº 01	HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS
LOTE 01			
CLASS. TELA			
CLASS. QUAR	[25/09 09:18] Fornecedor 533 - R\$ 1.049.994,00		
NOB. ANEXO	[24/09 08:49] Fornecedor 533 - R\$ 1.050.000,00		
NOB. ANEXO	[24/09 08:48] Fornecedor 1962 - R\$ 1.100.000,00		
Abertura: 24/09/2025 08:34	[24/09 08:48] Fornecedor 533 - R\$ 1.150.000,00		
ADJUDICADO	[24/09 08:51] Fornecedor 4452 - R\$ 1.151.000,00		

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

- [01/12/2025 11:45] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágio legislação vigente.
- [01/12/2025 11:45] Sistema - Lote/Item: 01 - O Lote/Item nº 01 - Lote 01 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [01/12/2025 11:44] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO RECURSO, O PROCESSO FOI ENCAMINHADO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- [01/12/2025 11:40] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Julgamento do recurso PE 041-2025 RETIFICADO
- [01/12/2025 11:40] Sistema - Lote/Item: Todos - O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
- [15/10/2025 22:06] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor AGÊNCIA NOBILI LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
- [10/10/2025 17:04] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.!

654

[10/10/2025 15:07] Sistema - Lote/Item: Todos - O Fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.

[07/10/2025 17:56] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.. Doc concedido a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA prazo para apresentação da peça recursal. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/10/2025 23:59:00

[07/10/2025 17:54] GISELE DEDEIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - Considerando que a licitante Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA - CNPJ/ME: 08.878.174/0001-64, manifestou intenção de recurso para o item:

TODOS ▾



SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VÁRIOS

MSGs

DATA DE SOLICITAÇÃO

FORNECEDOR

DOCUMENTO

DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	
01/12/2025 11:40	Pregoeiro/Agente de Contratação	Julgamento do recurso PE 041-2025 RETIFICADO	[/]
01/12/2025 11:40	Pregoeiro/Agente de Contratação	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.	[/]
15/10/2025 22:06	AGENCIA NOBILI LTDA	O Fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.	[/]
10/10/2025 17:04	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.	Fica concedido a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA prazo para apresentação da peça recursal	[/]
10/10/2025 15:07	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	O Fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.	[/]
07/10/2025 11:15	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO	[/]
24/09/2025 17:50	AGENCIA NOBILI LTDA	SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	[/]
23/09/2025 11:13	AGENCIA NOBILI LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	[/]
20/08/2025 12:09	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	[/]
26/08/2025 12:08	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	[/]
26/08/2025 12:07	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	[/]
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	[/]
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	[/]
26/08/2025 12:06	Pregoeiro/Agente de Contratação	I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	[/]
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	Resposta ao I pedido de esclarecimento	[/]
21/08/2025 08:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	I Pedido de esclarecimento	[/]

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO

FORNECEDOR

DATA LIMITE (RECURSO)

DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

07/10/2025 11:29

TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

10/10/2025 23:59

15/10/2025 23:59

655

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Homologado

Motivo:
Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente



SAVAR SITUAÇÃO

MSG5

ENTIDADES

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES PRECONFEITADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas de edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-9500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BROCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletoa@broconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso,

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

656



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2025 - RETIFICADO

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	08.704/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	24/09/2025 08:30:00	Data Fim Propostas:	24/09/2025 08:00:00
Data Impug./Escl.:	19/09/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	100,0000		

Objeto:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos

Às 08:30 horas do dia 24/09/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 08.704/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 041/2025 - RETIFICADO. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AGENCIA NOBILI LTDA	AGENCIA NOBILI	48.540.814/0001-45

J. Sousa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 041/2025 - RETIFICADO



Razão Social

AIB AUTOMACAO INDUSTRIAL BRASIL LTDA
TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE
TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA

Nome Fantasia

AUTOMACAO INDUSTRIAL
TEKHNE INOVACAO E
TIC MOBILE SOLUCOES E

CNPJ

24.093.689/0001-04
40.632.056/0001-83
15.666.656/0001-15

G. Sousa

658

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2025 - RETIFICADO



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 01

Quantidade: 1

Vencedor AGENCIA NOBILI LTDA

48.540.814/0001-45

Valor: 1.049.994,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	1.966.050,000	1.966.050,000	23/09/2025 15:58:28	CLASSIFICAD
LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE	1.791.000,000	1.791.000,000	23/09/2025 13:31:45	CLASSIFICAD
TEKHNE INOVACAO E	1.966.050,000	1.966.050,000	21/08/2025 15:18:17	CLASSIFICAD
AIB AUTOMACAO INDUSTRIAL	1.966.050,000	1.966.050,000	25/08/2025 13:57:30	CLASSIFICAD
AGENCIA NOBILI LTDA	1.906.443,000	1.906.443,000	23/09/2025 21:16:19	CLASSIFICAD
SIOUX SERVICOS DE INFORMATICA	1.966.050,000	1.966.050,000	23/09/2025 14:00:55	CLASSIFICAD
TIC MOBILE SOLUCOES EM	1.671.000,000	1.671.000,000	23/09/2025 20:16:53	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AGENCIA NOBILI LTDA	ADJUDICADO	1.049.994,000
2 TEKNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE	CLASSIFICADO	1.100.000,000
3 TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	CLASSIFICADO	1.151.000,000
4 LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE	CLASSIFICADO	1.170.000,000
5 SIOUX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CLASSIFICADO	1.649.100,000
6 TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA	CLASSIFICADO	1.671.000,000
7 AIB AUTOMACAO INDUSTRIAL BRASIL LTDA	CLASSIFICADO	1.966.050,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/09/2025 09:18:45	1.049.994,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:49:33	1.050.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:48:35	1.100.000,000	TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

659

Ata de Realização - Pregão Eletrônico**Nº 041/2025 - RETIFICADO**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2025 08:48:11	1.150.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:51:15	1.151.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:47:05	1.170.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:47:24	1.200.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:47:00	1.250.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:46:34	1.270.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:46:55	1.278.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:46:14	1.280.000,000	TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
24/09/2025 08:46:29	1.281.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:46:09	1.299.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:45:49	1.300.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:45:39	1.350.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:45:40	1.360.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:45:30	1.365.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:45:08	1.370.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:44:54	1.380.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:44:40	1.399.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:44:36	1.400.000,000	TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
24/09/2025 08:44:00	1.420.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:44:30	1.425.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:43:43	1.449.800,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:43:05	1.450.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:41:58	1.500.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:42:47	1.505.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:42:18	1.545.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:41:28	1.580.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:40:58	1.589.050,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:40:15	1.590.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:39:54	1.600.000,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:39:35	1.640.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:38:53	1.649.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:45:09	1.649.100,000	SIOUX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
24/09/2025 08:38:15	1.650.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:36:51	1.670.000,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
24/09/2025 08:34:00	1.671.000,000	TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,
24/09/2025 08:34:00	1.791.000,000	LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.
24/09/2025 08:34:00	1.906.443,000	AGENCIA NOBILI LTDA
24/09/2025 08:34:00	1.966.050,000	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA

660

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 041/2025 - RETIFICADO



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
24/09/2025 08:34:00	1.966.050,000	TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
24/09/2025 08:34:00	1.966.050,000	SIOUX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
24/09/2025 08:34:00	1.966.050,000	AIB AUTOMACAO INDUSTRIAL BRASIL LTDA

G. Sousa

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2025 - RETIFICADO



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/08 11:10	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA.
05/08 11:26	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/232
21/08 08:51	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I Pedido de esclarecimento
21/08 08:51	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Resposta ao I pedido de esclarecimento
26/08 12:06	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
26/08 12:06	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
26/08 12:06	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26/08 12:07	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
26/08 12:08	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
26/08 12:09	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA AO II PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
26/08 12:09	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: SUSPENSO PARA RETIFICAÇÕES NO TR.
01/09 11:23	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GICELE PEREIRA DE SOUSA. Motivo: TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.
01/09 11:29	GICELE PEREIRA DE SOUSA		PE SRP 041/2025 RETIFICADO, COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES
01/09 11:34	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/250
24/09 08:33	Sistema		Sessão pública aberta!
24/09 08:34	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
24/09 08:40	GICELE PEREIRA DE SOUSA		Fiquem atentos aos lances ofertados
24/09 08:44	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
24/09 08:53	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Lote 01 encerrada!
24/09 08:53	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 1.050.000,0000 !
24/09 08:53	Sistema		Fase de disputa encerrada
24/09 08:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA. Documento: SOLICITO DA EMPRESA ARREMATANTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A HABILITAÇÃO BEM COMO PROPOSTA REAJUSTADA NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/09/2025 23:59:00
24/09 17:50	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA!
07/10 11:15	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA PE SRP 041-2025 RETIFICADO
07/10 11:15	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Lote 01!
07/10 11:15	Sistema	01	O licitante AGENCIA NOBILI LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Lote 01 no local de envio de lances!
07/10 11:15	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada.
07/10 11:15	Sistema	01	O fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01.
07/10 11:28	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 07/10/2025 11:48:04
07/10 11:29	Sistema		O fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO registra a intenção de recurso.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
07/10 12:06	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 10/10/2025 23:59:00.

662

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2025 - RETIFICADO



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/10 12:06	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA para 15/10/2025 23:59:00.
07/10 12:06	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
07/10 17:54	GICELE PEREIRA DE SOUSA		Considerando que a licitante Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA, CNPJ/MF: 09.078.124/0001-64, manifestou interesse em interpor recurso via e-mail institucional gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, o mesmo foi acolhido sendo concedido a mesma o prazo para apresentação da peça recursal e contrarrazões. Considerando, ainda, que a plataforma não dispõe de outro campo próprio para o envio da peça recursal pela empresa, este será encaminhado pela aba envio de documentos.
07/10 17:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.. Documento: Fica concedido a empresa Level 33 Comércio e Serviço de Tecnologia LTDA prazo para apresentação da peça recursal. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/10/2025 23:59:00
10/10 15:07	Sistema		O Fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
10/10 17:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA.!
15/10 22:06	Sistema		O Fornecedor AGENCIA NOBILI LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
01/12 11:40	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
01/12 11:40	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Julgamento do recurso PE 041-2025 RETIFICADO
01/12 11:44	GICELE PEREIRA DE SOUSA		CONSIDERANDO O JULGAMENTO DO RECURSO, O PROCESSO FOI ENCAMINHADO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
01/12 11:45	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Lote 01 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
01/12 11:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AGENCIA NOBILI LTDA	AGENCIA NOBILI	48.540.814/0001-45
Contato: ANTÔNIO MARCOS SILVA	(75)9810-7176	marcos@agencianobili.com.br
AIB AUTOMACAO INDUSTRIAL BRASIL LTDA	AUTOMACAO INDUSTRIAL	24.093.689/0001-04
Contato: Paulo alves de britto filho	(77)998599372	aibautomacaoindustrialbrasil@gmail.com
LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA	Level 33 Soluções	09.078.124/0001-64
Contato: Edvalber Alves Pereira	(61)9221-8407	pfernandes@level33.com.br
SIOUX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	SIOUX	00.316.268/0001-37
Contato: Philippe Capouillez	(83)9821-9785	assessoriapedrosacg@gmail.com
TEKHNE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DE	TEKHNE INOVACAO E	40.632.056/0001-83
Contato: Marcos Vinicius Cerqueira Santos	(75)991271507	gerencia@tekhneinovacao.com.br
TIC MOBILE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA	TIC MOBILE SOLUCOES E	15.666.656/0001-15
Contato: HELIO GUIDDONI JUNIOR	(71)3273-4650	sac@ticmobile.com.br
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	TIVIC TECNOLOGIA E	11.085.332/0001-32
Contato: HUGO LEONARDO ALVES DE	(77)3421-9279	comercial@tiviv.com.br

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 041/2025 - RETIFICADO


GICELE PEREIRA DE SOUSA/Pregoeiro/Agente de Contratação



LEILA MARIA SOUSA SANTOS/Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
ESTADO DO BAHIA



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Stênio Lima de Andrade Sousa
Mar: 14.061-5

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025 - 24/09/2025 - Processo Nº 008704/2025

Vencedor	AGENCIA NOBILI LTDA
CNPJ	48.540.814/0001-45
Endereço	RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, S/N - CENTRO - NOVA FATIMA - BA - CEP: 44542400
Contato	5810718789 marcteh22gmail.com

00001 01

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000268	CESSAO desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico e operacional ao sistema de gestão, processamento e controle e emissão das infrações de transporte		SERV	180.000,00	4,040	727.200,00
00002	00001	00000268	CESSAO cessão de licença de uso por tempo determinado de aplicativo para dispositivo móvel para registro de infração transporte, sincronizado em tempo real com servidores, acesso aos sistemas de gps da frota, e acesso a relatórios com cessão dos dispositivos em comodato e impressão das notificações		SERV	900,00	358,660	322.794,00

Total do Lote: 1.049.994,00

Total do Fornecedor: 1.049.994,00

Total Geral: 1.049.994,00

065



Processo	Processo Nº 008704/2025
Responsável	DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA
Data	01/12/2025

Diego Lima de Andrade Sousa
Mat. 14.861-5

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

*Nesta data declaro **CONCLUÍDO** procedimento licitatório, processo nº 008704/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 000041/2025, aguardando tão somente a consequente prestação de contas.*

Vitória da Conquista - Ba, 01 de dezembro de 2025.

OBJETO: abertura de processo licitatório para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistemas de Informação preexistentes, e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ARREMATADOS: AGENCIA NOBILI LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)


Gicete Pereira de Sousa
Agente de Contratação


Diego Lima de Andrade Sousa
Membro de Equipe de Apoio